



ATA

**Reunião da Câmara Municipal**

REUNIÃO

**N.º 15**

DATA

8 de agosto de 2025

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 15.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 8 de agosto de 2025.

**Presenças****Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

**Ana Paula Rodrigues da Cruz**

Vereadora em regime de não permanência

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

Vereadora em regime de permanência

**Joaquim Gomes Pinto**

Vereador em regime de não permanência

**Avelino José Marques dos Santos**

Vice-Presidente da Câmara

**Helena Cristina Alves Teixeira**

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

**I. ABERTURA**

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

Estiveram presentes na reunião os seguintes membros da Comissão de Festas de Sobredo, Amílcar Rainha, Humberto Carvalho, Carlos Esteves, Maria Noémia Sousa e Casimiro da Costa Oliveira, residentes no Sobredo que trouxeram à reunião os seguintes assuntos:-----

**Início da intervenção do público.**-----

**Intervenção do Senhor Amílcar Rainha:**-----

Exmo. Senhor Presidente, enquanto membros da Comissão de Festas do Sobredo,



solicitamos informação relativamente ao espaço que a Comissão utilizava para angariação de fundos, designadamente o espaço da Eira. Neste momento estamos impedidos de utilizar este espaço devido a uma queixa da proprietária de um alojamento local nas imediações. Cada vez que abrimos o Bar aparece a GNR. Entramos em contato com a Associação do Sobredo, a quem está entregue a antiga Escola Primária em regime de comodato, para utilização partilhada da escola, e foi-nos informado que também não poderíamos utilizar esse espaço.-----

**Intervenção do Senhor Humberto Carvalho:-----**

Exmo. Senhor Presidente, se não nos for possível utilizar estes dois espaços, solicitamos uma alternativa. Como sabe as Comissões de Festas possuem poucos recursos, apenas solicitamos um espaço para angariar fundos.-----

**Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-**

Agradeço a presença dos membros presentes, nesta Reunião Pública da Câmara Municipal, da Comissão de Festas de Sobredo. Relativamente à utilização da Eira, para exploração de um Bar, para angariação de fundos para as Festas de Sobredo, deu entrada no Município de Murça uma queixa, de um Alojamento Local situado nas imediações, a relatar situações de insalubridade e ruído provocado pela atividade da Comissão de Festas nesse local. A atividade comercial da Comissão de Festas é um assunto que pode ser fiscalizado pela ASAE e também GNR. Temos casos, de Comissões de festas, no Concelho de Murça que foram fiscalizados por ambas as entidades com abertura de processo. Este tipo de fiscalização tanto pode acontecer no bar da Comissão de Festas como no Bar da Associação.-----

Quanto ao contrato de comodato entre a Câmara Municipal e a Associação União Lagartos do Sobredo, enquanto responsável pelo Município de Murça que possui a titularidade do edifício da Escola Primária, em uma primeira fase, sugiro que seja marcada uma reunião entre os intervenientes neste processo, Comissão de Festas e Associação, para que o espaço possa ser partilhado por todos, em benefício da população de Sobredo.-----

Toda esta situação vai ser abordada numa reunião a marcar oportunamente com a Associação União de Lagartos do Sobredo.-----

**Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-**

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

## Reunião da Câmara Municipal N.º 15/2025



1. Relativamente a este assunto, informo que a venda de bebidas por entidades que não estejam legalmente constituídas para o efeito é ilegal. Na verdade, todos sabemos que grande parte das comissões de festas utilizam o número de contribuinte das comissões fabriqueiras, para contornar este tipo de situações.-----

Sobre a questão apresentada por um grupo de pessoas da aldeia do Sobredo, fico surpreendida pelo facto de numa aldeia tão pequena não existir consenso entre a comissão de festas e a associação. Na minha opinião este assunto deve ser resolvido com a maior brevidade possível, convocando elementos de ambas as partes. Sugiro que o contrato de comodato seja revisto, de forma a permitir a utilização de um espaço que é público (escola primária) pelas duas entidades acima referidas.-----

**Fim da intervenção do público.**-----

## II. PERÍODO EM ANTES DA ORDEM DO DIA

**Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos.** -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Murça.-----

Relativamente ao encerramento da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa, depois de várias tentativas da Câmara Municipal na obtenção de um esclarecimento cabal relativamente a este assunto, obtivemos finalmente resposta da Direção Nacional (duas cartas anexas à Ata).-----

Recorde-se que este assunto tem vindo a ser debatido, em praça pública, sem uma posição oficial assumida pela sede nacional da Cruz Vermelha Portuguesa, perante o Município de Murça como principal financiador da atividade exercida em Murça ao longo de 26 anos.-----

Tal financiamento prevê a concessão de uma subvenção municipal anual de 27.500,00€, para além de disponibilização gratuita das instalações, imóvel esse totalmente requalificado pelo orçamento Municipal. Tal apoio ainda contempla a assunção, pelo Município, dos encargos associados ao serviço de eletricidade, água e manutenção corrente do referido edifício.-----



No dia 23 de junho, enquanto Vice-Presidente, dirigi uma carta ao Senhor Presidente Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa a manifestar o desagrado da Câmara Municipal pela forma como estava a ser conduzido este assunto, manifestamente lesivo do interesse público prosseguido pela Câmara Municipal de Murça, na área do setor social, considerando a oportunidade e eficácia da parceria estabelecida, entre o Município de Murça e a Cruz Vermelha Portuguesa. Esta parceria, para nós, deveria manter-se inalterável, honrando o objeto da mesma e a salvaguarda do interesse público Municipal na prestação de melhores serviços sociais às populações locais.-----

Dessa missiva dirigida ao Senhor Presidente Nacional da CVP, recebemos no Município de Murça duas cartas no primeiro dia do mês de agosto:-----

A primeira carta dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça a dar conhecimento da deliberação da direção nacional Cruz Vermelha Portuguesa, onde foi decidido em 2 de abril de 2025, o encerramento da Delegação de Murça, cessando igualmente o contrato de comodato e que procederiam à entrega do imóvel livre de pessoas e bens em data a combinar.-

A segunda carta dirigida ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça, em resposta ao esclarecimento solicitado em junho, que assenta essencialmente em três pontos, que passo a citar:-----

1. *"... todos os assuntos de natureza interna são tratados e resolvidos no seio da instituição..."; "Nessa conformidade a direção nacional da instituição deliberou o encerramento da Delegação de Murça por considerar que tal decisão é a que melhor serve os interesses da CVP."*-----

2. *"Sem prejuízo, importa considerar que a presença da Cruz Vermelha Portuguesa em Murça manter-se-á, como se mantém em todo o território."*-----

3. *"... a Cruz Vermelha Portuguesa é, por natureza e definição, uma entidade independente, que pauta a sua ação pelos interesses humanitários e pela defesa das populações mais desfavorecidas. Essa independência - de qualquer tipo de ingerência, nomeadamente política - é a base da nossa credibilidade e da confiança..."*-----

Recebemos assim uma resposta, como quem diz, quero, posso e mando. Fico curioso qual será a instituição em Murça que vai prestar o apoio que justifique a seguinte frase que ficou no ar: *"... a presença da Cruz Vermelha Portuguesa em Murça manter-se-á, como se mantém em todo o território"*. A



## Reunião da Câmara Municipal N.º 15/2025



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

partir desta afirmação vamos, futuramente, perceber o motivo das reais intenções desta tomada de posição.-----

### **Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-**

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Encontro transfronteiriço de Museologia da Educação. Decorreu no dia 21 de julho o 1.º Encontro Transfronteiriço de Museologia da Educação, uma iniciativa que reuniu especialistas e representantes de instituições educativas de Portugal e Espanha. O principal objetivo do encontro foi promover a partilha de conhecimentos e experiências entre projetos museológicos galegos, de outras regiões espanholas e de escolas portuguesas das regiões Norte e Centro.-----

Durante o evento, foram debatidos diferentes modelos já implementados, com especial enfoque nos desafios enfrentados pelos pequenos museus e centros de memória da educação em contextos rurais.-----

2. Cerimónia de entrega de diplomas e prémios de mérito da Associação Bagos D'Ouro. Decorreu no dia 26 de julho, no Jardim e Praceta do Soldado Herói Milhões a cerimónia de entrega de diplomas e prémios de mérito da Associação Bagos D'Ouro, O evento reuniu cerca de 250 pessoas e teve como objetivo reconhecer o empenho e o percurso académico das crianças e jovens acompanhados pela associação ao longo do ano letivo. A Associação Bagos D'Ouro tem como missão apoiar a educação de crianças e jovens do Douro em situação de vulnerabilidade socioeconómica, promovendo a sua inclusão social através do acompanhamento educativo, familiar e social, até à sua integração na vida ativa.-----

### **Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-**

1. Os Vereadores do Partido Socialista, após a informação prestada pela Cruz Vermelha, lamentam, mais uma vez, que o Município de Murça tenha ficado sem a delegação de uma instituição ligada ao setor social, com os prejuízos que daí advém, quer ao nível do emprego, quer ao nível da prestação de cuidados aos mais vulneráveis. Contudo, a somar a isto há toda uma opacidade referente aos fundamentos que, de uma forma unilateral e repentina levaram a Cruz Vermelha a tomar a decisão de encerrar a sua Delegação em Murça. Mas para surpresa de tudo e todos, nunca, de forma espontânea, a Cruz Vermelha comunicou tal intenção ao Município. Isto só aconteceu, depois de os



Vereadores do Partido Socialista terem questionado o Presidente de Câmara sobre o alegado encerramento o que, posteriormente, levou a que o Vice-Presidente do Executivo escrevesse ao Senhor Presidente da Cruz Vermelha para que se pronunciasse sobre tais fatos.-----

Soubemos agora que a intenção de suspender o contrato de comodato relativo às instalações onde funcionava a Delegação da Cruz Vermelha em Murça é anterior, anterior à comunicação do encerramento da referida Delegação. Como Vereadores do Município de Murça, consideramos lamentável esta forma de atuar de uma instituição que "usa e deita fora" uma parceria sem dar "cavaco" a ninguém, nem expor de uma forma clara as verdadeiras razões do seu encerramento no Concelho. Inacreditável, ainda mais, se torna, quando vem dizer que desta forma continua a servir os interesses dos Murcenses e que vai continuar no território.-----

Gostaríamos de reiterar o nosso profundo descontentamento pelo encerramento da Delegação da Cruz Vermelha em Murça e sentimo-nos tristes pela forma desrespeitosa como o Município é tratado pelo Senhor Presidente da Cruz Vermelha Nacional.-----

## GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

### 1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

|                           |                          |               |
|---------------------------|--------------------------|---------------|
| Caixa                     | Saldo em dinheiro        | 5.924,09€     |
| Bancos à Ordem            | Caixa Geral de Depósitos | 372.654,86€   |
|                           | Novo Banco               | 1.215,80€     |
|                           | Millennium BCP           | 881.676,35€   |
|                           | Caixa Agrícola           | 534.652,81€   |
|                           | Banco BPI                | 29.780,93€    |
| Outros Depósitos          | Caixa Geral de Depósitos | 350.871,46€   |
| Total de disponibilidades |                          | 2.176.476,30€ |

# Reunião da Câmara Municipal N.º 15/2025



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

## Divisão de Gestão Financeira - DGF

2.7.ª Alteração permutativa ao Orçamento para 2025 (6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa; 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 5.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais);-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.8.ª Alteração permutativa ao Orçamento para 2025 (7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa; 6.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais);----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

## III. ORDEM DO DIA

### GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

4. Aprovação da ata da reunião n.º 14/2025;-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

5. Proposta N.º 57/GAP/2025 - Associação Bagos d'Ouro - Apoio Financeiro;---

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 57/GAP/2025.-----

6. Proposta N.º 58/GAP/2025 - Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval - Apoio Financeiro;-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 58/GAP/2025.-----

7. Proposta N.º 59/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilares - Festas em Honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora das Neves em Vilares, Asnela e Fonte Fria - Apoio Financeiro;-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 59/GAP/2025.-----

8. Proposta N.º 60/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou - Festas em Honra de São Luís em Aboleira - Apoio Financeiro;-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 60/GAP/2025.-----

## Reunião da Câmara Municipal N.º 15/2025



**9. Proposta N.º 61/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros - Capela de Salgueiro - Apoio Financeiro;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 61/GAP/2025.-----

**10. Proposta N.º 62/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou - Festas em Honra de Santa Maria Madalena em Toubres - Apoio Financeiro;**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 62/GAP/2025.-----

**11. Proposta N.º 63/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou - Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia em Vale d' Égua - Apoio Financeiro;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 63/GAP/2025.-----

**12. Proposta N.º 64/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros - Festas em Honra de Santo Cristo e Santa Bárbara em salgueiro - Apoio Financeiro;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 64/GAP/2025.-----

**13. Proposta N.º 65/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros - Festas em Honra de Santa Bárbara e São Bartolomeu em Palheiros - Apoio Financeiro;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 65/GAP/2025.-----

**14. Proposta N.º 66/GAP/2025 - Financiamento dos Prémios de Mérito do Agrupamento de Escolas de Murça;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 66/GAP/2025.-----

**15. Proposta N.º 67/GAP/2025 - Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça - Acampamento de Agrupamento - Apoio Financeiro;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 67/GAP/2025.-----

**16. Proposta N.º 68/GAP/2025 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso - Festas em Honra de Santa Bárbara em Fiolhoso - Apoio Financeiro;**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 68/GAP/2025.-----

# Reunião da Câmara Municipal N.º 15/2025



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

## Divisão de Administração Geral - DAG

**17. Proposta participação na 25.ª Edição da Feira de Gastronomia de Vila do Conde;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de subvenção em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**18. Pedido de aquisição de sepultura;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de pagamento em prestações, para a aquisição de sepultura, nos termos da informação técnica.-----

**19. Pedido de apoio para confeção de traje;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de subvenção em causa, de acordo com a informação técnica.-----

## Divisão de Ação Social - DAS

**20. Proposta de ofertas aos alunos da Escola de natação;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**21. Programa Cartão Saúde Sénior - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**22. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 5/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**23. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 6/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**24. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 7/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**25. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 8/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

## Reunião da Câmara Municipal N.º 15/2025



**26. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 9/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**27. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 10/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**28. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 11/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**29. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 12/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**30. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 13/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**31. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 14/2025;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social municipal em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**32. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023 - Processo: KB 68 e KB 69;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**33. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023 - Processo: KB 70;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**34. Programa Abem - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça e a Dignidade, em 20 de junho de 2024 - Processo: ABEM 46 e ABEM 51;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**35. Programa Abem - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça e a Dignidade, em 20 de junho de 2024 - Processo: ABEM 88 e ABEM 103;-----**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

# Reunião da Câmara Municipal N.º 15/2025



## Divisão de Gestão Financeira - DGF

36. Aquisição de serviços para refeições escolares para o ano letivo 2025/2026;-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do concurso público em referência, de acordo com a informação técnica.-----

37. Aquisição de serviços para transportes escolares para o ano letivo 2025/2026;-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do concurso público em referência, de acordo com a informação técnica.-----

## Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

38. Pedido de Certidão de Isenção de Compropriedade - Processo: 119/25/OP-CRT;-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

39. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 53/25/OP-CRT;-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

40. Pedido de Aprovação de Projeto - Processo: 6/22/LIC;-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido em causa, de acordo com a informação técnica.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar junto do Presidente.-

O Presidente da Câmara Municipal,

*M.º António*  
A Secretária da Reunião de Câmara,

*Helena Cristina Alves Teixeira*

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Murça  
Dr. Mário Artur Lopes  
Praça 5 de Outubro  
5090-134 Murça

REF RL 2803 92119 PT  
Registada c/aviso de receção

N/Ref<sup>a</sup>: 11/GPN/2025  
Lisboa, 21 de Julho de 2025

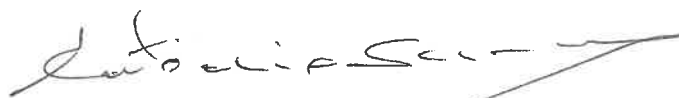
**ASSUNTO:** Contrato de Comodato

Estimado Dr. Mário Artur Lopes,

Tendo em atenção o disposto na Cláusula Sétima, parte final, do contrato de comodato celebrado entre a CVP e a autarquia de Murça, cumpre-me informar que, por deliberação de reunião da direção nacional da CVP de 02 de Abril de 2025, foi decidido o encerramento da nossa Delegação de Murça.

Nessa conformidade, cessa igualmente o contrato de comodato em apreço, pelo que procederemos à entrega do imóvel, livre de pessoas e bens, em data a combinar com os serviços dessa edilidade.

Agradecendo toda a colaboração prestada a esta entidade e certos de que a mesma prosseguirá, agora em novos moldes, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.



António Manuel Frade Saraiva  
Presidente Nacional da CVP



Exmo. Senhor  
Dr. Avelino José Marques dos Santos  
Vice-Presidente  
Câmara Municipal de Murça  
Praça 5 de Outubro  
5090-112 MURÇA

REF RL 2803 9212 2 PT - REG c/AR

Lisboa, 22 de Julho de 2025

**ASSUNTO:** Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa

Exmo. Senhor,

Acuso a recepção de V/ prezada missiva de 23 de Junho p.p., a qual mereceu a minha melhor atenção.

Atento o seu teor, cumpre-me informa V.Exa. que a Cruz Vermelha Portuguesa se rege por princípios e normas próprias, consagradas nos seus Estatutos e alinhadas com os Princípios Fundamentais do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Assim, todos os assuntos de natureza interna são tratados e resolvidos no seio da Instituição, com respeito pelas suas instâncias e procedimentos.

Nessa conformidade, a direção nacional da instituição deliberou o encerramento a Delegação de Murça por considerar que tal decisão é a que melhor serve os interesses da CVP.

Sem prejuízo, importa considerar que a presença da Cruz Vermelha Portuguesa em Murça manter-se-á, como se mantém em todo o território. A nossa missão humanitária é nacional, descentralizada e permanente, orientada exclusivamente pelas necessidades das comunidades que servimos.

Por outro lado, as trabalhadoras afetas à Delegação local de Murça terão, como sempre, os seus direitos plenamente salvaguardados, em conformidade com a lei e com os princípios de justiça e respeito pelo capital humano que caracterizam a nossa Instituição.

Por fim, cumpre reiterar que a Cruz Vermelha Portuguesa é, por natureza e definição, uma entidade independente, que pauta a sua ação pelos interesses humanitários e pela defesa das populações mais desfavorecidas. Essa independência – de qualquer tipo de ingerência, nomeadamente política – é a base da nossa credibilidade e da confiança que nos é depositada por milhares de cidadãos e instituições em todo o país.

Na expectativa de dar resposta à questão que me foi endereçada e mantendo-me a dispor de V.Exas., subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

Com os melhores cumprimentos.



António Manuel Frade Saraiva  
Presidente Nacional da CVP

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025\_Geral,E,G,5463  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

## PROPOSTA

Ref.º DAG / 03 -- INF47/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para conhecimento.  
22-07-2025-12:04:20 - vice

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.  
Para os devidos efeitos, ao vice-presidente da Câmara, em regime de substituição, na ausência do PC, para decisão final.  
A presente prosta, logo que, administrativamente, sancionada, deve ser agendada para a próxima reunião ordinária da CM para conhecimento.  
22-07-2025-11:40:18 - marcelo

### ASSUNTO

**7.º Alteração permutativa ao Orçamento para 2025 (6.º alteração ao Orçamento da despesa; 5.º alteração ao plano plurianual de investimentos; 5.º alteração ao plano de atividades municipais).**

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

#### 1- Enquadramento

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, as alterações são aprovada pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal.

A presente alteração ao Orçamento Municipal visa ajustar um conjunto de rubricas de forma a permitir a concretização de despesa de corrente e de capital, como seja: alimentação e transportes escolares para o ano letivo de 2025/2026, reparação da escola de Martim,

instalação de um parque infantil na zona do tribunal de Murça e reparação do existente no Parque Urbano de Murça, bem como a adequação orçamental do objetivo “Requalificação do Centro de Saúde de Murça”, conforme mapas contabilísticos em anexo.

## 2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento da Câmara Municipal.

À consideração superior.

**DATA: 15-07-2025**

**O chefe de Divisão Municipal**



(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/15 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

| Rubricas<br>[1]                | Designação                          | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|--------------------------------|-------------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                                |                                     |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./amulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| D1                             | Despesas com o pessoal              |             | 449.511,23                  | 3.000,00               |                       |                        | 452.511,23                                        |                    |
| D11                            | Remunerações Certas e               |             | 449.511,23                  | 3.000,00               |                       |                        | 452.511,23                                        |                    |
|                                | Permanentes                         |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                    |             | 449.511,23                  | 3.000,00               |                       |                        | 452.511,23                                        |                    |
| 01                             | DESPESAS COM O PESSOAL              |             | 449.511,23                  | 3.000,00               |                       |                        | 452.511,23                                        |                    |
| 0101                           | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES   |             | 449.511,23                  | 3.000,00               |                       |                        | 452.511,23                                        |                    |
| 010107                         | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU      | P           | 449.511,23                  | 3.000,00               |                       |                        | 452.511,23                                        |                    |
|                                | AVENÇA                              |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| D2                             | Aquisição de bens e serviços        |             | 2.839.905,73                | 143.000,00             | 75.000,00             |                        | 2.907.905,73                                      |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                    |             | 2.839.905,73                | 143.000,00             | 75.000,00             |                        | 2.907.905,73                                      |                    |
| 02                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS        |             | 2.839.905,73                | 143.000,00             | 75.000,00             |                        | 2.907.905,73                                      |                    |
| 0201                           | AQUISIÇÃO DE BENS                   |             | 317.600,00                  | 50.000,00              | 3.000,00              |                        | 364.600,00                                        |                    |
| 020103                         | MUNICÍPIOS, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS | P           | 10.000,00                   |                        | 3.000,00              |                        | 7.000,00                                          |                    |
| 020105                         | ALIMENTAÇÃO- REFRICÇÕES             | P           | 177.600,00                  | 40.000,00              |                       |                        | 217.600,00                                        |                    |
|                                | CONFECCIONADAS                      |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| 020121                         | OUTROS BENS                         | P           | 130.000,00                  | 10.000,00              |                       |                        | 140.000,00                                        |                    |
| 0202                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS               |             | 2.522.305,73                | 93.000,00              | 72.000,00             |                        | 2.543.305,73                                      |                    |
| 020202                         | LIMPEZA E HIGIENE                   | P           | 451.000,00                  |                        | 30.000,00             |                        | 421.000,00                                        |                    |
| 020203                         | CONSERVAÇÃO DE BENS                 | P           | 555.305,73                  |                        | 29.000,00             |                        | 526.305,73                                        |                    |
| 020208                         | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS              | P           | 256.500,00                  |                        | 2.000,00              |                        | 254.500,00                                        |                    |
| 020210                         | TRANSPORTES                         | P           | 268.800,00                  | 66.000,00              |                       |                        | 334.800,00                                        |                    |
| 020217                         | PUBLICIDADE                         | P           | 71.500,00                   |                        | 4.000,00              |                        | 67.500,00                                         |                    |
| 020218                         | VIGILÂNCIA E SEGURANÇA              | P           | 17.000,00                   |                        | 2.000,00              |                        | 15.000,00                                         |                    |
| 020219                         | ASSISTÊNCIA TÉCNICA                 | P           | 22.500,00                   | 15.000,00              |                       |                        | 37.500,00                                         |                    |
| 020220                         | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS     | P           | 234.700,00                  |                        | 5.000,00              |                        | 229.700,00                                        |                    |
| 020225                         | OUTROS SERVIÇOS                     | P           | 645.000,00                  | 12.000,00              |                       |                        | 657.000,00                                        |                    |
| D4                             | Transferências e subsídios          |             | 1.419.000,00                |                        | 71.000,00             |                        | 1.348.000,00                                      |                    |
|                                | correntes                           |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| D41                            | Transferências correntes            |             | 1.419.000,00                |                        | 71.000,00             |                        | 1.348.000,00                                      |                    |
| D411                           | Administrações Públicas             |             | 588.000,00                  |                        | 51.000,00             |                        | 537.000,00                                        |                    |
| D4115                          | Administração Local                 |             | 588.000,00                  |                        | 51.000,00             |                        | 537.000,00                                        |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                    |             | 588.000,00                  |                        | 51.000,00             |                        | 537.000,00                                        |                    |
| 04                             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES            |             | 588.000,00                  |                        | 51.000,00             |                        | 537.000,00                                        |                    |
| 0405                           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                 |             | 588.000,00                  |                        | 51.000,00             |                        | 537.000,00                                        |                    |
| 040501                         | CONTINENTE                          |             | 588.000,00                  |                        | 51.000,00             |                        | 537.000,00                                        |                    |
| 04050102                       | FREGUESIAS                          | P           | 283.000,00                  |                        | 20.000,00             |                        | 263.000,00                                        |                    |
| 04050104                       | ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS           | P           | 305.000,00                  |                        | 31.000,00             |                        | 274.000,00                                        |                    |
| D412                           | Entidades do Setor Não              |             | 586.000,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 576.000,00                                        |                    |
|                                | Lucrativo                           |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                    |             | 586.000,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 576.000,00                                        |                    |
| 04                             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES            |             | 586.000,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 576.000,00                                        |                    |
| 0407                           | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS    |             | 586.000,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 576.000,00                                        |                    |
| 040701                         | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS    | P           | 586.000,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 576.000,00                                        |                    |
| D413                           | Famílias                            |             | 245.000,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 235.000,00                                        |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                    |             | 245.000,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 235.000,00                                        |                    |
| 04                             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES            |             | 245.000,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 235.000,00                                        |                    |
| 0408                           | FAMÍLIAS                            |             | 245.000,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 235.000,00                                        |                    |
| Total de Despesas Correntes    |                                     |             | 4.463.416,96                | 146.000,00             | 136.000,00            |                        | 4.473.416,96                                      |                    |
| Total de Despesas de Capital   |                                     |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total de Despesas Efetivas     |                                     |             | 4.463.416,96                | 146.000,00             | 136.000,00            |                        | 4.473.416,96                                      |                    |
| Total de Despesas Não Efetivas |                                     |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total                          |                                     |             | 4.463.416,96                | 146.000,00             | 136.000,00            |                        | 4.473.416,96                                      |                    |

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA**  
**MUNICÍPIO DE MURÇA**

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/15 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas<br>[1]                | Designação | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3]                      | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|--------------------------------|------------|-------------|--------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                                |            |             |                                                  | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| D6                             | 040802     |             | 245.000,00                                       |                        | 10.000,00             |                        | 235.000,00                                        |                    |
|                                | 04080202   | P           | 245.000,00                                       |                        | 10.000,00             |                        | 235.000,00                                        |                    |
|                                |            |             | <b>Aquisição de bens de capital</b>              | <b>6.947.000,00</b>    | <b>105.000,00</b>     | <b>200.000,00</b>      | <b>6.852.000,00</b>                               |                    |
|                                | 02         |             | CÂMARA MUNICIPAL                                 | 6.947.000,00           | 105.000,00            | 200.000,00             | 6.852.000,00                                      |                    |
|                                | 07         |             | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                     | 6.947.000,00           | 105.000,00            | 200.000,00             | 6.852.000,00                                      |                    |
|                                | 0701       |             | INVESTIMENTOS                                    | 2.593.800,00           | 102.000,00            | 140.000,00             | 2.555.800,00                                      |                    |
|                                | 070103     |             | EDIFÍCIOS                                        | 2.321.000,00           | 102.000,00            | 80.000,00              | 2.343.000,00                                      |                    |
|                                | 07010301   | P           | INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS                          | 151.000,00             |                       | 80.000,00              | 71.000,00                                         |                    |
|                                | 07010305   | P           | ESCOLAS                                          | 135.000,00             | 70.000,00             |                        | 205.000,00                                        |                    |
|                                | 07010307   | P           | OUTROS                                           | 2.035.000,00           | 32.000,00             |                        | 2.067.000,00                                      |                    |
|                                | 070104     |             | CONSTRUÇÕES DIVERSAS                             | 20.000,00              |                       | 10.000,00              | 10.000,00                                         |                    |
|                                | 07010404   | P           | Iluminação pública                               | 20.000,00              |                       | 10.000,00              | 10.000,00                                         |                    |
|                                | 070110     |             | EQUIPAMENTO BÁSICO                               | 202.000,00             |                       |                        | 202.000,00                                        |                    |
|                                | 07011002   | P           | EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO                       | 202.000,00             |                       |                        | 202.000,00                                        |                    |
|                                | 070112     | P           | ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR                      | 50.800,00              |                       | 50.000,00              | 800,00                                            |                    |
|                                | 0703       |             | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO                          | 4.353.200,00           | 3.000,00              | 60.000,00              | 4.296.200,00                                      |                    |
|                                | 070303     |             | OUTRAS CONSTRUÇÕES E<br>INFRA-ESTRUTURAS         | 4.353.200,00           | 3.000,00              | 60.000,00              | 4.296.200,00                                      |                    |
|                                | 07030301   | P           | Viadutos, arruamentos e obras<br>complementares  | 2.836.200,00           |                       | 10.000,00              | 2.826.200,00                                      |                    |
|                                | 07030305   | P           | Parques e jardins                                | 1.020.000,00           | 3.000,00              |                        | 1.023.000,00                                      |                    |
|                                | 07030308   | P           | Viação rural                                     | 497.000,00             |                       | 50.000,00              | 447.000,00                                        |                    |
| D7                             |            |             | <b>Transferências e subsídios de<br/>capital</b> | <b>575.000,00</b>      | <b>95.000,00</b>      |                        | <b>670.000,00</b>                                 |                    |
| D71                            |            |             | <b>Transferências de capital</b>                 | <b>575.000,00</b>      | <b>95.000,00</b>      |                        | <b>670.000,00</b>                                 |                    |
| D711                           |            |             | <b>Administrações Públicas</b>                   | <b>575.000,00</b>      | <b>95.000,00</b>      |                        | <b>670.000,00</b>                                 |                    |
| D7115                          |            |             | <b>Administração Local</b>                       | <b>575.000,00</b>      | <b>95.000,00</b>      |                        | <b>670.000,00</b>                                 |                    |
|                                | 02         |             | CÂMARA MUNICIPAL                                 | 575.000,00             | 95.000,00             |                        | 670.000,00                                        |                    |
|                                | 08         |             | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                        | 575.000,00             | 95.000,00             |                        | 670.000,00                                        |                    |
|                                | 0805       |             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                              | 575.000,00             | 95.000,00             |                        | 670.000,00                                        |                    |
|                                | 080501     |             | CONTINENTE                                       | 575.000,00             | 95.000,00             |                        | 670.000,00                                        |                    |
|                                | 08050102   | P           | FREGUESIAS                                       | 575.000,00             | 95.000,00             |                        | 670.000,00                                        |                    |
| Total de Despesas Correntes    |            |             | 4.708.416,96                                     | 146.000,00             | 146.000,00            |                        | 4.708.416,96                                      |                    |
| Total de Despesas de Capital   |            |             | 7.522.000,00                                     | 200.000,00             | 200.000,00            |                        | 7.522.000,00                                      |                    |
| Total de Despesas Efetivas     |            |             | 12.230.416,96                                    | 346.000,00             | 346.000,00            |                        | 12.230.416,96                                     |                    |
| Total de Despesas Não Efetivas |            |             |                                                  |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total                          |            |             | 12.230.416,96                                    | 346.000,00             | 346.000,00            |                        | 12.230.416,96                                     |                    |

(\*) NOTAS:

{2} Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág.: 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/15 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas<br>[1]                | Designação                                      | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                                |                                                 |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| D2                             | <b>Aquisição de bens e serviços</b>             |             | 939.600,00                  | 124.000,00             | 80.000,00             |                        | 983.600,00                                        |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                                |             | 939.600,00                  | 124.000,00             | 80.000,00             |                        | 983.600,00                                        |                    |
| 02                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                    |             | 939.600,00                  | 124.000,00             | 80.000,00             |                        | 983.600,00                                        |                    |
| 0201                           | AQUISIÇÃO DE BENS                               |             | 172.600,00                  | 44.000,00              |                       |                        | 216.600,00                                        |                    |
| 020105                         | ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES<br>CONFECCIONADAS        | P           | 172.600,00                  | 44.000,00              |                       |                        | 216.600,00                                        |                    |
| 0202                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                           |             | 767.000,00                  | 80.000,00              | 80.000,00             |                        | 767.000,00                                        |                    |
| 020202                         | LIMPEZA E HIGIENE                               | P           | 490.000,00                  |                        | 80.000,00             |                        | 410.000,00                                        |                    |
| 020210                         | TRANSPORTES                                     | P           | 277.000,00                  | 80.000,00              |                       |                        | 357.000,00                                        |                    |
| D4                             | <b>Transferências e subsídios<br/>correntes</b> |             | 805.000,00                  |                        | 44.000,00             |                        | 761.000,00                                        |                    |
| D41                            | <b>Transferências correntes</b>                 |             | 805.000,00                  |                        | 44.000,00             |                        | 761.000,00                                        |                    |
| D412                           | Entidades do Setor Não<br>lucrativo             |             | 575.000,00                  |                        | 20.000,00             |                        | 555.000,00                                        |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                                |             | 575.000,00                  |                        | 20.000,00             |                        | 555.000,00                                        |                    |
| 04                             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        |             | 575.000,00                  |                        | 20.000,00             |                        | 555.000,00                                        |                    |
| 0407                           | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                |             | 575.000,00                  |                        | 20.000,00             |                        | 555.000,00                                        |                    |
| 040701                         | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                | P           | 575.000,00                  |                        | 20.000,00             |                        | 555.000,00                                        |                    |
| D413                           | Famílias                                        |             | 230.000,00                  |                        | 24.000,00             |                        | 206.000,00                                        |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                                |             | 230.000,00                  |                        | 24.000,00             |                        | 206.000,00                                        |                    |
| 04                             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        |             | 230.000,00                  |                        | 24.000,00             |                        | 206.000,00                                        |                    |
| 0408                           | FAMÍLIAS                                        |             | 230.000,00                  |                        | 24.000,00             |                        | 206.000,00                                        |                    |
| 040802                         | OUTRAS                                          |             | 230.000,00                  |                        | 24.000,00             |                        | 206.000,00                                        |                    |
| 04080202                       | OUTRAS                                          | P           | 230.000,00                  |                        | 24.000,00             |                        | 206.000,00                                        |                    |
| D6                             | <b>Aquisição de bens de capital</b>             |             | 1.969.510,87                | 850.000,00             | 850.000,00            |                        | 1.969.510,87                                      |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                                |             | 1.969.510,87                | 850.000,00             | 850.000,00            |                        | 1.969.510,87                                      |                    |
| 07                             | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL                    |             | 1.969.510,87                | 850.000,00             | 850.000,00            |                        | 1.969.510,87                                      |                    |
| 0701                           | INVESTIMENTOS                                   |             | 1.519.510,87                | 850.000,00             | 450.000,00            |                        | 1.919.510,87                                      |                    |
| 070103                         | EDIFÍCIOS                                       |             | 269.510,87                  | 850.000,00             | 100.000,00            |                        | 1.019.510,87                                      |                    |
| 07010301                       | INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS                         | P           | 100.000,00                  |                        | 100.000,00            |                        |                                                   |                    |
| 07010307                       | OUTROS                                          | P           | 169.510,87                  | 850.000,00             |                       |                        | 1.019.510,87                                      |                    |
| 070104                         | CONSTRUÇÕES DIVERSAS                            |             | 1.250.000,00                |                        | 350.000,00            |                        | 900.000,00                                        |                    |
| 07010408                       | VIACAO RURAL                                    | P           | 1.250.000,00                |                        | 350.000,00            |                        | 900.000,00                                        |                    |
| 0703                           | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO                         |             | 450.000,00                  |                        | 400.000,00            |                        | 50.000,00                                         |                    |
| 070303                         | OUTRAS CONSTRUÇÕES E<br>INFRA-ESTRUTURAS        |             | 450.000,00                  |                        | 400.000,00            |                        | 50.000,00                                         |                    |
| 07030301                       | Viadutos, arruamentos e obras<br>complementares | P           | 200.000,00                  |                        | 200.000,00            |                        |                                                   |                    |
| Total de Despesas Correntes    |                                                 |             | 1.744.600,00                | 124.000,00             | 124.000,00            |                        | 1.744.600,00                                      |                    |
| Total de Despesas de Capital   |                                                 |             | 1.719.510,87                | 850.000,00             | 650.000,00            |                        | 1.919.510,87                                      |                    |
| Total de Despesas Efetivas     |                                                 |             | 3.464.110,87                | 974.000,00             | 774.000,00            |                        | 3.664.110,87                                      |                    |
| Total de Despesas Não Efetivas |                                                 |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total                          |                                                 |             | 3.464.110,87                | 974.000,00             | 774.000,00            |                        | 3.664.110,87                                      |                    |

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA**  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/15 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas<br>[1] | Designação                     | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8]                                                                                                               |
|-----------------|--------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 |                                |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                                                                                                                                  |
| 07030308        | Viação rural                   | P           | 250.000,00                  |                        | 200.000,00            |                        | 50.000,00                                         |                                                                                                                                  |
|                 | Total de Despesas Correntes    |             | 1.744.600,00                | 124.000,00             | 124.000,00            |                        | 1.744.600,00                                      | (*) NOTAS:<br>(2) Tipo - campo de identif.<br>do tipo de alteração:<br>P se alteração permutativa<br>M se alteração modificativa |
|                 | Total de Despesas de Capital   |             | 1.969.510,87                | 850.000,00             | 850.000,00            |                        | 1.969.510,87                                      |                                                                                                                                  |
|                 | Total de Despesas Efetivas     |             | 3.714.110,87                | 974.000,00             | 974.000,00            |                        | 3.714.110,87                                      |                                                                                                                                  |
|                 | Total de Despesas Não Efetivas |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                                                                                                                                  |
|                 | Total                          |             | 3.714.110,87                | 974.000,00             | 974.000,00            |                        | 3.714.110,87                                      |                                                                                                                                  |

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág.: 1  
Ano.: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO: 7 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ADO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/15

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Rubros

| Objetivo               | Número do projeto |                 | Descrição                                                                                                              | Classificação | Datas      |            | Pagamentos   |                |                    |      |      |      | Modificação (+/-) |                  |
|------------------------|-------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------|--------------|----------------|--------------------|------|------|------|-------------------|------------------|
|                        | Código            | Ano Tipo Número |                                                                                                                        |               | Início     | Fim        | 2025         |                | Períodos seguintes |      |      |      |                   |                  |
|                        |                   |                 |                                                                                                                        |               |            |            | Dot. atual   | Dot. corrigida | 2026               | 2027 | 2028 | 2029 |                   | Outros           |
| [1]                    | [2]               |                 | [3]                                                                                                                    |               | [4]        | [5]        | [6]          | [7]            | [8]                | [9]  | [10] | [11] | [12]              | [13] = [7] - [6] |
| 1.                     |                   |                 | FUNÇÕES GERAIS                                                                                                         |               |            |            | 211.000,00   | 161.000,00     | -100.000,00        |      |      |      |                   | -70.000,00       |
| 1.1.                   |                   |                 | SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                                                                               |               |            |            | 211.000,00   | 161.000,00     | -100.000,00        |      |      |      |                   | -70.000,00       |
| 1.1.1.                 |                   |                 | Administração Geral                                                                                                    |               |            |            | 211.000,00   | 161.000,00     | -100.000,00        |      |      |      |                   | -70.000,00       |
| 1.1.1.1.               | 01                | 2019            | REQUALIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                  |               |            |            | 211.000,00   | 161.000,00     | -100.000,00        |      |      |      |                   | -70.000,00       |
| 1.1.1.1.1.             | 0101              | 2019 I 1        | REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA                                                                            | 02/07011002   | 2019/01/02 | 2209/12/31 | 60.000,00    | 70.000,00      |                    |      |      |      |                   | 10.000,00        |
| 1.1.1.1.2.             | 0102              | 2019 I 2        | REQUALIFICAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS                                                                                  | 02/07010301   | 2019/01/02 | 2029/12/31 | 151.000,00   | 71.000,00      | -100.000,00        |      |      |      |                   | -80.000,00       |
| 2.                     |                   |                 | FUNÇÕES SOCIAIS                                                                                                        |               |            |            | 1.110.000,00 | 1.115.000,00   | 850.000,00         |      |      |      |                   | 5.000,00         |
| 2.1.                   |                   |                 | EDUCAÇÃO                                                                                                               |               |            |            | 15.000,00    | 5.000,00       |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 2.1.1.                 |                   |                 | Ensino Não Superior                                                                                                    |               |            |            | 15.000,00    | 5.000,00       |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 2.1.1.1.2.             |                   |                 | Ensino Básico e 3º Ciclo                                                                                               |               |            |            | 15.000,00    | 5.000,00       |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 2.1.1.1.2.1.           | 01                | 2017            | REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E 3º. DE MURÇA                                          |               |            |            | 15.000,00    | 5.000,00       |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 2.1.1.1.2.1.1.         | 0101              | 2017 I 15       | PROJETO E EXECUÇÃO                                                                                                     | 02/07010305   | 2017/01/02 | 2025/12/31 | 15.000,00    | 5.000,00       |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 2.2.                   |                   |                 | Saúde                                                                                                                  |               |            |            | 850.000,00   | 832.000,00     | 850.000,00         |      |      |      |                   | -18.000,00       |
| 2.2.1.                 |                   |                 | Serviços Individuais de Saúde                                                                                          |               |            |            | 850.000,00   | 832.000,00     | 850.000,00         |      |      |      |                   | -18.000,00       |
| 2.2.1.1.               | 01                | 2024            | REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MURÇA                                                                             |               |            |            | 850.000,00   | 832.000,00     | 850.000,00         |      |      |      |                   | -18.000,00       |
| 2.2.1.1.1.             | 0101              | 2024 I 2        | PROJETO E EXECUÇÃO                                                                                                     | 02/07010307   | 2024/01/01 | 2025/12/31 | 850.000,00   | 832.000,00     | 850.000,00         |      |      |      |                   | -18.000,00       |
| 2.4.                   |                   |                 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS                                                                                        |               |            |            | 245.000,00   | 278.000,00     |                    |      |      |      |                   | 33.000,00        |
| 2.4.1.                 |                   |                 | Ordenamento do Território                                                                                              |               |            |            | 170.000,00   | 200.000,00     |                    |      |      |      |                   | 30.000,00        |
| 2.4.1.1.               | 01                | 2023            | REQUALIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL                                                                                 |               |            |            | 120.000,00   | 200.000,00     |                    |      |      |      |                   | 80.000,00        |
| 2.4.1.1.1.             | 0101              | 2023 I 4        | REQUALIFICAÇÃO DE ANTIGAS ESCOLAS DO CONCELHO                                                                          | 02/07010305   | 2023/01/02 | 2029/12/31 | 120.000,00   | 200.000,00     |                    |      |      |      |                   | 80.000,00        |
| 2.4.1.1.2.             | 02                | 2024            | MANUTENÇÃO DE MURAL - AVENIDA 8 DE MARÇO                                                                               |               |            |            | 50.000,00    | 600,00         |                    |      |      |      |                   | -50.000,00       |
| 2.4.1.1.2.1.           | 0201              | 2024 I 4        | PROJETO/EXECUÇÃO                                                                                                       | 02/070112     | 2024/02/09 | 2025/12/31 | 50.000,00    | 600,00         |                    |      |      |      |                   | -50.000,00       |
| 2.4.4.                 |                   |                 | Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza                                                                    |               |            |            | 75.000,00    | 78.000,00      |                    |      |      |      |                   | 3.000,00         |
| 2.4.4.1.               |                   |                 | Parques e Jardins                                                                                                      |               |            |            | 75.000,00    | 78.000,00      |                    |      |      |      |                   | 3.000,00         |
| 2.4.4.1.1.             | 01                | 2019            | REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO CONCELHO                                                                                |               |            |            | 75.000,00    | 78.000,00      |                    |      |      |      |                   | 3.000,00         |
| 2.4.4.1.1.1.           | 0101              | 2019 I 8        | REABILITAÇÃO                                                                                                           | 02/07010305   | 2019/01/02 | 2029/12/31 | 75.000,00    | 78.000,00      |                    |      |      |      |                   | 3.000,00         |
| 3.                     |                   |                 | FUNÇÕES ECONÓMICAS                                                                                                     |               |            |            | 767.200,00   | 607.200,00     | -750.000,00        |      |      |      |                   | -80.000,00       |
| 3.1.                   |                   |                 | INDÚSTRIA E ENERGIA                                                                                                    |               |            |            | 20.000,00    | 10.000,00      |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 3.1.1.                 |                   |                 | Energia                                                                                                                |               |            |            | 20.000,00    | 10.000,00      |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 3.1.1.1.               | 01                | 2019            | REDE ELÉTRICA DO CONCELHO                                                                                              |               |            |            | 20.000,00    | 10.000,00      |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 3.1.1.1.1.             | 0101              | 2019 I 10       | REPARAÇÃO                                                                                                              | 02/07010404   | 2019/01/02 | 2029/12/31 | 20.000,00    | 10.000,00      |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 3.3.                   |                   |                 | TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES                                                                                             |               |            |            | 767.200,00   | 677.200,00     | -750.000,00        |      |      |      |                   | -70.000,00       |
| 3.3.1.                 |                   |                 | Transportes Rodoviários                                                                                                |               |            |            | 767.200,00   | 677.200,00     | -750.000,00        |      |      |      |                   | -70.000,00       |
| 3.3.1.1.               | 01                | 2019            | ARRANJAMENTOS URBANOS                                                                                                  |               |            |            | 327.200,00   | 317.200,00     | -200.000,00        |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 3.3.1.1.1.             | 0101              | 2019 I 11       | MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO                                                                                              | 02/07030301   | 2019/01/02 | 2029/12/31 | 327.200,00   | 317.200,00     | -200.000,00        |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 3.3.1.1.2.             | 02                | 2019            | ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS                                                                                         |               |            |            | 275.000,00   | 275.000,00     | -200.000,00        |      |      |      |                   | -75.000,00       |
| 3.3.1.1.2.1.           | 0201              | 2019 I 12       | MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO                                                                                              | 02/07030308   | 2019/01/02 | 2029/12/31 | 275.000,00   | 275.000,00     | -200.000,00        |      |      |      |                   | -75.000,00       |
| 3.3.1.1.2.1.1.         | 01                | 2021            | APERTAMENTO DOS SERVIÇOS                                                                                               |               |            |            | 20.000,00    | 10.000,00      |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 3.3.1.1.2.1.1.1.       | 0101              | 2021 I 2        | AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO                                                                                        | 02/07011002   | 2021/01/02 | 2029/12/31 | 20.000,00    | 10.000,00      |                    |      |      |      |                   | -10.000,00       |
| 3.3.1.1.2.1.1.2.       | 01                | 2025            | REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO                                                                                 |               |            |            | 125.000,00   | 75.000,00      | -350.000,00        |      |      |      |                   | -50.000,00       |
| 3.3.1.1.2.1.1.2.1.     | 0101              | 2025 I 7        | REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MURÇA E BARRAGEM DE ENRIQUIMENTOS DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MURÇA |               |            |            |              |                |                    |      |      |      |                   |                  |
| 3.3.1.1.2.1.1.2.1.1.   | 0101              | 2025 I 7        | VIAGEM RURAL                                                                                                           | 02/07010408   |            |            | 75.000,00    | 75.000,00      | -350.000,00        |      |      |      |                   | -50.000,00       |
| 3.3.1.1.2.1.1.2.1.1.1. | 0101              | 2025 I 7        | Viagem rural                                                                                                           | 02/07030308   |            |            | 50.000,00    |                |                    |      |      |      |                   | -50.000,00       |
| 4.                     |                   |                 | OUTRAS FUNÇÕES                                                                                                         |               |            |            | 1.135.000,00 | 1.185.000,00   |                    |      |      |      |                   | 50.000,00        |
| 4.2.                   |                   |                 | TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES                                                                                    |               |            |            | 1.135.000,00 | 1.185.000,00   |                    |      |      |      |                   | 50.000,00        |
| 4.2.1.                 |                   |                 | Transferências entre Administrações                                                                                    |               |            |            | 1.135.000,00 | 1.185.000,00   |                    |      |      |      |                   | 50.000,00        |
| 4.2.1.1.               |                   |                 | Administração Central                                                                                                  |               |            |            | 1.135.000,00 | 1.185.000,00   |                    |      |      |      |                   | 50.000,00        |
| Total :                |                   |                 |                                                                                                                        |               |            |            | 2.089.000,00 | 1.944.000,00   |                    |      |      |      |                   | -145.000,00      |



ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE RORÇAPág.: 2  
Ano: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO: 7 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO: 2025/07/15

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Euros

| Objetivo | Número do projeto |                 | Descrição                                                                                                 | Classificação | Datas                 |                       | Pagamentos         |             |              |              |                |                  | Modificação<br>(+/-) |
|----------|-------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-------------|--------------|--------------|----------------|------------------|----------------------|
|          |                   |                 |                                                                                                           |               |                       |                       | Períodos seguintes |             |              |              |                |                  |                      |
|          | Código            | Ano Tipo Número |                                                                                                           |               | Designação do projeto | Início                | Fim                | 2025        |              |              |                |                  |                      |
| [1]      | [2]               | [3]             | [4]                                                                                                       | [5]           | Dot. atual<br>[6]     | Dot. corrigida<br>[7] | 2026<br>[8]        | 2027<br>[9] | 2028<br>[10] | 2029<br>[11] | Outros<br>[12] | [13] = [7] - [6] |                      |
| 4.2.1.1. | 01                | 2023            | REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE RORÇA DA GRS - CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL |               |                       | 1.115.000,00          | 1.105.000,00       |             |              |              |                | 50.000,00        |                      |
| 4.2.1.1. | 0101              | 2023 I 7        | PROJETO E EXECUÇÃO                                                                                        | 02/07310307   | 2023/05/12 2025/12/31 | 1.115.000,00          | 1.105.000,00       |             |              |              |                | 50.000,00        |                      |
| Total :  |                   |                 |                                                                                                           |               |                       | 3.224.000,00          | 3.125.000,00       |             |              |              |                | -99.000,00       |                      |

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_

Os Vereadores:

|       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág.: 1  
Ano: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO: 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ADO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO: 2025/07/15

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

| Objetivo                     | Número do projeto |                                                                                                 | Descrição   | Classificação         | Datas        |              | Pagamentos |                |                    |      |      |                  | Modificação (+/-) |        |
|------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|--------------|--------------|------------|----------------|--------------------|------|------|------------------|-------------------|--------|
|                              | Código            | Ano Tipo Número                                                                                 |             |                       | Início       | Fim          | 2025       |                | Períodos seguintes |      |      |                  |                   |        |
|                              |                   |                                                                                                 |             |                       |              |              | Dot. atual | Dot. corrigida | 2026               | 2027 | 2028 | 2029             |                   | Outros |
| [1]                          | [2]               | [3]                                                                                             | [4]         | [5]                   | [6]          | [7]          | [8]        | [9]            | [10]               | [11] | [12] | [13] = [7] - [6] |                   |        |
| 2.                           |                   | FUNÇÕES SOCIAIS                                                                                 |             |                       | 981.000,00   | 989.000,00   |            |                |                    |      |      | 8.000,00         |                   |        |
| 2.1.                         |                   | EDUCAÇÃO                                                                                        |             |                       | 280.000,00   | 361.000,00   | 104.000,00 |                |                    |      |      | 81.000,00        |                   |        |
| 2.1.1.                       |                   | Ensino Não Superior                                                                             |             |                       | 280.000,00   | 361.000,00   | 104.000,00 |                |                    |      |      | 81.000,00        |                   |        |
| 2.1.1.1.                     |                   | Ensino Básico e 1º Ciclo                                                                        |             |                       | 260.000,00   | 351.000,00   | 124.000,00 |                |                    |      |      | 91.000,00        |                   |        |
| 2.1.1.1.1.                   | 02 2019           | SERVIÇOS ANUAIS DE ENSINO                                                                       |             |                       | 260.000,00   | 351.000,00   | 124.000,00 |                |                    |      |      | 91.000,00        |                   |        |
| 2.1.1.1.2.                   | 0201 2019 A 3     | FUNDAMENTO DE INICIATIVAS ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO                                    | 02/020105   | 2019/01/01 2029/12/31 | 150.000,00   | 190.000,00   | 64.000,00  |                |                    |      |      | 40.000,00        |                   |        |
| 2.1.1.1.2.                   | 0202 2019 A 2     | FUNDAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES                                                             | 02/020210   | 2019/01/01 2029/12/31 | 110.000,00   | 161.000,00   | 60.000,00  |                |                    |      |      | 51.000,00        |                   |        |
| 2.1.1.1.3.                   |                   | Ensino Profissional                                                                             |             |                       | 20.000,00    | 10.000,00    | -20.000,00 |                |                    |      |      | -10.000,00       |                   |        |
| 2.1.1.1.3.                   | 01 2019           | ENSINO PROFISSIONAL                                                                             |             |                       | 20.000,00    | 10.000,00    | -20.000,00 |                |                    |      |      | -10.000,00       |                   |        |
| 2.1.1.1.3.                   | 0101 2019 A 6     | ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRELATIVAS                                      | 02/040701   | 2019/01/01 2029/12/31 | 20.000,00    | 10.000,00    | -20.000,00 |                |                    |      |      | -10.000,00       |                   |        |
| 2.3.                         |                   | SOLIDARIEDADE E AÇÃO SOCIAL                                                                     |             |                       | 60.000,00    | 60.000,00    | -24.000,00 |                |                    |      |      | -10.000,00       |                   |        |
| 2.3.1.                       |                   | Ação Social                                                                                     |             |                       | 60.000,00    | 60.000,00    | -24.000,00 |                |                    |      |      | -10.000,00       |                   |        |
| 2.3.2.                       | 01 2020           | APOIO A ESTUDANTES                                                                              |             |                       | 60.000,00    | 60.000,00    | -24.000,00 |                |                    |      |      | -10.000,00       |                   |        |
| 2.3.2.1.                     | 0101 2020 A 1     | ATRIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO/BOLSA DE ESTUDO                                                    | 02/04080202 | 2020/01/02 2029/12/31 | 60.000,00    | 60.000,00    | -24.000,00 |                |                    |      |      | -10.000,00       |                   |        |
| 2.4.                         |                   | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS                                                                 |             |                       | 460.000,00   | 401.000,00   | -60.000,00 |                |                    |      |      | -59.000,00       |                   |        |
| 2.4.1.                       |                   | Resíduos Sólidos                                                                                |             |                       | 415.000,00   | 385.000,00   | -60.000,00 |                |                    |      |      | -30.000,00       |                   |        |
| 2.4.1.1.                     | 01 2025           | ATRIÇÃO E LIMPEZA URBANA                                                                        |             |                       | 415.000,00   | 385.000,00   | -60.000,00 |                |                    |      |      | -30.000,00       |                   |        |
| 2.4.1.1.1.                   | 0101 2025 A 4     | RESÍDUOS SÓLIDOS, FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS, DESPERDIÇOS E VAZAMENTO URBANO                | 02/020202   | 2025/01/01 2029/12/31 | 415.000,00   | 385.000,00   | -60.000,00 |                |                    |      |      | -30.000,00       |                   |        |
| 2.4.1.1.1.1.                 |                   | Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza                                             |             |                       | 45.000,00    | 16.000,00    |            |                |                    |      |      | -29.000,00       |                   |        |
| 2.4.1.1.1.1.1.               |                   | Conservação da Natureza                                                                         |             |                       | 45.000,00    | 16.000,00    |            |                |                    |      |      | -29.000,00       |                   |        |
| 2.4.1.1.1.1.1.1.             | 01 2023           | INTERVENÇÕES E TRABALHOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MURÇA                   |             |                       | 45.000,00    | 16.000,00    |            |                |                    |      |      | -29.000,00       |                   |        |
| 2.4.1.1.1.1.1.1.1.           | 0102 2023 A 5     | CURTO PRAZO - ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - INCIDENTO DE JULHO DE 2022, CONSERVANCIA N.º 23/025 | 02/020203   | 2023/10/03 2025/12/31 | 45.000,00    | 16.000,00    |            |                |                    |      |      | -29.000,00       |                   |        |
| 2.5.                         |                   | SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS                                                    |             |                       | 181.000,00   | 177.000,00   |            |                |                    |      |      | -4.000,00        |                   |        |
| 2.5.1.                       |                   | Cultura                                                                                         |             |                       | 181.000,00   | 177.000,00   |            |                |                    |      |      | -4.000,00        |                   |        |
| 2.5.1.1.                     | 01 2019           | EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS                                                        |             |                       | 167.000,00   | 170.000,00   |            |                |                    |      |      | 23.000,00        |                   |        |
| 2.5.1.1.1.                   | 0101 2019 A 12    | SEMANA DO MUNICÍPIO - PERÍODO 8 DE MAIO                                                         |             | 2019/01/02 2029/12/31 |              |              |            |                |                    |      |      |                  |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.                 | 0101 2019 A 12    | MUNICÍPIOS, EXPOSITIVOS E ARTÍSTICOS                                                            | 02/020103   |                       | 5.000,00     | 2.000,00     |            |                |                    |      |      | -3.000,00        |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.               | 0101 2019 A 12    | PUBLICITARIOS                                                                                   | 02/020217   |                       | 5.000,00     | 1.000,00     |            |                |                    |      |      | -4.000,00        |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.             | 0101 2019 A 12    | VIGILÂNCIA E SEGURANÇA                                                                          | 02/020218   |                       | 2.000,00     |              |            |                |                    |      |      | -2.000,00        |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.           | 0101 2019 A 12    | OUTROS SERVIÇOS                                                                                 | 02/020225   |                       | 15.000,00    | 5.000,00     |            |                |                    |      |      | -10.000,00       |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.         | 0102 2019 A 13    | OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS                                                       | 02/020225   | 2019/01/01 2029/12/31 | 120.000,00   | 162.000,00   |            |                |                    |      |      | 42.000,00        |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.       | 01 2025           | INICIATIVAS NO ÂMBITO DA CULTURA                                                                |             |                       | 34.000,00    | 7.000,00     |            |                |                    |      |      | -27.000,00       |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.     | 0101 2025 A 3     | FORÇA LÁPIS - FESTIVAL LITERÁRIO DE MURÇA                                                       |             | 2025/01/01 2025/12/31 |              |              |            |                |                    |      |      |                  |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.     | 0101 2025 A 3     | PRÉMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS                                                                 | 02/020115   |                       | 1.000,00     | 1.000,00     |            |                |                    |      |      |                  |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.     | 0101 2025 A 3     | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS                                                                          | 02/020208   |                       | 25.000,00    | 3.000,00     |            |                |                    |      |      | -22.000,00       |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.   | 0102 2025 A 9     | APOIO A PUBLICAÇÕES E PRÉMIOS LITERÁRIOS                                                        |             | 2025/01/01 2029/12/31 |              |              |            |                |                    |      |      |                  |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. | 0102 2025 A 9     | PRÉMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS                                                                 | 02/020115   |                       | 1.000,00     | 1.000,00     |            |                |                    |      |      |                  |                   |        |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. | 0102 2025 A 9     | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS                                                                 | 02/020220   |                       | 7.000,00     | 2.000,00     |            |                |                    |      |      | -5.000,00        |                   |        |
| 3.                           |                   | FUNÇÕES ECONÓMICAS                                                                              |             |                       | 316.500,00   | 294.500,00   |            |                |                    |      |      | -20.000,00       |                   |        |
| 3.1.                         |                   | INDÚSTRIA E ENERGIA                                                                             |             |                       | 316.500,00   | 294.500,00   |            |                |                    |      |      | -20.000,00       |                   |        |
| 3.1.1.                       |                   | Energia                                                                                         |             |                       | 316.500,00   | 294.500,00   |            |                |                    |      |      | -20.000,00       |                   |        |
| 3.1.1.1.                     | 01 2015 A 1       | PLANO DE PLANO                                                                                  | 02/020225   | 2015/01/02 2029/12/31 | 316.500,00   | 294.500,00   |            |                |                    |      |      | -20.000,00       |                   |        |
| 4.                           |                   | OUTRAS FUNÇÕES                                                                                  |             |                       | 978.000,00   | 1.021.000,00 |            |                |                    |      |      | 43.000,00        |                   |        |
| 4.1.                         |                   | TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES                                                             |             |                       | 978.000,00   | 1.021.000,00 |            |                |                    |      |      | 43.000,00        |                   |        |
| 4.1.1.                       |                   | Transferências entre Administrações                                                             |             |                       | 978.000,00   | 1.021.000,00 |            |                |                    |      |      | 43.000,00        |                   |        |
| 4.1.1.1.                     |                   | Associações de Municípios                                                                       |             |                       | 120.000,00   | 85.000,00    |            |                |                    |      |      | -35.000,00       |                   |        |
| Total :                      |                   |                                                                                                 |             |                       | 1.295.500,00 | 1.293.500,00 |            |                |                    |      |      | -12.000,00       |                   |        |

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE BURÇA

Pág. : 2  
Ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/15

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rubrica

| Objetivo | Número do projeto |                 | Descrição                                 | Classificação | Datas      |            | Pagamentos   |              |                    |     |     | Modificação<br>(+/-) |                       |             |             |
|----------|-------------------|-----------------|-------------------------------------------|---------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------------|-----|-----|----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
|          | Código            | Ano Tipo Número |                                           |               | Início     | Fim        | 2025         |              | Períodos seguintes |     |     |                      |                       |             |             |
|          |                   |                 |                                           |               |            |            | [1]          | [2]          | [3]                | [4] | [5] | Dot. atual<br>[6]    | Dot. corrigida<br>[7] | 2026<br>[8] | 2027<br>[9] |
| 4.2.1.1. | 01                | 2019            | ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO |               |            |            | 110.000,00   | 89.000,00    |                    |     |     |                      |                       |             | -31.000,00  |
|          |                   |                 | MORTE                                     |               |            |            |              |              |                    |     |     |                      |                       |             |             |
| 4.2.1.1. | 0101              | 2019 A 16       | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                  | 02/01050104   | 2019/01/02 | 2029/12/31 | 110.000,00   | 89.000,00    |                    |     |     |                      |                       |             | -31.000,00  |
| 4.2.1.4. |                   |                 | Administração Local - Prejuízos           |               |            |            | 858.000,00   | 933.000,00   |                    |     |     |                      |                       |             | 75.000,00   |
| 4.2.1.4. | 01                | 2019            | TRANSFERÊNCIAS DE VALOR                   |               |            |            | 858.000,00   | 933.000,00   |                    |     |     |                      |                       |             | 75.000,00   |
| 4.2.1.4. | 0101              | 2019 A 17       | TRANSFERÊNCIA DE COMERCIAIS               |               | 2019/01/02 | 2029/12/31 |              |              |                    |     |     |                      |                       |             |             |
| 4.2.1.4. | 0101              | 2019 A 17       | PREJUÍZOS                                 | 02/01050102   |            |            | 283.000,00   | 263.000,00   |                    |     |     |                      |                       |             | -20.000,00  |
| 4.2.1.4. | 0101              | 2019 A 17       | PREJUÍZOS                                 | 02/08050102   |            |            | 575.000,00   | 670.000,00   |                    |     |     |                      |                       |             | 95.000,00   |
| Total :  |                   |                 |                                           |               |            |            | 2.273.500,00 | 2.305.500,00 |                    |     |     |                      |                       |             | 32.000,00   |

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025-Geral,E,G,5913  
**800 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

## PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF48/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.

À próxima reunião de Câmara Municipal, para conhecimento.

05-08-2025-17:22:29 - Presidte

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada. Ao PC para aprovação com agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de conhecimento.

05-08-2025-16:56:43 - marcelo

### ASSUNTO

8.º Alteração permutativa ao Orçamento para 2025 (7.º alteração ao Orçamento da despesa;  
6.º alteração ao plano de atividades municipais).

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

#### 1- Enquadramento

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, as alterações são aprovada pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal.

A presente alteração ao Orçamento Municipal visa ajustar um conjunto de rubricas da despesa, de forma a possibilitar desenvolver despesa de carácter funcional, designadamente, permitir a realização do concurso intermunicipal de transportes públicos de passageiros a promover pela CIME Douro, com caráter plurianual (2026-2030), cujos

efeitos foram aprovados em reunião de Câmara e Assembleia Municipal com base na proposta n.º 28/GAP/2025 e o reforço de rubricas como, a aquisição de bens e serviços, transferência correntes, para instituições sem fins lucrativos e famílias no valor total de 54.190,00€, conforme mapas contabilísticos em anexo.

#### Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento da Câmara Municipal.

À consideração superior.

DATA: 04-08-2025

O Chefe de Divisão Municipal



(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/28 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

| Rubricas<br>[1]                | Designação                          | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|--------------------------------|-------------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                                |                                     |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| D2                             | <b>Aquisição de bens e serviços</b> |             | 2.792.400,00                | 18.190,00              | 54.190,00             |                        | 2.756.400,00                                      |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                    |             | 2.792.400,00                | 18.190,00              | 54.190,00             |                        | 2.756.400,00                                      |                    |
| 02                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS        |             | 2.792.400,00                | 18.190,00              | 54.190,00             |                        | 2.756.400,00                                      |                    |
| 0201                           | AQUISIÇÃO DE BENS                   |             | 404.600,00                  | 5.000,00               | 15.100,00             |                        | 394.500,00                                        |                    |
| 020103                         | MUNICÍPIOS, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS | P           | 7.000,00                    |                        | 2.000,00              |                        | 5.000,00                                          |                    |
| 020105                         | ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES              | P           | 217.600,00                  |                        | 5.100,00              |                        | 212.500,00                                        |                    |
|                                | CONFECCIONADAS                      |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| 020114                         | OUTRO MATERIAL- PEÇAS               | P           | 40.000,00                   | 5.000,00               |                       |                        | 45.000,00                                         |                    |
| 020121                         | OUTROS BENS                         | P           | 140.000,00                  |                        | 8.000,00              |                        | 132.000,00                                        |                    |
| 0202                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS               |             | 2.387.800,00                | 13.190,00              | 39.090,00             |                        | 2.361.900,00                                      |                    |
| 020201                         | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES             | P           | 405.000,00                  | 13.190,00              |                       |                        | 418.190,00                                        |                    |
| 020202                         | LIMPEZA E HIGIENE                   | P           | 421.000,00                  |                        | 4.000,00              |                        | 417.000,00                                        |                    |
| 020208                         | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS              | P           | 254.500,00                  |                        | 2.000,00              |                        | 252.500,00                                        |                    |
| 020210                         | TRANSPORTES                         | P           | 334.800,00                  |                        | 500,00                |                        | 334.300,00                                        |                    |
| 020214                         | ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E       | P           | 248.000,00                  |                        | 24.000,00             |                        | 224.000,00                                        |                    |
|                                | CONSULTADORIA                       |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| 020217                         | PUBLICIDADE                         | P           | 67.500,00                   |                        | 990,00                |                        | 66.510,00                                         |                    |
| 020225                         | OUTROS SERVIÇOS                     | P           | 657.000,00                  |                        | 7.600,00              |                        | 649.400,00                                        |                    |
| D4                             | <b>Transferências e subsídios</b>   |             | 811.000,00                  | 36.000,00              |                       |                        | 847.000,00                                        |                    |
|                                | correntes                           |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| D41                            | <b>Transferências correntes</b>     |             | 811.000,00                  | 36.000,00              |                       |                        | 847.000,00                                        |                    |
| D412                           | Entidades do Setor Não              |             | 576.000,00                  | 5.000,00               |                       |                        | 581.000,00                                        |                    |
|                                | Lucrativo                           |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                    |             | 576.000,00                  | 5.000,00               |                       |                        | 581.000,00                                        |                    |
| 04                             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES            |             | 576.000,00                  | 5.000,00               |                       |                        | 581.000,00                                        |                    |
| 0407                           | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS    |             | 576.000,00                  | 5.000,00               |                       |                        | 581.000,00                                        |                    |
| 040701                         | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS    | P           | 576.000,00                  | 5.000,00               |                       |                        | 581.000,00                                        |                    |
| D413                           | Famílias                            |             | 235.000,00                  | 31.000,00              |                       |                        | 266.000,00                                        |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                    |             | 235.000,00                  | 31.000,00              |                       |                        | 266.000,00                                        |                    |
| 04                             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES            |             | 235.000,00                  | 31.000,00              |                       |                        | 266.000,00                                        |                    |
| 0408                           | FAMÍLIAS                            |             | 235.000,00                  | 31.000,00              |                       |                        | 266.000,00                                        |                    |
| 040802                         | OUTRAS                              |             | 235.000,00                  | 31.000,00              |                       |                        | 266.000,00                                        |                    |
| 04080202                       | OUTRAS                              | P           | 235.000,00                  | 31.000,00              |                       |                        | 266.000,00                                        |                    |
| Total de Despesas Correntes    |                                     |             | 3.603.400,00                | 54.190,00              | 54.190,00             |                        | 3.603.400,00                                      |                    |
| Total de Despesas de Capital   |                                     |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total de Despesas Efetivas     |                                     |             | 3.603.400,00                | 54.190,00              | 54.190,00             |                        | 3.603.400,00                                      |                    |
| Total de Despesas Não Efetivas |                                     |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total                          |                                     |             | 3.603.400,00                | 54.190,00              | 54.190,00             |                        | 3.603.400,00                                      |                    |

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/28 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas                       | Designação                        | Tipo | Dotações<br>iniciais | Alterações Orçamentais |                |                 | Dotações<br>corrigidas  | Observações |
|--------------------------------|-----------------------------------|------|----------------------|------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|-------------|
|                                |                                   |      |                      | Inscr./reforços        | Dir./anulações | Créditos espec. |                         |             |
| [1]                            |                                   | [2]  | [3]                  | [4]                    | [5]            | [6]             | [7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | [8]         |
| D1                             | Despesas com o pessoal            |      | 320.000,00           | 8.000,00               |                |                 | 328.000,00              |             |
| D11                            | Remunerações Certas e             |      | 320.000,00           | 8.000,00               |                |                 | 328.000,00              |             |
|                                | Permanentes                       |      |                      |                        |                |                 |                         |             |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                  |      | 320.000,00           | 8.000,00               |                |                 | 328.000,00              |             |
| 01                             | DESPESAS COM O PESSOAL            |      | 320.000,00           | 8.000,00               |                |                 | 328.000,00              |             |
| 0101                           | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES |      | 320.000,00           | 8.000,00               |                |                 | 328.000,00              |             |
| 010107                         | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU    | P    | 320.000,00           | 8.000,00               |                |                 | 328.000,00              |             |
|                                | AVENÇA                            |      |                      |                        |                |                 |                         |             |
| D2                             | Aquisição de bens e serviços      |      | 1.448.000,00         | 40.000,00              | 48.000,00      |                 | 1.440.000,00            |             |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL                  |      | 1.448.000,00         | 40.000,00              | 48.000,00      |                 | 1.440.000,00            |             |
| 02                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS      |      | 1.448.000,00         | 40.000,00              | 48.000,00      |                 | 1.440.000,00            |             |
| 0202                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS             |      | 1.448.000,00         | 40.000,00              | 48.000,00      |                 | 1.440.000,00            |             |
| 020202                         | LIMPEZA E HIGIENE                 | P    | 410.000,00           |                        | 30.000,00      |                 | 380.000,00              |             |
| 020208                         | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS            | P    | 191.500,00           | 30.000,00              |                |                 | 221.500,00              |             |
| 020210                         | TRANSPORTES                       | P    | 357.000,00           | 10.000,00              |                |                 | 367.000,00              |             |
| 020225                         | OUTROS SERVIÇOS                   | P    | 489.500,00           |                        | 18.000,00      |                 | 471.500,00              |             |
| Total de Despesas Correntes    |                                   |      | 1.768.000,00         | 48.000,00              | 48.000,00      |                 | 1.768.000,00            |             |
| Total de Despesas de Capital   |                                   |      |                      |                        |                |                 |                         |             |
| Total de Despesas Efetivas     |                                   |      | 1.768.000,00         | 48.000,00              | 48.000,00      |                 | 1.768.000,00            |             |
| Total de Despesas Não Efetivas |                                   |      |                      |                        |                |                 |                         |             |
| Total                          |                                   |      | 1.768.000,00         | 48.000,00              | 48.000,00      |                 | 1.768.000,00            |             |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág.: 1  
Ano: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO ORÇAMENTAL DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/28

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/DEMONSTRATIVA

Euros

| Objetivo                                 | Número do projeto |                 | Descrição                                                                         | Classificação | Datas        |                | Pagamentos         |            |                    |      |        |                  | Modificação<br>(v/-) |
|------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----------------|--------------------|------------|--------------------|------|--------|------------------|----------------------|
|                                          | Código            | Ano Tipo Número |                                                                                   |               | Início       | Fim            | Períodos seguintes |            |                    |      |        |                  |                      |
|                                          |                   |                 |                                                                                   |               |              |                | 2025               |            | Períodos seguintes |      |        |                  |                      |
| [1]                                      | [2]               | [3]             | [4]                                                                               | [5]           | Dot. atual   | Dot. corrigida | 2026               | 2027       | 2028               | 2029 | Outros | [13] = [7] - [6] |                      |
| 1.                                       |                   |                 | FUNÇÕES GERAIS                                                                    |               | 481.000,00   | 434.190,00     |                    |            |                    |      |        | -46.810,00       |                      |
| 1.1.                                     |                   |                 | SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                                          |               | 395.000,00   | 400.190,00     |                    |            |                    |      |        | 13.190,00        |                      |
| 1.1.1.                                   |                   |                 | Administração Geral                                                               |               | 395.000,00   | 400.190,00     |                    |            |                    |      |        | 13.190,00        |                      |
| 1.1.1.1.                                 | 01                | 2015            | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES                                                           |               | 395.000,00   | 400.190,00     |                    |            |                    |      |        | 13.190,00        |                      |
| 1.1.1.1.1.                               | 0101              | 2015 A 2        | ELETRICIDADE, ÁGUA E GÁS                                                          | 02/020201     | 2015/01/02   | 2029/12/31     | 395.000,00         | 400.190,00 |                    |      |        | 13.190,00        |                      |
| 1.1.1.1.1.1.                             |                   |                 | SEGURANÇA E OBRAS PÚBLICAS                                                        |               | 46.000,00    | 26.000,00      |                    |            |                    |      |        | -20.000,00       |                      |
| 1.1.1.1.1.1.1.                           |                   |                 | Proteção Civil e luta Contra Incêndios                                            |               | 46.000,00    | 26.000,00      |                    |            |                    |      |        | -20.000,00       |                      |
| 1.1.1.1.1.1.1.1.                         | 01                | 2024            | PROTEÇÃO CIVIL - SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA                              |               | 46.000,00    | 26.000,00      |                    |            |                    |      |        | -20.000,00       |                      |
| 1.1.1.1.1.1.1.1.1.                       | 0101              | 2024 A 3        | PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO                                                           | 02/020214     | 2024/01/02   | 2029/12/31     | 46.000,00          | 26.000,00  |                    |      |        | -20.000,00       |                      |
| 2.                                       |                   |                 | FUNÇÕES SOCIAIS                                                                   |               | 1.815.800,00 | 1.837.210,00   |                    |            |                    |      |        | 1.810,00         |                      |
| 2.1.                                     |                   |                 | EDUCAÇÃO                                                                          |               | 81.300,00    | 81.300,00      | 8.000,00           |            |                    |      |        |                  |                      |
| 2.1.1.                                   |                   |                 | Ensino Médio Superior                                                             |               | 81.300,00    | 81.300,00      | 8.000,00           |            |                    |      |        |                  |                      |
| 2.1.1.1.                                 |                   |                 | Ensino Médio e 3º Ciclo                                                           |               | 81.300,00    | 81.300,00      | 8.000,00           |            |                    |      |        |                  |                      |
| 2.1.1.1.1.                               | 01                | 2024            | PLANOS INTERMUNICIPALIS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR                            |               | 81.300,00    | 81.300,00      | 8.000,00           |            |                    |      |        |                  |                      |
| 2.1.1.1.1.1.                             | 0101              | 2024 A 1        | APOIO MULTIDIMENSIONAL                                                            | 02/010107     | 2024/01/02   | 2025/12/31     | 81.300,00          | 81.300,00  | 8.000,00           |      |        |                  |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.                           |                   |                 | SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL                                                           |               | 200.100,00   | 221.500,00     |                    |            |                    |      |        | 21.400,00        |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.                         |                   |                 | Ação Social                                                                       |               | 200.100,00   | 221.500,00     |                    |            |                    |      |        | 21.400,00        |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.                       | 01                | 2019            | APOIO FAMILIAR                                                                    |               | 75.000,00    | 85.000,00      |                    |            |                    |      |        | 10.000,00        |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.                     | 0101              | 2019 A 7        | APOIO AO APOIADO FAMILIAR                                                         | 02/04080202   | 2019/01/02   | 2029/12/31     | 75.000,00          | 85.000,00  |                    |      |        | 10.000,00        |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.                   | 03                | 2019            | POPULAÇÃO IDOSA E PORTADORA DE DEFICIÊNCIA                                        |               | 10.100,00    | 20.500,00      |                    |            |                    |      |        | -5.000,00        |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.                 | 0301              | 2019 A 10       | COMITÊ DE BOMAS                                                                   | 02/020105     | 2019/01/02   | 2029/12/31     | 15.000,00          | 18.000,00  |                    |      |        | -5.000,00        |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.               | 0302              | 2019 A 11       | COMITÊ DE VERÃO                                                                   |               |              |                |                    |            |                    |      |        |                  |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.             | 0302              | 2019 A 11       | ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES COMPLEMENTARES                                             | 02/020105     |              |                | 100,00             |            |                    |      |        | -100,00          |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.             | 0302              | 2019 A 11       | TRANSPORTES                                                                       | 02/020210     |              |                | 15.000,00          | 14.500,00  |                    |      |        | -500,00          |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.           | 01                | 2020            | APOIO A RESTAURANTES                                                              |               | 50.000,00    | 51.000,00      |                    |            |                    |      |        | 1.000,00         |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.         | 0101              | 2020 A 1        | ATIVIDADE DE PRÊSTOS DE SERVIÇO/BOLSA DE ESTUDO                                   | 02/04080202   | 2020/01/02   | 2029/12/31     | 50.000,00          | 51.000,00  |                    |      |        | 1.000,00         |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.       | 01                | 2024            | INVESTIMENTO DE-01-101 - NOVA GERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS         |               | 5.000,00     | 1.000,00       |                    |            |                    |      |        | -4.000,00        |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.     | 0101              | 2024 A 6        | BAZAAR SOCIAL - CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO                            | 02/020121     | 2024/03/11   | 2025/12/31     | 5.000,00           | 1.000,00   |                    |      |        | -4.000,00        |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.   | 01                | 2025            | APOIO SOCIAL FAMILIAR                                                             |               | 40.000,00    | 60.000,00      |                    |            |                    |      |        | 20.000,00        |                      |
| 2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. | 0101              | 2025 A 1        | PROGRAMA APOIO SÊNIOR                                                             | 02/04080202   | 2025/01/01   | 2029/12/31     | 40.000,00          | 60.000,00  |                    |      |        | 20.000,00        |                      |
| 2.4.                                     |                   |                 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS                                                   |               | 390.000,00   | 382.000,00     |                    |            |                    |      |        | -8.000,00        |                      |
| 2.4.1.                                   |                   |                 | Resíduos Sólidos                                                                  |               | 390.000,00   | 382.000,00     |                    |            |                    |      |        | -8.000,00        |                      |
| 2.4.1.1.                                 | 01                | 2025            | HIGIENE E LIMPEZA URBANA                                                          |               | 390.000,00   | 382.000,00     |                    |            |                    |      |        | -8.000,00        |                      |
| 2.4.1.1.1.                               | 0101              | 2025 A 4        | RESÍDUOS SÓLIDOS, PLANTAS ESPECÍFICAS DE RESÍDUOS, DESTINAÇÕES E VARIADORA URBANA |               |              |                |                    |            |                    |      |        |                  |                      |
| 2.4.1.1.1.1.                             | 0101              | 2025 A 4        | LIMPEZA E HIGIENE                                                                 | 02/020202     |              |                | 385.000,00         | 381.000,00 |                    |      |        | -4.000,00        |                      |
| 2.4.1.1.1.1.1.                           | 0101              | 2025 A 4        | ESTUDOS, PARQUES, PROJETOS E CONSULTORIA                                          | 02/020214     |              |                | 5.000,00           | 1.000,00   |                    |      |        | -4.000,00        |                      |
| 2.5.                                     |                   |                 | SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS                                      |               | 364.000,00   | 351.410,00     | -8.000,00          |            |                    |      |        | -11.590,00       |                      |
| 2.5.1.                                   |                   |                 | Cultura                                                                           |               | 339.000,00   | 322.410,00     | -8.000,00          |            |                    |      |        | -16.590,00       |                      |
| 2.5.1.1.                                 | 01                | 2019            | FEIROS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS                                           |               | 183.000,00   | 174.210,00     | -8.000,00          |            |                    |      |        | -8.790,00        |                      |
| 2.5.1.1.1.                               | 0101              | 2019 A 12       | SEMANA DO REMÍCIO - FERIADO 8 DE MARÇO                                            |               | 2019/01/02   | 2029/12/31     |                    |            |                    |      |        |                  |                      |
| 2.5.1.1.1.1.                             | 0101              | 2019 A 12       | MUNICÍPIOS, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS                                               | 02/020103     |              |                | 2.000,00           |            |                    |      |        | -2.000,00        |                      |
| 2.5.1.1.1.1.1.                           | 0101              | 2019 A 12       | OUTROS BENS                                                                       | 02/020121     |              |                | 5.000,00           | 1.000,00   |                    |      |        | -4.000,00        |                      |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.                         | 0101              | 2019 A 12       | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS                                                            | 02/020206     |              |                | 8.000,00           | 7.000,00   |                    |      |        | -1.000,00        |                      |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.                       | 0101              | 2019 A 12       | PUBLICIDADE                                                                       | 02/020217     |              |                | 1.000,00           | 10,00      |                    |      |        | -990,00          |                      |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.                     | 0101              | 2019 A 12       | OUTROS SERVIÇOS                                                                   | 02/020225     |              |                | 5.000,00           | 4.280,00   |                    |      |        | -800,00          |                      |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.                   | 0102              | 2019 A 13       | OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS                                         | 02/020225     | 2019/01/01   | 2029/12/31     | 163.000,00         | 162.000,00 | -8.000,00          |      |        |                  |                      |
| 2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.                 | 01                | 2024            | FESTA DE VINDOS E FEIRA FRANCA DE PRODUTOS LOCAIS                                 |               |              |                | 156.000,00         | 148.200,00 |                    |      |        | -7.800,00        |                      |
| Total :                                  |                   |                 |                                                                                   |               |              | 1.295.400,00   | 1.293.200,00       |            |                    |      |        | -2.200,00        |                      |



ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2  
Ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO ORÇAMENTALÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/28

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR PORCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Bases

| Objetivo | Número do projeto |                 | Descrição                              | Classificação | Datas                 |                   | Pagamentos            |              |             |              |              |                | Modificação<br>(+/-) |
|----------|-------------------|-----------------|----------------------------------------|---------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|--------------|-------------|--------------|--------------|----------------|----------------------|
|          |                   |                 |                                        |               |                       |                   | Períodos seguintes    |              |             |              |              |                |                      |
|          | Código            | Ano Tipo Número |                                        |               | Designação do projeto | Início            | Fim                   | 2025         |             |              |              |                |                      |
| [1]      | [2]               | [3]             |                                        | [4]           | [5]                   | Dot. atual<br>[6] | Dot. corrigida<br>[7] | 2026<br>[8]  | 2027<br>[9] | 2028<br>[10] | 2029<br>[11] | Outros<br>[12] | [13] = [7] - [6]     |
| 2.5.1.   | 0101              | 2024 A 2        | RECURSOS                               |               | 2024/01/02            | 2029/12/31        |                       |              |             |              |              |                |                      |
| 2.5.1.   | 0101              | 2024 A 2        | OUTROS BENS                            | 02/020121     |                       |                   | 10.000,00             | 10.000,00    |             |              |              |                |                      |
| 2.5.1.   | 0101              | 2024 A 2        | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS                 | 02/020208     |                       |                   | 121.000,00            | 121.000,00   |             |              |              |                | -1.000,00            |
| 2.5.1.   | 0101              | 2024 A 2        | OUTROS SERVIÇOS                        | 02/020225     |                       |                   | 25.000,00             | 18.200,00    |             |              |              |                | -5.800,00            |
| 2.5.3.   |                   |                 | Outras Atividades Cívicas e Religiosas |               |                       |                   | 25.000,00             | 30.000,00    |             |              |              |                | 5.000,00             |
| 2.5.3.   | 01                | 2019            | EMPREGADOS DE CARÁTER REALIZADO        |               |                       |                   | 25.000,00             | 30.000,00    |             |              |              |                | 5.000,00             |
| 2.5.3.   | 0101              | 2019 A 14       | TRANSPORTE EM VALOR                    | 02/040701     | 2019/01/02            | 2029/12/31        | 25.000,00             | 30.000,00    |             |              |              |                | 5.000,00             |
| Total :  |                   |                 |                                        |               |                       |                   | 1.476.400,00          | 1.471.400,00 |             |              |              |                | -5.000,00            |

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/28 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

| Rubricas<br>[1]                | Designação                   | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|--------------------------------|------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                                |                              |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| D2                             | Aquisição de bens e serviços |             | 1.479.000,00                | 40.000,00              | 40.000,00             |                        | 1.479.000,00                                      |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL             |             | 1.479.000,00                | 40.000,00              | 40.000,00             |                        | 1.479.000,00                                      |                    |
| 32                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS |             | 1.479.000,00                | 40.000,00              | 40.000,00             |                        | 1.479.000,00                                      |                    |
| 3202                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS        |             | 1.479.000,00                | 40.000,00              | 40.000,00             |                        | 1.479.000,00                                      |                    |
| 020202                         | LIMPEZA E HIGIENE            | P           | 490.000,00                  |                        | 30.000,00             |                        | 460.000,00                                        |                    |
| 020208                         | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS       | P           | 220.500,00                  | 30.000,00              |                       |                        | 250.500,00                                        |                    |
| 320210                         | TRANSPORTES                  | P           | 279.000,00                  | 10.000,00              |                       |                        | 289.000,00                                        |                    |
| 320225                         | OUTROS SERVIÇOS              | P           | 489.500,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 479.500,00                                        |                    |
| Total de Despesas Correntes    |                              |             | 1.479.000,00                | 40.000,00              | 40.000,00             |                        | 1.479.000,00                                      |                    |
| Total de Despesas de Capital   |                              |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total de Despesas Efetivas     |                              |             | 1.479.000,00                | 40.000,00              | 40.000,00             |                        | 1.479.000,00                                      |                    |
| Total de Despesas Não Efetivas |                              |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total                          |                              |             | 1.479.000,00                | 40.000,00              | 40.000,00             |                        | 1.479.000,00                                      |                    |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/28 (ORÇAMENTO DO ANO : 2028 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Buros

| Rubricas<br>[1]                | Designação                   | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8]                                                                                                               |
|--------------------------------|------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                |                              |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                                                                                                                                  |
| D2                             | Aquisição de bens e serviços |             | 1.491.000,00                | 25.000,00              | 25.000,00             |                        | 1.491.000,00                                      |                                                                                                                                  |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL             |             | 1.491.000,00                | 25.000,00              | 25.000,00             |                        | 1.491.000,00                                      |                                                                                                                                  |
| 02                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS |             | 1.491.000,00                | 25.000,00              | 25.000,00             |                        | 1.491.000,00                                      |                                                                                                                                  |
| 0202                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS        |             | 1.491.000,00                | 25.000,00              | 25.000,00             |                        | 1.491.000,00                                      |                                                                                                                                  |
| 020202                         | LIMPEZA E HIGIENE            | P           | 490.000,00                  |                        | 15.000,00             |                        | 475.000,00                                        |                                                                                                                                  |
| 020208                         | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS       | P           | 230.500,00                  | 15.000,00              |                       |                        | 245.500,00                                        |                                                                                                                                  |
| 020210                         | TRANSPORTES                  | P           | 281.000,00                  | 10.000,00              |                       |                        | 291.000,00                                        |                                                                                                                                  |
| 020225                         | OUTROS SERVIÇOS              | P           | 489.500,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 479.500,00                                        |                                                                                                                                  |
| Total de Despesas Correntes    |                              |             | 1.491.000,00                | 25.000,00              | 25.000,00             |                        | 1.491.000,00                                      | (*) NOTAS:<br>(2) Tipo - campo de identif.<br>do tipo de alteração:<br>P se alteração permutativa<br>M se alteração modificativa |
| Total de Despesas de Capital   |                              |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                                                                                                                                  |
| Total de Despesas Efetivas     |                              |             | 1.491.000,00                | 25.000,00              | 25.000,00             |                        | 1.491.000,00                                      |                                                                                                                                  |
| Total de Despesas Não Efetivas |                              |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                                                                                                                                  |
| Total                          |                              |             | 1.491.000,00                | 25.000,00              | 25.000,00             |                        | 1.491.000,00                                      |                                                                                                                                  |

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/28 (ORÇAMENTO DO ANO : 2029 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

| Rubricas<br>[1]                | Designação                   | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|--------------------------------|------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                                |                              |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| D2                             | Aquisição de bens e serviços |             | 771.500,00                  | 10.000,00              | 10.000,00             |                        | 771.500,00                                        |                    |
| 02                             | CÂMARA MUNICIPAL             |             | 771.500,00                  | 10.000,00              | 10.000,00             |                        | 771.500,00                                        |                    |
| 02                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS |             | 771.500,00                  | 10.000,00              | 10.000,00             |                        | 771.500,00                                        |                    |
| 0202                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS        |             | 771.500,00                  | 10.000,00              | 10.000,00             |                        | 771.500,00                                        |                    |
| 020210                         | TRANSPORTES                  | P           | 282.000,00                  | 10.000,00              |                       |                        | 282.000,00                                        |                    |
| 020225                         | OUTROS SERVIÇOS              | P           | 489.500,00                  |                        | 10.000,00             |                        | 479.500,00                                        |                    |
| Total de Despesas Correntes    |                              |             | 771.500,00                  | 10.000,00              | 10.000,00             |                        | 771.500,00                                        |                    |
| Total de Despesas de Capital   |                              |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total de Despesas Efetivas     |                              |             | 771.500,00                  | 10.000,00              | 10.000,00             |                        | 771.500,00                                        |                    |
| Total de Despesas Não Efetivas |                              |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total                          |                              |             | 771.500,00                  | 10.000,00              | 10.000,00             |                        | 771.500,00                                        |                    |

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 57/GAP/2024

Associação Bagos d'Ouro

Apoio Financeiro

### I - Considerando,

O pedido de apoio financeiro, da Associação Bagos d'Ouro, para fazer face às despesas da Cerimónia de Entrega de Diplomas, que decorreu em Murça, no valor de 738.00€ (setecentos e trinta e oito euros);

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade.

### II - Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual.

A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/737.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### III - Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar o Apoio Financeiro à Associação Bagos d'Ouro, no valor de 738,00€ (setecentos e trinta e oito euros), nos termos da presente proposta, ao abrigo do disposto nas alíneas o), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 4 de agosto de 2025

A Vereadora da Câmara Municipal,

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

**GAP - Gab. Apoio à Presidência**

---

**De:** Eduardo Pinho <epinho@bagosdouro.com>  
**Enviado:** 9 de julho de 2025 13:26  
**Para:** gap  
**Cc:** Mafalda Ferrão; Carla Sousa; Beatriz Pires  
**Assunto:** Solicitação de Palco e Sistema de Som\_Cerimónia de Entrega de Diplomas\_26 de Julho\_Praia Fluvial dos Rebелos  
**Anexos:** Proposta - Aluguer de Palco - Bagos Douro - Murça.pdf

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça,  
Sr. Dr. Mário Artur Lopes,

Muito Boa Tarde!

Esperamos que se encontre bem.

Antes de mais, queremos agradecer e destacar toda a recetividade, disponibilidade e ajuda do Município de Murça. O vosso apoio é fulcral para o desenvolvimento da atividade da nossa Associação.

No próximo dia 26 de julho, pelas 10h00, iremos ter a nossa habitual Cerimónia de Entrega de Diplomas, que este ano decorrerá em Murça, mais concretamente na Praia Fluvial dos Rebелos. Este será um dia de celebração para todas as crianças e jovens e respetivas famílias, premiando aquelas que cumpriram o seu compromisso. Perspetivamos a presença de mais de 250 pessoas. O término da Cerimónia será às 16h30, tendo almoço.

Nesse sentido e, por forma a garantirmos todas as condições para a realização da Cerimónia, vimos pelo presente solicitar ajuda ao Município, mais concretamente, com o pagamento do palco e do sistema de som, cujo orçamento segue em anexo. O valor será de 600€ + IVA.

Este apoio será fundamental para toda a logística da Cerimónia. Este ano também queremos dar um destaque especial a todas as crianças e jovens de Murça que são apoiados pela Associação Bagos D'Ouro. Para além disso, queremos dar enfoque ao Concelho de Murça, as suas paisagens e a algumas figuras icónicas.

Aproveitamos também para convidar o Exmo. Sr. Presidente, Dr. Mário Artur, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. José Santos, a Exma. Sra. Vereadora, Dra. Vilma, bem como os restantes Srs. Vereadores, a estarem presentes neste dia. Para nós seria um privilégio enorme contarmos com a vossa presença.

Queremos reforçar o nosso agradecimento, sublinhando o nosso sentido de compromisso com o Concelho de Murça.

Juntos continuaremos a trabalhar para mudar a História das Crianças e Jovens do nosso Douro.

Atenciosamente,  
Eduardo Pinho

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/18 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 737    | 2025 |

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                          |
| APOIO FINANCEIRO - ENTREGA DE DIPLOMAS A 2000 |

|                                                                          |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                                                 |                      |
| TIPO DESP: TICS-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER SOCIAL | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
| ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL                                           | 18.358,40            |
| ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                       | A CABIMENTAR         |
| PLANO : 2019 A 15                                                        | 738,00               |
| OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS                                     | SALDO APÓS CABIMENTO |
| OUTRAS INSTITUIÇÕES                                                      | 17.620,40            |

|                                  |
|----------------------------------|
| EXTENSO                          |
| SETECENTOS E TRINTA E OITO EUROS |

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/18

AUTORIZAÇÃO      \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,5358 N.º Pendente-82655

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 737

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

|                     |            |            |                                            |     |     |
|---------------------|------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)        | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 150.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos               | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)        | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |            |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0201 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

OUTRAS INSTITUIÇÕES

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 15

| ITEM        | DESCRITIVO                              | VALORES (€)  |            |            |            |            |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026       | 2027       | 2028       | Seguintes  |
| 1           | Orçamento inicial                       | 150.000,00   | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações |              |            |            |            |            |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 150.000,00   | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |            |            |            |            |
| 5           | Cabimentos registados                   | 131.641,60   |            |            |            |            |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 18.358,40    | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 738,00       |            |            |            |            |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 17.620,40    | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8691

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/737

APOIO FINANCEIRO - ENTREGA DE DIPLOMAS A 2000

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

{assinatura}

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/18 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 739    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

|           |      |      |            |
|-----------|------|------|------------|
| 505045125 | 7072 | TRPA | 2025 / 701 |
|-----------|------|------|------------|

ASSOCIAÇÃO 2000 DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
Av. 25 de Abril, n.º 39

5030-464 Sta. Marta de Penaguião  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

|            |  |  |  |
|------------|--|--|--|
| 2025/07/18 |  |  |  |
|------------|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - ENTREGA DE DIPLOMAS A 2000

| TIPO DE DESPESA |                                                          | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |
|-----------------|----------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                                | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| TICS            | TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER SOCIAL | ISENTO |           | 738,000      |           | 738,000    |

EXTENSO

SETECENTOS E TRINTA E OITO EUROS

Documento n.º 2025/739, Compromisso n.º 2025/701, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/737

TOTAIS

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 738,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |        |
| TOTAL DE IVA .....    |        |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 738,00 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.477.045,42 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 738,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.476.307,42 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          | PLANO     |        | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA |        | IMPORTÂNCIAS      |               |            |
|--------------------|--------------|-----------------------|----------|-----------|--------|-------------------------|--------|-------------------|---------------|------------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO    | T                       | NÚMERO | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER | SALDO APÓS |
| 2025               | 737          | 1                     | TICS     | 02        | 040701 | 2019                    | A 15   | 93.2.3.1.04.05.01 | 18.358,40     | 738,00     |
|                    |              |                       |          |           |        |                         |        |                   |               | 17.620,40  |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/18

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 701

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |            |            |                                                |     |     |
|---------------------|------------|------------|------------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)        | (%)        | Contração de Empréstimos                       | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 150.000,00 | (€) 100.00 | (%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)        | (%)        | Outras: Identificação                          | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0201 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
OUTRAS INSTITUIÇÕESClassificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 15

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |            |            |            |            |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026       | 2027       | 2028       | Seguintes  |
| 1           | Orçamento inicial                         | 150.000,00   | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   |              |            |            |            |            |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 150.000,00   | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |            |            |            |            |
| 5           | Compromissos registados                   | 131.641,60   |            |            |            |            |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 18.358,40    | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 738,00       |            |            |            |            |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 17.620,40    | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8692

Outras Observações :

Documento n.º 2025/739, Compromisso n.º 2025/701 APOIO FINANCEIRO - ENTREGA DE DIPLOMAS A 2000

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1613 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

**CERTIDÃO**

Jorge Santos Lopes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de S.JOAO DA PESQUEIRA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Julho de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ASSOCIAÇÃO BAGOS D'OURO

NIF: 509640036

**Elementos para validação**

**Nº Contribuinte:** 509640036

**Cód. Validação:** IRNSHTKLGAWT

O Chefe de Finanças,



( Jorge Santos Lopes )

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO BAGOS DOURO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO BAGOS DOURO

ASSOCIAÇÃO BAGOS DOURO  
ADRO DE SANTA MARIA N 5  
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA  
5130-333 SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 25096400360

N.º de Identificação Fiscal 509640036

N.º da Declaração 069621934ASCD25

Data de emissão 2025-07-29

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

O Diretor de Segurança Social

  
Joaquim Seixas

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 25096400360**

**Código de Verificação - VGNVSCGGPKE4WAL**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

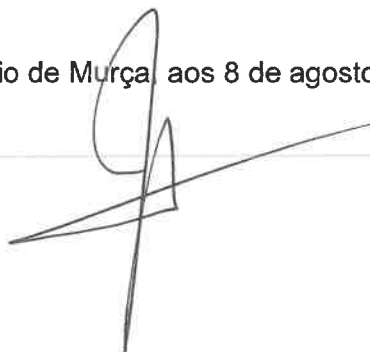
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Associação Bagos d' Ouro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Associação Bagos d' Ouro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Associação Bagos d' Ouro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Associação Bagos d' Ouro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Associação Bagos d' Ouro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 58/GAP/2025

Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval

Apoio Financeiro

### I - Enquadramento

1. Considerando que as organizações de caráter associativo do concelho constituem uma parte fundamental em qualquer política de desenvolvimento local;
2. Considerando que as inúmeras coletividades do concelho são uma base decisiva na construção de solidariedades e na expressão de uma forma de vida em comunidade, que favorece a democracia e a cidadania e assumem uma importância social, cultural, economicista e política de elevado significado;
3. Considerando que as associações e instituições desenvolvem trabalho sobejamente reconhecido na formação e educação dos jovens, despoletando-lhes o interesse no desenvolvimento comunitário, social, cultural e desportivo;
4. Considerando que as coletividades promovem a integração social e assumem um papel determinante na promoção da cultura, do desporto, na área social, substituindo muitas das vezes a intervenção do próprio estado;
5. Considerando que o trabalho desenvolvido pelos inúmeros dirigentes, em regime quase sempre de voluntariado, tem contribuído para a prossecução dos seus objetivos associativos, nas diferentes áreas de ação, é de elevado valor;
6. Considerando que o Município de Murça mantém a intenção de continuar a adotar medidas para proporcionar os meios necessários e adequar os seus critérios de apoio às reais aspirações do movimento, nas suas mais diversas áreas de intervenção e apoio à comunidade murcense;
7. Considerando que o Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval solicitou apoio financeiro ao Município de Murça para obras de requalificação no seu edifício sede;
8. Considerando que o cumprimento do plano de atividades vai permitir o desenvolvimento de atividades de âmbito social e cultural para a comunidade local, assumindo, nesta justa medida, interesse para a população local.
9. Considerando que na sequência das reuniões havidas foi determinado o valor de 2.329,26€ (dois mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos), como participação adequada, à luz do princípio da proporcionalidade.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### II - Enquadramento Legal

1. De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

2. Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

3. Considerando, por último, que, por força do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar "*sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*".

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 04.07.01, com cabimento n.º 2025/744.

### III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

a) Que seja aprovado, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.329,26€ (dois mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos), ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval.

Murça, 4 de agosto 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Correia Lopes

Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça

Cadaval, 11 julho 2025

***Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para Requalificação/Manutenção de Instalações***

Caríssimo Presidente,

O Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval é uma das instituições de referência do nosso concelho, distinguindo-se também pela sua antiguidade, celebrando em agosto próximo 44 anos de existência.

Após alguns anos sem qualquer atividade, e numa demonstração de contrariedade ao êxodo rural que se verifica por todo o território nacional, um grupo de jovens procedeu as diligências legais necessárias para trazer a associação de volta ao seu propósito.

Os timings da recente reativação da associação impediram a apresentação de plano de atividades devidamente estruturado e tempestivo, razão que justifica o *pedido de apoio pontual* que aqui se formula.

Na mesma senda, a fase embrionária da reativação ainda não permitiu a captação de verbas próprias bastantes para enfrentar as despesas iniciais, verificando-se fundamental o apoio da Câmara Municipal de Murça para que se materialize o regresso da nossa histórica associação.

É desígnio dos associados e órgãos sociais do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval intervir no seu edifício sede, inscrito no serviço de finanças de Murça através do artigo matricial 1027, que aparenta o estado de abandono.

Neste pressuposto, o apoio financeiro aqui requerido destina-se a intervenções prioritárias e imprescindíveis ao bom uso e fruição do edificado, designadamente:

1. Manutenção exterior do edifício (pintura; desmatação da área envolvente do edifício);
2. Manutenção interior do edifício (pintura, requalificação das instalações elétricas);
3. Manutenção/Requalificação do polidesportivo (instalação de focos de iluminação, substituição das redes das balizas).

Para o efeito, e após consulta a vários fornecedores explanadas em anexo, estima-se que os trabalhos detenham o custo aproximado de € 2.329,26 (dois mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos).

Conforme se depreende, o apoio solicitado incide somente em materiais indispensáveis à requalificação do edifício, sendo a mão-de-obra entregue pelos associados do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval em regime de voluntariado, circunstância que demonstra a estima, apreço e entusiasmos que a instituição gera na população local.

Mais nos cumpre informar e enquadrar que é intenção dos órgãos sociais proceder à realização de torneio de futsal na semana entre os dias 11 e 17 de agosto, motivo pelo qual a celeridade na deliberação do peticionado apoio se reveste de particular importância.

Neste seguimento, igualmente se projeta a organização de lanche convívio para o próximo dia 17 de agosto, dia de aniversário do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval, aproveitando-se a ocasião para convidar todo o executivo municipal a marcar presença.

Cremos que o impulso pretendido permitirá criar e estruturar as condições adequadas à prática desportiva e recreativa, promovendo o entrosamento comunitário.

Certos da vossa melhor atenção,

Subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Pelo Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval,

Os associados,

João Augusto Fernandes Teixeira

Bruno Miguel Bessa Ribeiro

Bruno Duarte Almeida Lourenço

Daniela Bessa Ribeiro

Rafaela Castro

Pedro Mendes Pedro Costa

Carla Silva

Pedro Vitoria Rodrigues

Samuel Gomes

João Mota

Alfonso do Nascimento

Leandro Miguel Leonor Baimbo

GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DO CADAVAL | NIPC 501760466

Anexo I – Orçamentos

**RODEL**  
RODRIGUES, DELGADO & CA, SA  
**Material Eléctrico**  
RODEL - Rodrigues, Delgado & CA, SA  
TRAVESSA DE REANUNCIAÇÃO, 28  
4000-087 BRAGA  
T. 258 345 540 F. 253 431 186  
E. geral@rodel.pt  
Capital Social 500 000€  
NIF: PT501304570  
N.º de BIC: PT50 0863 0000 0000 7530000 1

www.rodel.pt

ATCUE:



Emite: 24/11/2025

CONDIÇÃO FINAL

PARTNER  
**KNX**

**GO**

Orçamento  
**Nº 2522946**  
OO 2025.11/2522946

*Este documento não serve de fatura*

| Nº Cliente | Nº de identificação fiscal | Zona de venda     | Data emitida | Condição pagamento | Moeda |
|------------|----------------------------|-------------------|--------------|--------------------|-------|
| 51888      | 999700000                  | DISTRIBUÍDO BRAGA | 2025/07/07   | Preciso pagamento  | EUR   |

| Vendedor | Cidade |
|----------|--------|
| 380      |        |

| Quantidade        | Un | Referência | Descrição                            | Subgrupo Produto | P. Unitário | Valor    |
|-------------------|----|------------|--------------------------------------|------------------|-------------|----------|
| 6,00              | UN | 207502507  | SWITCH - 120V LED FLEX 0W 200V 040PC |                  | 578,3333    | 3 469,99 |
| Chave: POLARISITE |    |            |                                      |                  |             |          |

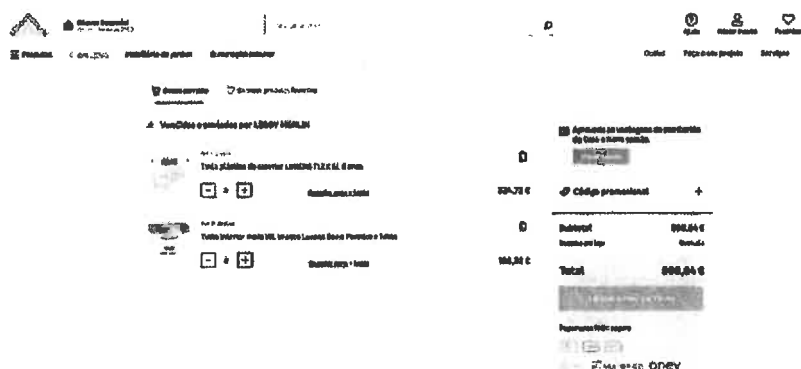
TOTAL SIVA (EUR)

1 069,92





[illegible]



| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/18 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 744    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

apoio financeiro para arranjo de instalação grupo desportivo de cadaval

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRID-TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2019 A 19  
DESPORTO RECREIO E LAZER  
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
18.951,10  
A CABIMENTAR  
2.329,26  
SALDO APÓS CABIMENTO  
16.621,84

EXTENSO

DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/18

|                      |
|----------------------|
| <br><br><br><br><br> |
|----------------------|

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| AUTORIZAÇÃO          | __ / __ / __ |
| <br><br><br><br><br> |              |

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,5411 N.º Pendente 82925

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 744

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

|                           |            |     |            |                                            |     |     |  |
|---------------------------|------------|-----|------------|--------------------------------------------|-----|-----|--|
| Fontes de Financiamento : |            |     |            | Outras Fontes :                            |     |     |  |
| Receitas gerais           | (€)        | (%) |            | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |  |
| X Receitas próprias       | 160.000,00 | (€) | 100.00 (%) | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |  |
| Financiamento da UE       | (€)        | (%) |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |  |

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2. 0201 DESPORTO RECREIO E LAZER

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 19

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |            |            |            |            |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026       | 2027       | 2028       | Seguintes  |
| 1           | Orçamento inicial                       | 160.000,00   | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações |              |            |            |            |            |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 160.000,00   | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |            |            |            |            |
| 5           | Cabimentos registados                   | 141.048,90   |            |            |            |            |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 18.951,10    | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 2.329,26     |            |            |            |            |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 16.621,84    | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8741

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/744

apoio financeiro para arranjo de instalação grupo desportivo de cadaval

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/21 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/21 | 745    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

|           |    |                 |
|-----------|----|-----------------|
| 501760466 | 98 | TRFA.2025 / 707 |
|-----------|----|-----------------|

ASSOCIAÇÃO GRUPO DESP., CULT. E RECREATIVO DO CADAVAL  
CADAVAL  
3 FILHOSO  
5090-000 MURÇA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

|            |  |  |  |
|------------|--|--|--|
| 2025/07/21 |  |  |  |
|------------|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

apoio financeiro para arranjo de instalação grupo desportivo de cadaval  
apoio financeiro para arranjo de instalação grupo desportivo de cadaval

| TIPO DE DESPESA |                                              | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |
|-----------------|----------------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                    | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| TRID            | TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS | ISENTO |           | 2.329,260    |           | 2.329,260  |

EXTENSO

DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/745, Compromisso n.º 2025/707, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/744

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 2.329,26 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 2.329,26 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.469.367,42 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 2.329,26 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.467.038,16 €

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   |    |        | PLANO |   | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |                 |               |            |
|--------------------|--------|-------|-------------------------|----|--------|-------|---|-------------------------|--------------|-----------------|---------------|------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA |    |        | ANO   | T |                         | NÚMERO       | DOT. DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS |
| 2025               | 744    | 1     | TRID                    | 02 | 040701 | 2019  | A | 19                      | 95.0.1.02    | 52.470,30       | 2.329,26      | 50.141,04  |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/21

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/21

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025, Gerat, E, G, 5411 N.º Pendente 82925  
anamariaANEXO III  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 707

Data do registo (1) : 2025/07/21

Observações do Documento :

| Fontes de Financiamento : |                |            | Outras Fontes :                            |     |     |
|---------------------------|----------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais           | (€)            | (%)        | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| X Receitas próprias       | 160.000,00 (€) | 100.00 (%) | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE       | (€)            | (%)        | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2. 0201 DESPORTO RECREIO E LAZER

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 19

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |            |            |            |            |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026       | 2027       | 2028       | Seguintes  |
| 1           | Orçamento inicial                         | 160.000,00   | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   |              |            |            |            |            |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 160.000,00   | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |            |            |            |            |
| 5           | Compromissos registados                   | 107.529,70   |            |            |            |            |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 52.470,30    | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 2.329,26     |            |            |            |            |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 50.141,04    | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/21 Número de lançamento no diário do orçamento: 8744

Outras Observações :

Documento n.º 2025/745, Compromisso n.º 2025/707 apoio financeiro para arranjo de instalação grupo desportivo de cadaval - apoio financeiro para arranjo de instalação grupo desportivo de cadaval

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1619 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

Iúri Paulo Ferreira de Moraes

Aceder a Área  
Reservada

Sair



# Registo Central do Beneficiário Efetivo

## Consulta Declaração

### Dados da entidade sujeita

**Firma ou denominação:**

GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DO CADAVAL

**Número de identificação fiscal:**

501760466

**País de residência ou sede:**

PORTUGAL

**Natureza Jurídica:**

102

**CAE:**

93192

**Identificador único de entidades jurídicas:**

Não Disponível

**Morada:**

CADAVAL

**Distrito:**

170703

**Concelho:**

170703

**Freguesia:**

170703

**Endereço eletrónico institucional:**

gdccadaval@gmail.com

### Dados Declarante

**Nome(s) próprio(s):**

Iúri Paulo

**Apelido:**

Ferreira de Moraes

**Tipo de documento:**

Cartão de Cidadão

**Número do documento:**

14524438 5 ZW4

**País de emissão de documento:**

PORTUGAL

**Data de validade Documento Identificação:**

09/12/2034

**País do número fiscal:**

PORTUGAL

**Número fiscal:**

226268381

**Morada:**

R da Boavista, 32 a 34 5000-641 VILA REAL

**Qualidade em que atua:**

Procurador

**Endereço electrónico do Declarante:**

ipferreiramorais@gmail.com

**Data de submissão:**

09/07/2025 



## Dados Beneficiário

**Nome(s) próprio(s):**

Ivo Augusto

**Apelido:**

Fernandes Teixeira

**Tipo de documento:**

Cartão de Cidadão

**Número do documento:**

14938744 0 ZX4

**País de emissão de documento:**

PORTUGAL

**Data de validade Documento Identificação:**

03/08/2031

**País do número fiscal:**

PORTUGAL

**Número fiscal:**

247030120

**Data de nascimento:**

18/07/1995

**Naturalidade:**

Murça e Fiolhoso

**País de Residência:**

PORTUGAL

**Morada:**

R Direita 20 Cadaval

**Distrito:**

Vila Real

**Concelho:**

Murça

**Freguesia:**

Fiolhoso

**Nacionalidade(s):**

PORTUGAL

**O BE é menor de idade?**

Não

**O BE é maior acompanhado?**

Não

**Email:**

ivo-teixeira7@hotmail.com

**Fonte Informação:**

Registo na Autoridade Tributária, Atas que podem ser disponibilizadas.

## Interesse Detido

**Fundador da entidade:**

Não

**Administrador da entidade:**

Não

**Beneficiário da entidade:**

Não

**Detém controlo final sobre a entidade:**

Não

**Curador da entidade:**

Não

**Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:**

Sim - Presidente da direção da associação.

**Fonte Informacao:****Dados Beneficiário****Nome(s) próprio(s):**

Nelson

**Apelido:**

Dias Requeijo

**Tipo de documento:**

Cartão de Cidadão

**Número do documento:**

13947037 9ZW5

**País de emissão de documento:**

PORTUGAL

**Data de validade Documento Identificação:**

03/08/2031

**País do número fiscal:**

PORTUGAL

**Número fiscal:**

248728040

**Data de nascimento:**

17/09/1994

**Naturalidade:**

Cadaval

**País de Residência:**

PORTUGAL

**Morada:**

LG de São Pedro 11 Cadaval, Fiolhoso

**Distrito:**

Vila Real

**Concelho:**

Murça

**Freguesia:**

Fiolhoso

**Nacionalidade(s):**

PORTUGAL

**O BE é menor de idade?**

Não

**O BE é maior acompanhado?**

Não

**Email:**

nelson.requeijo@hotmail.com

**Fonte Informação:**

Vice-Presidente

**Interesse Detido****Fundador da entidade:**

Não

**Administrador da entidade:**

Sim

**Beneficiário da entidade:**

Não

**Detém controlo final sobre a entidade:**

Não

**Curador da entidade:**

Não

**Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:**

Não

**Fonte Informacao:**

## Dados Beneficiário

**Nome(s) próprio(s):**

Bruno Miguel

**Apelido:**

Bessa Ribelro

**Tipo de documento:**

Cartão de Cidadão

**Número do documento:**

15347456 4ZX7

**País de emissão de documento:**

PORTUGAL

**Data de validade Documento Identificação:**

01/05/2031

**País do número fiscal:**

PORTUGAL

**Número fiscal:**

272967661

**Data de nascimento:**

18/04/1997

**Naturalidade:**

Cadaval

**País de Residência:**

PORTUGAL

**Morada:**

R da Escola N15 15 Cadaval, Fiolhoso

**Distrito:**

Vila Real

**Concelho:**

Murça

**Freguesia:**

Fiolhoso

**Nacionalidade(s):**

PORTUGAL

**O BE é menor de idade?**

Não

**O BE é maior acompanhado?**

Não

**Email:**

brpoweredxx@gmail.com

**Fonte Informação:**

Tesoureiro

**Interesse Detido****Fundador da entidade:**

Não

**Administrador da entidade:**

Sim

**Beneficiário da entidade:**

Não

**Detém controlo final sobre a entidade:**

Não

**Curador da entidade:**

Não

**Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:**

Não

**Fonte Informacao:****Comprovativo de consulta**

Comprova-se que Iúri Paulo Ferreira de Moraes com o número de identificação fiscal 226268381, efetuou uma Consulta RCBE em nome de com o NIPC , no dia 09/07/2025, às 17:17, com o motivo: Para efeitos de abertura de conta bancária.

O comprovativo foi enviado para o email indicado . Caso pretenda uma cópia da declaração, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

[Imprimir documento PDF](#)[< Voltar](#)

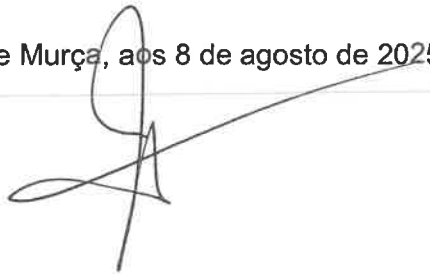
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



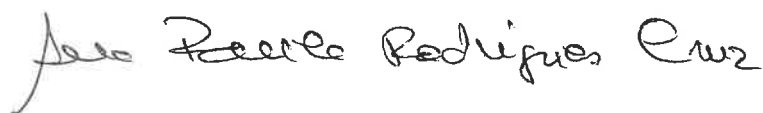
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultura e Recreativo do Cadaval, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 59/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilares

Festas em Honra de Festas em Honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora das Neves em Vilares, Asnela e Fonte Fria

Apoio Financeiro

### I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 5406/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilares veio solicitar um apoio no valor de 1000,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora das Neves, a qual vai ter lugar entre os dias 31 de julho a 6 de agosto de 2025.

### II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º



## MUNICÍPIO DE MURÇA

2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/735.

### III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilares a atribuição de um apoio no valor de 1000,00€ (mil euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora das Neves, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;

c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;

d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114.º, do CPA.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

Fábrica da Igreja da Freguesia de Vilares

Largo da Igreja

5090 -232 Vilares

Presidente Município de Murça

Praça 5 de Outubro

5090 – 112 Murça

**Assunto:** Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Vilares

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Vilares, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 1.000€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar na nossa comunidade de Vilares, paróquia e freguesia de Vilares, entre 31 de julho e 6 de 2025.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes,

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos á disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,



(Pe. João Paulo Pereira)

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/18 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 735    | 2025 |

|                                          |
|------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                     |
| APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VILARES |

|                                                                             |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                                                    |                      |
| TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
| ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL                                              | 3.700,00             |
| ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                          | A CABIMENTAR         |
| PLANO : 2019 A 14                                                           | 1.000,00             |
| OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS                                        | SALDO APÓS CABIMENTO |
| TRANSFERÊNCIAS EM VALOR                                                     | 2.700,00             |

|           |
|-----------|
| EXTENSO   |
| MIL EUROS |

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/18

|  |
|--|
|  |
|--|

|             |       |
|-------------|-------|
| AUTORIZAÇÃO | /   / |
|-------------|-------|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 735

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

| Fontes de Financiamento : |               |            | Outras Fontes :                            |     |     |
|---------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais           | (€)           | (%)        | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| X Receitas próprias       | 25.000,00 (€) | 100.00 (%) | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE       | (€)           | (%)        | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025  
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
 TRANSFERÊNCIAS EM VALOR  
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 5.000,00     |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 25.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 21.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 3.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 1.000,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 2.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8681

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/735

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VILARES

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

|            |        |                               |               |          |            |        |      |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
| 2025/07/18 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 737    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA PREGUESIA DE VILARES

|           |      |      |            |
|-----------|------|------|------------|
| 503264296 | 6216 | TRCP | 2025 / 699 |
|-----------|------|------|------------|

|             |              |                  |       |
|-------------|--------------|------------------|-------|
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
| 2025/07/18  |              |                  |       |

|                      |                    |                    |           |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|                      |                    |                    |           |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VILARES  
APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VILARES

| TIPO DE DESPESA |                                                            | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |
|-----------------|------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                                  | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| TRCC            | TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO | ISENTO |           | 1.000,000    |           | 1.000,000  |

EXTENSO

MIL EUROS

Documento n.º 2025/737, Compromisso n.º 2025/699, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/735

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 1.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 1.000,00 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.478.545,42 €

Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 1.000,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.477.545,42 €

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   |    |        | PLANO |   | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS   |                 |               |            |
|--------------------|--------|-------|-------------------------|----|--------|-------|---|-------------------------|----------------|-----------------|---------------|------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA |    |        | ANO   | T |                         | NÚMERO         | DOT. DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS |
| 2025               | 735    | 1     | TRCC                    | 02 | 040701 | 2019  | A | 14                      | 93.2.5.3.03.01 | 3.700,00        | 1.000,00      | 2.700,00   |

|                      |                                    |  |
|----------------------|------------------------------------|--|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/18 |  |
|                      |                                    |  |

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025, Geral, E, G, 5406 N.º Pendente 82793

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 699

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |               |            |                                            |     |     |
|---------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)           | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 25.000,00 (€) | 100.00 (%) | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)           | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |               |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
TRANSFERÊNCIAS EM VALORClassificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 5.000,00     |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 25.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 21.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 3.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 1.000,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 2.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8686

Outras Observações :

Documento n.º 2025/737, Compromisso n.º 2025/699 APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VILARES - APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VILARES

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1611 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilares para as festas em honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora das Neves em Vilares, Asnela e Fonte Fria, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Vilares para as festas em honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora das Neves em Vilares, Asnela e Fonte Fria, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos.*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilares para as festas em honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora das Neves em Vilares, Asnela e Fonte Fria, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilares para as festas em honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora em Vilares, Asnela e Fonte Fria, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Vilares para as festas em honra de Santa Bárbara e Nossa Senhora das Neves em Vilares, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 60/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou

Festas em Honra de São Luís - Aboleira

Apoio Financeiro

### I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 5583/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou veio solicitar um apoio no valor de 500,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de São Luís, em Aboleira, a qual tem lugar entre os dias 16 e 17 de agosto de 2025.

### II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/787.

### III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou a atribuição de um apoio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de São Luís, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;

c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;

d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114º, do CPA.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

**Fábrica da Igreja da Freguesia de Jou**  
Rua da Seara, 2  
5090-076 JOU

**Câmara Municipal de Murça**  
Praça 5 de Outubro  
5090-112 MURÇA

Jou, 16 de julho de 2025

**Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Aboleira - Jou**

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Aboleira, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 500€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar na paróquia e freguesia de Jou, nos dias 16 e 17 de agosto de 2025.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues

*Pe. Marcelo Rodrigues*



| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/30 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/30 | 787    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE ABOLÉIRA

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                                                    |  | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
| TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO |  | 6.700,00             |
| ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL                                              |  | A CABIMENTAR         |
| ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                          |  | 500,00               |
| PLANO : 2019 A 14                                                           |  | SALDO APÓS CABIMENTO |
| OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS                                        |  | 6.200,00             |
| TRANSFERÊNCIAS EM VALOR                                                     |  |                      |

EXTENSO  
QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/30

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/30

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO II  
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 787

Data do registo (1) : 2025/07/30

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                           |     |     |
|---------------------|-----------|------------|-------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                           | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 30.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos              | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                     | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
TRANSFERÊNCIAS EM VALORClassificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 23.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 6.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 500,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 6.200,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/30 Número de lançamento no diário do orçamento: 10181

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/787

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE ABOLLEIRA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/30 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/30 | 790    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

|           |      |      |            |
|-----------|------|------|------------|
| 502457465 | 4133 | TRCF | 2025 / 747 |
|-----------|------|------|------------|

FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE JOU  
JOU  
4 JOU  
5090-076 JOU

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

|            |  |  |  |
|------------|--|--|--|
| 2025/07/30 |  |  |  |
|------------|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE ABOLEIRA

| TIPO DE DESPESA |                                                            | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |
|-----------------|------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                                  | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| TRCC            | TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO | ISENTO |           | 500,000      |           | 500,000    |

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2025/790, Compromisso n.º 2025/747, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/787

TOTAIS

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |        |
| TOTAL DE IVA .....    |        |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 500,00 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.265.538,31 €

Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 500,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.265.038,31 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |           | PLANO  |      | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA |                | IMPORTÂNCIAS    |               |            |
|--------------------|--------------|-----------------------|-----------|--------|------|-------------------------|----------------|-----------------|---------------|------------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | TIPO ORGÂNICA         | ECONÓMICA | ANO    | T    | NÚMERO                  |                | DOT. DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS |
| 2025               | 787          | 1                     | TRCC 02   | 040701 | 2019 | A 14                    | 93.2.5.3.10.01 | 6.700,00        | 500,00        | 6.200,00   |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/30

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/30

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 747

Data do registo (1) : 2025/07/30

Observações do Documento :

|                           |           |                |                                            |     |     |
|---------------------------|-----------|----------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Fontes de Financiamento : |           |                | Outras Fontes :                            |     |     |
| Receitas gerais           | (€)       | (%)            | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| X Receitas próprias       | 30.000,00 | (€) 100.00 (%) | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE       | (€)       | (%)            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3, 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
TRANSFERÊNCIAS EM VALORClassificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 23.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 6.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 500,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 6.200,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/30 Número de lançamento no diário do orçamento: 10182

Outras Observações :

Documento n.º 2025/790, Compromisso n.º 2025/747 APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE ABOLÉIRA  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1670 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou para as festas em honra de São Luís em Aboleira, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Jou para as festas em honra de São Luís em Aboleira, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou para as festas em honra de São Luís em Aboleira, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou para as festas em honra de São Luís em Aboleira, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Jou para as festas em honra de São Luís em Aboleira, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 61/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros – Capela de Salgueiro

Apoio Financeiro

### I - Justificação

1. Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros solicitou à Câmara Municipal, um apoio financeiro, para a realização de obras de requalificação na Capela de Salgueiro, importante património histórico-religioso;
2. Considerando que, em reunião havida no Município de Murça, com o Pároco da Freguesia de Jou, foi reforçada a necessidade de um apoio financeiro do Município de Murça, para a referida obra;
3. Considerando que a atuação das paróquias existentes no Município de Murça revestem particular interesse social, porquanto promovem a promoção da dignidade e desenvolvimento humano;
4. Considerando que as igrejas são parte integrante da memória, história e identidade coletiva do território, com um particular significado para as populações locais;
5. Considerando que os Municípios detêm um papel vital na valorização, divulgação e proteção do património cultural e histórico existente no concelho;
6. Considerando, ainda, que o Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de carater regular ou pontual, as quais contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;
7. Considerando, por último, que sem o apoio financeiro solicitado, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos princípios e da sua missão.
8. Considerando que na sequência das reuniões havidas foi determinado o valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), como participação adequada.

### II - Enquadramento Legal

1. De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

3. Considerando, por último, que, por força do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar *"sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"*.

### **Da Proposta em Sentido Estrito**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

a) Que seja aprovado, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para a realização de obras de requalificação na Capela de Salgueiro;

b) A verba referente ao apoio referido na alínea a), tem enquadramento na rubrica 080701, com cabimento n.º 2025/743.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

**Paróquia de Palheiros**  
**Pe. Marcelo Rodrigues**  
**Rua da Seara, 2**  
**5090-076 JOU**

Palheiros, 2 de julho de 2025

**Assunto:** Pedido de Apoio Financeiro para Obras na Capela de Salgueiro

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Murça

A Paróquia de São Paulo de Palheiros, vem, por este meio, respeitosamente solicitar a colaboração da Autarquia através de um apoio financeiro destinado à realização de obras de requalificação na Capela de Salgueiro, Freguesia de Noura e Palheiros.

As intervenções a realizar consistem em requalificar o interior da capela, fazer uma intervenção na instalação elétrica, bem como a pintura interior.

Estas obras são de extrema importância para a preservação do património religioso e histórico da nossa freguesia, garantindo também melhores condições de acolhimento para toda a comunidade paroquial e visitantes.

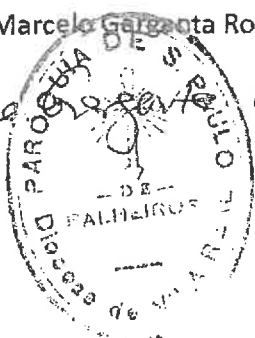
Reconhecendo o contínuo esforço e disponibilidade da Câmara Municipal no apoio a iniciativas de interesse social, cultural e patrimonial, vimos assim solicitar, dentro das possibilidades orçamentais do Município, um contributo financeiro para ajudar a suportar os encargos inerentes a esta intervenção.

Certos da atenção e sensibilidade de V. Exa. para esta causa, subscrevemo-nos com elevada consideração e respeito.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues

*Pe. Marcelo Rodrigues*



## FOLHA DE ORÇAMENTOS

**Nome: Capela Salgueiro****Data: 14/04/2025****Morada: Salgueiro****Contribuinte N.º**

| Quant. | Medida | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
|        |        | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arranjo das paredes interiores;</li> <li>- Pintura das paredes interiores;</li> <li>- Eletricidade nova, por forma a retirar os fios que estão no exterior das paredes;</li> <li>- Arrancar o mosaico existente e levar para vazadouro;</li> <li>- Fornecimento e aplicação de mosaico em granito 60x40;</li> <li>- Fornecimento e aplicação de rodapé em granito com 0,50cm de altura;</li> <li>- Arranjo da pintura da porta grande, da entrada, em madeira;</li> <li>- Arranjo da pintura porta pequena, da lateral, em madeira;</li> <li>- Arranjo da pintura da porta pequena, da sacristia, em madeira.</li> </ul> |                |             |

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Valor Líquido          | 10.830.00€* |
| IVA                    | €           |
| <b>Total da Fatura</b> | <b>€</b>    |

\*Acresce IVA à taxa legal em vigor

\*Orçamento válido por 30 dias\*

Decreto-Lei 256/2003, Artigo 35.º, Alinea f: Os serviços de prestados/faturados foram realizados nesta data.

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/18 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 743    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO FINANCEIRO PARA ARRANJOS NA CAPELA DE SALGUEIRO

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA |                                                       |                      |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|
| TIPO DESP:               | TRCF-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL COMISSÕES FABRIQUEIRAS | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
| ORGÂNICA :               | 02 CÂMARA MUNICIPAL                                   | 11.469,80            |
| ECONÓMICA:               | 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS               | A CABIMENTAR         |
| PLANO :                  | 2019 A 14                                             | 5.000,00             |
|                          | OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS                  | SALDO APÓS CABIMENTO |
|                          | TRANSFERÊNCIAS EM VALOR                               | 6.469,80             |

EXTENSO  
CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/18

AUTORIZAÇÃO \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025, Geral, E, G, 5387 N.º Pendente 82705  
anamariaANEXO II  
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 743

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |            |            |                 |                                           |         |
|---------------------|------------|------------|-----------------|-------------------------------------------|---------|
| Receitas gerais     | (€)        | (%)        | Outras Fontes : |                                           |         |
| X Receitas próprias | 147.000,00 | (€) 100.00 | (%)             | Contração de Empréstimos                  | (€) (%) |
| Financiamento da UE | (€)        | (%)        |                 | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) (%) |
|                     |            |            |                 | Outras: Identificação                     | (€) (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 30.000,00    | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 117.000,00   |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 147.000,00   | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 135.530,20   |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 11.469,80    | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 5.000,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 6.469,80     | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8738

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/743

APOIO FINANCEIRO PARA ARRANJOS NA CAPELA DE SALGUEIRO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

|            |        |                               |  |               |          |            |        |      |
|------------|--------|-------------------------------|--|---------------|----------|------------|--------|------|
| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA |  | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
| 2025/07/18 | 1      |                               |  | 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 744    | 2025 |

|              |                 |                  |                                                       |  |  |       |  |  |
|--------------|-----------------|------------------|-------------------------------------------------------|--|--|-------|--|--|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.        | FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PAULO DE PALHEIROS |  |  |       |  |  |
| 504591568    | 6856            | TRCF 2025 / 706  | 11 União das freguesias de Noura e Palheiros          |  |  |       |  |  |
|              |                 |                  | 5090-210 PALHEIROS                                    |  |  |       |  |  |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | LOCAL DE ENTREGA |                                                       |  |  | PRAZO |  |  |
| 2025/07/18   |                 |                  |                                                       |  |  |       |  |  |

|                      |                    |                    |           |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|                      |                    |                    |           |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO FINANCEIRO PARA ARRANJOS NA CAPELA DE SALGUEIRO

| TIPO DE DESPESA |                                                  | TAXA |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-----------------|--------------------------------------------------|------|-----------|--------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                        | IVA  | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| TRCF            | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL COMISSÕES FABRIQUEIRAS |      | ISENTO    | 5.000,000    |           | 5.000,000  |     |

EXTENSO  
CINCO MIL EUROS

| TOTAIS                   |          |
|--------------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....      | 5.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS ..... |          |
| TOTAL DE IVA .....       |          |
| TOTAL LÍQUIDO.....       | 5.000,00 |

Documento n.º 2025/744, Compromisso n.º 2025/706, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/743

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.474.367,42 €  
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 5.000,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.469.367,42 €

| PROPOSTA CABIMENTO |     |   | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   |        | PLANO        |      | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA |  | IMPORTÂNCIAS                  |          |            |
|--------------------|-----|---|-------------------------|--------|--------------|------|-------------------------|--|-------------------------------|----------|------------|
| ANO NÚMERO LINHA   |     |   | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA |        | ANO T NÚMERO |      |                         |  | DOT. DISPONÍVEL A COMPROMETER |          | SALDO APÓS |
| 2025               | 743 | 1 | TRCF 02                 | 080701 | 2019         | A 14 | 93.2.5.3.07.01          |  | 11.469,80                     | 5.000,00 | 6.469,80   |

|                      |                                    |  |
|----------------------|------------------------------------|--|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/18 |  |
|                      |                                    |  |

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR



2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,5387 N.º Pendente.82705

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 706

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |            |            |                                           |     |     |
|---------------------|------------|------------|-------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)        | (%)        | Outras Fontes :                           | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 147.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos              | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)        | (%)        | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |            |            | Outras: Identificação                     | (€) | (%) |

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 30.000,00    | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 117.000,00   |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 147.000,00   | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 135.530,20   |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 11.469,80    | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 5.000,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 6.469,80     | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8739

Outras Observações :

Documento n.º 2025/744, Compromisso n.º 2025/706 APOIO FINANCEIRO PARA ARRANJOS NA CAPELA DE SALGUEIRO  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1618 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

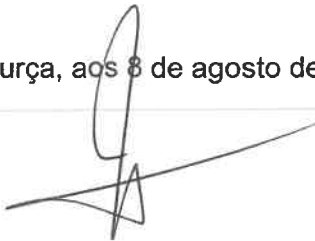
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros para as obras na capela do Salgueiro deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Palheiros para as obras na capela do Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros para as obras na capela do Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros para as obras na capela do Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Palheiros para as obras na capela do Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





Handwritten signature or mark.

# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 62/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou  
Festas em Honra de Santa Maria Madalena - Toubres  
Apoio Financeiro

### I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 5581/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou veio solicitar um apoio no valor de 500,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de Santa Maria Madalena, em Toubres, a qual tiveram lugar entre os dias 1 e 3 de agosto de 2025.

### II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/798.

### III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou a atribuição de um apoio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de Santa Maria Madalena, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;

c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;

d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114º, do CPA.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



**Fábrica da Igreja da Freguesia de Jou**  
Rua da Seara, 2  
5090-076 JOU

**Câmara Municipal de Murça**  
Praça 5 de Outubro  
5090-112 MURÇA

Jou, 16 de julho de 2025

**Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Toubres - Jou**

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Toubres, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 500€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar na paróquia e freguesia de Jou, entre 1 e 3 de agosto de 2025.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues

*Pe. Marcelo Rodrigues*

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 798

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                           |     |     |
|---------------------|-----------|------------|-------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                           | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 30.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos              | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                     | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 25.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 4.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 500,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 4.200,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10236

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/798

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE TOUBRES

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/31 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 798    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE TOUBRES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2019 A 14  
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

4.700,00

A CABIMENTAR

500,00

SALDO APÓS CABIMENTO

4.200,00

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/31

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

|            |        |                               |               |          |            |        |      |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
| 2025/07/31 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 799    | 2025 |

|              |                 |                  |                                       |   |     |          |     |
|--------------|-----------------|------------------|---------------------------------------|---|-----|----------|-----|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.        | FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE JOU |   |     |          |     |
| 502457465    | 4133            | TRCF 2025 / 756  | JOU                                   | 4 | JOU | 5090-076 | JOU |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO                                 |   |     |          |     |
| 2025/07/31   |                 |                  |                                       |   |     |          |     |

|                      |                    |                    |           |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|                      |                    |                    |           |

|                                          |
|------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                     |
| APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE TOUBRES |

| TIPO DE DESPESA |                                                            | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |
|-----------------|------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                                  | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| TRCC            | TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO | ISENTO |           | 500,000      |           | 500,000    |

|                  |                            |
|------------------|----------------------------|
| EXTENSO          | TOTAIS                     |
| QUINHENTOS EUROS | TOTAL ILÍQUIDO..... 500,00 |
|                  | TOTAL DE DESCONTOS ..      |
|                  | TOTAL DE IVA .....         |
|                  | TOTAL LÍQUIDO..... 500,00  |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.932.178,76 €  
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 500,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.931.678,76 €

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   |    | PLANO  |      | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA |    | IMPORTÂNCIAS    |               |            |          |
|--------------------|--------|-------|-------------------------|----|--------|------|-------------------------|----|-----------------|---------------|------------|----------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO ORGÂNICA ECONÔMICA |    | ANO    | T    | NÚMERO                  |    | DOT. DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS |          |
| 2025               | 798    | 1     | TRCC                    | 02 | 040701 | 2019 | A                       | 14 | 93.2.5.3.10.01  | 4.700,00      | 500,00     | 4.200,00 |

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/31 |
|                      |                                    |

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025, Geral, E, G, 5581 N.º Pendente 83206

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 756

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                 |                                            |     |     |
|---------------------|-----------|------------|-----------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes : | (€)                                        | (%) |     |
| X Receitas próprias | 30.000,00 | (€) 100.00 | (%)             | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        |                 | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            |                 | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 25.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 4.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 500,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 4.200,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10237

Outras Observações :

Documento n.º 2025/799, Compromisso n.º 2025/756 APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE TOUBRES  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1682 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou para as festas em honra de Santa Maria Madalena em Toubres deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Jou para as festas em honra de Santa Maria Madalena em Toubres, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou para as festas em honra de Santa Maria Madalena em Toubres, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

---

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou para as festas em honra de Santa Maria Madalena em Toubres, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

---

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Ana Paula Rodrigues Cruz*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Jou para as festas em honra de Santa Maria Madalena em Toubres, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 63/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou

Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia - Vale d'Égua

Apoio Financeiro

### I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 5582/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou veio solicitar um apoio no valor de 500,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia, em Vale d'Égua, a qual vai ter lugar no dia 15 de agosto de 2025.

### II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º



## MUNICÍPIO DE MURÇA

2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações;

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/799.

### III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou a atribuição de um apoio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações;

b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;

c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;

d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114º, do CPA.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

**Fábrica da Igreja da Freguesia de Jou**  
Rua da Seara, 2  
5090-076 JOU

**Câmara Municipal de Murça**  
Praça 5 de Outubro  
5090-112 MURÇA

Jou, 16 de julho de 2025

**Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Vale de Égua - Jou**

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Vale de Égua, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 500€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar na paróquia e freguesia de Jou, no dia 15 de agosto de 2025.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues

*Pe. Marcelo Rodrigues*

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/31 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 799    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VALE D'EGUA

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                                                    |  | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
| TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO |  | 4.200,00             |
| ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL                                              |  | A CABIMENTAR         |
| ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                          |  | 500,00               |
| PLANO : 2019 A 14                                                           |  | SALDO APÓS CABIMENTO |
| OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS                                        |  | 3.700,00             |
| TRANSFERÊNCIAS EM VALOR                                                     |  |                      |

EXTENSO  
QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/31

|  |
|--|
|  |
|--|

|             |              |
|-------------|--------------|
| AUTORIZAÇÃO | __ / __ / __ |
|-------------|--------------|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,5582 N.º Pendente 83207

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 799

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                                |     |     |
|---------------------|-----------|------------|------------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Contração de Empréstimos                       | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 30.000,00 | (€) 100.00 | (%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Outras: Identificação                          | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRITIVO                              | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 25.800,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 4.200,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 500,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 3.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10238

## Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/799

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VALED'EGUA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/31 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 800    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

|           |      |      |            |
|-----------|------|------|------------|
| 502457465 | 4133 | TRCF | 2025 / 757 |
|-----------|------|------|------------|

FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE JOU  
JOU  
4 JOU  
5090-076 JOU

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

|            |  |  |  |
|------------|--|--|--|
| 2025/07/31 |  |  |  |
|------------|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VALED'EGUA

| TIPO DE DESPESA |                                                            | TAXA |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |
|-----------------|------------------------------------------------------------|------|-----------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                                  | IVA  | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| TRCC            | TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO |      | ISENTO    | 500,000      |           | 500,000    |

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |        |
| TOTAL DE IVA .....    |        |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 500,00 |

Documento n.º 2025/800, Compromisso n.º 2025/757, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/799

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.931.678,76 €

Montante do compromisso A&MI para FD no valor total de 500,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 1.931.178,76 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          | PLANO     |        | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA |        | IMPORTÂNCIAS    |               |            |
|--------------------|--------------|-----------------------|----------|-----------|--------|-------------------------|--------|-----------------|---------------|------------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO    | T                       | NÚMERO | DOT. DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS |
| 2025               | 799          | 1                     | TRCC     | 02        | 040701 | 2019                    | A 14   | 93.2.5.3.10.01  | 4.200,00      | 500,00     |
|                    |              |                       |          |           |        |                         |        |                 |               | 3.700,00   |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/31

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR



2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025, Geral, E, G, 5582 Nº Pendente 83207

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 757

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                            |     |     |
|---------------------|-----------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 30.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos               | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 25.800,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 4.200,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 500,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 3.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10239

Outras Observações :

Documento n.º 2025/800, Compromisso n.º 2025/757 APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VALED'EGUA  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1683 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou para as festas em honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia em Vale d' Égua deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Jou para as festas em honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia em Vale d' Égua, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou para as festas em honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia em Vale d'Égua, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou para as festas em honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia em Vale d' Égua, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

---

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Ana Paula Rodrigues Cruz*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Jou para as festas em honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Luzia em Vale d' Égua, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 64/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros  
Festas em Honra de Santo Cristo e Santa Bárbara - Salgueiro  
Apoio Financeiro

### I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 5579/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros veio solicitar um apoio no valor de 500,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de Santo Cristo e Santa Bárbara, em Salgueiro, a qual tiveram lugar entre os dias 31 de julho a 3 de agosto de 2025.

### II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/793.

### III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Jou a atribuição de um apoio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de Santo Cristo e Santa Bárbara, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;

c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;

d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114º, do CPA.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes



**Fábrica da Igreja da Freguesia de Palheiros**  
Rua da Seara, 2  
5090-076 JOU

**Câmara Municipal de Murça**  
Praça 5 de Outubro  
5090-112 MURÇA

Palheiros, 16 de julho de 2025

**Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Salgueiro**

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Salgueiro, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 500€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar na comunidade de Salgueiro, paróquia e freguesia de Palheiros, entre 31 de julho a 3 de agosto de 2025.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues



| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/31 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 793    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANMCEIRO PARA A FESTA DE SALGUEIRO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2019 A 14  
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
6.200,00  
A CABIMENTAR  
500,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
5.700,00

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/31

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 793

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |                |                                            |     |     |
|---------------------|-----------|----------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)            | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 30.000,00 | (€) 100.00 (%) | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)            | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |                | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 23.800,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 6.200,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 500,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 5.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10225

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/793

APOIO FINANMEIRO PARA A FESTA DE SALGUEIRO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA |  | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|--|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/31 | 1      |                               |  | 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 797    | 2025 |

|              |                 |                  |                                                       |
|--------------|-----------------|------------------|-------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.        | FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PAULO DE PALHEIROS |
| 504591568    | 6856            | TRCF 2025 / 753  | 11 União das freguesias de Noura e Palheiros          |
|              |                 |                  | 5090-210 PALHEIROS                                    |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO                                                 |
| 2025/07/31   |                 |                  |                                                       |

|                                             |                    |                    |           |
|---------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA                        | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|                                             |                    |                    |           |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                        |                    |                    |           |
| APOIO FINANMCEIRO PARA A FESTA DE SALGUEIRO |                    |                    |           |

| TIPO DE DESPESA                                                                                  |                                                            | TAXA |           | IMPORTÂNCIAS          |           |            |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------------------|-----------|------------|--------|
| CÓDIGO                                                                                           | DESCRIÇÃO                                                  | IVA  | DESCRIÇÃO | BASE                  | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA    |
| TRCC                                                                                             | TRANSPERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO |      | ISENTO    | 500,000               |           | 500,000    |        |
| EXTENSO - - - - -                                                                                |                                                            |      |           | TOTAIS                |           |            |        |
| QUINHENTOS EUROS                                                                                 |                                                            |      |           | TOTAL ILÍQUIDO.....   |           |            | 500,00 |
|                                                                                                  |                                                            |      |           | TOTAL DE DESCONTOS .. |           |            |        |
|                                                                                                  |                                                            |      |           | TOTAL DE IVA .....    |           |            |        |
| Documento n.º 2025/797, Compromisso n.º 2025/753, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/793 |                                                            |      |           | TOTAL LÍQUIDO.....    |           |            | 500,00 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.198.416,80 €  
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 500,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.197.916,80 €

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   |    |        | PLANO |          | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |            |               |            |
|--------------------|--------|-------|-------------------------|----|--------|-------|----------|-------------------------|--------------|------------|---------------|------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA |    |        | ANO   | T NÚMERO |                         | DOT.         | DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS |
| 2025               | 793    | 1     | TRCC                    | 02 | 040701 | 2019  | A 14     | 93.2.5.3.07.01          | 6.200,00     |            | 500,00        | 5.700,00   |

|                      |                                    |  |
|----------------------|------------------------------------|--|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/31 |  |
|                      |                                    |  |

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros para as festas em honra de Santo Cristo e Santa Bárbara em Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Palheiros para as festas em honra de Santo Cristo e Santa Bárbara em Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

---

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros para as festas em honra de Santo Cristo e Santa Bárbara em Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Vilma Pereira*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros para as festas em honra de Santo Cristo e Santa Bárbara em Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

---

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Ana Paula Rodrigues Cruz*



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Palheiros para as festas em honra de Santo Cristo e Santa Bárbara, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 65/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros  
Festas em Honra de Santa Bárbara e São Bartolomeu - Palheiros  
Apoio Financeiro

### I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 5580/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros veio solicitar um apoio no valor de 1000,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de Santa Bárbara e São Bartolomeu, em Palheiros, a qual vai ter lugar entre os dias 23 e 24 de agosto de 2025.

### II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/796.

### III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros a atribuição de um apoio no valor de 1000,00€ (mil euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de Santa Bárbara e São Bartolomeu, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;

c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;

d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114º, do CPA.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

**Fábrica da Igreja da Freguesia de Palheiros**  
Rua da Seara, 2  
5090-076 JOU

**Câmara Municipal de Murça**  
Praça 5 de Outubro  
5090-112 MURÇA

Palheiros, 16 de julho de 2025

**Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Palheiros**

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Palheiros, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 1.000€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar na comunidade de Palheiros, paróquia e freguesia de Palheiros, entre 23 e 24 de agosto de 2025.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues

*Pe. Marcelo Rodrigues*

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/31 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 796    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE PALHEIROS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2019 A 14  
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

5.700,00

A CABIMENTAR

1.000,00

SALDO APÓS CABIMENTO

4.700,00

EXTENSO

MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/31

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 796

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                 |                     |           |     |        |                 |                                            |  |     |     |     |
|-----------------|---------------------|-----------|-----|--------|-----------------|--------------------------------------------|--|-----|-----|-----|
| Receitas gerais |                     |           | (€) | (%)    | Outras Fontes : |                                            |  | (€) | (%) |     |
| X               | Receitas próprias   | 30.000,00 | (€) | 100.00 | (%)             | Contração de Empréstimos                   |  |     | (€) | (%) |
|                 | Financiamento da UE |           | (€) |        | (%)             | Transferências no âmbito das Adm. Públicas |  |     | (€) | (%) |
|                 |                     |           | (€) |        | (%)             | Outras: Identificação                      |  |     | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 24.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 5.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 1.000,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 4.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10233

## Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/796

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE PALHEIROS

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,5580 Nº Pendente 83205

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 755

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                           |     |     |
|---------------------|-----------|------------|-------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                           | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 30.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos              | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                     | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM          | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|---------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|               |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1             | Orçamento inicial                         | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2             | Reforços e créditos especiais/anulações   | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2       | Dotação corrigida                         | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4             | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5             | Compromissos registados                   | 24.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3 - (4+5) | Dotação disponível                        | 5.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7             | Compromisso relativo à despesa em análise | 1.000,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7       | Saldo Residual                            | 4.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10235

Outras Observações :

Documento n.º 2025/798, Compromisso n.º 2025/755 APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE PALHEIROS  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1681 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

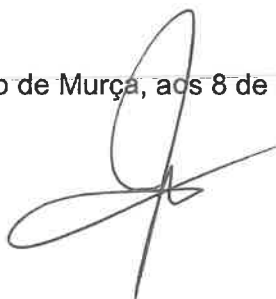
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros para as festas em honra de Santa Bárbara e São Bartolomeu em Palheiros deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Palheiros para as festas em honra de Santa Bárbara e São Bartolomeu em Palheiros, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros para as festas em honra de Santa Bárbara e São Bartolomeu em Palheiros, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

---

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Vilma Pereira*

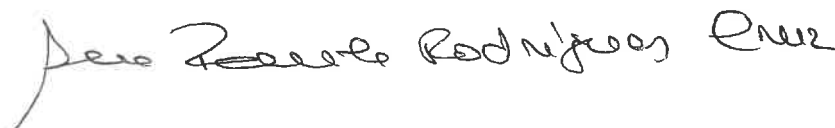
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros para as festas em honra de Santa Bárbara e São Bartolomeu em Palheiros, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Palheiros para as festas em honra de Santa Bárbara e São Bartolomeu em Palheiros, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 66/GAP/2025

Financiamento dos Prémios de Mérito do Agrupamento de Escolas de Murça

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é hoje unicamente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

### I - Enquadramento Legal

A Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro.

De acordo com a alínea h) do artigo 7.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, o aluno tem direito a usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito.

### II - Considerando que,

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.

De acordo com o n.º 5 do artigo 82.º do Regulamento dos Direitos e Deveres dos Alunos do Agrupamento de Escola de Murça, a Câmara Municipal de Murça decide o prazo em vigor do Prémio de Mérito, desde que comunique ao Agrupamento, por escrito, em antes do início do ano letivo.

### III - Da Proposta em Sentido Estrito

De acordo com o n.º 3 do artigo 9.º, da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, cada escola pode procurar estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

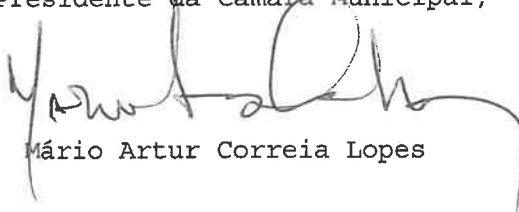
Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir os seguintes prémios para o quadriénio 2023/2027:

- a) Prémio para o melhor aluno do 1.º Ciclo - 250.00€;
- b) Prémio para o melhor aluno do 2.º Ciclo - 250.00€;
- c) Prémio para o melhor aluno do 3.º Ciclo - 250.00€;
- d) Prémio para o melhor aluno do Secundário - 250.00€;
- e) Prémio para melhor aluno que concluiu ensino regular - 250.00€;
- f) Prémio para melhor aluno que concluiu o ensino profissional - 250.00€.

A verba referente ao apoio referido nas alíneas anteriores tem enquadramento na rubrica 04080202.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

Em anexo: Listagem dos alunos beneficiários, face do regime de proteção de dados em vigor, a identificação dos beneficiários não deverá ser transcrita na ata da reunião do órgão municipal, dado que se tratam de apoios de caráter social.

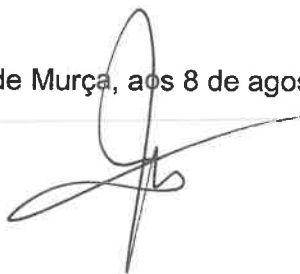
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça para os prémios de mérito deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira ao Agrupamento de Escolas de Murça para os prémios de mérito, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça para os prémios de mérito, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



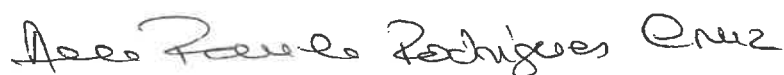
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça para os prémios de mérito, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça para os prémios de mérito, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 67/GAP/2025

Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça

Acampamento de Agrupamento

Apoio Financeiro

O Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça, é um movimento da Igreja Católica Portuguesa e faz parte do Corpo Nacional de Escutas (CNE). O movimento no qual se inserem, é de caráter não político, sem fins lucrativos, aberto a todos, com o propósito de contribuir para a educação integral de jovens de ambos os sexos, baseado na adesão voluntária a um quadro de valores expressos na Promessa e Lei escutista, através de um método original em que cada um é o principal agente do seu próprio desenvolvimento, capaz de se tornar numa pessoa autónoma, solidária, responsável e comprometida.

O CNE é o maior movimento juvenil de Portugal, que foi reconhecido como Instituição de Utilidade Pública pelo Governo, conforme publicação no Diário da república nº 177, II série, de 3 de agosto de 1983.

O principal objetivo do Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça, é desenvolver o espírito de grupo e de entreajuda, desenvolver capacidades de trabalho, inculcar o espírito de responsabilidade, criatividade, comunicação, promover o convívio, desenvolver ações para proteger o meio ambiente, desenvolver o gosto pela aventura e pela natureza, tudo isto tendo como base o método educativo do CNE.

O Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça, participou, com 29 elementos, no Acampamento de Agrupamentos que decorreu em Segirei, Chaves, nos dias 26 e 27 de julho de 2025. Para participar nesta atividade tiveram a necessidade de alugar meios de transporte no valor de 585,00€ (quinhentos e oitenta e cinco euros).

### Considerando,

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

Sem a ajuda financeira, as referidas associações teriam as suas atividades dificultadas, em prejuízo dos princípios e da sua missão;

Neste contexto, é indubitável que os Municípios, enquanto entidades públicas com uma relação de maior proximidade com as populações, têm uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de atividades, de iniciativa de



## MUNICÍPIO DE MURÇA

Associações e Cidadãos, de reconhecida qualidade e interesse para o Concelho, devendo possibilitar a criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis para o fomento e o apoio a este desenvolvimento.

### Enquadramento Legal

A Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos 78.º e 79.º, estabelece que incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Nos termos do disposto nas alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social;

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual.

A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/802.

### Da Proposta em Sentido Estrito

Proponho à Câmara Municipal, que, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 585,00€ (quinhentos e oitenta e cinco euros), ao Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

Corpo Nacional de Escutas/Escutismo Católico Português  
Agrupamento 1147 de Murça  
Largo 31 de Janeiro, 20  
5090-111 Murça

À Câmara Municipal de Murça  
A/C Ex<sup>mo</sup>. Senhor Presidente da Câmara  
Praça 5 de Outubro  
5090-112 Murça

**Assunto:** Pedido de subsídio para transporte – ACAMPAMENTO DE AGRUPAMENTO

Ex<sup>mo</sup>. Senhor Presidente,

O Agrupamento 1147 de Escuteiros de Murça, integrado no Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Murça a doação de um subsídio para apoiar os custos de transporte dos nossos elementos que irão no Acampamento de Agrupamento

O acampamento decorrerá nos dias 26 e 27 de julho de 2025, em Segirei, Chaves.

A nossa participação envolve cerca de 29 escuteiros e dirigentes, sendo o custo estimado com o transporte de aproximadamente 585€. Por se tratar de uma atividade importante no percurso educativo dos nossos jovens, pretendemos assegurar a participação de todos, independentemente da situação económica das respetivas famílias.

Nesse sentido, e reconhecendo o apoio que esta Câmara tem prestado ao movimento escutista ao longo dos anos, vimos solicitar a vossa colaboração através de um apoio financeiro que permita viabilizar esta deslocação.

Agradecemos, desde já, toda a atenção e disponibilidade e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Agrupamento 1147



| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/31 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 802    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VALED'EGUA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRIC-TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2019 A 15  
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
OUTRAS INSTITUIÇÕES

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

17.620,40

A CABIMENTAR

585,00

SALDO APÓS CABIMENTO

17.035,40

EXTENSO

QUINHENTOS E OITENTA E CINCO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/31

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO II  
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 802

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |            |            |                                           |     |     |
|---------------------|------------|------------|-------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)        | (%)        | Outras Fontes :                           | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 150.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos              | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)        | (%)        | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |            |            | Outras: Identificação                     | (€) | (%) |

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0201 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

OUTRAS INSTITUIÇÕES

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 15

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |            |            |            |            |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026       | 2027       | 2028       | Seguintes  |
| 1           | Orçamento inicial                       | 150.000,00   | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações |              |            |            |            |            |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 150.000,00   | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |            |            |            |            |
| 5           | Cabimentos registados                   | 132.379,60   |            |            |            |            |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 17.620,40    | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 585,00       |            |            |            |            |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 17.035,40    | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10247

## Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/802

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE VALED'EGUA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)



| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/31 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 804    | 2025 |

|              |                 |                 |
|--------------|-----------------|-----------------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.       |
| 500972052    | 2794            | TRFA 2025 / 761 |

C.N.E. AGRUPAMENTO 1147 ESCUTEIROS DE MURÇA  
LARGO 31 DE JANEIRO APARTº 29  
5 MURÇA  
5090-999 MURÇA

|             |              |                  |       |
|-------------|--------------|------------------|-------|
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
| 2025/07/31  |              |                  |       |

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

| TIPO DE DESPESA |                                            | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |
|-----------------|--------------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                  | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| TRIC            | TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS | ISENTO |           | 585,000      |           | 585,000    |

|                                                                                                  |  |  |  |                       |  |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------|--|--------|
| <b>EXTENSO</b>                                                                                   |  |  |  | <b>TOTAIS</b>         |  |        |
| QUINHENTOS E OITENTA E CINCO EUROS                                                               |  |  |  | TOTAL ILÍQUIDO.....   |  | 585,00 |
|                                                                                                  |  |  |  | TOTAL DE DESCONTOS .. |  |        |
|                                                                                                  |  |  |  | TOTAL DE IVA .....    |  |        |
| Documento n.º 2025/804, Compromisso n.º 2025/761, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/802 |  |  |  | TOTAL LÍQUIDO.....    |  | 585,00 |

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   |    |        | PLANO  |    | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |                 |               |
|--------------------|--------|-------|-------------------------|----|--------|--------|----|-------------------------|--------------|-----------------|---------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA |    |        | ANO    | T  |                         | NÚMERO       | DOT. DISPONÍVEL | A COMPROMETER |
| 2025               | 802    | 1     | TRIC                    | 02 | 040701 | 2019 A | 15 | 93.2.5.3.01.01          | 17.620,40    | 585,00          | 17.035,40     |

|                      |                         |  |
|----------------------|-------------------------|--|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM |  |
|                      |                         |  |

()

PROCESSADO POR COMPUTADOR

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros 1147 para o acampamento de agrupamento, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira ao Agrupamento de Escuteiros 1147 para o acampamento de agrupamento, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros 1147 para o acampamento de agrupamento, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

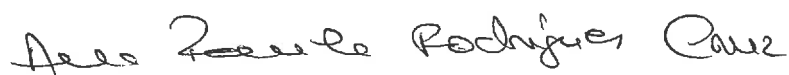


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros 1147 para o acampamento de agrupamento, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros 1147 para o acampamento de agrupamento, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 68/GAP/2025

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso

Festas em Honra de Santa Bárbara - Fiolhoso

Apoio Financeiro

### I - Justificação

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 5465/2025, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso veio solicitar um apoio no valor de 1000,00€, com a vista à realização das Festas em Honra de Santa Bárbara, em Fiolhoso, a qual vai ter lugar entre os dias 14 a 18 de agosto de 2025.

### II - Enquadramento legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2025/812.

### III - Estratégia

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

a) Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Palheiros a atribuição de um apoio no valor de 1000,00€ (mil euros), destinado a apoiar a realização da Festa em Honra de Santa Bárbara, ao abrigo do preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

b) De acordo com a documentação em anexo, a entidade encontra-se legalmente constituída, com órgãos devidamente legitimados, dispõe de situação regularizada perante a segurança social e as finanças;

c) O apoio concedido deverá ser objeto de publicitação nos termos legais, bem como ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal;

d) Por último, a deliberação que venha a ser praticada sobre a matéria deverá ser notificada à requerente, nos termos do artigo 114º, do CPA.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes



Paróquia de Fiolhoso

Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Murça .  
**Dr. Mário Artur Lopes**

Data: 22 Julho de 2025

Assunto: **Solicitação de apoio às festividades Religiosas de Fiolhoso**

Bom dia

Em nome da comissão de festa da aldeia de Fiolhoso, da paróquia de Fiolhoso e do grupo desportivo do Fiolhoso venho solicitar apoio financeiro para as festividades religiosas que vão decorrer de 14 a 18 de agosto.

Ainda de forma preliminar envia-se em anexo a proposta de programação, que como pode verificar possui uma forte componente religiosa, onde se destaca o concerto litúrgico, procissões e missas, mas também componente cultural como o ballet ou banda marcial ou até desportiva com o regresso do futebol à nossa localidade, não descurando a forte valência recreativa com os concertos musicais, realça-se a artista da terra Rafaela que participou nos dois últimos festivais da canção do Luxemburgo tendo integrado a participação desse país na eurovisão. Por fim manter-se-á o tradicional festival pirotécnico.

Uma festa desta natureza tem uma estimativa orçamental de aproximadamente 50 mil euros.

A comissão de festa compromete em dar nota pública do relatório de atividades e contas, completamente discriminado até 30 de setembro e obviamente a remetê-lo à Câmara Municipal de Murça para conhecimento.

Certos de deferimentos Obrigado

O Pároco, em nome da organização das festividades



( Iolando Pinto Pereira )

NIF 502076437

IBAN - PT50 0035 0525 0001 4884 7306 2

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/08/04 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/08/04 | 812    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE FIOLHOSO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2019 A 14  
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS  
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

3.700,00

A CABIMENTAR

1.000,00

SALDO APÓS CABIMENTO

2.700,00

EXTENSO

MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/04

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/04

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 812

Data do registo (1) : 2025/08/04

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |               |            |                                            |     |     |
|---------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)           | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 30.000,00 (€) | 100.00 (%) | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)           | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |               |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2025      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 26.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 3.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 1.000,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 2.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/04 Número de lançamento no diário do orçamento: 10360

## Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/812

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE FIOLHOSO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

|            |        |                               |  |               |          |            |        |      |
|------------|--------|-------------------------------|--|---------------|----------|------------|--------|------|
| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA |  | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
| 2025/08/04 | 1      |                               |  | 0201          | anamaria | 2025/08/04 | 812    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE FIOLHOSO  
FIOLHOSO

|           |      |      |            |
|-----------|------|------|------------|
| 504256971 | 4925 | TRCF | 2025 / 773 |
|-----------|------|------|------------|

FIOLHOSO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

|            |  |  |  |
|------------|--|--|--|
| 2025/08/04 |  |  |  |
|------------|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE FIOLHOSO

| TIPO DE DESPESA |                                                             | TAXA |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|------|-----------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                                   | IVA  | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| TRCC            | TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO |      | ISENTO    | 1.000,000    |           | 1.000,000  |

EXTENSO

MIL EUROS

Documento n.º 2025/812, Compromisso n.º 2025/773, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/812

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 1.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 1.000,00 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.664.575,74 €  
Montante do compromisso A&MI para FD no valor total de 1.000,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LC&PA no valor de 1.663.575,74 €

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          |           | PLANO |   | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS   |                 |               |            |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|-------------------------|----------------|-----------------|---------------|------------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO   | T |                         | NÚMERO         | DOT. DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS |
| 2025               | 812    | 1     | TRCC                  | 02       | 040701    | 2019  | A | 14                      | 93.2.5.3.04.01 | 3.700,00        | 1.000,00      | 2.700,00   |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/04

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/04

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 773

Data do registo (1) : 2025/08/04

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                           |     |     |
|---------------------|-----------|------------|-------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                           | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 30.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos              | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                     | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 20.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 10.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 30.000,00    | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 26.300,00    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 3.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 1.000,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 2.700,00     | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/04 Número de lançamento no diário do orçamento: 10387

Outras Observações :

Documento n.º 2025/812, Compromisso n.º 2025/773 APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DE FIOLNOSO  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1702 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso para as festas em honra de Santa Bárbara em Fiolhoso deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Fiolhoso para as festas em honra de Santa Bárbara em Fiolhoso, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos.*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso para as festas em honra de Santa Bárbara em Fiolhoso, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





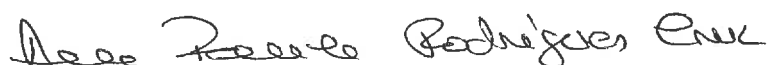
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fiolhoso para as festas em honra de Santa Bárbara em Fiolhoso, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Fiolhoso para as festas em honra de Santa Bárbara em Fiolhoso, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

## PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

Ref.º DAG / 04 – GAE –PRO3/2024

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

*Concordo com a estratégia sugerida.  
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.*

*Presidte01-08-2025*

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

À partida, da leitura da proposta de concessão de subvenção municipal não consta o seu enquadramento orçamental à luz dos instrumento de gestão financeira em vigor para o ano, em curso. Deve ser acautelado este procedimento, no âmbito da proposta, em apreciação, sendo, ulteriormente, assegurado o seu agendamento para uma próxima reunião ordinária da CM.

14-07-2025-15:03:10 - marcelo

Na sequência do Despacho praticado pelo Diretor de Departamento, informa-se que a presente proposta detém o cabimento n.º 677/2025 e o CFD (Compromisso de Fundos Disponíveis) n.º 1489, encontrando-se, assim, em condições de ser agendada para a reunião do executivo.

16-07-2025-13:49:12 - marcos

Visto. Concordo com a informação.  
À consideração superior.

08-07-2025-17:18:55 - marcos

### ASSUNTO

**PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL NA PARTECIPAÇÃO/PRESENÇA DA CASA AGRÍCOLA AGUIA DE MOURA, LDA, NA 25ª EDIÇÃO DA FEIRA DE GASTRONOMIA DE VILA DO CONDE – QUE SE IRÁ REALIZAR EM VILA DO CONDE - ENTRE OS DIAS 22 E 30 DE AGOSTO DE 2025.**

## DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 24.6.2025**

### **I – Informação preliminar**

De acordo com o pedido (conforme anexo), de apoio financeiro pontual, por parte da C  
/ , para participação na 25ª Edição da Feira de Gastronomia de Vila do Conde – tenho  
a propor o seguinte:

### **II – Enquadramento do pedido**

Na sequência das políticas adotadas, em dinamizar e promover ações que aumentem o mercado de venda dos produtos/produtores locais de vinho, azeite, frutos secos, doces conventuais e mel, do Concelho de Murça, a Câmara Municipal de Murça tem apoiado na participação dos produtores locais em diversas feiras sectoriais mostrando assim um enorme compromisso com o produtor local.

Assim, e seguindo a metodologia de apoio na participação nas feiras aos produtores locais, particulares e cooperativas, o apoio financeiro pontual à ( ) para a **participação na 25ª Edição da Feira de Gastronomia de Vila do Conde** - que se irá realizar em Vila do Conde - entre os dias 22 e 30 de agosto de 2025 assenta em requisitos de interesse Municipal.

O Evento é amplamente reconhecido por atrair um grande número de visitantes, proporcionando uma excelente oportunidade na promoção e valorização do sector agrícola.

A participação da com os seus vinhos e azeites, contribuirá significativamente para a divulgação dos produtos da nossa região e certamente fortalecer o sector vitivinícola promovendo a sua marca, prémios e distinções do vinho e do azeite produzido no Concelho de Murça.

O apoio financeiro dado na participação em feiras, aos produtores locais particulares e cooperativas de acordo com os fundamentos atrás referidos são suscetíveis de reunir requisitos de interesse Municipal com vista à eventual atribuição e vai ao encontro dos objetivos da Câmara Municipal de Murça em matéria económica de assumir um papel de parceiro junto dos produtores do Concelho de Murça, promovendo, desenvolvendo e criando novas oportunidades de mercado alavancando o seu crescimento a nível nacional e internacional.

### III – Valor da Subvenção e dados da entidade a apoiar

- Apoio financeiro pontual para a respetiva participação no valor de 223.00 euros IVA incluído.
- Entidade a subvencionar:  
 [REDACTED] – E-mail:  
 [REDACTED]
- A proposta de apoio financeiro pontual em referência ficará condicionada à apresentação prévia dos documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, RCBE, entre outros.

### IV – Enquadramento legal

- Nos termos da alínea c), do n.º 4, do artigo 5º do CCP, conjugado com o artigo 5.º-B, do mesmo código, os contratos em que o objeto principal seja a atribuição de subvenção de qualquer natureza encontram-se excluídos de aplicação da parte II, do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo aplicável dos princípios gerais da atividade administrativa.
- Nos termos do Regulamento 651/2011 – Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo do Município de Murça, considerando o Artigo 23º Omissões ou dúvidas de interpretação, sendo este Regulamento omissivo quanto à previsão do referido apoio financeiro deverá a Câmara Municipal de Murça resolver a questão suscitada e analisar a respetiva atribuição.
- No artigo 23º, nº 2, alíneas e) e m), conjugado com o artigo 33, n.º 1, alínea d), o), e ff), anexo I, da Lei 75/2013, da atual redação, verificam-se os fundamentos de interesse municipal atrás mencionados bem como o enquadramento legal.
- A rubrica de despesa da presente proposta enquadra-se em “apoios financeiros ao setor produtivo/associativo”, orgânica 02, económica 040102, com o Cabimento:677/2025 e CFD n.º 1489.

## V – Da Proposta

- a) Que a presente proposta de apoio financeiro pontual, nos termos dos fundamentos de interesse Municipal e do enquadramento legal retrocitados, seja levada à próxima reunião de Câmara, para ser apreciada, no sentido de atribuir o apoio financeiro no valor de (223.00 euros IVA incluído) destinado à \_\_\_\_\_ mencionada no enquadramento do pedido.
- b) Por último, que a subvenção que virá a ser concedida seja publicada nos termos legais.

Peço deferimento,

DAG,



25/06-  
2025 16:10:31

(Miguel A. B. Morais)

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação. À consideração do PC.

16-07-2025-15:48:08 - marcelo

## **GAP - Gab. Apoio à Presidência**

---

**De:**  
**Enviado:** 18 de junho de 2025 13:39  
**Para:** gap@cm-murca.pt  
**Assunto:** Feira de Gastronomia de Vila do Conde

Exmo, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça

, produtor vinhos e azeite no concelho de Murça, solicita o apoio financeiro da respetiva câmara Municipal de Murça, para estar presente no certame acima indicado, a decorrer entre 22 a 30 de Agosto, apoio esse, referente as despesas de inscrição e participação, no valor de 100€+ IVA (inscrição) + 100€ de caução.

A Nossa participação para além de venda dos nossos produtos, estamos a divulgar o nome de Murça.

A Feira de Gastronomia de Vila do Conde, recebe anualmente milhares de visitantes e vai na sua 25 edição o que comprova o sucesso e a importância deste certame

Com os melhores cumprimentos

Enviado do meu iPhone

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à proposta de participação na 25.ª edição da Feira de Gastronomia de Vila do Conde, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira à proposta de participação na 25.º edição da Feira de Gastronomia de Vila do Conde, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à proposta de participação na 25.ª edição da Feira de Gastronomia de Vila do Conde, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à proposta de participação na 25.ª edição da Feira de Gastronomia de Vila do Conde, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Ana Paula Rodrigues Cruz*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à proposta de participação na 25.ª edição da Feira de Gastronomia de Vila do Conde, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Administração Geral



**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

# PROPOSTA

Ref.<sup>a</sup> DAG / 04 –

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA**

À próxima reunião de Câmara.

17-07-2025-09:57:42 - vilma

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL**

Concordo.

À consideração da vereadora responsável, Dra Vilma Pereira, com proposta de agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM.

15-07-2025-13:44:09 - marcelo

**ASSUNTO**

**- PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA**

**DATA: 07.07.2025**

## I – Preliminares

1. Através do requerimento com registo de entrada n.º 257/25, datado de 04/06/2025, veio,   
 , solicitar o direito de concessão da sepultura n.º 20, localizada no 5.º talhão;
2. A requerente solicita que lhe seja dada a possibilidade de fazer o, respetivo, pagamento em 10 prestações mensais;
3. Assim, sobre o assunto, cumpre informar o seguinte:

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Administração Geral



## **II – Do Enquadramento do Pedido**

Tendo em conta o pedido da requerente, melhor identificada supra, importa proceder ao respetivo enquadramento jurídico:

1. O direito mortuário português tem o seu assento legal, entre outros, nos Decretos n.º 44220, de 3 de março de 1962 e ulteriores alterações, o Decreto 48770, de 18 de dezembro e também o Decreto-Lei 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação.
2. A consagração dos cemitérios como bens integrantes do domínio público implica algumas especificidades, desde logo a proteção da salubridade e saúde pública. Note-se que a constituição de direitos dos particulares sobre cemitérios, apenas pode operar mediante concessão.
3. Considera-se assim que, a competência atribuída às Autarquias Locais para conceder terrenos no cemitério sob a sua administração para sepulturas perpétuas ou jazigos tem subjacente o exercício de um serviço público que, naturalmente, deverá ser orientado pelo interesse público afeto à existência e organização dos cemitérios.
4. De facto, se os cemitérios existem para servir as populações respetivas, procedendo à inumação dos *“de cuius”*, por outro lado a sua administração, para além de respeitar razões de salubridade, deverá ser orientada por critérios de dignidade e de respeito pelo espírito familiar e de perpetuidade que caracteriza as sepulturas ou outras parcelas de terreno cemiteriais.
5. Neste sentido, de acordo com o disposto na alínea p), do n.º 2, do art. 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal tem competência para *“conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.”*
6. Ora, considerando que os cemitérios públicos como bens dominiais possuídos e administrados pelas autarquias locais, estão afetos a um fim de utilidade pública, ou seja, o uso direto e imediato do público. Tais terrenos são insuscetíveis de direitos privados, podendo apenas ser consentido aos particulares o seu uso privativo, inclusive com carácter perpétuo.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Administração Geral



7. Na verdade, a utilização permitida tem em vista exclusivamente os fins a que o cemitério se destina e está sujeita a diversas normas que regulam a sua utilização e o título constitutivo que concede tal utilização privativa perpétua, implica a constituição de direitos de índole administrativa sobre as parcelas abrangidas.
8. De modo que, a concessão de ocupação não retira ao cemitério, nem no que concerne à parcela concedida, o carácter de domínio público, apesar dos direitos conferidos aos particulares de uso e fruição do respetivo “talhão”, mas como melhor refere o Dr. Lopes Dias “... o domínio público não deixa de o ser nem é desmembrado ou fracionado do seu conteúdo por efeito da concessão. Permanece sempre domínio público e afeto à função funerária.”
9. Neste sentido, as Autarquias detêm a propriedade dos terrenos onde se encontram edificados o jazigo ou a sepultura, e os requerentes o direito ao uso e fruição destes espaços que lhes forem concessionados.
10. Nestes termos, a concessão de parcelas cemiteriais, através da figura da concessão, assume a natureza de uma concessão de ocupação, de utilização ou de aproveitamento imediato, titulada a favor de um particular através da emissão de um Alvará, ficando este investido no direito do uso privativo e exclusivo da parcela de terreno, podendo o concessionário possuir “*in perpetuum*” tal espaço integrado no cemitério.
11. De facto, o Alvará é o título dos direitos conferidos aos particulares pela concessão de parcelas de terreno nos cemitérios, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 37.º, do Regulamento do Cemitério Municipal de Murça.
12. Refira-se que, em termos de legitimidade para a prática de atos previstos no referido Regulamento Municipal, o seu art. 2.º, contempla, sucessivamente, a seguinte ordem:
  - a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
  - b) O cônjuge sobrevivente;
  - c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
  - d) Qualquer herdeiro;
  - e) Qualquer familiar;
  - f) Qualquer pessoa ou entidade.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Administração Geral

17. Face à análise efetuada e depois de consultados os registos das inumações, verificou-se que na sepultura n.º 20, localizada no 5.º talhão se encontram inumados os restos mortais do seu marido, *Fernando José da Silva*, deste modo, considera-se que o pedido dá cumprimento ao disposto nos artigos 34.º a 37.º do Regulamento Municipal do Cemitério de Murça no que respeita às concessões pelo que se encontram reunidas as condições para emissão do respetivo alvará de concessão da referida sepultura, após o pagamento das 10 prestações.

18. Relativamente ao pedido em prestações cumpre referir que nos termos do artigo 18.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Murça e respetivo capítulo II, do seu Anexo, o pagamento em prestações pode ser autorizado de acordo com o previsto no Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT) e da Lei Geral Tributária (LGT), remetendo-nos, nesta justa medida, para o disposto no n.º 4, do art. 196.º do CPPT.

Sendo certo que, nos termos da referida disposição legal, o número das prestações não pode, em caso algum, exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a um quarto da unidade de conta no momento da autorização, ou seja, cada prestação não poderá ser inferior a 25,50 € (um quarto de 102 euros).

19. Sendo certo que, nos termos regulamentares e legais, a competência para autorizar o pedido de pagamento em prestações é da competência da Câmara Municipal.

### **III – Da Proposta**

Assim, em coerência com o acima mencionado, tomo a liberdade de sugerir a adoção do seguinte:

- a) Que seja praticada decisão traduzida no deferimento do pedido do requerente, com base no anteriormente enunciado;
- b) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião de Câmara, em vista à tomada de deliberação traduzida no deferimento do pagamento das taxas devidas pelo pedido e, subsequente, emissão do Alvará nas seguintes condições:
  - i) Valor total das taxas:
    - N.º de prestações: 10
    - Valor unitário: 115,00€



**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Administração Geral

- Juros: 4%
- Total da Prestação: 119,60€

- c) Nos termos do disposto no artigo 36.º do Regulamento Municipal do Cemitério, conceder ao requerente o prazo de 30 dias úteis para, comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno;
- d) De imediato, envio do presente assunto para o Gabinete da Vereadora responsável pela respetiva área de intervenção municipal, Vilma Pereira.

À consideração do Diretor de Departamento.

O Chefe de Divisão Municipal

VALIDADO

(Marcos Barroco)

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral**



**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

## PROPOSTA

Ref.ª DAG / 04 – INFO 58/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião de Câmara Municipal, para deliberação.  
05-08-2025-15:44:31 - Presidte

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.  
05-08-2025-15:13:38 - marcelo

### ASSUNTO

**- PEDIDO DE APOIO – CONFEÇÃO DO TRAJE LOCAL E REGIONAL DO SOLDADO HERÓI MILHÕES;**

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 05.08.2025**

### I – Enquadramento

1. Através de requerimento escrito com registo de entrada nos serviços administrativos sob o n.º 5156, a jovem I apresentou um pedido de apoio financeiro no valor de 236,00€, destinado à confeção de um traje local e regional alusivo ao "Soldado Herói Milhões".

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Administração Geral



2. O referido apoio visa permitir a participação da requerente no concurso Miss Teen Portugal 2025, a decorrer entre os dias 9 e 12 de agosto, em Castro Daire, competição de projeção nacional que reúne representantes de diferentes regiões do país.
3. Importa referir que a requerente é, atualmente, Miss Teen Alto Douro e Tâmega, estatuto que lhe confere legitimidade e responsabilidade na representação da região em fóruns nacionais de juventude e cultura.
4. O traje proposto inspira-se na figura do Soldado Herói Milhões, símbolo maior da identidade histórica e cultural do Município de Murça, reconhecido como o português mais condecorado da Primeira Guerra Mundial e figura de relevo na construção da memória coletiva local.
5. A presença da requerente no concurso nacional, envergando um traje que homenageia o Herói Milhões, representa uma ação concreta de promoção externa do património imaterial do concelho, contribuindo para a sua valorização e notoriedade junto de públicos diversificados, nomeadamente no segmento jovem.
6. Para além da visibilidade mediática e cultural que tal representação pode gerar, o apoio à iniciativa enquadra-se numa estratégia mais ampla de preservação e divulgação das tradições locais, fomentando o orgulho identitário e o sentimento de pertença à terra, sobretudo entre as novas gerações.
7. Neste sentido, o apoio ora solicitado reveste-se de interesse municipal, promovendo a cultura, a juventude e a afirmação de Murça no contexto nacional, justificando-se a sua aprovação como incentivo à participação cívica e à valorização dos símbolos e figuras históricas que constituem a alma do concelho.

## **II - Enquadramento Legal**

1. Considerando que as atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão entre outras, nos domínios da promoção do património e promoção do desenvolvimento.
2. Considerando que são competências da Câmara Municipal as previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse Municipal, o órgão executivo municipal deliberar, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, sobre as formas de apoio a

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Administração Geral



entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse Municipal.

3. Considerando, que a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.

### III – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a seguinte estratégia procedimental:

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista á prática de deliberação traduzida na concessão de um apoio a I

C no valor de 236,00€ (duzentos e trinta e seis euros), em vista à confeção do Traje Local e Regional do Soldado Herói Milhões, a utilizar no concurso Miss Teen Portugal 2025, a decorrer entre os dias 9 e 12 de agosto, em Castro Daire, com base nas razões anteriormente expostas, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/13 de 12 de setembro;

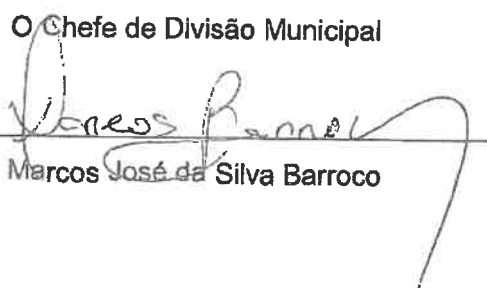
b) A verba referente ao apoio referido na alínea anterior tem cabimento n.º 782/2025, correspondendo o compromisso de fundo disponível n.º 766/2025;

c) Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, a subvenção atribuída deverá ser objeto de publicitação nos termos configurados no mesmo diploma legal;

d) De imediato, envio do presente assunto para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

À consideração do Diretor de Departamento

O Chefe de Divisão Municipal

  
Marcos José da Silva Barroco

De:

Miss Teen Alto Douro e Tâmega

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Praça 5 de Outubro

5090 – 112 Murça

26 de junho de 2025

Assunto: Envio de Orçamento

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, Drº Mário Artur Correia Lopes, sou a                     , atual Miss Teen Alto Douro e Tâmega, de 18 anos de idade, natural e residente na Vila de Murça, venho deste modo enviar o orçamento conforme me foi solicitado pela vossa digníssima entidade, da Modelista Olema Ateliê, sediada em Vila Real, referente à confeção do Traje Local e Regional do Soldado Herói Milhões ao qual promove e valoriza o nosso concelho, num acontecimento nacional.

Deste modo, sou finalista e farei representar-me com o traje em causa no Concurso Nacional/Miss Teen Portugal 2025 a realizar entre 9 e 12 de Agosto em Castro Daire.

Grata desde já, por toda atenção ao assunto

Com os meus respeitosos Cumprimentos

—

Miss Alto Douro e Tâmega

contato:

e´mail:

## Olema Ateliê

Olema Maria Miranda Esteves

Cont. n° 186 714 343

Rua D. Antonio Valente da Fonseca, n° 62 r/c  
6000-638 Vila Real - T. 535 770 789 (cham. p/ cada móvel n.º.)

Vila Real, 25 de junho de 2025

Muito boa tarde..!

Venho por este meio enviar a V. Exª o orçamento para a confeção do Traje Soldado Herói Milhões, para a finalista do concurso nacional, l - Miss Teen Portugal 2025, após solicitação do mesmo.

Orçamento:

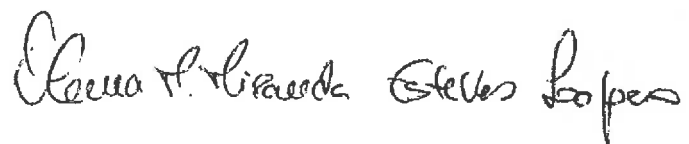
Tecido e Aviamentos – 20,00 € x 4 metros – 80,00 €

Confeção – 4 peças vestuário/ 2 x 30,00 € - 60,00 €

2 x 48,00 € - 96,00 €

**Total: 236,00 €**

Com os melhores Cumprimentos



Olema Ateliê

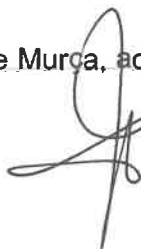
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao pedido de apoio para confecção de traje, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeira ao pedido de apoio para confeção de traje, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao pedido de apoio para confeção de traje, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao pedido e apoio para confeção de traje, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao pedido de apoio para confeção de traje, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

---

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

## PROPOSTA

Ref.<sup>a</sup> DGF / 03 – INF 46/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
21-07-2025-15:05:30 - vice

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

### ASSUNTO

**OFERTAS DE LEMBRANÇAS AOS ALUNOS DA ESCOLA DE NATAÇÃO DO MUNICIPIO DE MURÇA.**

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA:** 14.07.2025

#### **I-Enquadramento**

Na sequência do pedido de informação de necessidade aquisitiva Ref.<sup>a</sup> DAS/07.3 – INT/2025 formulada pelo Gabinete de Desporto do Município, a despesa tem implícito a “oferta de lembranças a alunos” da Escola de Natação, configurando pela sua natureza um apoio em espécie.

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente apoio deve ser autorizado pela Câmara Municipal.

A despesa tem dotação orçamental na rubrica económica 020115 – Prémios, condecorações e ofertas.

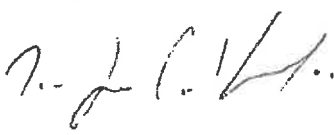
## II-Proposta

Nos termos dos pressupostos anteriores, submete-se a apreciação e deliberação da Câmara a despesa requerida pelo Gabinete de Desporto do Município, visando a oferta de lembranças aos alunos da Escola de Natação, no valor de 1.278,58€, mais IVA à taxa em vigor, conforme pedido de necessidade em anexo.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio



21-07-2025 - 12:05:17

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.  
21-07-2025-12:24:37 - marcelo

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Divisão de Ação Social  
Gabinete de Desporto



## Modelo C – Informação Necessidade Aquisitiva

Ref.ª DAS / 07.3 – INF/2025  
Gabinete de Desporto

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Para os devidos, à DGF.

01-07-2025-18:12:12 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

**ATIVIDADES AQUÁTICAS 2025 – PISCINA MUNICIPAL DE MURÇA – Lembranças/**  
Alunos Escola de Natação

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA 13.06.2025

## 1. Enquadramento

O desporto encerra, em si um vasto conjunto de valores universais que, ao longo dos tempos, vem contribuindo, de forma progressiva, para a melhoria dos padrões de qualidade de vida das populações.

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Divisão de Ação Social  
Gabinete de Desporto



As atividades físicas e desportivas são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social, proclamando-se do interesse geral e sua prática.

Proporciona o desenvolvimento físico e intelectual dos indivíduos. Facilita a integração social e promove o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades.

O Gabinete de Desporto do Município de Murça acolhe vários projetos, as "**Atividades Aquáticas 2025**" - **Piscina Municipal de Murça**, será um momento de partilha, inspiração e compromisso com o desporto enquanto motor de desenvolvimento local, inclusão, bem-estar entre alunos, famílias e professores.

## 2. Proposta

Apresentamos como necessidade imediata e presente, a aquisição de **110 conjuntos, caixa com garrafa+ toalha (9.45€/ unidade + Iva 23%.)** – Lembranças Alunos Escola de Nataç o

**Preço Total: 1.278,58€**

### 2.1 A convidar: Miguel Amorim

mamorimpublicidade@sapo.pt

**2.2 Entidade competente para decis o de contratar/autorizar a despesa:** Sr. Vice-presidente da C mara Municipal, no uso de compet ncias delegadas pelo Sr. Presidente da C mara Municipal, conforme Despacho n.  13/2021, datado de 11 de outubro de 2021.

### 2.3 Escolha do Procedimento:

**2.4 CPV:** 92620000-3 – servi os relacionados com desporto

### 2.5 Aprova o das pe as de procedimento:

  considera o superior.

### 3. Autor

Nome: M rio Jos  Meireles Lopes

Carreira/Cargo/Servi o:

Declara n o estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.  69.  a 73.  do C digo do Procedimento Administrativo.

Assinatura:

**M rio Jos  Meireles Lopes**

26/05/25, 16:42

Miguel Amorim<mamorimpublicidade@sapo.pt>

Para: Você

Boa tarde,

Conforme acordado, informo orçamento para Escola de natação. Assim:

- 110 conjuntos, caixa com garrafa + toalha, com gravação a uma cor em cada um dos artigos - 9,45 € / unidade

Acresce iva à taxa de 23%.

Obrigado.  
Melhores cumprimentos,

Miguel Amorim



913 67 27 97



# ATIVIDADES AQUÁTICAS

14 DE JUNHO 2025 | 17H00

PISCINA MUNICIPAL DE MURÇA



MUNICÍPIO DE MURÇA

800 ANOS  
Município de Murça

800 ANOS  
Município de Murça

800 ANOS  
Município de Murça

23/05/2025

Set Cloister

Ref.: 1410

Conjunto de garrafa e toalha a condizer. Inclui:

Garrafa de 800 ml de capacidade com corpo em alumínio de acabamento brilho. Com tampa de segurança de rosca e mosquetão metálico de transporte.

Toalha absorvente fabricada em microfibra de 160g/m2 e tamanho 40x90 cm.

Conjunto disponível numa variada gama de cores e apresentado em caixa de cartão com cores a condizer.  
Garrafa Alumínio 800 ml. Toalha Absorvente Microfibra 160 g/ m2



Cores disponíveis



 Ver a imagem 360



Medidas e Embalagem

Medidas e Peso Artigo

27.5 x 8.7 x 16 cm | 412 gr.

Medidas e Peso Caixa Master



Embalagem final  
1 pc/ Bolsa/ Caixa  
Matching Color

Caixa de mestre  
Você: 20  
Alto: 29 cm / Largura:  
37.5 cm / Longo: 82.5  
cm / Peso: 9 kg

Palete  
Você: 400  
Pacote: 20  
Peso Sobre: 180 kg

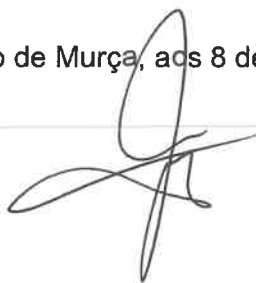
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à proposta de ofertas aos alunos da escola de natação, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à proposta de ofertas aos alunos da escola de natação, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à proposta de ofertas aos alunos da escola de natação, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



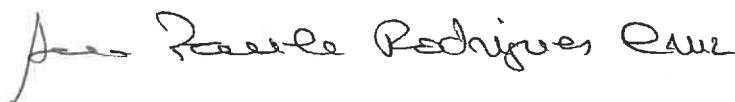
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à proposta de ofertas aos alunos da escola de natação, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à proposta de ofertas aos alunos da escola de natação, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025.Geral,E,G,5588  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 39.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

### PROGRAMA “CARTÃO SAÚDE SÉNIOR”

(CM531; CM518; CM533; CM534; CM535; CM536; CM537; CM538; CM539; CM540; CM532;  
PSS45; PSS46)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 22.07.2025

### I. ENQUADRAMENTO

Considerando a necessidade de apoiar os idosos, dado constituírem um dos setores da população mais desprotegida e assim, contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados e pensionistas, considerando também que compete às autarquias locais, promover a resolução dos problemas que afetam as populações, designadamente através de apoios aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados, a Câmara Municipal de Murça desenvolveu uma política social, vocacionada para apoiar a população idosa, no acesso aos medicamentos.

Este apoio visa a atribuição da comparticipação de 50%, no custo suportado na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Esta medida de comparticipação do custo suportado, tem como objetivo apoiar a população, em situação de maior vulnerabilidade social, na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo SNS, a pensionistas, reformados ou idosos com idade a partir dos 65 anos, residentes no Concelho de Murça, e cuja situação socioeconómica assim o justificar.

Porém o mecanismo de reembolso de despesas originava uma enorme pressão burocrática sobre os Serviços Sociais e Administrativos do Município, no que se refere ao tratamento da informação constante das faturas apresentadas pelos beneficiários, para além de condicionar os mesmos, na capacidade económica, para suportar o encargo com a aquisição da medicação.

Com a implementação do Programa "Saúde Sénior Murça", emergente da celebração de Protocolo estabelecido entre o Município de Murça, a Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, e a Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social), passou a facultar-se aos beneficiários a possibilidade de poderem adquirir os medicamentos, sem o adiantamento do pagamento, e por outro lado, eliminou-se a carga administrativa inerente à entrega de faturas, cálculo de reembolso e processamento da despesa Municipal.

As candidaturas são formalizadas junto do gabinete de Ação Social do Município de Murça, mediante o preenchimento do Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa Saúde Sénior Murça.

A decisão de aprovação e/ou não aprovação do programa é da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, sob análise e parecer Técnico do Gabinete de Ação Social Municipal.

A atribuição do cartão "Saúde Sénior Murça" é efetuada mediante contacto telefónico, e consequente, assinatura do Formulário de Adesão e Consentimento.

O início da utilização do referido cartão, apenas é possível, após as diligências em supra referidas.

Salientamos que em Reunião de Câmara, realizada a 19.01.2021, foi deliberada e aprovada a dotação máxima de 50.000.00€, para a Medida de Comparticipação de Medicamentos (Proposta GAP1/2021), que atualmente transitou para o Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado e aprovado a 21.12.2023, em Reunião de Câmara.

Atualmente, os custos anuais gastos com a implementação da presente Medida, corresponde a um valor de 43070.01€, para 588 beneficiários, verificado na Plataforma Dignitude.

Para o cálculo, por beneficiário, efetuamos uma média anual, que corresponde a 74.00€.

## **II. PROPOSTA**

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, pelos agregados familiares, cumprindo o princípio da transparência e idoneidade Municipal, propomos:

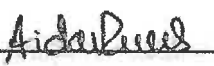
- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de 962.00€, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- b) Enquanto Informação de Compromisso 2025/687 e Proposta de Cabimento N.º 717 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiários;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Informações 6/SAAS e 7/2025.

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
(Aida Nunes)

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

Cartão Saude Sênior



| N.º Processo    | N.º Cartão | Nome Beneficiário | Idade      | Município  | Localidade |
|-----------------|------------|-------------------|------------|------------|------------|
| CM531           | 2          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| CM533           | 2          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| CM534           | 1          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| CM535           | 1          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| CM536           | 1          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| CM537           | 1          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| CM538           | 1          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| CM539           | 2          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| CM540           | 1          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| PSS45           | 1          | [REDACTED]        | [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| Total cartões   |            |                   |            |            | 13         |
| Total Processos |            |                   |            |            | 10         |

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Saúde Sénior Murça, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 22 de julho de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUENTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/22 | 1      |

## PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIM    | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/14 | 717    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
PROGRAMA KIT SENIOR

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                               |                  | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
|--------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| TIPO DESP: AMGP-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR |                  | 5.256,47             |
| ORGÂNICA : 02                                          | CÂMARA MUNICIPAL | A CABIMENTAR         |
| ECONÓMICA: 04080202                                    | OUTRAS           | 990,86               |
| PLANO : 2025 A 1                                       |                  | SALDO APÓS CABIMENTO |
| AÇÃO SOCIAL                                            |                  | 4.265,61             |
| PROGRAMA APOIO SÉNIOR                                  |                  |                      |

EXTENSO  
NOVECENTOS E NOVENTA EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/14

|  |
|--|
|  |
|--|

|             |              |
|-------------|--------------|
| AUTORIZAÇÃO | __ / __ / __ |
|-------------|--------------|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/22 | 1      |

## REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/14 | 724    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS  
Rua Marechal Saldanha, 1

|           |      |      |            |
|-----------|------|------|------------|
| 500885494 | 7984 | TRPA | 2025 / 687 |
|-----------|------|------|------------|

1249-069 Lisboa

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

|            |  |  |  |
|------------|--|--|--|
| 2025/07/14 |  |  |  |
|------------|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
PROGRAMA KIT SENIOR

| TIPO DE DESPESA |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |                |
|-----------------|----------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|----------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA IVA |
| AAGF            | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 962,000      |           | 962,000        |

EXTENSO

NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS

Documento n.º 2025/724, Compromisso n.º 2025/687, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/717

TOTAIS

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 962,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |        |
| TOTAL DE IVA .....    |        |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 962,00 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.610.058,47 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 962,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 2.609.096,47 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |           | PLANO    | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA |        | IMPORTÂNCIAS      |               |
|--------------------|--------------|-----------------------|-----------|----------|-------------------------|--------|-------------------|---------------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | TIPO ORÇÂNICA         | ECONÓMICA | ANO      | T                       | NÚMERO | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER |
| 2025               | 717          | 1                     | AAGF 02   | 04080202 | 2025                    | A 1    | 93.2.3.1.04.04.01 | 5.256,47      |
|                    |              |                       |           |          |                         |        |                   | 962,00        |
|                    |              |                       |           |          |                         |        |                   | 4.294,47      |

|                      |                                    |  |
|----------------------|------------------------------------|--|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/14 |  |
|----------------------|------------------------------------|--|

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/22

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 687

Data do registo (1) : 2025/07/14

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |               |            |                                            |     |     |
|---------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)           | (t)        | Outras Fontes :                            | (€) | (t) |
| X Receitas próprias | 40.000,00 (€) | 100,00 (t) | Contração de Empréstimos                   | (€) | (t) |
| Financiamento da UE | (€)           | (t)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (t) |
|                     |               |            | Outras: Identificação                      | (€) | (t) |

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA APOIO SÉNIOR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 40.000,00    | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   |              |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 40.000,00    | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 34.743,53    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 5.256,47     | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 962,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 4.294,47     | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/14 Número de lançamento no diário do orçamento: 8479

Outras Observações :

Documento n.º 2025/724, Compromisso n.º 2025/687 PROGRAMA KIT SENIOR

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1576 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)



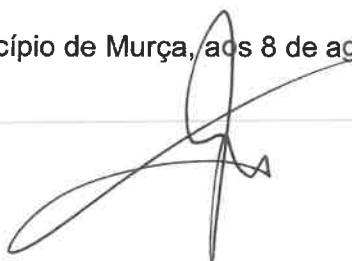
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão saúde sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão saúde sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão saúde sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



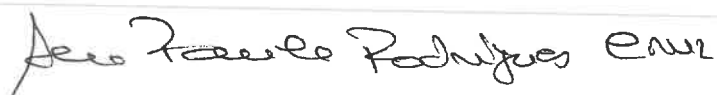
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa de cartão saúde sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa de cartão saúde sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025\_Geral,E,G,5852  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF41.1/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
31-07-2025-17:36:15 - vice

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.  
31-07-2025-13:32:50 - marcelo

### ASSUNTO

#### APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS

#### APOIO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (PROCESSO ASM 5/2025)

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29.07.2025

#### I.ENQUADRAMENTO

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de

Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspectiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O presente processo refere-se a um agregado familiar de tipologia alargada, composto por três elementos, que se encontra em situação de graves vulnerabilidades sociais e económicas, cujos recursos económicos se apresentam limitados, dificultando o acesso a serviços de saúde e a sobrecarga na gestão das necessidades básicas.

A aquisição de Próteses Dentárias, cujo orçamento se encontra em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social do beneficiário, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

## II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de Próteses Dentárias (Clínica Médico Dentária Dra. Helena Figueiredo, Unipessoal, Lda.), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.



os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **730.00€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

- b) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente à Clínica Médico Dentária, Dra. Helena Figueiredo, Unipessoal, Lda., cujo orçamento se encontra em anexo;
- c) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social;
- d) Enquanto Informação de Cabimento N.º 2025/779, e Informação de Compromisso N.º 738 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. Anexos:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "*Per Capita*"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Orçamento (Clínica Médico Dentária, Dra. Helena Figueiredo, Unipessoal, Lda.).

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/29 | 1      |

## PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/29 | 779    | 2025 |

## DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PROTESE DENTÁRIA JOÃO CARLOS MESQUITA VILELA INFORMAÇÃO 29.1/DAS/2025

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2019 A 7  
AÇÃO SOCIAL  
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

## DOTAÇÃO DISPONÍVEL

9.974,05

## A CABIMENTAR

730,00

## SALDO APÓS CABIMENTO

9.244,05

## EXTENSO

SETECENTOS E TRINTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/29

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/29

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 779

Data do registo (1) : 2025/07/29

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                                |     |     |
|---------------------|-----------|------------|------------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Contração de Empréstimos                       | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 85.000,00 | (€) 100.00 | (%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Outras: Identificação _____                    | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 75.025,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 9.974,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 730,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 9.244,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/29 Número de lançamento no diário do orçamento: 10139

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/779

APOIO FINANCEIRO PROTESE DENTÁRIA JOÃO CARLOS MESQUITA VILELA INFORMAÇÃO 29.1/DAS/2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/29 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/07/29 | 777    | 2025 |

|              |                 |                  |                                                          |
|--------------|-----------------|------------------|----------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.        | CLINICA MEDICO DENTARIA DRA. HELENA FIGUEIREDO UNIP. LDA |
| 506344258    | 7283            | PFCC/2025 / 738  | RUA DTR. MANUEL MORAIS FONSECA, R/CHÃO                   |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO                                                    |
| 2025/07/29   |                 |                  |                                                          |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                      |                    |                    |           |

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                                                                   |
| APOIO FINANCEIRO PROTESE DENTÁRIA JOÃO CARLOS MESQUITA VILELA INFORMAÇÃO 29.1/DAS/2025 |

| TIPO DE DESPESA                                                           |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS          |           |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-----------|-----------------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO                                                                    | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE                  | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF                                                                      | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 730,000               |           | 730,000    |     |
| RESUMO                                                                    |                                        |        |           | TOTAIS                |           |            |     |
| SETECENTOS E TRINTA EUROS                                                 |                                        |        |           | TOTAL ILÍQUIDO.....   |           |            |     |
| Documento n.º 2025/777, Compromisso n.º 2025/738, efetuado com base no(s) |                                        |        |           | TOTAL DE DESCONTOS .. |           |            |     |
| cabimento(s): 2025/779                                                    |                                        |        |           | TOTAL DE IVA .....    |           |            |     |
|                                                                           |                                        |        |           | TOTAL LÍQUIDO.....    |           |            |     |
|                                                                           |                                        |        |           |                       |           |            |     |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.290.140,26 €  
Montante do compromisso A&M para PD no valor total de 730,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LC&A no valor de 2.289.410,26 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          | PLANO     | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA |     | IMPORTÂNCIAS      |               |
|--------------------|--------------|-----------------------|----------|-----------|-------------------------|-----|-------------------|---------------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | Tipo                  | Orgânica | Económica | ANO                     | T   | NÚMERO            |               |
| 2025               | 779          | 1                     | AAGF 02  | 04080202  | 2019                    | A.7 | 93.2.3.1.04.04.01 |               |
|                    |              |                       |          |           |                         |     | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER |
|                    |              |                       |          |           |                         |     | 11.724,05         | 730,00        |
|                    |              |                       |          |           |                         |     | SALDO APÓS        |               |
|                    |              |                       |          |           |                         |     | 10.994,05         |               |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/29

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/29

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

## ANEXO III

## INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 738

Data do registo (1) : 2025/07/29

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                            |     |     |
|---------------------|-----------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 85.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos               | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 73.275,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 11.724,05    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 730,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 10.994,05    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2025/07/29 Número de lançamento no diário do orçamento: 10140

Outras Observações :

Documento n.º 2025/777, Compromisso n.º 2025/738 APOIO FINANCEIRO PROTESE DENTÁRIA JOÃO CARLOS MESQUITA VILELA INFORMAÇÃO  
 29.1/DAS/2025  
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1658 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)



Clinica Médico Dentária Dra. Helena Figueiredo  
Unip. Lda

## ORÇAMENTO

- Prótese Acrílica Superior de 13 dentes:400€
- Prótese Acrílica Inferior de 8 dentes:330€

Valor total -----730€

  
CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA  
Dra. Helena Figueiredo, Unip. Lda  
NIF 506 344 258  
Rua Dr. Manuel Mendes Fonseca, 4 / 6  
8090-137 Murça  
Tel. 259 511 780 - 963 485 003

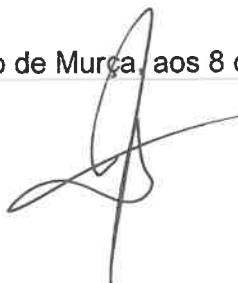
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 5/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 5/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 5/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



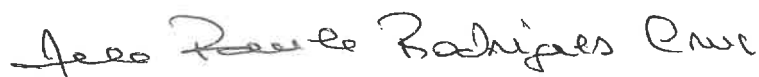
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 5/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 5/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025\_Geral,E,G,5851  
**800 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF40.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
31-07-2025-17:35:03 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto.

Concordo com o teor da presente proposta elaborada, sobre a matéria, pela DAS.  
Sugiro que a presente proposta seja agendada para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.  
31-07-2025-13:24:25 - marcelo

ASSUNTO

**APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS**

**APOIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (PROCESSO ASM 6/2025)**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 29.07.2025**

### **I.ENQUADRAMENTO**

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de

Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O presente processo refere-se a um agregado familiar de tipologia nuclear, composto por quatro elementos, que se encontra em situação de graves vulnerabilidades sociais e económicas, cujos recursos económicos se apresentam limitados, dificultando o acesso a serviços de saúde e a sobrecarga na gestão das necessidades básicas.

A situação de carência económica comprovada, em anexo, torna este apoio indispensável para garantir a melhoria das condições de vida da senhora em questão, cuja saúde visual compromete a sua integração social e desenvolvimento pessoal.

A aquisição de óculos, cujo orçamento se encontra em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social da beneficiária, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

## **II.PROPOSTA**

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de óculos (Óptica Transmontana – OT,Lda.), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante

no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de 300.00€, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

- b) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente à Óptica Transmontana-OT, Lda., cujo orçamento se encontra em anexo;
- c) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social;
- d) Enquanto Informação de Cabimento N.º 2025/778, e Informação de Compromisso N.º 737 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. Anexos:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "Per Capita"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º S25/79 (Óptica Transmontana - OT, Lda.).

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
(Aida Nunes)

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/29 | 1      |

## PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | enemaria | 2025/07/29 | 778    | 2025 |

## DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS MARIA JOSÉ REDE BATISTA INFORMAÇÃO N.º 30.1/DAS/2025

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AMGP-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2019 A 7  
AÇÃO SOCIAL  
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

## DOTAÇÃO DISPONÍVEL

10.274,05

## A CABIMENTAR

300,00

## SALDO APÓS CABIMENTO

9.974,05

## EXTENSO

TREZENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/29

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



2025/07/29

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anexaria

ANEXO II  
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIP 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 778

Data do registo (1) : 2025/07/29

Observações do Documento :

| Fontes de Financiamento : |           | Outras Fontes : |                                                |     |     |
|---------------------------|-----------|-----------------|------------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais           | (€)       | (%)             | Contração de Empréstimos                       | (€) | (%) |
| X Receitas próprias       | 65.000,00 | (€) 100.00      | (%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE       | (€)       | (%)             | Outras: Identificação                          | (€) | (%) |

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025  
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 74.725,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 10.274,05    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 309,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 9.974,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2025/07/29 Número de lançamento no diário do orçamento: 10135

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/778

APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS MARIA JOSÉ REDE BATISTA INFORMAÇÃO N.º 30.1/DAS/2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/29 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/07/29 | 776    | 2025 |

| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP         | ÓTICA TRANSMONTANA - OT, LDA         |
|--------------|-----------------|------------------|--------------------------------------|
| 505251612    | 7512            | FPCC 2025 / 737  | QUINTA DA MORA, EDIF. PORTAS DA VILA |
|              |                 |                  | 5 MURÇA                              |
|              |                 |                  | 5090-145 MURÇA                       |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO                                |
| 2025/07/29   |                 |                  |                                      |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                      |                    |                    |           |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS MARIA JOSÉ REDE BATISTA INFORMAÇÃO N.º 30.1/DAS/2025

| TIPO DE DESPESA |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-----------------|----------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF            | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 300,000      |           | 300,000    |     |

| EXTENSO                                                                                          | TOTAIS                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| TREZENTOS EUROS                                                                                  | TOTAL ILÍQUIDO..... 300,00 |
| Documento n.º 2025/776, Compromisso n.º 2025/737, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/778 | TOTAL DE DESCONTOS ..      |
|                                                                                                  | TOTAL DE IVA .....         |
|                                                                                                  | TOTAL LÍQUIDO..... 300,00  |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.290.448,26 €  
Montante do compromisso ANMI para ED no valor total de 300,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.290.140,26 €

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          | PLANO     | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |        |                   |               |            |           |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------------------------|--------------|--------|-------------------|---------------|------------|-----------|
| ANO                | NÚMERO | Linha | TIPO                  | ORGÂNICA | ECONÔMICA | ANO                     | T            | NÚMERO | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER | SALDO APÓS |           |
| 2025               | 778    | 1     | AAGF                  | 02       | 04060202  | 2019                    | A            | 7      | 93.2.3.1.04.04.01 | 12.024,05     | 300,00     | 11.724,05 |

| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/29 |
|----------------------|------------------------------------|
|                      | (anamaria)                         |

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/29

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anexaria

ANEXO III  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 737

Data do registo (1) : 2025/07/29

Observações do Documento :

| Fontes de Financiamento : |               | Outras Fontes : |                                            | (€) | (%) |
|---------------------------|---------------|-----------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais           | (€)           | (%)             | Contratação de Empréstimos                 | (€) | (%) |
| X Receitas próprias       | 85.000,00 (€) | 100.00 (%)      | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE       | (€)           | (%)             | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 72.975,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 12.024,05    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 300,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 11.724,05    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
Data: 2025/07/29 Número de lançamento no diário do orçamento: 10137

Outras Observações :

Documento n.º 2025/776, Compromisso n.º 2025/737 APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS MARIA JOSÉ REDE BATISTA INFORMAÇÃO N.º 30.1/DAS/2025  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1657 do diário dos fundos disponíveis.DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

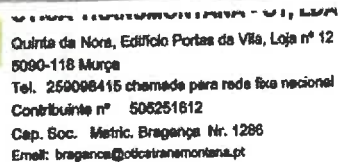
Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)



**Organismo**  
**ORC S25/79**  
**Data Doc.**  
**20-05-2025**  
**Data Venc.**  
**20-05-2025**



Exmo.(a) Sr.(a)

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Contribuinte | PT Consumidor Final |
| Cliente      | CF                  |
| Moeda        | EUR                 |
| Entidade     |                     |
| Beneficiário |                     |
| Parentesco   |                     |

| Doc. Ref. | Artigo | Descrição                    | Qtd. | € Preço | € Desc. | € Total | % Iva | Comp. | Isa. |
|-----------|--------|------------------------------|------|---------|---------|---------|-------|-------|------|
|           | DV-RED | LENTE UNIFOCAL C/ TRATAMENTO | 1    | 120,00  | 0,00    | 120,00  | 6,00  | 0,00  |      |
|           | DV-RED | LENTE UNIFOCAL C/ TRATAMENTO | 1    | 120,00  | 0,00    | 120,00  | 8,00  | 0,00  |      |
|           | DV-NOR | ARMAÇÃO                      | 1    | 60,00   | 0,00    | 60,00   | 23,00 | 0,00  |      |

USYQ-Processado por programa certificado nº2643/AT

EmWdo:20/05/2025 18:08

**Este documento não serve de leitura**

| USYQ-Processado por programa terminado 11/20/93/94 |               |                |                |           | € Valor Total |
|----------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|-----------|---------------|
| € SubTotal                                         | € Desc.       | € Desc. Global | € Outros Desc. | € Comp. 1 | € Comp. 2     |
| 300,00                                             | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00      | 0,00          |
|                                                    |               |                |                |           | <b>300,00</b> |
| Taxa                                               | Incidência    | Iva            |                |           |               |
| 6,00                                               | 226,42        | 13,58          |                |           |               |
| 23,00                                              | 48,78         | 11,22          |                |           |               |
|                                                    | <u>275,20</u> | <u>24,80</u>   |                |           |               |

### Observación

Crédito Agrícola IBAN PT50 0045 2040 40145197761 44

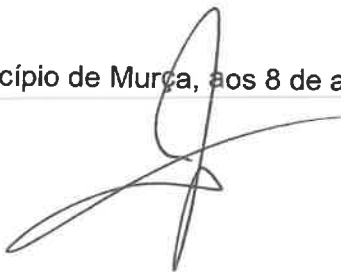
Página 1 de 1

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 6/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 6/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos.*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 6/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



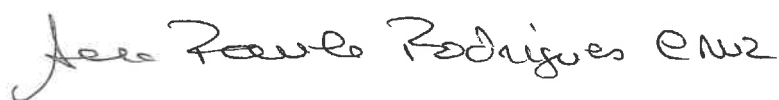
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 6/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 6/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC. 2025, Geral, E, G, 5595  
**800 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica: Divisão de Ação Social**

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF32.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

**APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS**

**APOIO PARA CABAZ ALIMENTAR (PROCESSO ASM 7/2025)**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 21.07.2025**

### **I. ENQUADRAMENTO**

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

## II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, que no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de um cabaz de alimentos (Talho e Supermercado), para fazer face às necessidades básicas do agregado familiar, perante uma situação pontual de desemprego. O agregado familiar é constituído por três elementos, dos quais dois são crianças, com idades compreendidas entre os quatro e os seis anos.

Neste sentido e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **138.96€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- b) Enquanto Informação de Cabimento N.º 2025/730, e Informações de Compromisso N.º 695 e 733 de 2025;

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. Anexos:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "*Per Capita*"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa (2);
- ✓ Informação de Compromisso (2);
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º 2025/4 (José Miguel Esteves Unip.,Lda);
- ✓ Faturas Pró-Forma n.º 30/2025 e n.º 31/2025 (José C.Gaspar, Unip. Lda).

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
(Aida Nunes)

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Apoio para Aquisição de Cabaz de Alimentos (ASM 7/2025), respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 21 de julho de 2025

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Aida Nunes', is written over a horizontal line.

(Aida Nunes)

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/16 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/16 | 730    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO SOCIAL MUNICIPAL (ASM 7/2025 MELISSA CARMEN TROUCHOT DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2019 A 7  
AÇÃO SOCIAL  
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

2.353,01  
A CABIMENTAR  
138,96  
SALDO APÓS CABIMENTO  
2.214,05

EXTENSO

CENTO E TRINTA E OITO EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/16

|  |
|--|
|  |
|--|

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO II

## INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 730

Data do registo (1) : 2025/07/16

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€) (%)  
 X Receitas próprias 75.000,00 (€) 100.00 (%)  
 Financiamento da UE (€) (%)

## Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)  
 Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)  
 Outras: Identificação (€) (%)

## Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 72.646,99    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 2.353,01     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 138,96       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 2.214,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 8556

## Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/730

APOIO SOCIAL MUNICIPAL (ASM 7/2025 MELISSA CARMEN TROUCHOT DA SILVA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)



| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/16 | 732    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

JOSE MIGUEL ESTEVES UNIPessoal, LDA

|           |      |      |            |
|-----------|------|------|------------|
| 510317308 | 7266 | FPCC | 2025 / 695 |
|-----------|------|------|------------|

RUA DA COMEIRA

6 NOURA

5090-200 NOURA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

|            |  |  |  |
|------------|--|--|--|
| 2025/07/16 |  |  |  |
|------------|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO SOCIAL MUNICIPAL (ASM 7/2025 MELISSA CARMEN TROUCHOT DA SILVA

| TIPO DE DESPESA |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-----------------|----------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF            | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 113,340      |           | 113,340    |     |

REEMBOLSO  
CENTO E TREZE EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/732, Compromisso n.º 2025/695, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/730

| TOTAIS                |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 113,34 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |        |
| TOTAL DE IVA .....    |        |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 113,34 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.499.914,13 €  
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 113,34 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.499.800,79 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   |         | PLANO    |      | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS      |               |            |          |
|--------------------|--------------|-------------------------|---------|----------|------|-------------------------|-------------------|---------------|------------|----------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA |         | ANO      | T    | NÚMERO                  | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER | SALDO APÓS |          |
| 2025               | 730          | 1                       | AAGF 02 | 04080202 | 2019 | A 7                     | 93.2.3.1.04.04.01 | 4.103,01      | 113,34     | 3.989,67 |

|                      |                                    |  |
|----------------------|------------------------------------|--|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/16 |  |
|----------------------|------------------------------------|--|

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/16 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/16 | 733    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE E.º COMP.

|           |      |      |            |
|-----------|------|------|------------|
| 516353896 | 7380 | PFCC | 2025 / 696 |
|-----------|------|------|------------|

JOSE C.GASPAR, UNIP LDA  
LARGO 31 DE JANEIRO, LT A

5090-000 MURÇA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

|            |  |  |  |
|------------|--|--|--|
| 2025/07/16 |  |  |  |
|------------|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO SOCIAL MUNICIPAL (ASM 7/2025 MELISSA CARMEN TROUCHOT DA SILVA

| TIPO DE DESPESA |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-----------------|----------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF            | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 25,620       |           | 25,620     |     |

EXTENSO

VINTE E CINCO EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/733, Compromisso n.º 2025/696, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/730

TOTAIS

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 25,62 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |       |
| TOTAL DE IVA .....    |       |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 25,62 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.499.800,79 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 25,62 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.499.775,17 €

| PROPOSTA CABIMENTO |        |       | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   |    | PLANO    |      | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS      |               |            |          |
|--------------------|--------|-------|-------------------------|----|----------|------|-------------------------|-------------------|---------------|------------|----------|
| ANO                | NÚMERO | LINHA | TIPO ORGÂNICA ECONÔMICA |    | ANO      | T    | NÚMERO                  | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER | SALDO APÓS |          |
| 2025               | 730    | 2     | AAGF                    | 02 | 04080202 | 2019 | A 7                     | 93.2.3.1.04.04.01 | 3.989,67      | 25,62      | 3.964,05 |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/16

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

## ANEXO III

## INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 695

Data do registo (1) : 2025/07/16

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                 |                                            |         |
|---------------------|-----------|------------|-----------------|--------------------------------------------|---------|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes : | (€)                                        | (%)     |
| X Receitas próprias | 75.000,00 | (€) 100.00 | (%)             | Contração de Empréstimos                   | (€) (%) |
| Financiamento da UB | (€)       | (%)        | (%)             | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) (%) |
|                     |           |            |                 | Outras: Identificação                      | (€) (%) |

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 70.896,99    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 4.103,01     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 113,34       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 3.989,67     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 8557

Outras Observações :

Documento n.º 2025/732, Compromisso n.º 2025/695 APOIO SOCIAL MUNICIPAL (ASM 7/2025 MELISSA CARMEN TROUCHOT DA SILVA  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1585 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

2025/07/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaris

## ANEXO III

## INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 696

Data do registo (1) : 2025/07/16

Observações do Documento :

| Fontes de Financiamento : |               |            |  | Outras Fontes :                            |     |     |  |
|---------------------------|---------------|------------|--|--------------------------------------------|-----|-----|--|
| Receitas gerais           | (€)           | (%)        |  | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |  |
| X Receitas próprias       | 75.000,00 (€) | 100.00 (%) |  | Transferências do âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |  |
| Financiamento da UE       | (€)           | (%)        |  | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |  |

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025  
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 71.010,33    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 3.989,67     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 25,62        |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 3.964,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2025/07/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 8558

Outras Observações :

Documento n.º 2025/733, Compromisso n.º 2025/696 APOIO SOCIAL MUNICIPAL (ASM 7/2025 MELISSA CARMEN TROUCHOT DA SILVA  
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1586 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

José Miguel Esteves Unip., Lda

Rua da Cumieira - Noura  
5090-200 NOURA  
Tel: 961803762 (Chamada para rede móvel nacional)  
Email: geral@madep.com  
Nº Contribuinte: 510317308



Exmo.(s) Sr.(s)  
Município de Murça  
Praça 5 de Outubro  
Murça  
5090-000 Murça  
Portugal

Original

Pró-forma N.º FP 2025/4

Pág. 2 de 2

| Data          | Vencimento | Cód. Cliente | NIF       | Cond. Pag.     |
|---------------|------------|--------------|-----------|----------------|
| 2025-05-16    | 2025-05-16 | 231          | 506862763 | FATURA 15 DIAS |
| V/ Referência |            |              |           |                |

| Artigo        | Descrição                             | Quant. | UN | Preço Unit. | Desc. | IVA | Total Líquido |
|---------------|---------------------------------------|--------|----|-------------|-------|-----|---------------|
| 5601286254788 | Macarronete GR Milaneza               | 1,000  | UN | 1,41        |       | 6%  | 1,41          |
| 5601286273789 | Massa Fusilli Tricolore Milaneza 500g | 1,000  | UN | 1,22        |       | 6%  | 1,22          |
| 5601286217639 | Milaneza Lacos Tricolores 500g        | 1,000  | UN | 1,41        |       | 6%  | 1,41          |
| 8413675000404 | Brotchen Baunilha 270g                | 1,000  | UN | 1,62        |       | 23% | 1,62          |
| 5606491000625 | Ovos Frescos L M/ Duzia               | 2,000  | UN | 1,69        |       | 6%  | 3,38          |
| 5601286231772 | Estrelinha Milaneza 250g              | 1,000  | UN | 0,75        |       | 6%  | 0,75          |
| 5603944531022 | GENERAL ATUM OLEO 110G                | 6,000  | UN | 1,31        |       | 6%  | 7,87          |
| 0016          | Couve-coração                         | 1,540  | KG | 1,50        |       | 6%  | 2,31          |
| 0028          | Fajão-verde                           | 0,500  | KG | 4,05        |       | 6%  | 2,02          |
| 0014          | Cenouras                              | 1,345  | KG | 1,32        |       | 6%  | 1,78          |
| 0019          | Batatas Nova                          | 2,570  | KG | 1,69        |       | 6%  | 4,34          |
| 0024          | Alho-seco                             | 0,275  | KG | 6,59        |       | 6%  | 1,81          |
| 00012         | Cebolas Novas                         | 0,860  | KG | 2,35        |       | 6%  | 2,02          |
| 003           | Pera Rocha                            | 0,855  | KG | 2,82        |       | 6%  | 2,41          |

CABAZ ALIMENTAR ACCAO SOCIAL ( RITA - JORSE)

GSps-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N.º 0235/AT / FP 2025/4 / © WISEDAT Business Software / José Miguel Esteves Unip., Lda - NIF: 510317308  
ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Quadro Resumo do IVA (Valores em EUR)

| Taxa | Incidência | Valor | Motivo Isenção |
|------|------------|-------|----------------|
| 6%   | 69,32      | 4,16  |                |
| 13%  | 1,76       | 0,23  |                |
| 23%  | 30,79      | 7,08  |                |

| Local de Carga     | Carga    | Modo de Expedição |
|--------------------|----------|-------------------|
| Nossas Instalações |          | V/ Viatura        |
| Local de Descarga  | Descarga | Matrícula         |
| Nossas Instalações |          |                   |

Dados para Transferência Bancária

IBAN  
PT50 0018 0003 3065 6540 02049

BIC/SWIFT  
TOTAPTPL

Resumo do Documento

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| Mercadoria/Serviços      | 101,87        |
| Desc. Financ./Comerciais | 0,00          |
| Portes/Outros            | 0,00          |
| Ecovalor                 | 0,00          |
| IVA                      | 11,47         |
| <b>TOTAL (EUR)</b>       | <b>113,34</b> |

**José Miguel Esteves Unip., Lda**

Rua da Cumieira - Noura  
5090-200 NOURA  
Tel.: 961803762 (Chamada para rede móvel nacional)  
Email: geral@madedp.com  
Nº Contribuinte: 510317308

ATCUD:JJ48B74W-4



Exmo.(s) Sr.(s)  
**Município de Murça**  
Praça 5 de Outubro  
Murça  
5090-000 Murça  
Portugal

Original

**Pró-forma N.º FP 2025/4**

Pág. 1 de 2

| Data       | Vencimento | Cód. Cliente | NIF       | Cond. Pag.     |
|------------|------------|--------------|-----------|----------------|
| 2025-05-16 | 2025-05-16 | 231          | 506862763 | FATURA 15 DIAS |

**V/ Referência**

| Artigo        | Descrição                               | Quant. | UN | Preço Unit. | Desc. | IVA | Total Líquido |
|---------------|-----------------------------------------|--------|----|-------------|-------|-----|---------------|
| 5601192102203 | Leite Meio Gordo Agros 1L               | 12,000 | UN | 0,85        |       | 6%  | 10,19         |
| 5601001315107 | Café Tofina 200G                        | 1,000  | UN | 3,24        |       | 23% | 3,24          |
| 5601170163356 | sal grosso vatel 1kg                    | 1,000  | UN | 0,61        |       | 6%  | 0,61          |
| 5606262066034 | ACUCAR UP 1KG                           | 1,000  | UN | 1,38        |       | 23% | 1,38          |
| 8410014926241 | COLA CAO 400G                           | 1,000  | UN | 3,08        |       | 23% | 3,08          |
| 8719200260313 | TULI CREME CHOCOLATE 200GR              | 1,000  | UN | 1,88        |       | 6%  | 1,88          |
| 001           | Maça Golden                             | 1,165  | KG | 1,50        |       | 6%  | 1,75          |
| 006           | Banana                                  | 1,170  | KG | 1,69        |       | 6%  | 1,98          |
| 5601027000896 | Pão Rico Médio 500g                     | 1,000  | UN | 2,44        |       | 6%  | 2,44          |
| 7622300118969 | tang tropical                           | 3,000  | UN | 0,80        |       | 23% | 2,41          |
| 5601066600705 | Cereais ChocoMax Nacional 300g          | 1,000  | UN | 1,46        |       | 23% | 1,46          |
| 5601028014540 | Rolo Coz.Renova XXL 1Unid.              | 1,000  | UN | 1,10        |       | 23% | 1,10          |
| 5601028000338 | Guardanapos Renova 2Folhas              | 1,000  | UN | 1,37        |       | 23% | 1,37          |
| 5601856400492 | AMÓOS PAPEL HIG. 3F.ALOE VERA 6R        | 1,000  | UN | 2,02        |       | 23% | 2,02          |
| 8719200253377 | PLANTA ORIGINAL 400G                    | 1,000  | UN | 3,29        |       | 6%  | 3,29          |
| 5601883000719 | queijo fatiado nova sçores              | 1,000  | UN | 2,82        |       | 6%  | 2,82          |
| 5601043111019 | Farinha Branca de Neve Fina 1K          | 1,000  | UN | 1,78        |       | 6%  | 1,78          |
| 5601050206791 | DANONE IOG. AROMA BA/MDR/TUTI 8X120G    | 2,000  | UN | 2,07        |       | 6%  | 4,13          |
| 5601286250780 | Massa Milaneza Macarronete Riscado 500G | 1,000  | UN | 1,42        |       | 6%  | 1,42          |
| 5603670888005 | Feljao Encarnado Cozido 400g            | 1,000  | UN | 0,89        |       | 23% | 0,89          |
| 8480024739834 | Milho doce Alteza 340g                  | 1,000  | UN | 1,29        |       | 23% | 1,29          |
| 8413675000381 | Shoko Brotchen 270g                     | 1,000  | UN | 1,62        |       | 23% | 1,62          |
| 5601019012418 | GULOSO POLPA TOMATE 1000GR              | 1,000  | UN | 2,19        |       | 23% | 2,19          |
| 5601119007987 | NOBRE SALSICHAS 10 UNI.                 | 3,000  | UN | 1,54        |       | 23% | 4,61          |
| 5603670558007 | Feljão Branco Cozido 570g               | 1,000  | UN | 0,89        |       | 23% | 0,89          |
| 8410376008371 | GULLON MARIA DOURADA 600x33%            | 1,000  | UN | 1,62        |       | 23% | 1,62          |
| 5601286260765 | MILANEZA ESPARGUETE 500x10G             | 1,000  | UN | 1,12        |       | 6%  | 1,12          |
| 5601255322128 | Arroz Agulha Caçarola 1K                | 2,000  | UN | 1,59        |       | 6%  | 3,19          |
| 5601024105020 | Óleo Fula 1L                            | 1,000  | UN | 1,76        |       | 13% | 1,76          |

G5ps-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N.º 0235/AT / FP 2025/4 / © WISEDAT Business Software / José Miguel Esteves Unip., Lda - NIF: 510317308

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

**Quadro Resumo do IVA (Valores em EUR)**

| Taxa               | Incidência | Valor    | Motivo Isenção    |
|--------------------|------------|----------|-------------------|
| Local de Carga     |            | Carga    | Modo de Expedição |
| Nossas Instalações |            |          | V/ Viatura        |
| Local de Descarga  |            | Descarga | Matricula         |
| Nossas Instalações |            |          |                   |

**Dados para Transferência Bancária**

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| IBAN                           | BIC/SWIFT |
| PT50 0018 0003 3065 6540 02049 | TOTAPTPL  |

**Resumo do Documento**

|                          |
|--------------------------|
| Mercadoria/Serviços      |
| Desc. Financ./Comerciais |
| Portes/Outros            |
| Ecovalor                 |
| IVA                      |
| <b>TOTAL (EUR)</b>       |

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima Reunião ordinária da CM, para deliberação.  
28-07-2025-14:09:33 - marcelo

JOSE C. GASPAR, UNIP LDA  
LARGO 31 JANEIRO - MURGA  
CONT.: 516 353 896  
TELEM.: 934 442 331  
16/05/2025 16:07  
No.0 01 NT 31

|              | k9    | €/k9 | €           |
|--------------|-------|------|-------------|
| BIFE PERU    | 0.738 | 9.99 | 7.37        |
| Operações    | 1     |      |             |
| <b>TOTAL</b> |       |      | <b>7.37</b> |
| #000041      |       |      |             |



2010041007379

ALIDADE E BEM SERVIR  
OBRIGADO VOLTE SEMPRE

JOSE C. GASPAR, UNIP LDA  
LARGO 31 JANEIRO - MURGA  
CONT.: 516 353 896  
TELEM.: 934 442 331  
16/05/2025 16:05  
No.0 01 NT 30

|                 | k9    | €/k9  | €            |
|-----------------|-------|-------|--------------|
| FRANGO INTEIRO  | 1.194 | 2.79  | 3.33         |
| FEVERAS         | 0.954 | 4.99  | 4.76         |
| SALSICHA FRESUA | 0.520 | 7.99  | 4.15         |
| FRANGO INTEIRO  | 1.252 | 2.79  | 3.49         |
| FIAMBRE PERNA   | 0.210 | 11.99 | 2.52         |
| Operações       | 5     |       |              |
| <b>TOTAL</b>    |       |       | <b>18.25</b> |
| #00040          |       |       |              |



2010040018253

QUALIDADE E BEM SERVIR  
OBRIGADO VOLTE SEMPRE



**DESPACHOS/INFORMAÇÕES**

Concordo.

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal, para deliberação.

28-07-2025-14:21:38 - vice



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 7/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 7/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 7/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



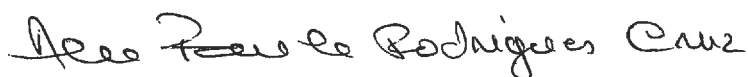
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 7/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 7/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social



DOC: 2025\_Geral,E,G,5590  
**800 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF37.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

**APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS**

**APOIO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (PROCESSO ASM 8/2025)**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 22.07.2025**

### **I.ENQUADRAMENTO**

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de

Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O presente processo refere-se a um agregado familiar de tipologia nuclear, composto por três elementos, que se encontra em situação de graves vulnerabilidades sociais e económicas, cujos recursos económicos se apresentam limitados, dificultando o acesso a serviços de saúde e a sobrecarga na gestão das necessidades básicas.

A aquisição de Próteses Dentárias, cujo orçamento se encontra em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social do beneficiário, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

## II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de Próteses Dentárias (Centro Médico Dentário Bruno Oliveira & Sílvia Teixeira), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.



os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **800.00€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

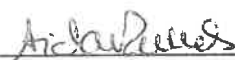
- b) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente ao Centro Médico Dentário, Bruno Oliveira & Sílvia Teixeira, cujo orçamento se encontra em anexo;
- c) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social;
- d) Enquanto Informação de Cabimento N.º 2025/741, e Informação de Compromisso N.º 705 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. Anexos:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "*Per Capita*"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Plano/Orçamento n.º171 (Centro Médico Dentário, Bruno Oliveira & Sílvia Teixeira).

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
(Aida Nunes)

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Apoio para aquisição de Próteses Dentárias (ASM 8/2025), respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 22 de julho de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/18 | 1      |

## PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 741    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO N.º31.1/DAS/2025 PRÓTESE DENTÁRIA MARIA DE FÁTIMA BRAGANÇA RIBEIRO

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2019 A 7  
AÇÃO SOCIAL  
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
1.074,05  
A CABIMENTAR  
800,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
274,05

## EXTENSO

OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/18

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 741

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€) (%)  
X Receitas próprias 75.000,00 (€) 100.00 (%)  
Financiamento da UR (€) (%)

## Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)  
Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)  
Outras: Identificação (€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 73.925,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 1.074,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 800,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 274,05       | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8730

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/741

APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO N.º 31.1/DAS/2025 PRÓTESE DENTÁRIA MARIA DE FÁTIMA BRAGAÇA RIBEIRO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/18 | 1      | 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 743    | 2025 |

## REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

|              |                 |                  |                                                              |
|--------------|-----------------|------------------|--------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.        | CENTRO MÉDICO E DENTÁRIO BRUNO OLIVEIRA & SILVA TEIXEIRA LDA |
| 507773098    | 5134            | FFCC/2025 / 705  | RUA FREI DIOGO DE MURÇA                                      |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO                                                        |
| 2025/07/18   |                 |                  |                                                              |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA                                                                                 | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                                                                                 |                    |                    |           |
| APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO N.º31.1/DAS/2025 PRÓTESE DENTÁRIA MARIA DE FÁTIMA BRAGANÇA RIBEIRO |                    |                    |           |

| TIPO DE DESPESA                                                           |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS        |           |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-----------|---------------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO                                                                    | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE                | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF                                                                      | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 800,000             |           | 800,000    |     |
| -EXTENSO                                                                  |                                        |        |           | TOTAIS              |           |            |     |
| OITOCENTOS BUROS                                                          |                                        |        |           | TOTAL ILÍQUIDO..... |           |            |     |
|                                                                           |                                        |        |           | TOTAL DE DESCONTOS  |           |            |     |
|                                                                           |                                        |        |           | TOTAL DE IVA .....  |           |            |     |
| Documento n.º 2025/743, Compromisso n.º 2025/705, efetuado com base no(s) |                                        |        |           | TOTAL LÍQUIDO.....  |           |            |     |
| cabimento(s): 2025/741                                                    |                                        |        |           |                     |           |            |     |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.475.167,42 €  
Montante do compromisso ABMI para FD no valor total de 800,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.474.367,42 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |                    | PLANO    | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS      |            |               |            |
|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------|----------|-------------------------|-------------------|------------|---------------|------------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA ECONÔMICA | ANO T    | NÚMERO                  | DOT               | DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS |
| 2025               | 741          | 1                     | AAGF 02            | 04080202 | 2019 A 7                | 93 2.3.1.04.04.01 | 2.824,05   | 800,00        | 2.024,05   |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/18

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 705

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

**Fontes de Financiamento :**

|                     |           |            |                 |                                            |     |
|---------------------|-----------|------------|-----------------|--------------------------------------------|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes : | (€)                                        | (%) |
| X Receitas próprias | 75.000,00 | (€) 100.00 | (%)             | Contração de Empréstimos                   | (€) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | (%)             | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) |
|                     |           |            |                 | Outras: Identificação                      | (€) |

**Classe 0****ORÇAMENTO DO ANO 2025**

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 72.175,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 2.824,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 800,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 2.024,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8733

Outras Observações :

Documento n.º 2025/743, Compromisso n.º 2025/705 APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO N.º 31.1/DAS/2025 PRÓTESE DENTÁRIA MARIA DE FÁTIMA BRAGANÇA RIBEIRO  
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1617 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

**PLANO/ORÇAMENTO**

Nº:171

**Médico:**

Dra. Sílvia Teixeira

**Paciente:**

Exmo(a). Sr(a)

**Cédula Profissional:**

5369

**N.º Beneficiário:**

| Tratamentos a efectuar                                    | Qtd | Dentes | Valor  |
|-----------------------------------------------------------|-----|--------|--------|
| A8.B1.01.14 Prótese em resina acrílica com catorze dentes | 1   |        | 400.00 |
| A8.B1.01.14 Prótese em resina acrílica com catorze dentes | 1   |        | 400.00 |

N.ºs:

**Total****800.00****Desconto:****0.00****Valor Total:****800.00**

Murça, 25 de Setembro de 2024

O Paciente,

Centro  
Médico e  
Dentário

O Médico,

Bruno Oliveira e Sílvia Teixeira

Dra. Sílvia Teixeira

Sec. Rua Frei Damião, 6090-135 MURÇA

Este orçamento é válido apenas por 30 dias, a contar da data da sua emissão.



**DESPACHOS/INFORMAÇÕES**

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.  
28-07-2025-13:58:15 - marcelo

Concordo.

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal, para deliberação.  
28-07-2025-14:04:54 - vice



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 8/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 8/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 8/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



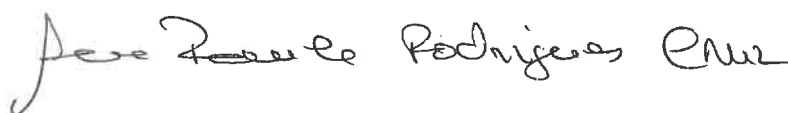
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 8/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 8/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC. 2025, Geral, E, G, 5594  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF34.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

**APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS**

**APOIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (PROCESSO ASM 9/2025)**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA:** 21.07.2025

### **I. ENQUADRAMENTO**

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de

Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O presente processo refere-se a um agregado familiar de tipologia nuclear, composto por quatro elementos, que se encontra em situação de graves vulnerabilidades sociais e económicas, cujos recursos económicos se apresentam limitados, dificultando o acesso a serviços de saúde e a sobrecarga na gestão das necessidades básicas.

A situação de carência económica comprovada, em anexo, torna este apoio indispensável para garantir a melhoria das condições de vida da senhora em questão, cuja saúde visual compromete a sua integração social e desenvolvimento pessoal.

A aquisição de óculos, cujo orçamento se encontra em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social da beneficiária, portadora de deficiência comprovada com Atestado Multiusos, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

## **II.PROPOSTA**

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de óculos (Óptica Preguiça, Lda.), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante



no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de 560.00€, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

- b) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente à Óptica Preguiça, Lda., cujo orçamento se encontra em anexo;
- c) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social;
- d) Enquanto Informação de Cabimento N.º 2025/740, e Informação de Compromisso N.º 704 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. Anexos:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "*Per Capita*"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º SLMU/6 (Óptica Preguiça, Lda.).

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
(Aida Nunes)

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade Orgânica:** Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Apoio para Aquisição de Óculos (ASM 9/2025), respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 21 de julho de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/18 | 1      |

## PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 740    | 2025 |

## DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO N.º 32.1/DAS/2025 PARA AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS LISETE MARIA COELHO GARCIA

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2019 A 7  
AÇÃO SOCIAL  
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

## DOTAÇÃO DISPONÍVEL

1.634,05  
A CABIMENTAR  
560,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
1.074,05

## EXTENSO

QUINHENTOS E SESSENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/18

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaría

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 740

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                                |     |     |
|---------------------|-----------|------------|------------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                                | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 75.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | (%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | (%) Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 73.365,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 1.634,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 560,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 1.074,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8707

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/740

APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO N.º 32.1/DAS/2025 PARA AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS LISETE MARIA COELHO GARCIA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

{assinatura}

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISICÃO EXTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/18 | 1      |                               | 0201          | anamaría | 2025/07/18 | 742    | 2025 |

|              |                 |                 |                       |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.       | OPTICA PREGUIÇA, LD.º |
| 510877826    | 7387            | FFCC/2025 / 704 | RUA FREI D. DIOGO     |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | 5090-123 MURÇA  | LOCAL DE ENTREGA      |
| 2025/07/18   |                 |                 | PRAZO                 |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                      |                    |                    |           |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO N.º 32.1/DAS/2025 PARA AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS LISETE MARIA COELHO GARCIA

| TIPO DE DESPESA                                                           |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS          |           |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-----------|-----------------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO                                                                    | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE                  | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF                                                                      | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 560,000               |           | 560,000    |     |
| <b>EXTENSO</b>                                                            |                                        |        |           | <b>TOTAIS</b>         |           |            |     |
| QUINHENTOS E SESSENTA EUROS                                               |                                        |        |           | TOTAL ILÍQUIDO.....   |           |            |     |
| Documento n.º 2025/742, Compromisso n.º 2025/704, efetuado com base no(s) |                                        |        |           | TOTAL DE DESCONTOS .. |           |            |     |
| cabimento(s): 2025/740                                                    |                                        |        |           | TOTAL DE IVA .....    |           |            |     |
|                                                                           |                                        |        |           | TOTAL LÍQUIDO.....    |           |            |     |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.475.727,42 €  
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 560,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 2.475.167,42 €

| PROPOSTA |        | CABIMENTO |      | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |           | PLANO | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA |        | IMPORTÂNCIAS      |               |            |          |
|----------|--------|-----------|------|-----------------------|-----------|-------|-------------------------|--------|-------------------|---------------|------------|----------|
| ANO      | NÚMERO | LINHA     | TIPO | ORGÂNICA              | ECONÔMICA | ANO   | T                       | NÚMERO | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER | SALDO APÓS |          |
| 2025     | 740    | 1         | AAGF | 02                    | 04080202  | 2019  | A-7                     |        | 93.2.3.1.04.04.01 | 3.384,05      | 560,00     | 2.824,05 |

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/18 |
|                      |                                    |

(anamaría)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

## ANEXO III

## INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 704

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€) (%)  
 X Receitas próprias 75.000,00 (€) 100.00 (%)  
 Financiamento da UE (€) (%)

## Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)  
 Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)  
 Outras: Identificação (€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM          | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|---------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|               |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1             | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2             | Reforços e créditos especiais/anulações   | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2       | Dotação corrigida                         | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4             | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5             | Compromissos registados                   | 71.615,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3 - (4+5) | Dotação disponível                        | 3.384,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7             | Compromisso relativo à despesa em análise | 560,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7       | Saldo Residual                            | 2.824,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8708

Outras Observações :

Documento n.º 2025/742, Compromisso n.º 2025/704 APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO N.º 32.1/DAS/2025 PARA AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS  
 LISETE MARIA COELHO GARCIA  
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1616 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

Exmo.(a) Sr.(a)  
MURÇA  
5090-MURÇA



ATCUD:JJ3KYC4D-6

ÓPTICA PREGUIÇA  
Óptica Preguiça, Lda.  
Rua Frei D. Diogo, S/N  
MURÇA  
5090-135 MURÇA  
Contribuinte nº PT 510877826  
Tel: 259512884 / Fax: 259518507  
Email: opticapreguica@gmail.com  
MAT. Nr.510877826 CRC. C. R. Com. Murça  
20.000 Euros

Original

Orçamento SLMU/6  
Data: 14-05-2025  
Loja:1  
Página nº 1

| Descrição                   | Qtd | Preço | %     | Desc  | Total |
|-----------------------------|-----|-------|-------|-------|-------|
| Monofocal 1.67 AS DP        | 2   | 256.0 | 0.00  | 0.0   | 512.0 |
| PRADA VPR 08U SVK-101 52-20 | 1   | 208.0 | 76.92 | 160.0 | 48.0  |

| IVA  | Linhas | % Global | Total Doc. |
|------|--------|----------|------------|
| 38.0 | 560.0  | 0.00     | 560.0 €    |

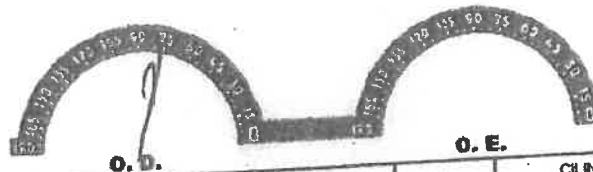
1 Página(s)



CLÍNICA PEREIRA ALVES  
CLÍNICA MÉDICA

**PEREIRA ALVES**  
MÉDICO OFTALMOLOGISTA  
CP n.º 26869

Ex. <sup>mo(e)</sup> Sr. <sup>(a)</sup>



| Utilização | ESFERA | CILINDRO |      | AFAST.<br>PUPILAR<br>m/m | ESFERA | CILINDRO |      |
|------------|--------|----------|------|--------------------------|--------|----------|------|
|            |        | DIOP.    | EIXO |                          |        | DIOP.    | EIXO |
| Const.     | +1.50  | +2.50    | 85   |                          | +1.50  | +3.00    | 90   |
| Longe      |        |          |      |                          |        |          |      |
| Perto      |        |          |      |                          |        |          |      |

#### LENTE DE CONTACTO

| ESP.      | R. C. | P. Lente<br>ensaio | Adição | D.V.O. | Diam. | Tipo<br>de Lente |
|-----------|-------|--------------------|--------|--------|-------|------------------|
| OLHO      |       |                    |        |        |       |                  |
| Olho Dir. |       |                    |        |        |       |                  |
| Olho Esq. |       |                    |        |        |       |                  |

- Esta receita é válida por 3 meses.
- Se tiver dificuldade na adaptação retorne para reavaliar.
- Lentes progressivas devem vir com (re)marcação de fábrica.

Observações:

9.1.25

Pereira Alves

Dr. Pereira Alves



M2R669

CONSULTÓRIOS:  
- R. D. AFONSO III, 1 - 1.º ESQ.º - 5000-688 VILA REAL - TEL.: 259 325 187 / 916 728 110  
- PRAÇA DO COMÉRCIO, 14 - 5450 VILA POÇA DE AGUIAR - TEL.: 259 416 518





**DESPACHOS/INFORMAÇÕES**

Concordo.

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal, para deliberação.  
28-07-2025-14:23:36 - vice

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 9/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 9/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 9/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 9/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 9/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025\_Geral,E,G,5592  
**800 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF35.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

**APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS**

**APOIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (PROCESSO ASM 10/2025)**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 21.07.2025**

### **I. ENQUADRAMENTO**

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de

Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.



A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O presente processo refere-se a um agregado familiar de tipologia alargada, composto por quatro elementos, que se encontra em situação de graves vulnerabilidades sociais e económicas, cujos recursos económicos se apresentam limitados, dificultando o acesso a serviços de saúde e a sobrecarga na gestão das necessidades básicas.

A situação de carência económica comprovada, em anexo, torna este apoio indispensável para garantir a melhoria das condições de vida da senhora em questão, cuja saúde visual compromete a sua integração social e desenvolvimento pessoal.

A aquisição de óculos, cujo orçamento se encontra em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social da beneficiária, que se encontra a ser acompanhada pela CPCJ, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

## II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de óculos (Óptica Preguiça, Lda.), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante

no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de 280.00€, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

- b) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente à Óptica Preguiça, Lda., cujo orçamento se encontra em anexo;
- c) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social;
- d) Enquanto Informação de Cabimento N.º 2025/739, e Informação de Compromisso N.º 703 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. Anexos:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento “Per Capita”
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º SLMU/5 (Óptica Preguiça, Lda.).

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Apoio para Aquisição de Óculos (ASM 10/2025), respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 21 de julho de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | PROPOSTA DE CABIMENTO |  | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------|--|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/18 | 1      |                       |  | 0201          | ananaria | 2025/07/18 | 739    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO 33.1/DAS/2025 AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS VITÓRIA JOSÉ SILVA ESTEVES CANDEIAS

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                               |                  | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
|--------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| TIPO DESP: AAGP-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR |                  | 1.914,05             |
| ORGÂNICA : 02                                          | CÂMARA MUNICIPAL | A CABIMENTAR         |
| ECONÓMICA: 04080202                                    | OUTRAS           | 280,00               |
| PLANO : 2019 A 7                                       |                  | SALDO APÓS CABIMENTO |
| AÇÃO SOCIAL                                            |                  | 1.634,05             |
| APOIO AO AGREGADO FAMILIAR                             |                  |                      |

EXTENSO  
DUZENTOS E OITENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/18

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 739

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                            |     |     |
|---------------------|-----------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 75.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos               | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 73.085,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 1.914,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 280,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 1.634,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8698

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/739

APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO 33.1/DAS/2025 AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS VITÓRIA JOSÉ SILVA ESTEVES CANDEIAS

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / Função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA |  |  |  | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|--|--|--|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/18 | 1      |                               |  |  |  | 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 741    | 2025 |

|              |                 |                  |                                             |  |  |  |  |       |  |  |
|--------------|-----------------|------------------|---------------------------------------------|--|--|--|--|-------|--|--|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.        | OPTICA PREGUIÇA, LD.ª.<br>RUA FREI D. DIOGO |  |  |  |  |       |  |  |
| 510877826    | 7387            | PFCC:2025 / 703  | 5090-123 MURÇA                              |  |  |  |  |       |  |  |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | LOCAL DE ENTREGA |                                             |  |  |  |  | PRAZO |  |  |
| 2025/07/18   |                 |                  |                                             |  |  |  |  |       |  |  |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA                                                                                                                | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA<br>APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO 33.1/DAS/2025 AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS VITÓRIA JOSÉ SILVA ESTEVES CANDEIAS |                    |                    |           |

| TIPO DE DESPESA                                                                                  |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS          |           |            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-----------|-----------------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO                                                                                           | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE                  | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF                                                                                             | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 280,000               |           | 280,000    |     |
| EXTENSO                                                                                          |                                        |        |           | TOTAIS                |           |            |     |
| DUZENTOS E OITENTA EUROS                                                                         |                                        |        |           | TOTAL ILÍQUIDO.....   |           | 280,00     |     |
|                                                                                                  |                                        |        |           | TOTAL DE DESCONTOS .. |           |            |     |
| Documento n.º 2025/741, Compromisso n.º 2025/703, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/739 |                                        |        |           | TOTAL DE IVA .....    |           |            |     |
|                                                                                                  |                                        |        |           | TOTAL LÍQUIDO.....    |           | 280,00     |     |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.476.007,42 €  
Montante do compromisso A&MI para FD no valor total de 280,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 2.475.727,42 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |                    | PLANO    |          | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS      |               |            |          |
|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------|----------|----------|-------------------------|-------------------|---------------|------------|----------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | TIPO                  | ORGÂNICA ECONÔMICA | ANO      | T NÚMERO |                         | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER | SALDO APÓS |          |
| 2025               | 739          | 1                     | AAGF 02            | 04080202 | 2019     | A 7                     | 93.2.3.1.04.04.01 | 3.564,05      | 280,00     | 3.384,05 |

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/18 |
|                      |                                    |

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 703

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

Receitas gerais

(€)

(%)

## Outras Fontes :

Contração de Empréstimos

(€)

(%)

X Receitas próprias

75.000,00

(€)

100.00

(%)

Transferências no âmbito das Adm. Públicas

(€)

(%)

Financiamento da UE

(€)

(%)

Outras: Identificação

(€)

(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 71.335,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 3.664,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 280,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 3.384,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8706

Outras Observações :

Documento n.º 2025/741, Compromisso n.º 2025/703 APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO 33.1/DAS/2025 AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS VITÓRIA JOSÉ SILVA ESTEVES CANDEIAS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1615 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.  
28-07-2025-14:05:55 - marcelo

ÓPTICA PREGUIÇA  
Óptica Preguiça, Lda.  
Rua Frei D. Diogo, S/N  
MURÇA

5090-135 MURÇA

Contribuinte nº PT 510877826

Tel: 259512884 / Fax: 259518507

Email: opticapreguica@gmail.com

MAT. Nr:510877826 CRC. C. R. Com. Murça

20.000 Euros

Orçamento SLMU/5

Loja:1

Página nº 1

Data: 21-04-2025

Descrição

Lentes Orma c/ anti reflexo

Vogue 4231 848 51-17



ATCUD:JJ3KYC4D-5

Exmo. (a) Sr.(a)

V/Contribuinte nº : Consumidor Final

Original

| Qtd | Preço | %    | Desc | Total |
|-----|-------|------|------|-------|
| 2   | 90.0  | 0.00 | 0.0  | 180.0 |
| 1   | 100.0 | 0.00 | 0.0  | 100.0 |

fky-Processado por programa certificado nº646/AT. (Este documento não serve de fatura.)

| IVA  | Linhas | % Global | Total Doc. |
|------|--------|----------|------------|
| 28.9 | 280.0  | 0.00     | 280.0 €    |

1 Página(s)





**DESPACHOS/INFORMAÇÕES**

Concordo.

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal, para deliberação.  
28-07-2025-14:19:14 - vice

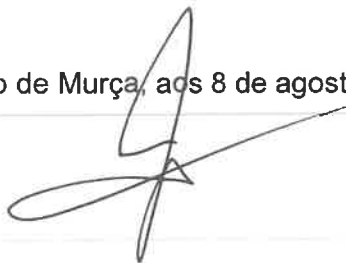
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 10/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 10/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 10/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



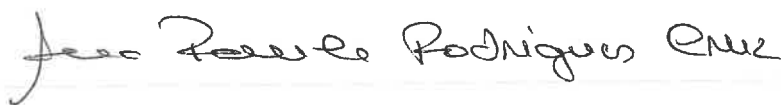
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 10/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 10/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025\_Geral,E,G,5591  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica: Divisão de Ação Social**

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF36.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

**APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS**

**APOIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (PROCESSO ASM 11/2025)**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 21.07.2025**

### **I.ENQUADRAMENTO**

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de

Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.



A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O presente processo refere-se a um agregado familiar de tipologia nuclear, composto por dois elementos, que se encontra em situação de graves vulnerabilidades sociais e económicas, cujos recursos económicos se apresentam limitados, dificultando o acesso a serviços de saúde e a sobrecarga na gestão das necessidades básicas.

A situação de carência económica comprovada, em anexo, torna este apoio indispensável para garantir a melhoria das condições de vida da senhora em questão, cuja saúde visual compromete a sua integração social e desenvolvimento pessoal.

A aquisição de óculos, cujo orçamento se encontra em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social da beneficiária, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

## **II.PROPOSTA**

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de óculos (Óptica Transmontana – OT,Lda.), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante

no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **300.00€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

- b) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente à Óptica Transmontana-OT, Lda., cujo orçamento se encontra em anexo;
- c) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social;
- d) Enquanto Informação de Cabimento N.º 2025/738, e Informação de Compromisso N.º 702 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. Anexos:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "*Per Capita*"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º S25/49 (Óptica Transmontana - OT, Lda.).

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/18 | 1      |

## PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 738    | 2025 |

## DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO 34.1/DAS/2025 PARA UNS ÓCULO MARIA FERNANDA DA NATIVIDADE

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2019 A 7  
AÇÃO SOCIAL  
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
2.214,05  
A CABIMENTAR  
300,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
1.914,05

## EXTENSO

TREZENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/18

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO II  
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 738

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

| Fontes de Financiamento : |               |            | Outras Fontes :                            |     |     |
|---------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais           | (€)           | (%)        | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| X Receitas próprias       | 75.000,00 (€) | 100.00 (%) | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE       | (€)           | (%)        | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025  
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 72.785,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 2.214,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 300,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 1.914,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8694

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/738

APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO 34.1/DAS/2025 PARA URS ÓCULO MARIA FERNANDA DA NATIVIDADE

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISICÃO EXTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/18 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/07/18 | 740    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ÓTICA TRANSMONTANA - OT, LDA  
QUINTA DA MORA, EDIF. PORTAS DA VILA  
5 MURÇA  
5090-145 MURÇA

|             |              |                  |       |  |  |  |  |
|-------------|--------------|------------------|-------|--|--|--|--|
| 505251612   | 7512         | FFCC 2025 / 702  |       |  |  |  |  |
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |  |  |  |  |
| 2025/07/18  |              |                  |       |  |  |  |  |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                      |                    |                    |           |

## DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO 34.1/DAS/2025 PARA UNS ÓCULO MARIA FERNANDA DA NATIVIDADE

| TIPO DE DESPESA |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-----------------|----------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF            | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 300,000      |           | 300,000    |     |

## EXTENSO

TREZENTOS EUROS

Documento n.º 2025/740, Compromisso n.º 2025/702, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/738

| TOTAIS                |        |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 300,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |        |
| TOTAL DE IVA .....    |        |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 300,00 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.476.307,42 €

Montante do compromisso APMI para PD no valor total de 300,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.476.007,42 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |           | PLANO    | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |                   |               |            |          |
|--------------------|--------------|-----------------------|-----------|----------|-------------------------|--------------|-------------------|---------------|------------|----------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | TIPO ORGÂNICA         | ECONÔMICA | ANO      | T                       | NÚMERO       | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER | SALDO APÓS |          |
| 2025               | 738          | 1                     | AAGF 02   | 04060202 | 2019                    | A 7          | 93.2.3.1.04.04.01 | 3.964,05      | 300,00     | 3.664,05 |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/18

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 702

Data do registo (1) : 2025/07/18

Observações do Documento :

|                           |           |                 |                                                |     |     |
|---------------------------|-----------|-----------------|------------------------------------------------|-----|-----|
| Fontes de Financiamento : |           | Outras Fontes : |                                                |     |     |
| Receitas gerais           | (€)       | (%)             | Contração de Empréstimos                       | (€) | (%) |
| X Receitas próprias       | 75.000,00 | (€) 100.00      | (%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE       | (€)       | (%)             | Outras: Identificação                          | (€) | (%) |

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025  
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 15.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 75.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 71.035,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 3.964,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 300,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 3.664,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2025/07/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 8695

Outras Observações :

Documento n.º 2025/740, Compromisso n.º 2025/702 APOIO SOCIAL MUNICIPAL INFORMAÇÃO 34.1/DAS/2025 PARA UNS ÓCULO MARIA FERNANDA DA NATIVIDADE  
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1614 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)



**ÓTICA TRANSMONTANA - OT, LDA**

Quinta da Nora, Edifício Portas da Vila, Loja nº 12  
5090-118 Murça  
Tel. 259098415 chamada para rede fixa nacional  
Contribuinte nº 505251612  
Cap. Soc. Matric. Bragança Nr. 1286  
Email: braganca@oticostransmontana.pt

**Sede**  
Rua Almirante Reis, nº 22 - 1º Andar  
5300-077  
Tel. 273 331 323

DOC: 2025 Geral E.C. 5591  
Original: Arcub. Jwa-vmk-49

Orçamento  
ORC S25/49  
Data Doc.  
28-03-2025  
Data Venc.  
28-03-2025

Contribuinte PT Consumidor Final  
Cliente CF  
Moeda EUR  
Entidade  
Beneficiário  
Parentesco

Exmo.(a) Sr.(a)

| Doc. Ref. | Artigo | Descrição                        | Qtd. | € Preço | € Desc. | € Total | % Iva | Comp. | Ise. |
|-----------|--------|----------------------------------|------|---------|---------|---------|-------|-------|------|
|           | DV-RED | LENTE PROGRESSIVAS C/ TRATAMENTO | 1    | 250,00  | 0,00    | 250,00  | 6,00  | 0,00  |      |
|           | DV-NOR | ARMAÇÃO                          | 1    | 50,00   | 0,00    | 50,00   | 23,00 | 0,00  |      |

|                                                    |         |                |                          |            |           |                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------------|------------|-----------|------------------------------------|--|--|--|
| 0w.h-Processado por programa certificado nº2643/AT |         |                | Emitido:28/03/2025 10:48 |            |           | Este documento não serve de fatura |  |  |  |
| € SubTotal                                         | € Desc. | € Desc. Global | € Outros Desc.           | € Comp. 1  | € Comp. 2 | € Valor Total                      |  |  |  |
| 300,00                                             | 0,00    | 0,00           | 0,00                     | 0,00       | 0,00      | 300,00                             |  |  |  |
|                                                    |         |                | Taxa                     | Incidência | Iva       |                                    |  |  |  |
|                                                    |         |                | 6,00                     | 235,85     | 14,15     |                                    |  |  |  |
|                                                    |         |                | 23,00                    | 40,65      | 9,35      |                                    |  |  |  |
|                                                    |         |                |                          | 276,50     | 23,50     |                                    |  |  |  |

Observações



**DESPACHOS/INFORMAÇÕES**

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.

28-07-2025-14:03:22 - marcelo

Concordo.

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal, para deliberação.

28-07-2025-14:18:16 - vice



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 11/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 11/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 11/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 11/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 11/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025\_Geral,E,G,5962  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF47.1/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
05-08-2025-17:20:45 - vice

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.  
05-08-2025-16:45:21 - marcelo

### ASSUNTO

#### APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS

#### APOIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (PROCESSO ASM 12/2025)

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 05.08.2025

#### I.ENQUADRAMENTO

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de

Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O presente processo refere-se a um agregado familiar de tipologia nuclear, composto por três elementos, que se encontra em situação de graves vulnerabilidades sociais e económicas, cujos recursos económicos se apresentam limitados, dificultando o acesso a serviços de saúde e a sobrecarga na gestão das necessidades básicas.

A situação de carência económica comprovada, em anexo, torna este apoio indispensável para garantir a melhoria das condições de vida da senhora em questão, cuja saúde visual compromete a sua integração social e desenvolvimento pessoal.

A aquisição de óculos, cujo orçamento se encontra em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social do beneficiário, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

## II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de óculos (Óptica Transmontana – OT,Lda.), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante



no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **472.40€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

- b) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente à Óptica Transmontana-OT, Lda., cujo orçamento se encontra em anexo;
- c) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social;
- d) Enquanto Informação de Cabimento N.º 2025/816, e Informação de Compromisso N.º 784 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. ANEXOS:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "Per Capita"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º S25/94 (Óptica Transmontana - OT, Lda.).

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
(Aida Nunes)

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/08/05 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/08/05 | 816    | 2025 |

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                                             |
| APOIO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL PARA UNS ÓCULOS PROCº 39.1/DAS/2025 |

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                               | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| TIPO DESP: AACF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | 7.862,25             |
| ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL                         | A CABIMENTAR         |
| ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS                             | 472,40               |
| PLANO : 2019 A 7                                       | SALDO APÓS CABIMENTO |
| AÇÃO SOCIAL                                            | 7.389,85             |
| APOIO AO AGREGADO FAMILIAR                             |                      |

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| EXTENSO                                                 |
| QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS EUROS E QUARENTA CÉNTIMOS |

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/05

AUTORIZAÇÃO      \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/05

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaría

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIP 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 816

Data do registo (1) : 2025/08/05

Observações do Documento :

| Fontes de Financiamento : |               |            | Outras Fontes :                            |     |     |
|---------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais           | (€)           | (%)        | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| X Receitas próprias       | 85.000,00 (€) | 100.00 (%) | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE       | (€)           | (%)        | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025  
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04000202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 77.137,75    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 7.862,25     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 472,40       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 7.389,85     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/05 Número de lançamento no diário do orçamento: 10425

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/816

APOIO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL PARA UMS ÓCULOS PROCº 39.1/DAS/2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO INTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/08/05 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/08/05 | 026    | 2025 |

|              |                 |                 |                                      |
|--------------|-----------------|-----------------|--------------------------------------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.       | ÓTICA TRANSMONTANA - OT, LDA         |
| 505251612    | 7512            | FPCC 2025 / 784 | QUINTA DA MORA, EDIF. PORTAS DA VILA |
|              |                 |                 | 5 MURÇA                              |
|              |                 |                 | 5090-145 MURÇA                       |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    |                 | LOCAL DE ENTREGA                     |
| 2025/08/05   |                 |                 |                                      |
|              |                 |                 | PRAZO                                |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
APOIO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL PARA UNS ÓCULOS PROCº 39.1/DAS/2025

| TIPO DE DESPESA                                                           |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS          |           |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-----------|-----------------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO                                                                    | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE                  | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF                                                                      | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 472,400               |           | 472,400    |     |
| EXTENSO                                                                   |                                        |        |           | TOTAIS                |           |            |     |
| QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS                   |                                        |        |           | TOTAL ILÍQUIDO.....   |           |            |     |
| Documento n.º 2025/826, Compromisso n.º 2025/784, efetuado com base no(s) |                                        |        |           | TOTAL DE DESCONTOS .. |           |            |     |
| cabimento(s): 2025/816                                                    |                                        |        |           | TOTAL DE IVA .....    |           |            |     |
|                                                                           |                                        |        |           | TOTAL LÍQUIDO.....    |           |            |     |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.650.940,53 €

Montante do compromisso ANMI para FD no valor total de 472,40 €

Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 1.650.468,13 €

| PROPOSTA CABIMENTO | CLASSIFICAÇÃO DESPESA | PLANO                   | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |        |                   |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|--------|-------------------|
| ANO                | NÚMERO LINHA          | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA | ANO                     | T            | NÚMERO |                   |
| 2025               | 816                   | 1                       | AAGF 02                 | 04080202     | 2019   | A 7               |
|                    |                       |                         |                         |              |        | 93.2.3.1.04.04.01 |
|                    |                       |                         |                         |              |        | 9.612,25          |
|                    |                       |                         |                         |              |        | 472,40            |
|                    |                       |                         |                         |              |        | 9.139,85          |

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| SERVIÇO REQUISITANTE | COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/05 |
|----------------------|------------------------------------|

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/05

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

## ANEXO III

## INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 784

Data do registo (1) : 2025/08/05

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                            |     |     |
|---------------------|-----------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 85.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contratação de Empréstimos             | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 75.387,75    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 9.612,25     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 472,40       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 9.139,85     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
Data: 2025/08/05 Número de lançamento no diário do orçamento: 10426

Outras Observações :

Documento n.º 2025/826, Compromisso n.º 2025/784 APOIO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL PARA UNS ÓCULOS PROCº 39.1/DAS/2025  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1714 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

**ÓTICA TRANSMONTANA - OT, LDA**

Quinta da Nora, Edifício Portas da Vila, Loja nº 12  
5090-118 Murça

Tel. 259098415 chamada para rede fixa nacional

Contribuinte nº 505251612

Cap. Soc. Matric. Bragança Nr. 1286

Email: braganca@oticastransmontana.pt

**Sede**

Rua Almirante Reis, nº 22 - 1º Andar

5300-077

Tel. 273 331 323

DOC: 2025 Geral E.G.5962  
Original ATCUD:JWBFVWK-84

Orçamento  
ORC S25/94

Data Doc.  
18-06-2025

Data Venc.  
18-06-2025



Contribuinte PT Consumidor Final  
Cliente CF  
Moeda EUR  
Entidade  
Beneficiário  
Parentesco

Exmo.(a) Sr.(a)

| Doc. Ref. | Artigo | Descrição                          | Qtd. | € Preço | € Desc. | € Total | % Iva | Comp. | Isc. |
|-----------|--------|------------------------------------|------|---------|---------|---------|-------|-------|------|
|           | DV-RED | LENTES PROGRESSIVAS COM TRATAMENTO | 1    | 190,00  | 0,00    | 190,00  | 6,00  | 0,00  |      |
|           | DV-RED | LENTES PROGRESSIVAS COM TRATAMENTO | 1    | 190,00  | 0,00    | 190,00  | 6,00  | 0,00  |      |
|           | DV-NOR | DV TAXA NOR                        | 1    | 120,00  | 27,60   | 92,40   | 23,00 | 0,00  |      |

iq6b-Processado por programa certificado nº2643/AT

Emissão:18/06/2025 15:09

Este documento não serve de fatura

| € SubTotal | € Desc. | € Desc. Global | € Outros Desc. | € Comp. 1    | € Comp. 2 | € Valor Total |
|------------|---------|----------------|----------------|--------------|-----------|---------------|
| 500,00     | 27,60   | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00      | <b>472,40</b> |
|            |         |                |                |              |           |               |
|            |         | Taxa           | Incidência     | Iva          |           |               |
|            |         | 6,00           | 358,50         | 21,50        |           |               |
|            |         | 23,00          | 75,12          | 17,28        |           |               |
|            |         |                | <b>433,62</b>  | <b>38,78</b> |           |               |

**Observações**

LENTES CONVENCIONAIS

Crédito Agrícola IBAN PT50 0045 2040 40145197761 44

Página 1 de 1

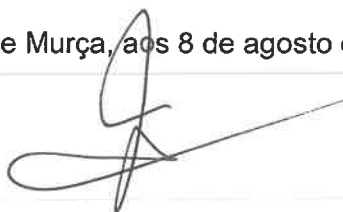
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 12/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 12/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 12/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 12/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 12/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025\_Geral,E,G,5943  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF43.1/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
05-08-2025-15:46:12 - vice

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.  
05-08-2025-15:20:48 - marcelo

### ASSUNTO

#### APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS

#### APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO (PROCESSO ASM 13/2025)

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 04.08.2025**

#### I.ENQUADRAMENTO

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspectiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º63/2021 e n.º65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O processo em questão refere-se a um senhor que reside sozinho no Concelho de Murça, portador de Atestado Multiusos, com graves problemas de saúde e sociais, que limitam a sua autonomia e consequente qualidade de vida. Perante a situação, este carece de acompanhamento e apoio social contínuo.

Atualmente encontra-se a beneficiar da Prestação Social para a Inclusão (PSI), o que não é suficiente para fazer face às necessidades básicas, nomeadamente no que se refere à aquisição da medicação adicional, necessária para o seu tratamento.

É também beneficiário do apoio social "Cartão Abem", promovido pelo Município de Murça, mas este medicamento não é comparticipado, uma vez que não é comparticipado pelo Sistema Nacional de Saúde, apesar de possuir receita médica.

A aquisição da medicação em questão, cujos orçamentos se encontram em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social do beneficiário, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo adicional.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

## II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de medicação, cujo orçamento mais barato é da Farmácia Nossa Senhora de Fátima (em anexo orçamentos), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **631.80€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- b) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente à Farmácia, perante apresentação de fatura de aquisição mensal, cujo orçamento se encontra em anexo, mediante validação;
- c) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social;
- d) Enquanto Informação de Cabimento N.º 2025/791, e Informação de Compromisso N.º 752 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. ANEXOS

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "*Per Capita*";
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

✓ Orçamentos: Farmácia Nossa Senhora de Fátima; Farmácia de Murça.

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
\_\_\_\_\_  
(Aida Nunes)



MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/31 | 1      |

## PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 791    | 2025 |

## DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO PARA MEDICAMENTOS AO SR. CARLOS JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES INFORMAÇÃO 37.1/DAS/2025

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AMGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2019 A 7  
AÇÃO SOCIAL  
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

## DOTAÇÃO DISPONÍVEL

9.244,05

## A CABIMENTAR

631,80

## SALDO APÓS CABIMENTO

8.612,25

## EXTENSO

SEISCENTOS E TRINTA E UM EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/31

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 791

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

Receitas gerais  
X Receitas próprias  
Financiamento da UE

(€) (€) (€)  
(%) (%) (%)  
(€) (€) (%)

## Outras Fontes :

Contração de Empréstimos  
Transferências no âmbito das Adm. Públicas  
Outras: Identificação

(€) (%)  
(€) (%)  
(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR  
Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
OUTRAS  
N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 75.755,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 9.244,05     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 631,80       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 8.612,25     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10220

## Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/791

APOIO PARA MEDICAMENTOS AO SR. CARLOS JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES INFORMAÇÃO 37.1/DAS/2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA |  |  |  | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|--|--|--|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/31 | 1      |                               |  |  |  | 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 796    | 2025 |

|              |                 |                 |                                                                 |  |  |  |  |  |       |  |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------|--|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.       | FARMACIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA SOCIEDADE UNIPessoal LDª MURÇA |  |  |  |  |  |       |  |
| 507572530    | 4579            | FFCC 2025 / 752 | Av. Dos Bombeiros Edifício Alameda Loja N° 2 Murça              |  |  |  |  |  |       |  |
|              |                 |                 | 5 MURÇA                                                         |  |  |  |  |  |       |  |
|              |                 |                 | 5090-000 MURÇA                                                  |  |  |  |  |  |       |  |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    |                 | LOCAL DE ENTREGA                                                |  |  |  |  |  | PRAZO |  |
| 2025/07/31   |                 |                 |                                                                 |  |  |  |  |  |       |  |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                      |                    |                    |           |

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                                                               |
| APOIO PARA MEDICAMENTOS AO SR. CARLOS JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES INFORMAÇÃO 37.1/DAS/2025 |

| TIPO DE DESPESA |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-----------------|----------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| AAGF            | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 631,800      |           | 631,800    |     |

**EXTENSO**

SEISCENTOS E TRINTA E UM EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/796, Compromisso n.º 2025/752, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/791

**TOTAIS**

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....      | 631,80 |
| TOTAL DE DESCONTOS ..... |        |
| TOTAL DE IVA .....       |        |
| TOTAL LÍQUIDO.....       | 631,80 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.199.048,60 €  
Montante do compromisso ANMI para FD no valor total de 631,80 €  
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 2.198.416,80 €

| PROPOSTA CABIMENTO | CLASSIFICAÇÃO DESPESA | PLANO                   | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |          |                   |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|----------|-------------------|
| ANO                | NÚMERO LINHA          | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA | ANO                     | T            | NÚMERO   |                   |
| 2025               | 791                   | 1                       | AAGF                    | 02           | 04080202 | 2019              |
|                    |                       |                         |                         |              |          | A                 |
|                    |                       |                         |                         |              |          | 7                 |
|                    |                       |                         |                         |              |          | 93.2.3.1.04.04.01 |
|                    |                       |                         |                         |              |          | 10.994,05         |
|                    |                       |                         |                         |              |          | 631,80            |
|                    |                       |                         |                         |              |          | 10.362,25         |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/31

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 752

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

| Fontes de Financiamento : |               |            | Outras Fontes :                            |     |     |
|---------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais           | (€)           | (%)        | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| X Receitas próprias       | 85.000,00 (€) | 100.00 (%) | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE       | (€)           | (%)        | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 74.005,95    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 10.994,05    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 631,80       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 10.362,25    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10222

Outras Observações :

Documento n.º 2025/796, Compromisso n.º 2025/752 APOIO PARA MEDICAMENTOS AO SR. CARLOS JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES INFORMAÇÃO  
37.1/DAS/2025

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1678 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)



FARMÁCIA NOSSA  
SENHORA DE FÁTIMA

Murça, 18 de julho de 2025

**ASSUNTO: Orçamento**

Serve o presente orçamento para declarar que o medicamento, Daflon 1000mg x60cp, prescrito na receita de ~ ~ ~ ~ ~ tem o custo de 48,60€, assim sendo, o valor previsto estimado para 13 embalagens corresponde a 631,80€.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos,

**A Farmacêutica adjunta**

FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,  
Sociedade Limitada, LDA.  
Proprietária e Diretora: Maria da Conceição Rodrigues Cardoso  
Estrada Nacional 15, 1.º andar, 1.º loja 2  
Tel: 252 511 012 Fax: 252 511 011  
Email: info@farmacia-nf.com

(**Marlene Campos Correia**)  
SENHORA DE FÁTIMA

**Farmácia de Murça**

**Direção Técnica: Dra. Fábila Micaela Teixeira de Sousa**  
**R. Militão Bessa Ribeiro, Edifício Fonte Santa - Lojas 6 e 7**  
**5090-139 Murça**  
**NIF: 510 777 945**  
**Email: farmaciademurca@gmail.com**

A Farmácia de Murça declara para o devidos e legais efeitos o seguinte orçamento:

**Daflon 1000 x 60**

1 embalagem custa 49,50 €

Orçamento para 13 meses:  $49,50 \times 13 = 643,50$  €

**Dioflav 1000 x 60**

1 embalagem custa 31,95 €

Orçamento para 13 meses:  $31,95 \times 13 = 415,35$  €

18 de Julho de 2025

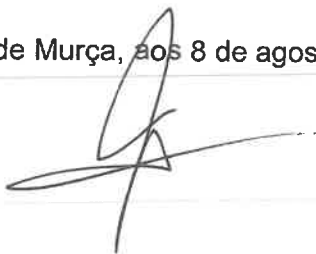
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 13/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 13/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 13/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 13/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 13/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOE: 2025, Geral, E, G, 5963  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF46.1/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
05-08-2025-17:19:03 - vice

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.  
05-08-2025-16:46:28 - marcelo

### ASSUNTO

#### APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS

#### PROCESSO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: APOIO PARA ALOJAMENTO (PROCESSO ASM 14/2025)

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 05.08.2025

### I.ENQUADRAMENTO

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

No caso em apreço, trata-se de uma situação emergente, sinalizada pela Linha de Emergência Social, após contacto do GNR Posto Territorial de Murça, solicitando o acolhimento de um cidadão estrangeiro, de Nacionalidade Cazaquistanesa, com 42 anos de idade.

No seguimento do sucedido, e após várias diligências, podemos verificar que este cidadão se encontrava numa situação de “Indocumentado”, não havendo qualquer tipo de pedido de asilo perante as autoridades Portuguesas.

O processo passou para a responsabilidade da AIMA do Porto que acompanhou a situação, tendo ficado acordado que o cidadão teria que se apresentar, periodicamente, no Posto Territorial do GNR de Murça.

No dia 11 de março fomos informados, que o Senhor em questão abandonou a Residencial, tal como referido no Relatório Social em Anexo.

No que diz respeito, à integração na Residencial Borges e alimentação, seguem em anexo os respetivos descritivos de despesa, referente ao período da sua integração (24.02.2025 a 11.03.2025).

## II.PROPOSTA

Perante o referido, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e tendo por base o seu enquadramento, no âmbito das Transferências de Competências da Segurança Social, consubstanciado através do Relatório Social, em anexo, tomo a liberdade de propor:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante no Relatório Social<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **750.00€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

- b) Enquanto Informação de Compromisso N.º 2025/783, e Proposta de Cabimento N.º 815 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. ANEXOS:

- ✓ Relatório Social - Informação;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Orçamento de Despesa (Morais Borges Unip. Lda.).

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025, Geral E, G, 5963  
**800 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## RELATÓRIO SOCIAL – INFORMAÇÃO

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** 1982/08/27;

**Doc. De Identificação:** CC \_\_\_\_\_

**NIF:** \_\_\_\_\_

**NISS:** \_\_\_\_\_

**Passaporte:** \_\_\_\_\_

**Morada:** \_\_\_\_\_

**Observações:** Contacto da Segurança Social, após sinalização da Linha Nacional de Emergência Social 144 (LNES), com o Boletim de Registo de Emergência Social N.º 180911.

### I. ENQUADRAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

Situação sinalizada à Linha Nacional de Emergência Social, doravante designada por LNES, pela Guarda Nacional Republicana de Murça, a 2025/02/23.

Esta sinalização solicitava o acolhimento para um cidadão estrangeiro, não identificado em SISS. Alegadamente o mesmo teria chegado a Portugal no dia de referência e ter-se-á dirigido à Residencial Borges, em Murça. O encaminhamento do cidadão estrangeiro foi efetuado pelo proprietário, que o levou até ao Posto de GNR, que por sua vez acionou a LNES.

Trata-se de um cidadão de nacionalidade Cazaquistanesa, de 42 anos de idade, que possui unicamente o passaporte como documento de identificação.

Perante o referido, realizamos a primeira visita domiciliária (Residência Borges) a 2025/02/24, onde constatamos que o cidadão terá entrado no nosso país, proveniente de Madrid, com visto de turista. Apesar do Sr. Zurabek Rakhatov apenas comunicar na sua língua materna, o recurso a equipamento eletrónico (Telemóvel), permitiu-nos aferir, através do discurso direto do mesmo, que este chegou à Vila de Murça com promessa de trabalho. Referiu ainda que após a sua chegada o contacto de referência deixou de funcionar, ficando o mesmo sem possibilidade de recursos.

Neste sentido e ainda no mesmo dia, foram efetuados vários contactos com o Dr. João Rodrigues da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) de Vila Real, a fim de expormos toda a situação e verificarmos quais as diligências que, perante a situação, deveríamos efetuar no sentido de podermos dar respostas adequadas. Foi solicitada e disponibilizada a documentação do cidadão em questão, para que fosse feita uma pesquisa documental.

Também foi contactada a Técnica da Segurança Social Local, Dra. Susana Batista, a solicitar informações sobre a responsabilidade processual da situação em apreço, e qual seria o procedimento a adotar, para a integração habitacional do Sr. Zurabek, visto tratar-se de um cidadão estrangeiro e segundo a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, onde se encontra estabelecido o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, este processo será da competência do Município assim como a sua integração habitacional.

No dia 25 de fevereiro fomos contactados pelo Dr. João Rodrigues, via telefone, que nos informou que o cidadão se encontrava na situação de "Indocumentado", não havendo qualquer registo de pedido de asilo, perante as autoridades, e que se tornava premente que este se fizesse deslocar aos serviços da AIMA, com o objetivo de regularizar a sua situação. Na posse desta informação, os técnicos do Gabinete de Ação Social Municipal deslocaram-se à Residencial Borges, e transmitiram os procedimentos a adotar, salientando a urgência dos factos, salvaguardando que, em caso contrário, teriam que acionar as autoridades (GNR).

A 26 de fevereiro, o cidadão Cazaquistão desloca-se à AIMA de Vila Real. Após esta diligência, a GNR informou que o cidadão iria pernoitar na PSP de Vila Real, para ser apresentado, no dia seguinte, nas instalações da AIMA.

Ainda no mesmo dia, estabelecemos contacto com o Dr. João Rodrigues (AIMA), para solicitar mais informação acerca do processo. Fomos informados que o indivíduo teria que se apresentar no prazo de três dias na AIMA do Porto, a fim de dar seguimento aos procedimentos legais em causa.

Transmitimos a informação ao cidadão estrangeiro, referindo que a situação teria que ser resolvida o mais rapidamente possível, caso contrário teríamos que comunicar às autoridades competentes, que tomariam conta da ocorrência. Informamos ainda que a estadia deixaria de ser comparticipada pelo Município de Murça, uma vez que não teria mais enquadramento legal.

Após a entrevista prevista na AIMA do Porto, ficou acordado que o mesmo teria que se apresentar periodicamente (uma vez por semana) no Posto Territorial da GNR de Murça.

No dia 11 de março, fomos contactados pelo Sr. Manuel Borges (proprietário da Residencial Borges), que nos informou que o indivíduo de nacionalidade estrangeira abandonou a residencial, sem comunicar o destino.

Posto isto, a responsabilidade do Gabinete de Ação Social Municipal deu como encerrado o processo, solicitando o montante afeto a este processo, para podermos efetuar os procedimentos inerentes, à sua liquidação. O período de referência, encontra-se compreendido entre os dias 24 de fevereiro e 11 de março de 2025. Importa referir que os gastos, referentes ao dia 23 de fevereiro, são



da responsabilidade da Segurança Social, uma vez que a situação foi referenciada no fim-de-semana, sendo que estas situações são imputadas a essa entidade.

### III. DILIGÊNCIAS/FONTES:

- ✓ Visita domiciliária ao Sr. Zurabek;
- ✓ Contacto Segurança Social;
- ✓ Contacto AIMA Vila Real;
- ✓ Contacto GNR;
- ✓ Contactos telefónicos/correio eletrónico variados;
- ✓ Visitas Domiciliárias.

**23/02/2025** – A equipa SAAS/RSI recebeu informação por parte da LNES,

**24/02/2025** – A equipa SAAS/RSI deslocou-se a Residencial Borges,

**24/02/2025** – A equipa SAAS/RSI contacto AIMA Vila Real,

**24/02/2025** – A equipa SAAS/RSI recebeu informações por parte da Dra. Susana Batista da Segurança Social, que seria da competência do SAAS Murça, o acompanhamento da situação;

**25/02/2025** – A equipa SAAS/RSI enviou informação à AIMA (Passaporte),

**25/02/2025** – A equipa SAAS/RSI recebeu contacto do Posto Territorial da GNR Murça,

**25/02/2025** – A equipa SAAS/RSI deslocou-se a Residencial Borges,

**27/02/2025** – A equipa SAAS/RSI solicitou orientações à AIMA,

**05/03/2025**- O Sr. Zurabek Rakhatov deslocou-se aos serviços da AIMA em Vila Real,

**05/03/2025** - A equipa SAAS/RSI recebeu contacto do Posto Territorial da GNR Murça que o Sr. Zurabek Rakhatov teria que se apresentar uma vez por semana no Posto,

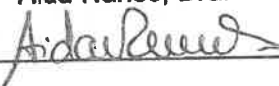
**11/03/2025** – A equipa SAAS/RSI recebeu informação da parte do Sr. Manuel Borges que o Sr. Zurabek Rakhatov saiu da Residencial.

**11/03/2025** – A equipa SAAS/RSI comunicou à Residencial Borges o término da estadia.

Murça, 28 de Julho de 2025

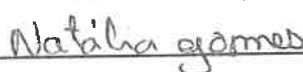
Coordenadora dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Aida Nunes, Dra.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Aida Nunes', is written over a horizontal line.

Técnica dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Natália Gomes, Dra.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Natália Gomes', is written over a horizontal line.

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade Orgânica:** Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Apoio para Alojamento (ASM 14/2025), respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 4 de agosto de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | PROPOSTA DE CABIMENTO |  |  |  |  | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------|--|--|--|--|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/08/05 | 1      |                       |  |  |  |  | 0201          | aramaria | 2025/08/05 | 815    | 2025 |

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                                            |
| APOIO AO ABRIGO DO FUNDO DE EMERGENCIA INFORMAÇÃO 41.1/DAS/2025 |

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                               |                  | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
|--------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR |                  | 8.612,25             |
| ORGÂNICA : 02                                          | CÂMARA MUNICIPAL | A CABIMENTAR         |
| ECONÓMICA: 04080202                                    | OUTRAS           | 750,00               |
| PLANO : 2019 A 7                                       |                  | SALDO APÓS CABIMENTO |
| AÇÃO SOCIAL                                            |                  | 7.862,25             |
| APOIO AO AGREGADO FAMILIAR                             |                  |                      |

|                              |
|------------------------------|
| EXTENSO                      |
| SETECENTOS E CINQUENTA EUROS |

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/05

|  |
|--|
|  |
|--|

|             |       |
|-------------|-------|
| AUTORIZAÇÃO | /   / |
|-------------|-------|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**CONTRIBUINTE N.º 506862763**  
 Praça 5 de Outubro  
 5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISITÃO EXTERNA DE DESPESA |  | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|--|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/08/05 | 1      |                               |  | 0201          | anamaria | 2025/08/05 | 825    | 2025 |

|              |                 |                 |                                |       |                  |  |       |  |
|--------------|-----------------|-----------------|--------------------------------|-------|------------------|--|-------|--|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.       | MORAIS BORGES, UNIPESSOAL LDA. |       |                  |  |       |  |
| 510557198    | 6276            | FFCC 2025 / 783 | Estrada Nacional 15            |       |                  |  |       |  |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    |                 | 5090-143                       | MURÇA | LOCAL DE ENTREGA |  | PRAZO |  |
| 2025/08/05   |                 |                 |                                |       |                  |  |       |  |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                      |                    |                    |           |

— **DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 APOIO AO ABRIGO DO FUNDO DE EMERGENCIA INFORMAÇÃO 41.1/DAS/2025

| TIPO DE DESPESA                                                           |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |                       |            |        |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------------------|------------|--------|
| CÓDIGO                                                                    | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS             | INCIDÊNCIA | IVA    |
| AAGF                                                                      | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 750,000      |                       | 750,000    |        |
| <b>EXTENSO</b>                                                            |                                        |        |           |              | <b>TOTAIS</b>         |            |        |
| SETECENTOS E CINQUENTA EUROS                                              |                                        |        |           |              | TOTAL ILÍQUIDO.....   |            | 750,00 |
| Documento n.º 2025/825, Compromisso n.º 2025/783, efetuado com base no(s) |                                        |        |           |              | TOTAL DE DESCONTOS .. |            |        |
| cabimento(s): 2025/815                                                    |                                        |        |           |              | TOTAL DE IVA . ....   |            |        |
|                                                                           |                                        |        |           |              | TOTAL LÍQUIDO. ....   |            | 750,00 |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.651.690,53 €  
 Montante do compromisso AAMI para FD no valor total de 750,00 €  
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.650.940,53 €

| PROPOSTA CABIMENTO | CLASSIFICAÇÃO DESPESA | PLANO         | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |      |                   |
|--------------------|-----------------------|---------------|-------------------------|--------------|------|-------------------|
| ANO                | NÚMERO LINHA          | TIPO ORGÂNICA | ECONÓMICA               | ANO          | T    | NÚMERO            |
| 2025               | 815                   | 1             | AAGF 02                 | 04080202     | 2019 | A 7               |
|                    |                       |               |                         |              |      | 93.2.3.1.04.04.01 |
|                    |                       |               |                         |              |      | 10.362,25         |
|                    |                       |               |                         |              |      | 750,00            |
|                    |                       |               |                         |              |      | 9.612,25          |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/08/05

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/05

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

## ANEXO III

## INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MJRÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 783

Data do registo (1) : 2025/08/05

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€) (%)  
 X Receitas próprias 85.000,00 (€) 100,00 (%)  
 Financiamento da UE (€) (%)

## Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)  
 Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)  
 Outras: Identificação (€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 74.637,75    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 10.362,25    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 750,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 9.612,25     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/05 Número de lançamento no diário do orçamento: 10423

Outras Observações :

Documento n.º 2025/825, Compromisso n.º 2025/783 APOIO AO ABRIGO DO FUNDO DE EMERGENCIA INFORMAÇÃO 41.1/DAS/2025  
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1713 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

2025/08/05

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 815

Data do registo (1) : 2025/08/05

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€) (%)  
 X Receitas próprias 85.000,00 (€) 100.00 (%)  
 Financiamento da UE (€) (%)

## Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)  
 Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)  
 Outras: Identificação (€) (%)

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 APOIO AO ABRIGO FAMILIAR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

| ITEM          | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|---------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|               |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1             | Orçamento inicial                       | 60.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2             | Reforços e créditos especiais/anulações | 25.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2       | Dotação corrigida                       | 85.000,00    | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4             | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5             | Cabimentos registados                   | 76.387,75    |           |           |           |           |
| 6 = 3 - (4+5) | Dotação disponível                      | 8.612,25     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 7             | Cabimento relativo à despesa em análise | 750,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6 - 7     | Saldo Residual                          | 7.862,25     | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/05 Número de lançamento no diário do orçamento: 10422

## Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/815

APOIO AO ABRIGO DO FUNDO DE EMERGENCIA INFORMAÇÃO 42.1/DAS/2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

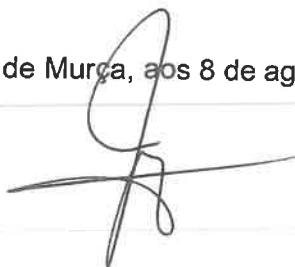
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 14/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 14/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 14/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



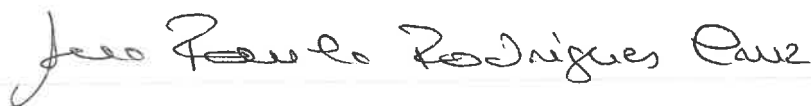
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 14/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 14/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social



DOC. 2025-Geral,E,G,5850  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 33.1/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
31-07-2025-17:34:10 - vice

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com o teor da proposta elaborada, sobre a matéria, pela DAS, que antecede.  
Sugere-se que este assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.  
À consideração do PC.

31-07-2025-13:17:36 - marcelo

### ASSUNTO

**PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA**

**(PROCESSOS: KB 68; KB 69)**

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 21.07.2025**

#### I. ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Municípes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.



Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebé Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho. Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião Do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e participações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebé.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espectável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebé, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão “Kit Bebé Murça”, a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da participação é efetuado aquando da apresentação do cartão “Kit Bebé Murça”, a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão “Kit Bebé Murça”, nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à comparticipação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignidade disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões "Kit Bebê Murça" são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignidade e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das comparticipações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignidade com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por comparticipações asseguradas aos beneficiários do programa "Kit Bebê Murça".

## II. PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, pelos agregados familiares que, recentemente, foram contemplados pelo nascimento de uma criança, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **2060€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.



- b) Enquanto Informações de Compromisso 2025/697, 2025/698 e Proposta de Cabimento N.º 731 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiários;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso (2);
- ✓ Informação de Cabimento.

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
\_\_\_\_\_  
(Aida Nunes)



### Listagem Kit Bebe

| Associação | MUR | Morada | Levalorave |
|------------|-----|--------|------------|
| Associação |     |        |            |
| KB 68      |     |        |            |
| KB 69      |     |        |            |

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, de atribuição do Programa Kit-Bebé, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 21 de julho de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/16 | 1      |

## PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/16 | 731    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
KIT BEBÉ

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: NATA-APOIO Á NATALIDADE  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2025 A 2  
AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA KIT BEBÉ

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
35.285,33  
A CABIMENTAR  
2.060,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
33.225,33

## EXTENSO

DOIS MIL E SESSENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/16

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/16 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/07/16 | 734    | 2025 |

|              |                 |                  |                            |
|--------------|-----------------|------------------|----------------------------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.        | ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE       |
| 513696628    | 7156            | TRPA/2025 / 697  | Rua Venâncio Rodrigues, 12 |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | 3000-409 Coimbra | LOCAL DE ENTREGA           |
| 2025/07/16   |                 |                  | PRAZO                      |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA |                    |                    |           |
| KIT BEBÊ             |                    |                    |           |

| TIPO DE DESPESA                                                           |                    | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS |                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-----------|--------------|-----------------------|------------|
| CÓDIGO                                                                    | DESCRIÇÃO          | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE         | DESCONTOS             | INCIDÊNCIA |
| NATA                                                                      | APOIO À NATALIDADE | ISENTO |           | 60,000       |                       | 60,000     |
|                                                                           |                    |        |           |              | <b>TOTAIS</b>         |            |
| EXTENSO                                                                   |                    |        |           |              | TOTAL ILÍQUIDO.....   | 60,00      |
| SESSENTA EUROS                                                            |                    |        |           |              | TOTAL DE DESCONTOS .. |            |
| Documento n.º 2025/734, Compromisso n.º 2025/697, efetuado com base no(s) |                    |        |           |              | TOTAL DE IVA .....    |            |
| cabimento(s): 2025/731                                                    |                    |        |           |              | TOTAL LÍQUIDO.....    | 60,00      |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.499.775,17 €  
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 60,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.499.715,17 €

| PROPOSTA |              | CARIMENTO |          | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |          | PLANO | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA |                   | IMPORTÂNCIAS    |               |            |
|----------|--------------|-----------|----------|-----------------------|----------|-------|-------------------------|-------------------|-----------------|---------------|------------|
| ANO      | NÚMERO LINHA | TIPO      | ORGÂNICA | ECONÓMICA             | ANO      | T     | NÚMERO                  |                   | DOT. DISPONÍVEL | A COMPROMETER | BALDO APÓS |
| 2025     | 731          | 1         | NATA     | 02                    | 04080202 | 2025  | A 2                     | 93.2.3.1.01.01.01 | 35.285,33       | 60,00         | 35.225,33  |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/16

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR



2025/07/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaría

## ANEXO III

## INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIP 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 697

Data do registo (1) : 2025/07/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€)  
 X Receitas próprias 70.000,00 (€) 100,00 (€)  
 Financiamento da UE (€)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (€)  
 Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (€)  
 Outras: Identificação (€) (€)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

| ITEM          | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|---------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|               |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1             | Orçamento inicial                         | 70.000,00    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 2             | Reforços e créditos especiais/anulações   |              |           |           |           |           |
| 3 = 1+2       | Dotação corrigida                         | 70.000,00    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 4             | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5             | Compromissos registados                   | 34.714,67    |           |           |           |           |
| 6 = 3 - (4+5) | Dotação disponível                        | 35.285,33    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 7             | Compromisso relativo à despesa em análise | 60,00        |           |           |           |           |
| 8 = 6-7       | Saldo Residual                            | 35.225,33    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2025/07/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 8561

Outras Observações :

Documento n.º 2025/734, Compromisso n.º 2025/697 KIT BEBÉ  
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1587 do diário dos fundos disponíveis

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 68 e KB 69, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



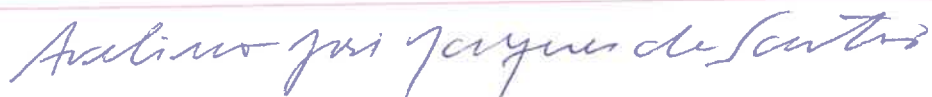
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 68 e KB 69, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 68 e KB 69, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



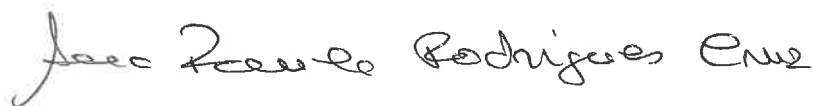
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 68 e KB 69, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 68 e KB 69, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025\_Geral,E,G,5945  
**800 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 42.1/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
05-08-2025-15:44:48 - vice

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.  
05-08-2025-15:20:02 - marcelo

### ASSUNTO

**PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA**

**(PROCESSOS: KB 70)**

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 04.08.2025**

#### I. ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Municípes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebé Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho. Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião Do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e participações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebé.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espetável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebé, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão "Kit Bebé Murça", a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da comparticipação é efetuado aquando da apresentação do cartão "Kit Bebé Murça", a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão "Kit Bebé Murça", nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à comparticipação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignitude disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões "Kit Bebé Murça" são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignitude e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das comparticipações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por comparticipações asseguradas aos beneficiários do programa "Kit Bebé Murça".

## II. PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, pelos agregados familiares que, recentemente, foram contemplados pelo nascimento de uma criança, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **1030€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

---

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.



- b) Enquanto Informações de Compromisso 2025/764, 2025/763 e Proposta de Cabimento N.º 804 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiário;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Informação de Cabimento.

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
\_\_\_\_\_  
(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/07/31 | 1      |

## PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 804    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
KIT BEBÉ PROPOSTA N° 38.1/DAS/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA  
TIPO DESP: NATA-APOIO Á NATALIDADE  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2025 A 2  
AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA KIT BEBÉ

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
12.225,33  
A CABIMENTAR  
1.030,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
11.195,33

EXTENSO  
MIL E TRINTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/31

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/31 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 805    | 2025 |

|              |                 |                  |                            |
|--------------|-----------------|------------------|----------------------------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.        | ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE       |
| 513696628    | 7156            | TRFA 2025 / 763  | Rua Venâncio Rodrigues, 12 |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | 3000-409 Coimbra | LOCAL DE ENTREGA           |
| 2025/07/31   |                 |                  | PRAZO                      |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA                | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                                     |                    |                    |           |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                |                    |                    |           |
| KIT BEBÊ PROPOSTA N.º 38.1/DAS/2025 |                    |                    |           |

| TIPO DE DESPESA                                                           |                    | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS          |           |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-----------|-----------------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO                                                                    | DESCRIÇÃO          | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE                  | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| NATA                                                                      | APOIO Á NATALIDADE | ISENTO |           | 30,000                |           | 30,000     |     |
| EXTENSO                                                                   |                    |        |           | TOTAIS                |           |            |     |
| TRINTA EUROS                                                              |                    |        |           | TOTAL ILÍQUIDO.....   |           |            |     |
|                                                                           |                    |        |           | TOTAL DE DESCONTOS .. |           |            |     |
|                                                                           |                    |        |           | TOTAL DE IVA .....    |           |            |     |
|                                                                           |                    |        |           | TOTAL LÍQUIDO.....    |           |            |     |
| Documento n.º 2025/805, Compromisso n.º 2025/763, efetuado com base no(s) |                    |        |           |                       |           |            |     |
| cabimento(s): 2025/804                                                    |                    |        |           |                       |           |            |     |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.929.843,76 €  
Montante do compromisso ASNI para FD no valor total de 30,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCEA no valor de 1.929.813,76 €

| PROPOSTA CABIMENTO |              | CLASSIFICAÇÃO DESPESA |           | PLANO | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |      |            |                   |            |       |           |
|--------------------|--------------|-----------------------|-----------|-------|-------------------------|--------------|------|------------|-------------------|------------|-------|-----------|
| ANO                | NÚMERO LINHA | TIPO ORGÂNICA         | ECONÔMICA | ANO   | T                       | NÚMERO       | DOT. | DISPONÍVEL | A COMPROMETER     | SALDO APÓS |       |           |
| 2025               | 804          | 1                     | NATA      | 02    | 04080202                | 2025         | A    | 2          | 93.2.3.1.01.01.01 | 12.225,33  | 30,00 | 12.195,33 |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/31

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISITÃO EXTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/31 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/07/31 | 806    | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS  
Rua Marechal Saldanha, 1

500865494 7984 TRFA 2025 / 764

1249-069 Lisboa

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2025/07/31

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

KIT BEBÊ PROPOSTA N.º 38.1/DAS/2025

| TIPO DE DESPESA      |                    | TAXA |           | IMPORTÂNCIAS          |           |            |     |
|----------------------|--------------------|------|-----------|-----------------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO               | DESCRIÇÃO          | IVA  | DESCRIÇÃO | BASE                  | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| NATA                 | APOIO À NATALIDADE |      | ISENTO    | 1.000,000             |           | 1.000,000  |     |
| EXTENSO<br>MIL EUROS |                    |      |           | TOTAIS                |           |            |     |
|                      |                    |      |           | TOTAL ILÍQUIDO.....   |           | 1.000,00   |     |
|                      |                    |      |           | TOTAL DE DESCONTOS .. |           |            |     |
|                      |                    |      |           | TOTAL DE IVA .....    |           |            |     |
|                      |                    |      |           | TOTAL LÍQUIDO....     |           | 1.000,00   |     |

Documento n.º 2025/806, Compromisso n.º 2025/764, efetuado com base no(s)  
cabimento(s): 2025/804

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.929.813,76 €  
Montante do compromisso ASHI para FD no valor total de 1.000,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.928.813,76 €

| PROPOSTA CABIMENTO | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   | PLANO        | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS      |               |            |           |
|--------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|-------------------|---------------|------------|-----------|
| ANO NÚMERO LINHA   | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA | ANO T NÚMERO |                         | DOT. DISPONÍVEL   | A COMPROMETER | SALDO APÓS |           |
| 2025 804           | 1 NATA 02               | 04080202     | 2025 A 2                | 93.2.3.1.01.01.01 | 12.195,33     | 1.000,00   | 11.195,33 |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/31

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 763

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                            |     |     |
|---------------------|-----------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 70.000,00 | (€) 100.00 | Contração de Empréstimos                   | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL  
 PROGRAMA KIT BEBÉ  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 70.000,00    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   |              |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 70.000,00    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 57.774,67    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 12.225,33    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 30,00        |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 12.195,33    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10250

Outras Observações :

Documento n.º 2025/805, Compromisso n.º 2025/763 KIT BEBÉ PROPOSTA N.º 38.1/DAS/2025  
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1688 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anabaria

## ANEXO III

## INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 764

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                            |     |     |
|---------------------|-----------|------------|--------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                            | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 70.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos               | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Transferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                      | (€) | (%) |

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

| ITEM        | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                         | 70.000,00    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações   |              |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                         | 70.000,00    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5           | Compromissos registados                   | 57.804,67    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                        | 12.195,33    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 7           | Compromisso relativo à despesa em análise | 1.000,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                            | 11.195,33    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10251

Outras Observações :

Documento n.º 2025/806, Compromisso n.º 2025/764 KIT BEBÉ PROPOSTA N.º 38.1/DAS/2025

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1689 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

2025/07/31

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 804

Data do registo (1) : 2025/07/31

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                           |     |     |
|---------------------|-----------|------------|-------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                           | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 70.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos              | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                     | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 70.000,00    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações |              |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 70.000,00    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 57.774,67    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 12.225,33    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 1.030,00     |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 11.195,33    | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/31 Número de lançamento no diário do orçamento: 10249

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/804

KIT BEBÉ PROPOSTA Nº 38.1/DAS/2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 70, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 70, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



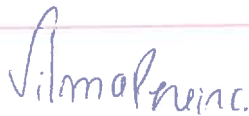
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 70, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



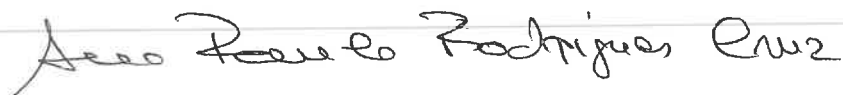
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 70, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa kit bebé – Processo: KB 70, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025\_Geral,E,G,5964  
**800 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 45.1/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
05-08-2025-17:17:15 - vice

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.  
05-08-2025-16:47:26 - marcelo

### ASSUNTO

#### PROGRAMA ABEM

PROCESSOS: ABEM 46; ABEM 51.

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA:** 05.08.2025

#### I. ENQUADRAMENTO

O Programa Abem, Rede Solidária do Medicamento, tem como primordial objetivo tentar garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica impeditiva de adquirir os medicamentos comparticipados, que lhe sejam prescritos através de receita médica. A operacionalização do Programa encontra-se alicerçada, na capacidade e logística, da rede das Farmácias Portuguesas.

A Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos) é a entidade responsável pelo desenvolvimento, organização e gestão do Programa Abem.

Neste sentido, e com o intuito de prosseguir o seu âmbito de intervenção social, o Município de Murça estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a Dignitude, celebrado em 20.06.2024, deliberado e

aprovado em Reunião Ordinária de Câmara a 20.06.2024, para o desenvolvimento do Programa Abem, através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial, para a prossecução dos objetivos do Programa, assim como, da sua competência e experiência na referenciação de indivíduos, que se encontrem socialmente mais vulneráveis e cuja situação seja elegível, perante indicadores de referência da medida.

Segundo o estabelecido em protocolo e de uma forma resumida, a Dignitude tem como função a organização, gestão e divulgação do Programa, enquanto o Município de Murça colabora em toda a dinâmica de avaliação, na referenciação dos potenciais beneficiários, assim como com um contributo financeiro para a implementação e execução operacional do programa.

No que respeita aos benefícios concedidos ao abrigo do Programa Abem, estes abrangem exclusivamente os medicamentos prescritos com receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. É portanto concedido ao beneficiário o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, no máximo de 100% do preço de venda ao público e o direito a escolher livremente a farmácia, onde pretendem adquirir tais medicamentos, desde que, a mesma faça parte da rede de farmácias aderentes ao Programa Abem.

No que concerne ao Município de Murça, em concreto, este encontra-se responsável pelo financiamento anual de 135€ da comparticipação solidária abem, por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 150 beneficiários. Os restantes montantes ficam a cargo do Fundo Solidário Abem.

Esta medida apresenta-se como sendo uma mais-valia, na complementaridade dos apoios sociais desenvolvidos pelo Município de Murça, no sentido de tentar mitigar as necessidades apresentadas pela população mais vulnerável do Concelho.

## **II.PROPOSTA**

Tendo por base a eficaz utilização de fundos públicos, anualmente é efetuada uma reavaliação de cada processo, com objetivo de verificar a necessidade de continuidade, ou não, da presente medida, assim como, verificar a necessidade de integrar novos processos que possuem critérios de elegibilidade.

Perante o referido, propomos que:

- a) O presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na

listagem em anexo<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **270.00€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

b) Enquanto Informação de Compromisso 2025/782 e Proposta de Cabimento N.º 814 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III.ANEXOS

- ✓ Listagem de Processos;
- ✓ Relatórios Sociais;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso.

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
(Aida Nunes)

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.



| Abem | Reavaliação | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 0 | Outros | Total |
|------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--------|-------|
|------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--------|-------|

Abem 46 Reavaliação 1

Abem 51 Reavaliação 1

2

Instituto de Capacitação e Desenvolvimento



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



80 ANOS  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Cartão ABEM, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 5 de agosto de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | P R O P O S T A D E C A B I M E N T O |  |  |  |  | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|---------------------------------------|--|--|--|--|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/08/05 | 1      |                                       |  |  |  |  | 0201          | anamaria | 2025/08/05 | 814    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
PROGRAMA ABEM 2 BENEFICIÁRIOS

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                               |  |  |  | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |  |
|--------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|--|
| TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR |  |  |  | 2.510,61             |  |
| ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL                         |  |  |  | A CABIMENTAR         |  |
| ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS                             |  |  |  | 270,00               |  |
| PLANO : 2025 A 1                                       |  |  |  | SALDO APÓS CABIMENTO |  |
| AÇÃO SOCIAL                                            |  |  |  | 2.240,61             |  |
| PROGRAMA APOIO SÉNIOR                                  |  |  |  |                      |  |

EXTENSO  
DUZENTOS E SETENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/05

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/08/05

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anania

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 814

Data do registo (1) : 2025/08/05

Observações do Documento :

## Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€) (%)  
 X Receitas próprias 60.000,00 (€) 100.00 (%)  
 Financiamento da UE (€) (%)

## Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)  
 Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)  
 Outras: Identificação (€) (%)

## Classe 0

## ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL  
 PROGRAMA APOIO SÉNIOR  
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS  
 OUTRAS  
 N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 40.000,00    | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações | 20.000,00    |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 60.000,00    | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 57.489,39    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 2.510,61     | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 270,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6-7     | Saldo Residual                          | 2.240,61     | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/05 Número de lançamento no diário do orçamento: 10420

## Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/814

PROGRAMA ABEM 2 BENEFICIÁRIOS

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 46 e ABEM 51, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 46 e ABEM 51, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 46 e ABEM 51, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



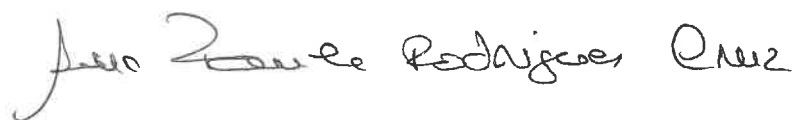
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 46 e ABEM 51, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 46 e ABEM 51, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



DOC: 2025-Geral,E,G,5853  
**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 38.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
31-07-2025-17:36:57 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se que este assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.  
31-07-2025-13:34:51 - marcelo

ASSUNTO

**PROGRAMA ABEM**

**PROCESSOS: ABEM 88; ABEM 103.**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 22.07.2025**

### **I.ENQUADRAMENTO**

O Programa Abem, Rede Solidária do Medicamento, tem como primordial objetivo tentar garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica impeditiva de adquirir os medicamentos comparticipados, que lhe sejam prescritos através de receita médica. A operacionalização do Programa encontra-se alicerçada, na capacidade e logística, da rede das Farmácias Portuguesas.

A Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos) é a entidade responsável pelo desenvolvimento, organização e gestão do Programa Abem.

Neste sentido, e com o intuito de prosseguir o seu âmbito de intervenção social, o Município de Murça estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a Dignitude, celebrado em 20.06.2024, deliberado e

aprovado em Reunião Ordinária de Câmara a 20.06.2024, para o desenvolvimento do Programa Abem, através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial, para a prossecução dos objetivos do Programa, assim como, da sua competência e experiência na referenciação de indivíduos, que se encontrem socialmente mais vulneráveis e cuja situação seja elegível, perante indicadores de referência da medida.

Segundo o estabelecido em protocolo e de uma forma resumida, a Dignitude tem como função a organização, gestão e divulgação do Programa, enquanto o Município de Murça colabora em toda a dinâmica de avaliação, na referenciação dos potenciais beneficiários, assim como com um contributo financeiro para a implementação e execução operacional do programa.

No que respeita aos benefícios concedidos ao abrigo do Programa Abem, estes abrangem exclusivamente os medicamentos prescritos com receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. É portanto concedido ao beneficiário o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, no máximo de 100% do preço de venda ao público e o direito a escolher livremente a farmácia, onde pretendem adquirir tais medicamentos, desde que, a mesma faça parte da rede de farmácias aderentes ao Programa Abem.

No que concerne ao Município de Murça, em concreto, este encontra-se responsável pelo financiamento anual de 135€ da comparticipação solidária abem, por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 150 beneficiários. Os restantes montantes ficam a cargo do Fundo Solidário Abem.

Esta medida apresenta-se como sendo uma mais-valia, na complementaridade dos apoios sociais desenvolvidos pelo Município de Murça, no sentido de tentar mitigar as necessidades apresentadas pela população mais vulnerável do Concelho.

## **II.PROPOSTA**

Tendo por base a eficaz utilização de fundos públicos, anualmente é efetuada uma reavaliação de cada processo, com objetivo de verificar a necessidade de continuidade, ou não, da presente medida, assim como, verificar a necessidade de integrar novos processos que possuem critérios de elegibilidade.

Perante o referido, propomos que:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante

na listagem em anexo<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **405.00€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

b) Enquanto Informação de Compromisso 2025/686 e Proposta de Cabimento N.º 716 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III.ANEXOS

- ✓ Listagem de Processos;
- ✓ Relatórios Sociais;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.



Cartão ABEM

| N.º Processo  | Atividade   | N.º Bateria | Nome Beneficiário | N.º | Valor | Observações |
|---------------|-------------|-------------|-------------------|-----|-------|-------------|
| Abem 88       | Reavaliação | 2           |                   |     |       |             |
| Abem 103      | Reavaliação | 1           |                   |     |       |             |
| TOTAL VALORES |             | 3           |                   |     |       |             |

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Cartão ABEM, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 22 de julho de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

DOC: 2025,Geral,E,G,5367 N.º Pendente 82673

| IMPRESSO   | PAGINA | PROPOSTA DE CABIMENTO | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/14 | 1      |                       | 0201          | anamaria | 2025/07/14 | 716    | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
PROGRAMA ABEM 3 CARTÕES

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                               |                  | DOTAÇÃO DISPONÍVEL   |
|--------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| TIPO DESP: AAGF-APÓIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR |                  | 5.661,47             |
| ORGÂNICA : 02                                          | CÂMARA MUNICIPAL | A CABIMENTAR         |
| ECONÓMICA: 04080202                                    | OUTRAS           | 405,00               |
| PLANO : 2025 A 1                                       |                  | SALDO APÓS CABIMENTO |
| AÇÃO SOCIAL                                            |                  | 5.256,47             |
| PROGRAMA APOIO SÉNIOR                                  |                  |                      |

EXTENSO  
QUATROCENTOS E CINCO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/14

AUTORIZAÇÃO

\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/07/14

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 716

Data do registo (1) : 2025/07/14

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

|                     |           |            |                                           |     |     |
|---------------------|-----------|------------|-------------------------------------------|-----|-----|
| Receitas gerais     | (€)       | (%)        | Outras Fontes :                           | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 40.000,00 | (€) 100.00 | (%) Contração de Empréstimos              | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | (€)       | (%)        | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
|                     |           |            | Outras: Identificação                     | (€) | (%) |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA APOIO SÉNIOR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

| ITEM        | DESCRIPTIVO                             | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                         | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1           | Orçamento inicial                       | 40.000,00    | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2           | Reforços e créditos especiais/anulações |              |           |           |           |           |
| 3 = 1+2     | Dotação corrigida                       | 40.000,00    | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 4           | Cativos/descativos                      |              |           |           |           |           |
| 5           | Cabimentos registados                   | 34.338,53    |           |           |           |           |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível                      | 5.661,47     | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 7           | Cabimento relativo à despesa em análise | 405,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6 - 7   | Saldo Residual                          | 5.256,47     | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/07/14 Número de lançamento no diário do orçamento: 8476

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/716

PROGRAMA ABEM 3 CARTÕES

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA  
CONTRIBUINTE N.º 506862763  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO INTERNA DE DESPESA | SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|----------|------------|--------|------|
| 2025/07/14 | 1      |                               | 0201          | anamaria | 2025/07/14 | 723    | 2025 |

|              |                 |                  |                            |
|--------------|-----------------|------------------|----------------------------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | N.º COMP.        | ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE       |
| 513696628    | 7156            | TRPA 2025 / 686  | Rua Venâncio Rodrigues, 12 |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    | 3000-409 Coimbra | LOCAL DE ENTREGA           |
| 2025/07/14   |                 |                  | PRAZO                      |

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA    | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|-------------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                         |                    |                    |           |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA    |                    |                    |           |
| PROGRAMA ABEM 3 CARTÕES |                    |                    |           |

| TIPO DE DESPESA                                                           |                                        | TAXA   |           | IMPORTÂNCIAS               |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-----------|----------------------------|-----------|------------|
| CÓDIGO                                                                    | DESCRIÇÃO                              | IVA    | DESCRIÇÃO | BASE                       | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| AAGF                                                                      | APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR | ISENTO |           | 405,000                    |           | 405,000    |
| EXTENSO                                                                   |                                        |        |           | TOTAIS                     |           |            |
| QUATROCENTOS E CINCO EUROS                                                |                                        |        |           | TOTAL ILÍQUIDO..... 405,00 |           |            |
| Documento n.º 2025/723, Compromisso n.º 2025/686, efetuado com base no(s) |                                        |        |           | TOTAL DE DESCONTOS ..      |           |            |
| cabimento(s): 2025/716                                                    |                                        |        |           | TOTAL DE IVA .....         |           |            |
|                                                                           |                                        |        |           | TOTAL LÍQUIDO..... 405,00  |           |            |

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.610.463,47 €  
Montante do compromisso ABMI para FD no valor total de 405,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.610.058,47 €

| PROPOSTA | CABIMENTO    | CLASSIFICAÇÃO DESPESA   | PLANO   | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS |                               |            |
|----------|--------------|-------------------------|---------|-------------------------|--------------|-------------------------------|------------|
| ANO      | NÚMERO LINHA | TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA | ANO     | T                       | NÚMERO       | DOT. DISPONÍVEL A COMPROMETER | SALDO APÓS |
| 2025     | 716          | 1                       | AAGF 02 | 04080202                | 2025 A 1     | 93.2.3.1.04.04.01             | 5.661,47   |
|          |              |                         |         |                         |              |                               | 405,00     |
|          |              |                         |         |                         |              |                               | 5.256,47   |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/07/14

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR



2025/07/14

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

ANEXO III  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

DOC: 2025,Geral,E,G,5853  
DOC: 2025,Geral,E,G,5367 Nº Pendente 82673  
anamaria

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 686

Data do registo (1) : 2025/07/14

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais

X Receitas próprias

Financiamento da UE

(€) 40.000,00

(€) 100.00

(€)

Outras Fontes :

Contracção de Empréstimos

Transferências no âmbito das Adm. Públicas

Outras: Identificação

(€)

(€)

(€)

(%)

(%)

(%)

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classe 0

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

| ITEM          | DESCRIPTIVO                               | VALORES (€)  |           |           |           |           |
|---------------|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|               |                                           | Ano Corrente | 2026      | 2027      | 2028      | Seguintes |
| 1             | Orçamento inicial                         | 40.000,00    | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2             | Reforços e créditos especiais/anulações   | 40.000,00    | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3 = 1+2       | Dotação corrigida                         |              |           |           |           |           |
| 4             | Cativos/descativos                        |              |           |           |           |           |
| 5             | Compromissos registados                   | 34.338,53    |           |           |           |           |
| 6 = 3 - (4+5) | Dotação disponível                        | 5.661,47     | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 7             | Compromisso relativo à despesa em análise | 405,00       |           |           |           |           |
| 8 = 6 - 7     | Saldo Residual                            | 5.256,47     | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
Data: 2025/07/14 Número de lançamento no diário do orçamento: 8477

Outras Observações :

Documento n.º 2025/723, Compromisso n.º 2025/686 PROGRAMA ABEM 3 CARTÕES  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1575 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

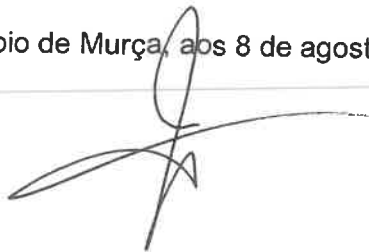
(assinatura)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 88 e ABEM 103, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 88 e ABEM 103, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 88 e ABEM 103, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 88 e ABEM 103, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

Ana Paula Rodrigues, EM2

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao programa cartão abem – Processo: ABEM 88 e ABEM 103, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente, vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

# INFORMAÇÃO DE ABERTURA

Ref.<sup>a</sup> DGF / 03.1  
Informação N.º 1 – Proc. N.º 500/CPN/S/25

## DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.  
04-08-2025-17:45:57 - vice

## DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.  
Sugere-se o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.  
À consideração do Vice-presidente da Câmara.  
04-08-2025-16:19:53 - marcelo

## DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. A despacho superior.  
04-08-2025-14:57:23 - msampaio

## ASSUNTO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO  
LETIVO 2025/2026"**

## DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 1.08.2025**

### 1. INTRODUÇÃO

Conforme solicitado pela Técnica Superior da Divisão de Ação Social, Sónia Marina do Castelo Pinto, na Informação n.º DAS – EDU PRO – 16/2025 e pelo consequente despacho do Sr. Diretor de Departamento, datado de 21/07/2025, levantando a

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

necessidade para uma aquisição de serviços de fornecimento de refeições para o Centro Escolar de Murça e para a Residência de Estudantes de Murça para os anos letivo 2025/2026.

A presente aquisição de serviços visa garantir o serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo 2025/2026, dado que é competência do Município a organização e gestão das refeições escolares a nível do ensino pré-escolar, ensinos básicos e ensino secundário.

Assim, pretende-se com o presente procedimento, proceder à contratação pública para a aquisição de serviços mencionada em assunto, para que deste modo se possa suprir a necessidade existente.

## **2. OBJETO DE CONTRATO:**

Pretende-se com a presente aquisição de serviços que seja garantida a confeção e serviço de refeições escolares que abrange alunos do Centro Escolar de Murça e da Residência de Estudantes de Murça, estimando-se um total de 33000 refeições anuais no Centro Escolar e 75400 refeições na residência de estudos, para os alunos da Escola Profissional, sendo que destas 75400, 16800 são pequenos-almoços, 25000 são almoços, 16800 são lanches e 16800 jantares, assim sendo o total efetivo de refeições para os dois espaços escolares rondará as 108400.

## **3. PROPOSTA / DECISÃO:**

Assim e face ao descrito propõe-se:

**3.1** Que o procedimento em causa seja aberto para aquisição de serviços dada a especificidade do objeto de contratação, e com o CPV 55524000-9 Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas;

**3.2** Que de acordo com o definido na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o **Concurso Público com publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;**

**3.3** Que de acordo com o n.º 1, do art.º 36.º do CCP seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público com publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;

**3.4** Que o valor base para a presente prestação de serviços seja fixado em **230.274,34€ (duzentos e trinta mil duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme informação técnica de necessidade da Técnica Superior da Divisão de Ação Social;

**3.5** A fixação de preço base foi obtida de acordo a informação técnica de necessidade da Técnica Superior, da Divisão de Ação Social, que anexa à presente informação, tendo por base a média das propostas admitidas no concurso público no ano anterior para a mesma aquisição de serviços;

**3.6** Que de acordo com o n.º2 do art.º 46.º-A do CCP, a aquisição de serviços não seja adjudicada por lotes, dado que a divisão da mesma em lotes é inadequado face ao objeto de contrato, podendo mesmo, a sua separação causar graves inconvenientes à Câmara Municipal. Efetivamente, a presente aquisição de serviços para a confeção e serviço de refeições escolares deve garantir a qualidade dos produtos alimentares bem como a confeção das refeições, sendo que a divisão em lotes pode dificultar a aferência em termos de qualidade do serviço prestado.

**3.7** Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Marcelo Caetano Martins Delgado;

1º Vogal – Marcos José da Silva Barroco;

2º Vogal – Paula Cristina Pinto Mesquita;

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

No caso de algum impedimento são nomeados como membros substitutos os seguintes elementos:

João Victor Gomes Teixeira;

Simone Batista da Costa Marques.

**3.8** Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109.º do CCP, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do art.º 69.º do mesmo diploma legal;

**3.9** A prestação de serviços inicia-se após a assinatura do contrato;

**3.10** Que o prazo de execução seja de **10 meses**;

**3.11** A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:

- a) Programa de Procedimento;
- b) Caderno de Encargos Clausulas Gerais e Condições Técnicas;
- c) Anexos.

**3.12** O valor base do orçamento para a aquisição de serviços em causa, está estimado em **230.274,34 € (duzentos e trinta mil duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos)**, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor na classificação orgânica 02, e classificação económica 020105, tendo sido concedida à aquisição de serviços a proposta de cabimento n.º 2025/771.

À consideração Superior.

O Assistente Técnico,

01-08-2025 - 16:42:42 - helder

Helder Damiro dos Anjos Botelho



## **CONCURSO PÚBLICO**

### **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

#### **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026"**

**Proc. N.º 500/CPN/S/25**

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

**Índice**

|                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cláusula 1. <sup>a</sup>   Objeto do concurso.....                                 | 4         |
| Cláusula 2. <sup>a</sup>   Entidade adjudicante.....                               | 4         |
| Cláusula 3. <sup>a</sup>   Órgão que tomou a decisão de contratar.....             | 4         |
| Cláusula 4. <sup>a</sup>   Fundamento da escolha do procedimento.....              | 4         |
| Cláusula 5. <sup>a</sup>   Disponibilização e acesso ao procedimento.....          | 5         |
| Cláusula 6. <sup>a</sup>   Órgão competente para prorrogação de prazos.....        | 5         |
| Cláusula 7. <sup>a</sup>   Esclarecimentos relativos às peças do procedimento..... | 5         |
| Cláusula 8. <sup>a</sup>   Visitas ao Estabelecimento.....                         | 5         |
| Cláusula 9. <sup>a</sup>   Preço base.....                                         | 6         |
| Cláusula 10. <sup>a</sup>   Prazo de execução.....                                 | 6         |
| Cláusula 11. <sup>a</sup>   Proposta.....                                          | 6         |
| Cláusula 12. <sup>a</sup>   Documentos da proposta.....                            | 6         |
| Cláusula 13. <sup>a</sup>   Apresentação de propostas variantes.....               | 7         |
| Cláusula 14. <sup>a</sup>   Negociação das propostas.....                          | 7         |
| Cláusula 15. <sup>a</sup>   Prazo para a apresentação das propostas.....           | 7         |
| Cláusula 16. <sup>a</sup>   Ato de Abertura das propostas.....                     | 8         |
| Cláusula 17. <sup>a</sup>   Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....    | 8         |
| Cláusula 18. <sup>a</sup>   Preço Anormalmente Baixo.....                          | 8         |
| Cláusula 19. <sup>a</sup>   Retirada da proposta.....                              | 8         |
| Cláusula 20. <sup>a</sup>   Análise das propostas.....                             | 8         |
| Cláusula 21. <sup>a</sup>   Esclarecimentos sobre as propostas.....                | 9         |
| Cláusula 22. <sup>a</sup>   Critério de adjudicação.....                           | 10        |
| Cláusula 23. <sup>a</sup>   Critério de desempate das propostas.....               | 10        |
| Cláusula 24. <sup>a</sup>   Notificação da decisão de adjudicação.....             | 10        |
| Cláusula 25. <sup>a</sup>   Documentos de habilitação.....                         | 10        |
| Cláusula 26. <sup>a</sup>   Caução.....                                            | 12        |
| Cláusula 27. <sup>a</sup>   Contrato.....                                          | 12        |
| Cláusula 28. <sup>a</sup>   Aceitação da minuta do contrato.....                   | 12        |
| Cláusula 29. <sup>a</sup>   Reclamação da minuta do contrato.....                  | 12        |
| Cláusula 30. <sup>a</sup>   Recurso ao Ajuste Direto.....                          | 13        |
| Cláusula 31. <sup>a</sup>   Legislação aplicável.....                              | 13        |
| <b>A N E X O S.....</b>                                                            | <b>14</b> |

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

---

|                 |    |
|-----------------|----|
| ANEXO I.....    | 15 |
| ANEXO II.....   | 17 |
| ANEXO III ..... | 18 |

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 1.ª | Objeto do concurso**

A presente Concurso Público visa a **Aquisição de Serviços para Refeições Escolares para o Ano Letivo 2025/2026**, no especificado nas condições técnicas do caderno de encargos.

### **Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante**

1. A entidade que preside ao procedimento é o Município de Murça, sito na Praça 5 de Outubro, 5090- 112 – Murça, Tel.: 259510120, Fax: 259510129, Email: [contratacaopublica@cm-murca.pt](mailto:contratacaopublica@cm-murca.pt).

2. Para efeitos do presente procedimento, todas as comunicações e pedidos dirigidos ao Município de Murça ou ao júri do procedimento deverão ser submetidos através da plataforma eletrónica de contratação pública com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

### **Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar**

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Murça, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP.

### **Cláusula 4.ª | Fundamento da escolha do procedimento**

A escolha do procedimento por Concurso Público foi feita em função do valor do contrato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP.

#### **Cláusula 5.ª | Disponibilização e acesso ao procedimento**

1. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica Acingov, com o endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)
2. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos disponibilizados nos termos dos números anteriores.

#### **Cláusula 6.ª | Órgão competente para prorrogação de prazos**

Sempre que se verifique necessidade de nos termos legais, prorrogar os prazos previstos, essa competência é da Câmara Municipal.

#### **Cláusula 7.ª | Esclarecimentos relativos às peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
3. As respostas aos esclarecimentos referidos no número anterior são prestadas pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

#### **Cláusula 8.ª | Visitas ao Estabelecimento**

Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar as instalações do Centro Escolar de Murça e da Residência de Estudantes de Murça enviando para o efeito uma comunicação através da plataforma Acingov.

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



### **Cláusula 9.ª | Preço base**

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é **230.274,34€ (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos)**, que limita o preço contratual, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

### **Cláusula 10.ª | Prazo de execução**

A presente prestação de serviços tem o prazo de execução de **10 meses** e inicia-se após a assinatura do contrato.

### **Cláusula 11.ª | Proposta**

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo como se dispõe a fazê-lo.
2. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta são suportados integralmente pelos concorrentes.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal, se aplicável este imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 (duas) casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 2 (duas) casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Constituem termos e condições, a que obrigatoriamente se vinculam os concorrentes, todas as condições técnicas constantes do caderno de encargos.
7. Serão excluídas as propostas que apresentem serviços que não obedeçam a todas as características formais e técnicas exigidas.

### **Cláusula 12.ª | Documentos da proposta**

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
  - b) Documento que contenha o preço total da proposta, excluído o IVA;





**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

c) Certidão permanente de registo comercial, ou código de acesso.

2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas do número 1 desta cláusula.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura digital qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6. Os documentos referidos nos números anteriores, devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, no caso de o não serem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, ou, em relação à qual o concorrente emita uma declaração, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

### **Cláusula 13.ª | Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Cláusula 14.ª | Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

### **Cláusula 15.ª | Prazo para a apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às **23h59m, do 15º dia** a contar da data da publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e hora definidas no número anterior.

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no ponto 1 desta Cláusula.

#### **Cláusula 16.ª | Ato de Abertura das propostas**

O ato de abertura das respostas realizar-se-á no 1º dia útil, após o término do prazo mencionado no número um da cláusula anterior.

#### **Cláusula 17.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### **Cláusula 18.ª | Preço Anormalmente Baixo**

1. Em caso de apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo poderão ser solicitados, pela entidade contratante, esclarecimentos ao concorrente respetivo, nos termos do artigo 71º do CCP, que terá de demonstrar, inequivocamente, a possibilidade de cumprir integral e satisfatoriamente o caderno de encargos, de forma economicamente sustentável.

2. Tendo em conta a especificidade dos serviços a prestar, as condições de mercado e contratações anteriores, considera-se um preço anormalmente baixo quando o mesmo seja menor ou igual a 50 % do preço base fixado, nos termos da cláusula 3ª do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 19.ª | Retirada da proposta**

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado poderão retirá-las.

2. O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

#### **Cláusula 20.ª | Análise das propostas**

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação.

2. São excluídas as propostas cuja análise revele:



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

- a) que não apresentam alguns dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57º do CCP;
- b) que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem os aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto no artigo 49º do CCP;
- c) a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentos aplicáveis;
- f) a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

**Cláusula 21.ª | Esclarecimentos sobre as propostas**

1. Poderão ser solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70º.
3. Todos os concorrentes serão imediatamente notificados dos esclarecimentos referidos nos parágrafos anteriores.
4. No prazo máximo de cinco dias, deverá ser solicitado aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento.
5. O júri do procedimento procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deva ser corrigido.



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 22.ª | Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação será a proposta economicamente mais vantajosa determinada na modalidade monofator, tendo por base a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº1 e nº 3 art.º 74º do CCP.

### **Cláusula 23.ª | Critério de desempate das propostas**

Nos termos do nº 4 do art.º 74º do CCP, define-se como critérios de desempate os seguintes fatores, através de sorteio a realizar com a presença de todos os concorrentes e nos seguintes termos:

- Será atribuído, às propostas, um número de acordo com a ordem de entrada, ao qual corresponderá uma bola com o mesmo número;
- Será extraída pelo Presidente do Júri de forma aleatória uma bola, a que corresponderá a proposta selecionada.

### **Cláusula 24.ª | Notificação da decisão de adjudicação**

A notificação da decisão de adjudicação é notificada ao concorrente vencedor e aos demais concorrentes, juntamente com a decisão de adjudicação, o concorrente vencedor será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos e pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

### **Cláusula 25.ª | Documentos de habilitação**

1. No prazo máximo de 5 dias, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP, e do qual faz parte integrante;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 art.º 55º do referido diploma legal, nomeadamente:
  - Certificados de Registo Criminal da empresa e dos seus representantes;
  - Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP que comprove a inexistência de dívidas à Segurança Social;
  - Certidão comprovativa da situação de regularização de dívidas relativas a impostos, emitida pela Autoridade Tributária;

2. Para além dos documentos referidos, o adjudicatário deve também apresentar:





**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

- 
- Certidão permanente ou código de acesso da sociedade;
  - Documento comprovativo da classificação da empresa quanto ao tipo (micro, pequena, média ou grande empresa) emitido pelo IAPMEI;
  - Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas de acordo com o n.º 9, do art.º 81.º do CCP;
  - Registo Central do Beneficiário Efetivo;
3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados. Quando os documentos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em sua substituição, indicar à entidade adjudicante, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos anteriormente, é dispensada a sua apresentação.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do referido diploma legal.
8. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas;
- Os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do art.º 81º do DL 18/2008, de 29/1, devem ser apresentados por todos os seus membros;
  - Os restantes documentos referidos no artigo 81º, e que forem aplicáveis no presente caso, devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- No prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação;
- No prazo fixado pelo órgão competente no caso previsto no n.º 8 do art.º 81º do CCP;
- Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10. Quando a não apresentação dos documentos de habilitação, nas condições supramencionadas, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

11. Quando os documentos de habilitação apresentados contenham irregularidades, a entidade adjudicante pode conceder um prazo adicional até 5 dias, para supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

#### **Cláusula 26.ª | Caução**

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

#### **Cláusula 27.ª | Contrato**

O Contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do disposto do n.º 1 do art.º 94.º do CCP.

#### **Cláusula 28.ª | Aceitação da minuta do contrato**

A minuta do contrato a celebrar é notificada ao adjudicatário, juntamente com a decisão de adjudicação.

#### **Cláusula 29.ª | Reclamação da minuta do contrato**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a(s) minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 30.ª | Recurso ao Ajuste Direto**

O presente procedimento contempla a possibilidade de recurso ao ajuste direto nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do nº 1 do art.º 24º do CCP.

### **Cláusula 31.ª | Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e restante legislação aplicável.

Murça, 1 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Vice Presidente  
04-08-2025-17:46:26

Mário Artur Correia Lopes

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

## ANEXOS





## ANEXO I

### Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º)

1 - ..... (indicar nome, número de documento e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete a tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a atividade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) , e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de um agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),.....data,..... (assinatura <sup>(4)</sup>)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "*a sua representada*"

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto na alínea b) c) e d) do n.º1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, se for o caso.

(5). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

---

### **ANEXO III**

#### **Modelo de proposta**

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva n.º ....., depois de ter tomado conhecimento da prestação de serviços ....., a que se refere o anúncio de concurso público n.º .... datado de ....., obriga-se a executar todos os fornecimentos / prestações de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de .....euros ( por extenso e por algarismos ), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....



## **CONCURSO PÚBLICO**

### **CADERNO DE ENCARGOS**

### **CONDIÇÕES TÉCNICAS**

## **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026"**

**Proc. N.º 500/CPN/S/25**

### **ÍNDICE**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| CLÁUSULAS GERAIS..... | 4 |
|-----------------------|---|

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| Cláusula 1.ª   Objeto .....                                       | 4  |
| Cláusula 2.ª   Representação .....                                | 4  |
| Cláusula 3.ª   Notificações, informações e comunicações .....     | 4  |
| Cláusula 4.ª   Requisitos do fornecimento .....                   | 4  |
| Cláusula 5.ª   Refeições .....                                    | 5  |
| Cláusula 6.ª   Ementas   Generalidades .....                      | 5  |
| Cláusula 7.ª   Composição da ementa pequeno-almoço e lanche ..... | 5  |
| Cláusula 8.ª   Composição da ementa almoço e jantar .....         | 6  |
| Cláusula 9.ª   Composição da ementa piquenique .....              | 7  |
| Cláusula 10.ª   Elaboração das ementas .....                      | 8  |
| Cláusula 11.ª   Dietas .....                                      | 8  |
| Cláusula 12.ª   Refeição de substituição .....                    | 9  |
| Cláusula 13.ª   Alteração das ementas .....                       | 9  |
| Cláusula 14.ª   Afixação da informação .....                      | 9  |
| Cláusula 15.ª   Encomenda de refeições .....                      | 10 |
| Cláusula 16.ª   Preenchimento de Mapas .....                      | 10 |
| Cláusula 17.ª   Matéria-prima alimentar .....                     | 10 |
| Cláusula 18.ª   Preparação e arrumação das instalações .....      | 11 |
| Cláusula 19.ª   Instalações .....                                 | 11 |
| Cláusula 20.ª   Equipamentos .....                                | 12 |
| Cláusula 21.ª   Material .....                                    | 13 |
| Cláusula 22.ª   Execução e distribuição .....                     | 13 |
| Cláusula 23.ª   Controlo .....                                    | 14 |
| Cláusula 24.ª   Confeção de alimentação para outros fins .....    | 14 |
| Cláusula 25.ª   Segurança, higiene e saúde no trabalho .....      | 14 |
| Cláusula 26.ª   Pessoal .....                                     | 15 |
| Cláusula 27.ª   Funcionamento de cada espaço .....                | 15 |
| Cláusula 28.ª   Horário de serviço de refeições .....             | 15 |
| Cláusula 29.ª   Condição especial .....                           | 16 |
| ANEXOS .....                                                      | 17 |
| ANEXO A .....                                                     | 18 |
| ANEXO A1 – Mapa Mensal de Refeições .....                         | 19 |

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

---

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO A2 – Ficha Técnica das Ementas.....                               | 21 |
| ANEXO A3 – ORIENTAÇÕES SOBRE EMENTAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES (2018).... | 22 |



Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



## CLÁUSULAS GERAIS

### Cláusula 1.ª | Objeto

1. O objeto do presente concurso é **Aquisição de Serviços para Refeições Escolares para o Ano Letivo 2025/2026** e conforme consta nas Condições Técnicas do Caderno de Encargos.
2. O número total estimado de refeições dia está exemplificado no Anexo A das Condições Técnicas do Caderno de Encargos.

### Cláusula 2.ª | Representação

1. O adjudicatário, antes de iniciar a sua prestação de serviços no refeitório, deverá informar, por escrito, à entidade adjudicante, das pessoas que o representam junto da direção;
2. Sempre que ocorra necessidade de substituição dos referidos representantes deverá esta ser comunicada por escrito ao estabelecimento de ensino e à entidade adjudicante, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da mesma;

### Cláusula 3.ª | Notificações, informações e comunicações

1. As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes, deverão ser efetuadas por escrito, com clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. O adjudicatário deverá possuir em cada estabelecimento de ensino, registos diários do funcionamento do refeitório, para que possam ser consultados pela entidade adjudicante e/ou o seu representante naqueles estabelecimentos. Deverá ser enviada ao sector da Educação do Município de Murça, até ao dia 8 de cada mês, uma cópia dos referidos registos diários.

### Cláusula 4.ª | Requisitos do fornecimento

1. O fornecimento, bem como, o transporte das refeições terá de ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais de demais legislação em vigor;
2. O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higieno-sanitárias do fornecimento das refeições, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de intoxicação alimentar, devendo enviar ao sector de Educação do Município de Murça um relatório das análises periódicas efetuadas e seus resultados.



**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 5.ª | Refeições**

1. As refeições a confeccionar e a servir são as estimadas e o título exemplificativo as que constam do Anexo A, que se encontra abaixo;
2. Mensalmente é entregue na entidade adjudicante, a fatura mencionando o número de refeições efetivamente fornecidas, em cada estabelecimento de ensino, bem como, todos os elementos justificativos dos valores faturados;

### **Cláusula 6.ª | Ementas | Generalidades**

1. As refeições objeto do procedimento em causa deverão ser confeccionadas com alimentos em perfeito estado sanitário, de boa qualidade, respeitando as boas técnicas de confeção e a legislação em vigor.
2. Devem sempre ser observadas as capitações constantes do Anexo A2, do Caderno de Encargos – Capitações dos vários alimentos (em gramas) ou as que estiverem dentro das normas em vigor.
3. As ementas a utilizar no primeiro mês de funcionamento serão as apresentadas na proposta do adjudicatário.
4. Para os restantes meses de vigência do Concurso o adjudicatário poderá propor outras ementas que obrigatoriamente serão submetidas à aprovação da entidade adjudicante. As mesmas deverão ser enviadas com a antecedência mínima de quinze dias.
5. A entidade adjudicante poderá propor ao adjudicatário outras sugestões de ementa, desde que estas não alterem o valor unitário da refeição.
6. Em caso algum, será aceite pela entidade adjudicante o não cumprimento rigoroso e escrupuloso das condições referidas nos números anteriores.

### **Cláusula 7ª | Composição da ementa pequeno-almoço e lanche**

Os pequenos-almoços e os lanches deverão ser preparados com alimentos em perfeito estado de salubridade, de boa qualidade, devendo ser constituídos por cereais e derivados, laticínios e fruta, respeitando o princípio da diversidade e tendo em conta as seguintes especificações:

- oferta, diária, de alimentos fornecedores de hidratos de carbono complexos, o pão de mistura, no mínimo três vezes por semana, alternando com outros alimentos ao longo da semana, flocos de aveia, cereais não açucarados, entre outros, privilegiando a variedade dos alimentos oferecidos;
- como complemento do pão (sandes), alternar, obrigatoriamente, ao longo dos dias

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

da semana, queijo, fiambre, manteiga sem sal, manteiga de amendoim e doce/compota sem adição de açúcar;

- ser servida, uma quantidade de leite meio-gordo não inferior a 250 ml, podendo a este ser adicionado cevada;
- servir, no mínimo, uma peça de fruta, duas vezes por semana (diferente da servida no almoço desse dia);
- servir, no mínimo, 2 iogurtes meio-gordo natural e/ou de aromas, por semana, em substituição do leite;
- composição do pequeno- almoço e lanche, no que diz respeito ao número de vezes de utilização do leite/iogurtes e fruta, poderá variar mediante a indicação do representante da coordenação do estabelecimento de ensino ou da entidade adjudicante.

#### **Cláusula 8.ª | Composição da ementa almoço e jantar**

1. A composição da ementa diária é a seguinte:

- 1 Sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas. É permitida a canja (no máximo uma vez de quinze em quinze dias) e a sopa de peixe;
- 1 Prato de carne ou peixe, alternado diariamente, com os acompanhamentos básicos de alimentação (arroz, massa, batata ou leguminosas), mas tendo que incluir obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;
- 1 Pão de mistura pré-embalado para acompanhamento do almoço;
- Sobremesa, constituída diariamente por fruta da época, variada e crua.

2. É interdita a utilização de sobremesas instantâneas, exceto, mousse de chocolate e gelatina, devendo ser esta de origem vegetal.

3. Na elaboração das ementas deverão ser tomadas em conta a composição nutricional, o equilíbrio gastronómico e a preferência pela utilização de produtos frescos e naturais.

4. A confeção dos alimentos deverá respeitar o escalão etário a quem se destinam as refeições, suprimindo a utilização de molhos industriais, assim como, de produtos não aconselháveis, que possam influenciar negativamente os hábitos alimentares das crianças.

5. Deverão ser contemplados todos os tipos de confeção, tais como, cozidos, grelhados, caldeiradas, assados, fritos, guisados alternando diariamente salvaguardando-se que, no

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

caso dos fritos ou salteados, só deverão estar presentes uma vez por semana e serem reservados para o peixe, batatas ou legumes.

6. É interdita a utilização de vinho ou outras bebidas alcoólicas na preparação e tempero das refeições.

7. O acondicionamento dos alimentos deve ser adequado, de forma a garantir a sua conservação e higiene.

### **Cláusula 9.ª | Composição da ementa piquenique**

1. Durante o prazo do procedimento poderão ser realizadas visitas de estudo e outras atividades no exterior do Estabelecimento de Ensino, pelo que, deverão ser organizados dois tipos de ementas de piquenique, sujeitos a encomenda por parte Município de Murça:

a) A composição da ementa nº 1 é a seguinte:

- 1 pão ou 2 fatias de pão de forma (50g no total), com fatias de queijo flamengo ou de paio do lombo (30 g), embrulhados individualmente para cada lanche em papel aderente;
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite de ser descascada);
- 1 pacote de sumo com palhinha (2dl);
- 1 dose individual de bolachas (5 unidades);
- 1 queque ou bolo de arroz, embalados individualmente;
- 25 dl de água engarrafada.

b) A composição da ementa nº 2 é a seguinte:

- 1 pão ou 2 fatias de pão de forma (50g no total), com fatias de queijo flamengo (30 g), embrulhados individualmente para cada lanche em papel aderente;
- 1 pão ou 2 fatias pão de forma (50g no total) com fatias de paio do lombo ou de paio do lombo (30 g), embrulhados individualmente para cada lanche em papel aderente;
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite de ser descascada);
- 1 iogurte líquido (2 dl);
- 1 pacote de sumo com palhinha (2dl);
- 1 dose individual de bolachas (5 unidades);
- 1 queque ou bolo de arroz, embalados individualmente;
- 33 dl de água engarrafada.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

2. A ementa de piquenique será selecionada pelo Município de Murça, em conformidade com a duração da saída para o exterior e as necessidades alimentares das crianças. Essa decisão terá de ser comunicada/encomendada à firma adjudicatária com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

3. A desmarcação desta ementa deverá ser efetuada com pelo menos 24 horas de antecedência, exceto ao fim de semana.

### **Cláusula 10.ª | Elaboração das ementas**

Na elaboração das ementas, devem ser tomados em conta os seguintes aspetos:

- a) A ementa deverá ser acompanhada obrigatoriamente pela ficha técnica que indicará a composição da refeição e o tipo de confeção;
- b) A ficha técnica deve estar obrigatoriamente arquivada em pasta própria, para consulta;
- c) A ementa apenas pode incluir fritos uma vez por semana num só alimento, ou seja, não haverá lugar para refeições com a seguinte composição “Lulas à Sevilhana” e “batata frita”, entre outros exemplos;
- d) A designação das ementas deve ser clara, objetiva, e completa de forma a ler-se integralmente a sua composição na totalidade, evitando fórmulas do tipo “Salada Primavera” ou “Strogonoff”;
- e) A ementa só pode incluir carnes ou peixes picados uma vez por semana;
- f) As leguminosas (feijão, grão, lentilhas, favas e ervilhas) e o milho devem constar nas ementas, uma ou duas vezes por semana;
- g) As ementas deverão incluir diariamente legumes ou saladas;
- h) As ementas também deverão incluir quatro vezes por semana uma peça de frutas;
- i) As sobremesas não podem ser de fabrico industrial, à exceção da gelatina vegetal;
- j) A utilização de especiarias, como a noz-moscada, deverá ser moderada e adequada à população escolar;
- k) Os métodos de confeção devem ser variados e adequados ao tipo de ligação quente/frio.

### **Cláusula 11.ª | Dietas**

1. Sempre que seja solicitado pelo Estabelecimento de Ensino, deverão ser servidas dietas, mas apenas nos casos enunciados nos pontos seguintes.

2. Poderão existir dietas por motivos de ordem religiosa, devendo ser acompanhadas por declaração assinada pelo encarregado de educação.



**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

3. Poderão existir dietas por razões de ordem médica (alergias, etc.) as quais deverão ser sempre acompanhadas pelo respetivo relatório médico.

4. Nos casos a que respeita o ponto anterior haverá lugar a outras ementas de dieta para as quais o adjudicatário deverá estar sempre preparado:

a) Dieta hipolipídica de ingredientes de fácil digestão (ausência de leguminosas, por exemplo) e que se destina às crianças que sofram no máximo por 5 dias de intolerâncias gastrointestinais passageiras;

b) Dieta destinada a alunos que, em todo o ano letivo ou por períodos superiores a 5 dias úteis, perante prescrição médica, careçam de alimentação especial. Nestes casos, por serem de maior complexidade, a ementa deverá ser elaborada pelo nutricionista/dietista do adjudicatário de acordo com as indicações dos profissionais de saúde que acompanham o caso. É o técnico do adjudicatário que será também o responsável pela correta aplicação da prescrição.

#### **Cláusula 12.ª | Refeição de substituição**

1. Em caso de se verificar alguma eventualidade que obste ao fornecimento da refeição prevista para o dia, o adjudicatário deverá servir uma refeição de substituição que respeite as condições técnicas estabelecidas e que não necessite de ser aquecida.

2. No prazo de 3 dias úteis, a partir da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá indicar à entidade adjudicante três opções de refeição de substituição, sujeitas a aprovação.

#### **Cláusula 13.ª | Alteração das ementas**

As ementas previamente afixadas nos Estabelecimentos de Ensino, não poderão ser alteradas sem aviso prévio de 72 horas. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente comunicada pelo adjudicatário, por escrito, à entidade adjudicante.

#### **Cláusula 14.ª | Afixação da informação**

1. O adjudicatário obrigatoriamente deverá afixar a seguinte informação, no Centro Escolar de Murça, em local a acordar com a Coordenação do Estabelecimento de Ensino:

a) Ementa semanal;

b) Preço da refeição;

2. A ficha com a identificação da ementa semanal, deverá ser afixada, pelo representante do adjudicatário, Centro Escolar de Murça, em locais bem visíveis e de fácil acesso, para

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



os alunos, pais e encarregados de educação, docentes e pessoal não docente, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

**3.** A ficha referida no ponto 2 deverá descrever de forma explícita a composição das refeições:

- Sopa;
- Prato de carne ou peixe e respetivo acompanhamento;
- Tipo de legumes ou salada;
- Dieta; (quando solicitada)
- Sobremesa;
- Pão para acompanhamento do almoço.

#### **Cláusula 15.ª | Encomenda de refeições**

**1.** No fornecimento das refeições, a encomenda ao adjudicatário deverá ser feita pelo representante do órgão de gestão do Estabelecimento de Ensino ou por um representante do Município.

**2.** Na eventualidade de se registarem faltas de alunos por motivos imprevistos (como doença súbita) e a respetiva encomenda da refeição já tenha sido previamente efetuada pelos encarregados de educação, essa reserva (transitará para outro dia, sem qualquer acréscimo de custos).

**3.** A desmarcação de refeições poderá ser realizada até às 15h00m do dia anterior, desde que devidamente justificada e, autorizada pelo representante do órgão de gestão do Estabelecimento de Ensino.

#### **Cláusula 16.ª | Preenchimento de Mapas**

**1.** Aquando do fornecimento de refeições o adjudicatário deverá obrigatoriamente preencher o Anexo A1 – Mapa Mensal de Refeições, que deverá ser enviado à entidade adjudicante, até ao 5º dia útil de cada mês, e ser dada cópia ao órgão de gestão do Estabelecimento de Ensino.

**2.** O referido Anexo será confrontado com os registos existentes no Centro Escolar de Murça.

#### **Cláusula 17.ª | Matéria-prima alimentar**

A matéria-prima alimentar fresca não pode, em caso algum, ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade. O equipamento de frio dos refeitórios não se destina à congelação dos alimentos mas apenas à manutenção dos produtos congelados.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 18.ª | Preparação e arrumação das instalações**

1. No âmbito da execução do contrato, o adjudicatário assegurará nos dias anteriores ao início do fornecimento das refeições, a limpeza e a arrumação das instalações e do equipamento do refeitório para que o seu funcionamento arranque nas melhores condições.
2. No final do contrato deverá o adjudicatário garantir obrigatoriamente a sua limpeza e a arrumação. Tal deverá realizar-se nos dois dias imediatos ao seu término.

### **Cláusula 19.ª | Instalações**

1. A entidade adjudicante coloca à disposição do adjudicatário as instalações específicas, equipamento e outro material.
2. O concorrente, antes de apresentar a sua proposta, poderá tomar conhecimento direto das instalações, do equipamento e material da cozinha disponibilizada.
3. Considera-se equipamento e outro material, designadamente as máquinas e seus acessórios, mesas, bancadas, utensílios, loiças, talheres, trens de cozinha, recipientes, contentores existentes que se destinem à confeção de refeições.
4. O adjudicatário é responsável pela lavagem adequada da loiça utilizada em todos os jardins-de-infância/Centro Escolar, devendo assegurar e garantir a desinfeção da mesma em tempo útil, devendo recorrer a meios próprios e a uma logística apropriada, caso as condições apresentadas pelos refeitórios se revelem insuficientes para obter uma lavagem e desinfeção completas. O adjudicatário será ainda responsável pelo fornecimento dos materiais e produtos a utilizar nessas operações de limpeza e desinfeção.
5. O adjudicatário é responsável por qualquer danificação que se verifique no equipamento e utensílios colocados à sua disposição, Sendo o mesmo responsável pelas reparações nos equipamentos existentes que surgirem ao longo do contrato.

a) Antes de efetuada qualquer reparação, o adjudicatário deverá contactar o sector da Educação, no sentido de obter informação sobre os prazos de garantia dos equipamentos.

6. Consideram-se instalações do refeitório a cozinha, a copa, a sala de refeições, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal, os corredores e todos os anexos.
7. As instalações, o equipamento e o material deverão apresentar-se sempre em boas condições de conservação, funcionamento e higiene.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

8. Será da responsabilidade do adjudicatário a manutenção de todo o equipamento elétrico e a gás da cozinha e dos refeitórios, nomeadamente, fritadeiras, descascadora de batatas, máquina de lavar louça, exaustor, frigoríficos, arcas congeladoras, varinhas mágicas e fogões, bem como, de todos os eletrodomésticos existentes.

9. O adjudicatário é responsável pelas operações de limpeza, higiene, desinfestação e desinfeção das instalações e pelos encargos com os materiais e produtos utilizados. Deve zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo às normas de higienização aplicáveis.

a) O adjudicatário é responsável pela execução de um Plano de Controlo de Pragas, nomeadamente, de insetos e roedores, nos locais onde se manipulam e conservam alimentos, sendo obrigatória a elaboração das respetivas fichas técnicas e dos registos de intervenção, cujas cópias deverão ser remetidas ao sector da Educação. Durante a execução e manutenção deste Plano o adjudicatário deverá ainda utilizar produtos compatíveis com a indústria alimentar.

b) As campânulas, as tampas e os filtros de exaustão que se obstruem de gordura, deverão ser desmontados, lavados e escovados pelo menos uma vez por mês, de modo a que a ventilação se faça adequadamente.

10. Findo o contrato, as instalações, o equipamento e outro material, serão restituídos à entidade adjudicante em bom estado de conservação, funcionamento e higiene.

11. Os encargos com água, gás, eletricidade e telefone são por conta da entidade adjudicante.

### **Cláusula 20.ª | Equipamentos**

1. No início da prestação do serviço a entidade adjudicante poderá entregar ao adjudicatário uma listagem do equipamento, com indicação do seu estado de conservação e funcionamento.

2. No prazo de 5 dias úteis do final do contrato, o adjudicatário obrigatoriamente deverá entregar à entidade adjudicante um inventário dos equipamentos e materiais, indicando o seu estado de conservação e funcionamento.

3. Em qualquer momento, e sempre que se justifique, no entender da entidade adjudicante, esta poderá proceder à realização de inventários.



**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

4. O adjudicatário fica responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidos, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou, negligência do seu pessoal. São da sua responsabilidade os custos inerentes à utilização negligente de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros.

**Cláusula 21.ª | Material**

1. É obrigatório que o adjudicatário forneça toalhetes de papel para os tabuleiros, papel absorvente e guardanapos de papel, devendo estes últimos ser de folha dupla.
2. Também é obrigatório o empacotamento de talheres.
3. O adjudicatário é responsável pela reposição dos meios de lavagem e secagem higiénica das mãos na cozinha e instalações sanitárias (quando colocados os dispositivos) ou, quando estes não estejam colocados, de arranjar uma alternativa satisfatória do ponto de vista higiénico.

**Cláusula 22.ª | Execução e distribuição**

1. A prestação do serviço deve ser executada em conformidade com todas as cláusulas contratuais e demais legislação aplicável, de modo a garantir as características técnicas subjacentes ao fornecimento das refeições, regras higieno-sanitárias e o adequado funcionamento do refeitório.

**2. Para o catering:**

a) O transporte das refeições deverá ser efetuado em veículos destinados exclusivamente para esse fim, que garantam a salubridade dos produtos a transportar e que, quando aplicável, possuam meios de controlo e de registo de temperaturas.

b) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas ao fornecimento proposto e ao tempo necessário para a entrega do serviço, nomeadamente, mediante a utilização de malas térmicas apropriadas para o transporte das refeições.

c) As temperaturas dos sistemas de frio e as dos equipamentos de manutenção de temperaturas quentes deverão ser diariamente verificadas através de termómetros específicos (de mercúrio e sonda) e feitos os respetivos registos.

3. O adjudicatário obriga-se a seguir a política da entidade adjudicante na área dos resíduos sólidos urbanos, designadamente em matéria de recolha seletiva (orgânicos, plástico, vidro, etc..).

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 23.ª | Controlo**

1. Na execução do contrato pelo adjudicatário, a entidade adjudicante utilizará os recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo.
2. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, recolher amostras e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais e/ou acreditados.
3. O adjudicatário obriga-se a facultar aos representantes do Estabelecimento de Ensino, aos técnicos da entidade adjudicante eventualmente presentes e aos serviços e organismos com competências específicas:
  - A visita às instalações;
  - O exame aos produtos em fase de armazenagem, preparação e confeção bem como a documentação referente aos mesmos (guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confeccionados, os quais devem ser guardados por um período correspondente a 96 horas).

### **Cláusula 24.ª | Confeção de alimentação para outros fins**

1. É expressamente proibido à firma adjudicatária confeccionar qualquer tipo de alimentação para ser fornecida fora do refeitório, exceto quando autorizado previamente pela entidade adjudicante.
2. Será igualmente proibido ao adjudicatário introduzir refeições feitas externamente, ou componentes de refeições, fabricadas externamente.

### **Cláusula 25.ª | Segurança, higiene e saúde no trabalho**

1. O adjudicatário ficará sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal empregado, sendo da sua conta os encargos que de tal venham a resultar.
2. O adjudicatário será obrigado, ainda, a acautelar – em conformidade com as disposições legais e regulamentares – a vida e a segurança do pessoal empregado e das crianças alimentadas e a prestar-lhe a assistência médica de que carecem por motivos de acidentes ou incúria.
3. O adjudicatário é responsável pela formação do seu pessoal na área da higiene, saúde ocupacional e segurança de pessoas e equipamentos – sendo responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, pela disciplina e aptidão profissional do mesmo, bem

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

como, pela reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, equipamentos e a terceiros.

### **Cláusula 26.ª | Pessoal**

1. Os concorrentes devem assegurar a contratação de pessoal em número suficiente para cumprir o serviço com máxima qualidade sendo que o número mínimo admissível de recursos humanos, bem como o horário de trabalho, é o seguinte:

**a) Centro Escolar** – 3 trabalhadores (1 cozinheira e 2 empregadas de refeitório), 8h trabalho/dia;

**b) Residência de Estudantes** – 3 trabalhadores (1 cozinheira e 2 empregadas de refeitório), 8h trabalho/dia;

2. O adjudicatário será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à boa prestação do serviço.

3. O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade, e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável da indústria hoteleira, cabendo a aplicação de sanções e a assunção dos encargos ao adjudicatário.

4. A entidade adjudicante solicitará ao adjudicatário, sempre que entenda, os seguintes elementos: Nome das pessoas em serviço nos refeitórios; Categoria e vencimentos comprovados pelas folhas de desconto para a Segurança Social; Horário de Trabalho e Apólice de seguro do pessoal em serviço no refeitório.

5. Será obrigatória a afixação dos mapas de pessoal com indicação dos nomes, categorias profissionais e horário de trabalho.

6. O pessoal ao serviço do adjudicatário deverá ser portador de declaração médica que ateste o seu bom estado de saúde.

### **Cláusula 27.ª | Funcionamento de cada espaço**

**a) Centro Escolar** – 5 dias/semana, de 2ª a 6ª feira, apenas dias úteis de cada mês;

**b) Residência de Estudantes** – 7 dias/semana, de 2ª feira a domingo, incluindo fins-de-semana e feriados relativos ao ano letivo 2025/2026;

### **Cláusula 28.ª | Horário de serviço de refeições**

**a) Centro Escolar** – das 11:30 às 14:00;

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



**b) Residência de Estudantes – Pequenos-Almoços: 7:50 às 8:20, Almoços: 12:00 às 14:00, Lanches: 17:00 às 17:45, Jantares – 19:00 às 20:00;**

**Cláusula 29.ª | Condição especial**

Sempre que o entenda conveniente a entidade adjudicante poderá proceder a alterações qualitativas e quantitativas, à execução do fornecimento de refeições, nos termos legais, mediante a competente notificação ao adjudicatário, salvaguardando-se no entanto, que tais alterações não põem em causa quer o tipo de procedimento prévio à contratação que foi adotado, quer o número de fornecedores a serem consultados.

Murça, 1 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Vice Presidente  
04-08-2025-17:47:57

**Mário Artur Correia Lopes**

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

---

## ANEXOS

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

**ANEXO A**

| <b>Estabelecimento de Ensino</b>                               | <b>Morada</b> | <b>Modalidade</b>    | <b>Refeições<br/>Previstas Ano<br/>Letivo 2025/2026</b> |
|----------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|---------------------------------------------------------|
| Centro Escolar de Murça                                        | Murça         | Confeção<br>no Local | 33 000                                                  |
| Residência de Estudantes de<br>Murça <b>Pequenos - Almoços</b> | Murça         | Confeção<br>no Local | 16 800                                                  |
| Residência de Estudantes de<br>Murça <b>Almoços</b>            | Murça         | Confeção<br>no Local | 25 000                                                  |
| Residência de Estudantes de<br>Murça <b>Lanches</b>            | Murça         | Confeção<br>no Local | 16 800                                                  |
| Residência de Estudantes de<br>Murça <b>Jantares</b>           | Murça         | Confeção<br>no Local | 16 800                                                  |



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

## ANEXO A1 – Mapa Mensal de Refeições

Local \_\_\_\_\_

Mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

| Dia | Refeições Servidas |       | Assinatura<br>do<br>responsável |
|-----|--------------------|-------|---------------------------------|
|     | Alunos             | Total |                                 |
| 1   |                    |       |                                 |
| 2   |                    |       |                                 |
| 3   |                    |       |                                 |
| 4   |                    |       |                                 |
| 5   |                    |       |                                 |
| 6   |                    |       |                                 |
| 7   |                    |       |                                 |
| 8   |                    |       |                                 |
| 9   |                    |       |                                 |
| 10  |                    |       |                                 |
| 11  |                    |       |                                 |
| 12  |                    |       |                                 |
| 13  |                    |       |                                 |
| 14  |                    |       |                                 |
| 15  |                    |       |                                 |
| 16  |                    |       |                                 |
| 17  |                    |       |                                 |
| 18  |                    |       |                                 |
| 19  |                    |       |                                 |
| 20  |                    |       |                                 |
| 21  |                    |       |                                 |
| 22  |                    |       |                                 |
| 23  |                    |       |                                 |

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

|              |  |  |  |
|--------------|--|--|--|
| <b>24</b>    |  |  |  |
| <b>25</b>    |  |  |  |
| <b>26</b>    |  |  |  |
| <b>27</b>    |  |  |  |
| <b>28</b>    |  |  |  |
| <b>29</b>    |  |  |  |
| <b>30</b>    |  |  |  |
| <b>31</b>    |  |  |  |
| <b>Total</b> |  |  |  |

**Nota:** A ser enviado à entidade adjudicante por email, para [sonia.pinto@cm-murca.pt](mailto:sonia.pinto@cm-murca.pt), ou carta até ao 5º dia útil de cada mês, com cópia ao órgão de gestão do Estabelecimento de Ensino.



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

## **ANEXO A2 – Ficha Técnica das Ementas**

### **Almoços e Jantares**

|                            | <b>Título da Receita</b> | <b>Ingredientes</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Método de Confeção</b> | <b>Valor Calórico</b> |
|----------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------|-----------------------|
| Sopa                       |                          |                     |                    |                           |                       |
| Prato principal            |                          |                     |                    |                           |                       |
| Pão mistura                |                          |                     |                    |                           |                       |
| Sobremesa<br>(fruta época) |                          |                     |                    |                           |                       |

### **Pequenos-almoços e lanches**

|                             | <b>Título da Receita</b> | <b>Ingredientes</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Método de Confeção</b> | <b>Valor Calórico</b> |
|-----------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------|-----------------------|
| Pão/Flocos de Aveia/Cereais |                          |                     |                    |                           |                       |
| Sandes                      |                          |                     |                    |                           |                       |
| Leite/Leite com Cevada      |                          |                     |                    |                           |                       |
| Fruta                       |                          |                     |                    |                           |                       |
| Iogurte                     |                          |                     |                    |                           |                       |

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



## **ANEXO A3 – ORIENTAÇÕES SOBRE EMENTAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES (2018)**



## **CONCURSO PÚBLICO**

### **CADERNO DE ENCARGOS**

### **CLÁUSULAS GERAIS**

## **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026”**

---

**Proc. N.º 500/CPN/S/25**

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

## ÍNDICE

|                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>CLÁUSULAS GERAIS .....</b>                                                   | <b>3</b> |
| Cláusula 1. <sup>a</sup>   Objeto .....                                         | 3        |
| Cláusula 2. <sup>a</sup>   Contrato .....                                       | 3        |
| Cláusula 3. <sup>a</sup>   Prazo .....                                          | 4        |
| Cláusula 4. <sup>a</sup>   Obrigações principais do prestador de serviços ..... | 4        |
| Cláusula 5. <sup>a</sup>   Local de confeção e serviço de refeições .....       | 5        |
| Cláusula 6. <sup>a</sup>   Patentes, licenças e marcas registadas .....         | 5        |
| Cláusula 7. <sup>a</sup>   Dever de sigilo .....                                | 5        |
| Cláusula 8. <sup>a</sup>   Prazo do dever de sigilo .....                       | 5        |
| Cláusula 9. <sup>a</sup>   Preço Base .....                                     | 6        |
| Cláusula 10. <sup>a</sup>   Condições de pagamento .....                        | 6        |
| Cláusula 11. <sup>a</sup>   Penalidades contratuais .....                       | 7        |
| Cláusula 12. <sup>a</sup>   Força maior .....                                   | 7        |
| Cláusula 13. <sup>a</sup>   Resolução por parte da CMM .....                    | 8        |
| Cláusula 14. <sup>a</sup>   Resolução por parte do prestador de serviços .....  | 9        |
| Cláusula 15. <sup>a</sup>   Caução .....                                        | 9        |
| Cláusula 16. <sup>a</sup>   Garantia .....                                      | 10       |
| Cláusula 17. <sup>a</sup>   Resolução de litígios .....                         | 10       |
| Cláusula 18. <sup>a</sup>   Subcontratação e cessão da posição contratual ..... | 10       |
| Cláusula 19. <sup>a</sup>   Comunicações e notificações .....                   | 10       |
| Cláusula 20. <sup>a</sup>   Direito e legislação aplicáveis .....               | 11       |



## **CLÁUSULAS GERAIS**

### **Cláusula 1.ª | Objeto**

1. O objeto do presente concurso é **Aquisição de Serviços para Refeições Escolares para o Ano Letivo 2025/2026** e conforme consta nas Condições Técnicas do Caderno de Encargos.
2. O número total estimado de refeições dia está exemplificado no Anexo A das Condições Técnicas do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 2.ª | Contrato**

1. O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, regulado nos termos do disposto nos artigos 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, em especial o plasmado nos termos dos seus artigos 450º e seguintes e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões, tenham sido expressamente aceites, pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O presente caderno de encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergências entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

4. Em caso de divergências entre os documentos referidos no número 2 anterior e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do referido diploma legal.

5. Além dos documentos indicados no número 2 anterior, o fornecedor obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

6. Em caso de divergência entre as obrigações a que se refere o número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.

### **Cláusula 3.ª | Prazo**

O prazo de execução para a presente aquisição de serviços será de **10 (dez) meses**.

### **Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação da prestação dos serviços identificados na sua proposta de acordo com as características bem como no prazo estabelecido;

b) Obrigação de cumprir os termos e condições fixados para a prestação de serviços, nomeadamente:

i) Obrigação de assumir com todos os encargos, incluindo equipamentos, revelados necessários para a prestação de serviços;

ii) Obrigação de facultar à entidade adjudicante toda a documentação relativa e/ou relacionada com a prestação de serviços;

iii) Obrigação de prestar à entidade adjudicante, em qualquer tempo na pendência da prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos relativos à sua prestação, em especial em conformidade com as cláusulas do presente caderno de encargos;



**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

iv) Obrigação de responsabilidade pelos atos praticados por todas as pessoas que, no âmbito do contrato a celebrar, exerçam funções ou realizem tarefas por sua conta, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes do adjudicatário;

v) Obrigação de prestar o apoio técnico necessário ao longo da realização da prestação de serviços, nomeadamente no que respeita à clarificação de todos os critérios e metodologias a aplicar na execução das tarefas nelas incluídas.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados ao bom resultado dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**Cláusula 5.ª | Local de confeção e serviço de refeições**

A confeção e serviço objeto do contrato será efetuado nas cozinhas do Centro Escolar de Murça e da Residência de Estudantes de Murça, conforme consta nas Condições Técnicas do presente Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no decurso da execução do contrato celebrado, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso a CMM venha a ser demandada por ter infringido, no decurso da execução do contrato celebrado, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário terá de a indemnizar de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

**Cláusula 7.ª | Dever de sigilo**

O prestador de serviços, por si e através dos seus agentes, obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força da prestação de serviços, relacionadas com a atividade da CMM, inclusive após a execução do contrato.

**Cláusula 8.ª | Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup> | Preço Base**

1. Pela prestação de serviços objeto do contato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA À taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 3 - Caso os preços (global e/ou unitários) sejam apresentados com casas decimais, estas apenas poderão ser indicadas com 2 (dois) dígitos.
- 4- O preço base do presente procedimento é de **230.274,34€ (duzentos e trinta mil duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 5- O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição de serviços objeto do contrato.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup> | Condições de pagamento**

1. O pagamento da quantia devida nos termos da cláusula anterior será efetuado mediante fatura mensal discriminativa com o número de refeições servidas por ciclo de ensino.
2. A quantia devida pela CMM nos termos da cláusula anterior deve ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura/recibo, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.



**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a validação da respetiva fatura/recibo.

4. Em caso de discordância por parte da CMM, quanto aos valores indicados na fatura/recibo, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura/recibo corrigida.

5. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura/recibo será paga através de emissão de cheque ou transferência bancária.

**Cláusula 11.ª | Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a CMM pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, até 0,5% do valor deste por cada dia de atraso, até ao limite máximo de 20% do valor contratual.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a CMM tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

3. A CMM pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a CMM exija uma indemnização pelo dano excedente.

**Cláusula 12.ª | Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações e ou obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, devidamente comprovado e aceite, entendendo-se como tal as circunstâncias ou acontecimentos, imprevisíveis e excepcionais, independentes das vontades das partes, e que não derivem de falta ou negligência de qualquer delas, que impossibilitem a respetiva realização, porquanto alheios à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, nomeadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais. e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

4. A ocorrência de circunstâncias ou acontecimentos que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, a parte que invocar caso de força maior deve comunicar, por escrito, e justificar tais situações à outra parte, bem como comunicar qual o prazo previsível para o restabelecimento da situação normal.

6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

**Cláusula 13.ª | Resolução por parte da CMM**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a CMM pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de



Município de Murça 1224-2024

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente o atraso, total ou parcial, na prestação do serviço objeto do contrato superior a 2 (dois) meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso excederá esse prazo.

2. O incumprimento, por parte do prestador de serviços, confere, nos termos gerais de direito, à CMM, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.

3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela CMM.

**Cláusula 14.<sup>a</sup> | Resolução por parte do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.

2. O direito de resolução é exercido mediante recurso a arbitragem nos termos do artigo 20.º do presente caderno de encargos.

3. No caso previsto no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à CMM, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

**Cláusula 15.<sup>a</sup> | Caução**

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



### **Cláusula 16.ª | Garantia**

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens/serviços fornecidos pelo prazo do contrato.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de início do fornecimento.

### **Cláusula 17.ª | Resolução de litígios**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de círculo do Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 18.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do disposto no CCP.
2. Atento o disposto no número anterior, o fornecedor não pode ceder a sua posição contratual no contrato, ou qualquer dos direitos ou obrigações que dele decorram, sem autorização, prévia e por escrito, da CMM.
3. Para efeitos da autorização referida no número anterior, o cessionário deve apresentar toda a documentação exigida ao fornecedor no âmbito do procedimento que deu origem ao contrato.
4. O cessionário, que deve deter a necessária capacidade técnico-financeira para assegurar o bom, exato e pontual cumprimento do contrato, deve comprovar, designadamente, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

### **Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a matéria relativa às notificações e comunicações é regulada nos termos do disposto nos artigos 467.º a 469.º do CCP.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 20.<sup>a</sup> | Direito e legislação aplicáveis**

1. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa.
2. Ao presente procedimento e em tudo o omissso e ou que não esteja especialmente previsto neste caderno de encargos, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos do presente procedimento.

Murça, 1 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Vice Presidente

Mário Artur Correia Lopes

04-08-2025-17:47:18



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

## INFORMAÇÃO DE ABERTURA

Ref.<sup>a</sup> DGF / 03.1  
Informação N.º 1 – **Proc. N.º 486/CPN/S/25**

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.  
À próxima Reunião de Câmara Municipal, para deliberação.  
05-08-2025-15:50:54 - Presidte

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.  
05-08-2025-15:44:23 - marcelo

### DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. A despacho superior.  
04-08-2025-17:11:33 - msampaio

### ASSUNTO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026**

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 04.08.2025**

## 1. INTRODUÇÃO

Conforme solicitado pela técnica superior da Divisão de Ação Social, Sónia Pinto, na Informação n.º DAS – EDU PRO 14/2025 e pelo consequente despacho do Sr. Diretor de Departamento, datado de 21/07/2025, levantando a necessidade para uma aquisição de serviços para transportes escolares para o ano letivo 2025/2026. A presente aquisição

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

de serviços visa garantir transporte escolar durante o ano letivo 2025/2026, dado que é competência do Município a organização e gestão transportes escolares para todos os níveis de ensino.

Assim, pretende-se com o presente procedimento, proceder à contratação pública para a aquisição de serviços mencionada em assunto, para que deste modo se possa suprir a necessidade existente.

## **2. OBJETO DE CONTRATO:**

Pretende-se que a presente aquisição de serviços garanta os transportes escolares a todos os alunos do concelho de Murça e de todos os níveis de ensino.

Sendo que o agrupamento de escolas de Murça é composto por dois estabelecimentos de ensino, Centro Escolar e Escola EB2,3 e Secundária, estando ambas localizadas na sede concelho, a organização e gestão dos transportes escolares torna-se mais eficaz e eficiente se a contratação pública para a respetiva aquisição de serviços for realizado por lotes, nomeadamente:

**LOTE 1 – Circuito da Terra Quente**

**LOTE 2 – Circuito da Terra Fria;**

**LOTE 3 – Circuito de Montanha,**

**LOTE 4 – Circuito de Valongo de Milhais,**

**LOTE 5 – Circuito de Palheiros,**

**LOTE 6 – Circuito de Regresso ao Domicilio às 13h30m**

**LOTE 7 – Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão),**

**LOTE 8 – Circuito de Monfegres**

O Lote 1 – Circuito da Terra Quente, abrange os alunos das localidades da Sobreira, Porrais, Candedo, Martim, Noura e Bairro do Pinheirinho, com uma estimativa de 26 alunos.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

O Lote 2 – Circuito da Terra Fria abrange os alunos das localidades de Carva, Cortinhas, Vilares, Fonte Fria, Fiolhoso, Cadaval, Pópulo, Levandeira e Miradouro, com uma estimativa de 33 alunos.

O Lote 3 – Circuito da Terra de Montanha, abrange os alunos das localidades Cimo de Vila, Aboleira, Carvas, Bairro de São Domingos, Bairro da Barroca, Penabeice, Banho, Granja e Mascanho, com uma estimativa de 20 alunos.

O Lote 4 – Circuito de Valongo de Milhais, abrange os alunos das localidades da Ribeirinha, Valongo de Milhais, Serapicos, Toubres, Bairro da Barroca e Bairro de S. Domingos, com uma estimativa de 18 alunos.

O Lote 5 – Circuito de Palheiros, abrange os alunos das localidades de Salgueiro, Paredes e Palheiros, com uma estimativa de 31 alunos.

O Lote 6 - Circuito de Regresso ao Domicilio às 13h30m, abrange o regresso dos alunos aos seus domicilios pelas 13h30m, abrangendo as localidades de Bairro da Barroca, Valongo de Milhais, Ribeirinha, Serapicos, Toubres, Cimo de Vila, Penabeice, Mascanho, Carvas, Monfebres, Varges, Palheiros, Salgueiro, Paredes e rebelos, com uma estimativa de 42 alunos.

O Lote 7 - Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão), num montante de 5000 km passíveis de uso nestes períodos.

O Lote 8 – Circuito de Monfebres, abrange os alunos das localidades de Monfebres, Varges e Rebelos, com uma estimativa de 10 alunos.

O preço base estimado para a presente aquisição de serviços é 232.916,70 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor com base numa consulta preliminar ao mercado para que o Município conseguisse aferir qual o valor praticado no mercado para este tipo de despesa.

Neste sentido, o preço base do procedimento será de 232.916,70 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento por Concurso Público com publicitação no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) e com



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

adjudicação por lotes, dado que o preço base ultrapassa o limite previsto no art.º 474.º do Código dos Contratos Públicos.

### 3. PROPOSTA / DECISÃO:

Assim e face ao descrito propõe-se:

**3.1** Que nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 16.º do CCP, seja aberto para aquisição de serviços em causa e ainda de acordo com o n.º 1 do art.º 46.º-A também do CCP, seja feita adjudicação por Lotes, e com o CPV 60130000-8 Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica;

**3.2** Que de acordo com o n.º 1, do art.º 36.º do CCP seja autorizado pela Câmara Municipal, no uso de competências próprias, a abertura de um procedimento por **Concurso Público com publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia**, nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 16.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP;

**3.3** O procedimento previsto no ponto anterior tem obrigatoriamente que ser tramitado através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Murça, sendo essa a ACINGOV – Plataforma Eletrónica de Compras Públicas;

**3.4** Que o valor base para a presente prestação de serviços seja fixado em **232.916,70 € (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme informação técnica de necessidade mencionada no ponto 1 da presente informação;

Sendo o preço base repartido pelos seguintes preços máximos parciais por lotes:

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

**Lote 1 – Preço Base de 36.370€ (trinta e seis mil, trezentos e catorze euros)**

**Lote 2 – Preço Base de 36.370€ (trinta e seis mil, trezentos e catorze euros)**

**Lote 3 – Preço Base de 37.820, 20 € (trinta e sete mil, oitocentos e vinte euros e vinte cêntimos)**

**Lote 4 – Preço Base de 26.689€ (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove euros)**

**Lote 5 – Preço Base de 26.922€ (vinte e seis euros, novecentos e vinte e dois euros)**

**Lote 6 – Preço Base de 36.019,50 (trinta e seis mil, e dezanove euros e cinquenta cêntimos)**

**Lote 7 – Preço Base de 8.750€ (oito mil, setecentos e cinquenta euros)**

**Lote 8 – Preço Base de 23.976€ (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis euros)**

**3.5** A fixação de preço base foi obtida de acordo a informação de necessidade atrás mencionada e que se encontra anexa à presente informação, tendo por base uma consulta preliminar ao mercado;

**3.6** Que de acordo com o n.º 1, do art.º 46.º-A do CCP, a aquisição de serviços seja adjudicada por lotes, com a composição descrita no ponto 2 da presente informação;

**3.7** Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

**Presidente – Marcelo Caetano Martins Delgado;**

**1º Vogal – Marcos José da Silva Barroco;**

**2º Vogal – Paula Cristina Pinto Mesquita;**

No caso de algum impedimento são nomeados como membros substitutos os seguintes elementos:

**João Victor Gomes Teixeira;**

**Simone Batista da Costa Marques.**

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

**3.8** Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109.º do CCP, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do art.º 69.º do mesmo diploma legal;

**3.9** A aquisição de serviços inicia-se após a assinatura do contrato;

**3.10** Que o prazo de execução seja de **10 meses, ou seja desde o início do ano escolar 2025/2026 até 31 de julho de 2026;**

**3.11** A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:

- a) Programa de Procedimento;
- b) Caderno de Encargos Clausulas Gerais e Condições Técnicas;
- c) Anexos.

**3.12** O valor base do orçamento para a aquisição de serviços em causa, está estimado em **232.916,70 € (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor na classificação orgânica 02, e classificação económica 020210, tendo sido concedida à aquisição de serviços a proposta de cabimento n.º 2025/770, cujos encargos serão repartidos pelos anos 2025 e 2026, conforme informação de autorização para assunção de encargos plurianuais que se anexa.

À consideração Superior.

A Assistente Técnica,

04-08-2025-16:04:10 - patricia

**Patrícia Margalho Anjos**



**CONCURSO PÚBLICO  
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO  
2025/2026**

---

**Proc. N.º 486/CPN/S/25**

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

**Índice**

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Cláusula 1. <sup>a</sup>   Objeto do concurso.....                                  | 4  |
| Cláusula 2. <sup>a</sup>   Entidade adjudicante .....                               | 4  |
| Cláusula 3. <sup>a</sup>   Órgão que tomou a decisão de contratar.....              | 4  |
| Cláusula 4. <sup>a</sup>   Fundamento da escolha do procedimento.....               | 4  |
| Cláusula 5. <sup>a</sup>   Contratação por Lotes.....                               | 4  |
| Cláusula 6. <sup>a</sup>   Disponibilização e acesso ao procedimento.....           | 6  |
| Cláusula 7. <sup>a</sup>   Órgão competente para prorrogação de prazos .....        | 6  |
| Cláusula 8. <sup>a</sup>   Esclarecimentos relativos às peças do procedimento ..... | 6  |
| Cláusula 9. <sup>a</sup>   Visitas aos Locais objeto de contrato .....              | 6  |
| Cláusula 10. <sup>a</sup>   Preço base .....                                        | 6  |
| Cláusula 11. <sup>a</sup>   Prazo de execução.....                                  | 7  |
| Cláusula 12. <sup>a</sup>   Proposta .....                                          | 7  |
| Cláusula 13. <sup>a</sup>   Documentos da proposta .....                            | 8  |
| Cláusula 14. <sup>a</sup>   Apresentação de propostas variantes .....               | 8  |
| Cláusula 15. <sup>a</sup>   Negociação das propostas.....                           | 8  |
| Cláusula 16. <sup>a</sup>   Prazo para a apresentação das propostas.....            | 8  |
| Cláusula 17. <sup>a</sup>   Ato de Abertura das propostas.....                      | 9  |
| Cláusula 18. <sup>a</sup>   Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....     | 9  |
| Cláusula 19. <sup>a</sup>   Preço Anormalmente Baixo .....                          | 9  |
| Cláusula 20. <sup>a</sup>   Retirada da proposta.....                               | 9  |
| Cláusula 21. <sup>a</sup>   Análise das propostas.....                              | 9  |
| Cláusula 22. <sup>a</sup>   Esclarecimentos sobre as propostas.....                 | 10 |
| Cláusula 23. <sup>a</sup>   Critério de adjudicação .....                           | 11 |
| Cláusula 24. <sup>a</sup>   Critério de desempate das propostas.....                | 11 |
| Cláusula 25. <sup>a</sup>   Notificação da decisão de adjudicação .....             | 11 |
| Cláusula 26. <sup>a</sup>   Documentos de habilitação .....                         | 11 |
| Cláusula 27. <sup>a</sup>   Caução .....                                            | 13 |
| Cláusula 28. <sup>a</sup>   Contrato.....                                           | 13 |
| Cláusula 29. <sup>a</sup>   Aceitação da minuta do contrato.....                    | 13 |
| Cláusula 30. <sup>a</sup>   Reclamação da minuta do contrato .....                  | 13 |
| Cláusula 31. <sup>a</sup>   Recurso ao Ajuste Direto.....                           | 13 |

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



---

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| Cláusula 32. <sup>a</sup>   Legislação aplicável ..... | 14 |
| A N E X O S.....                                       | 15 |
| ANEXO I.....                                           | 16 |
| ANEXO II.....                                          | 18 |
| ANEXO III .....                                        | 19 |

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 1.ª | Objeto do concurso**

O presente procedimento de contratação pública visa a **Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026**, no especificado nas condições técnicas do caderno de encargos.

### **Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante**

1. A entidade que preside ao procedimento é o Município de Murça, sito na Praça 5 de Outubro, 5090- 112 – Murça, Tel.: 259510120, Fax: 259510129, Email: [contratacaopublica@cm-murca.pt](mailto:contratacaopublica@cm-murca.pt).

2. Para efeitos do presente procedimento, todas as comunicações e pedidos dirigidos ao Município de Murça ou ao júri do procedimento deverão ser submetidos através da plataforma eletrónica de contratação pública com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

### **Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar**

A Câmara Municipal, no uso de competências próprias.

### **Cláusula 4.ª | Fundamento da escolha do procedimento**

A escolha do procedimento por Concurso Público com Publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, foi feita em função do valor do contrato, ao abrigo do disposto nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 16.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP.

### **Cláusula 5.ª | Contratação por Lotes**

1. Na formação do contrato de aquisição de serviços objeto do presente procedimento foram constituídos 8 (três) Lotes:

#### **1.1. Lote 1 – Circuito da Terra Quente**

O **Lote 1 – Circuito da Terra Quente**, abrange os alunos das localidades da Sobreira, Porrais, Candedo, Martim, Noura e Bairro do Pinheirinho, com uma estimativa de 26 alunos.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

**1.2. Lote 2 – Circuito da Terra Fria**

O **Lote 2 – Circuito da Terra Fria** abrange os alunos das localidades de Carva, Cortinhas, Vilares, Fonte Fria, Fiolhoso, Cadaval, Pópulo, Levandeira e Miradouro, com uma estimativa de 33 alunos.

**1.3. Lote 3 – Circuito de Montanha**

O **Lote 3 – Circuito de Montanha** abrange os alunos das localidades Cimo de Vila, Aboleira, Carvas, Bairro de São Domingos, Bairro da Barroca, Penabeice, Banho, Granja e Mascanho, com uma estimativa de 20 alunos.

**1.4. Lote 4 – Circuito de Valongo de Milhais**

O **Lote 4 – Circuito de Valongo de Milhais**, abrange os alunos das localidades da Ribeirinha, Valongo de Milhais, Serapicos, Toubres, Bairro da Barroca e Bairro de S. Domingos, com uma estimativa de 18 alunos.

**1.5. Lote 5 – Circuito de Palheiros**

O **Lote 5 – Circuito de Palheiros**, abrange os alunos das localidades de Salgueiro, Paredes e Palheiros, com uma estimativa de 31 alunos.

**1.6. Lote 6 – Circuito de Regresso ao Domicílio às 13h30m**

O **Lote 6 - Circuito de Regresso ao Domicílio às 13h30m**, abrange o regresso dos alunos aos seus domicílios pelas 13h30m, abrangendo as localidades de Bairro da Barroca, Valongo de Milhais, Ribeirinha, Serapicos, Toubres, Cimo de Vila, Penabeice, Mascanho, Carvas, Monfegres, Vargues, Palheiros, Salgueiro, Paredes e rebelos, com uma estimativa de 42 alunos.

**1.7. Lote 7 – Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão)**

O **Lote 7 - Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão)**, num montante de 5000 km passíveis de uso nestes períodos.

**1.8. Lote 8 – Circuito de Monfegres**

O **Lote 8 – Circuito de Monfegres**, abrange os alunos das localidades de Monfegres, Vargues e Rebels, com uma estimativa de 10 alunos.





### **Cláusula 6.ª | Disponibilização e acesso ao procedimento**

1. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica Acingov, com o endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)
2. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos disponibilizados nos termos dos números anteriores.

### **Cláusula 7.ª | Órgão competente para prorrogação de prazos**

Sempre que se verifique necessidade de nos termos legais, prorrogar os prazos previstos, essa competência é da Câmara Municipal.

### **Cláusula 8.ª | Esclarecimentos relativos às peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
3. As respostas aos esclarecimentos referidos no número anterior são prestadas pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

### **Cláusula 9.ª | Visitas aos Locais objeto de contrato**

Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar os locais onde serão efetuados os transportes escolares, enviando para o efeito uma comunicação através da plataforma Acingov.

### **Cláusula 10.ª | Preço base**

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é **232.916,70 € (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos)**, que limita o preço contratual, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, cada um dos lotes não pode exceder os seguintes preços:

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Lote 1 – Preço Base de 36.370€ (trinta e seis mil, trezentos e catorze euros)

Lote 2 – Preço Base de 36.370€ (trinta e seis mil, trezentos e catorze euros)

Lote 3 – Preço Base de 37.820, 20 € (trinta e sete mil, oitocentos e vinte euros e vinte cêntimos)

Lote 4 – Preço Base de 26.689€ (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove euros)

Lote 5 – Preço Base de 26.922€ (vinte e seis euros, novecentos e vinte e dois euros)

Lote 6 – Preço Base de 36.019,50 (trinta e seis mil, e dezanove euros e cinquenta cêntimos)

Lote 7 – Preço Base de 8.750€ (oito mil, setecentos e cinquenta euros)

Lote 8 – Preço Base de 23.976€ (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis euros)

#### **Cláusula 11.ª | Prazo de execução**

A presente prestação de serviços tem o prazo de execução de **10 meses** e inicia-se após a assinatura do contrato.

#### **Cláusula 12.ª | Proposta**

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo como se dispõe a fazê-lo.
2. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta são suportados integralmente pelos concorrentes.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal, se aplicável este imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 (duas) casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 2 (duas) casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Constituem termos e condições, a que obrigatoriamente se vinculam os concorrentes, todas as condições técnicas constantes do caderno de encargos.
7. Serão excluídas as propostas que apresentem serviços que não obedeçam a todas as características formais e técnicas exigidas.

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 13.ª | Documentos da proposta**

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
  - b) Documento que contenha o preço total da proposta, excluído o IVA;
  - c) Certidão permanente de registo comercial, ou código de acesso.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas do número 1 desta cláusula.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura digital qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Os documentos referidos nos números anteriores, devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, no caso de o não serem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, ou, em relação à qual o concorrente emita uma declaração, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

### **Cláusula 14.ª | Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Cláusula 15.ª | Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

### **Cláusula 16.ª | Prazo para a apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às **17h00m, do 15º dia a contar da data da publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.**

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e hora definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no ponto 1 desta Cláusula.

**Cláusula 17.ª | Ato de Abertura das propostas**

O ato de abertura das respostas realizar-se-á imediatamente, após o término do prazo mencionado no número um da cláusula anterior.

**Cláusula 18.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**Cláusula 19.ª | Preço Anormalmente Baixo**

1. Em caso de apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo poderão ser solicitados, pela entidade contratante, esclarecimentos ao concorrente respetivo, nos termos do artigo 71º do CCP, que terá de demonstrar, inequivocamente, a possibilidade de cumprir integral e satisfatoriamente o caderno de encargos, de forma economicamente sustentável.
2. Tendo em conta a especificidade dos serviços a prestar, as condições de mercado e contratações anteriores, considera-se um preço anormalmente baixo quando o mesmo seja menor ou igual a 50 % do preço base fixado, nos termos da cláusula 3ª do Caderno de Encargos.

**Cláusula 20.ª | Retirada da proposta**

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado poderão retirá-las.
2. O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

**Cláusula 21.ª | Análise das propostas**

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

- a) que não apresentam alguns dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57º do CCP;
- b) que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem os aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto no artigo 49º do CCP;
- c) a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentos aplicáveis;
- f) a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

#### **Cláusula 22.ª | Esclarecimentos sobre as propostas**

1. Poderão ser solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70º.
3. Todos os concorrentes serão imediatamente notificados dos esclarecimentos referidos nos parágrafos anteriores.
4. No prazo máximo de cinco dias, deverá ser solicitado aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento.
5. O júri do procedimento procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deva ser corrigido.



### **Cláusula 23.ª | Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação será a proposta economicamente mais vantajosa determinada na modalidade monofator, tendo por base a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº1 e nº 3 art.º 74º do CCP.

### **Cláusula 24.ª | Critério de desempate das propostas**

Nos termos do nº 4 do art.º 74º do CCP, define-se como critérios de desempate os seguintes fatores, através de sorteio a realizar com a presença de todos os concorrentes e nos seguintes termos:

- Será atribuído, às propostas, um número de acordo com a ordem de entrada, ao qual corresponderá uma bola com o mesmo número;
- Será extraída pelo Presidente do Júri de forma aleatória uma bola, a que corresponderá a proposta selecionada.

### **Cláusula 25.ª | Notificação da decisão de adjudicação**

A notificação da decisão de adjudicação é notificada ao concorrente vencedor e aos demais concorrentes, juntamente com a decisão de adjudicação, o concorrente vencedor será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos e pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

### **Cláusula 26.ª | Documentos de habilitação**

1. No prazo máximo de 5 dias, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP, e do qual faz parte integrante;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 art.º 55º do referido diploma legal, nomeadamente:
  - Certificados de Registo Criminal da empresa e dos seus representantes;
  - Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP que comprove a inexistência de dívidas à Segurança Social;
  - Certidão comprovativa da situação de regularização de dívidas relativas a impostos, emitida pela Autoridade Tributária;

2. Para além dos documentos referidos, o adjudicatário deve também apresentar:

- Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- Certidão permanente ou código de acesso da sociedade;



**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

- Documento comprovativo da classificação da empresa quanto ao tipo (micro, pequena, média ou grande empresa) emitido pelo IAPMEI;
  - Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas de acordo com o n.º 9, do art.º 81.º do CCP, quando aplicável;
  - Registo Central do Beneficiário Efetivo;
  - Identificação da pessoa com poderes para a outorga do contrato
3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados. Quando os documentos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em sua substituição, indicar à entidade adjudicante, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos anteriormente, é dispensada a sua apresentação.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do referido diploma legal.
8. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas;
- Os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do art.º 81º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros;
  - Os restantes documentos referidos no artigo 81º, e que forem aplicáveis no presente caso, devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- No prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação;
- No prazo fixado pelo órgão competente no caso previsto no n.º 8 do art.º 81º do CCP;
- Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10. Quando a não apresentação dos documentos de habilitação, nas condições supramencionadas, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

11. Quando os documentos de habilitação apresentados contenham irregularidades, a entidade adjudicante pode conceder um prazo adicional até 5 dias, para supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

**Cláusula 27.ª | Caução**

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

**Cláusula 28.ª | Contrato**

O Contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do disposto do n.º 1 do art.º 94.º do CCP.

**Cláusula 29.ª | Aceitação da minuta do contrato**

A minuta do contrato a celebrar é notificada ao adjudicatário, juntamente com a decisão de adjudicação.

**Cláusula 30.ª | Reclamação da minuta do contrato**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a(s) minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

**Cláusula 31.ª | Recurso ao Ajuste Direto**

O presente procedimento contempla a possibilidade de recurso ao ajuste direto nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 24º do CCP.



**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

**Cláusula 32.ª | Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e restante legislação aplicável.

Murça, 04 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

---

## **ANEXOS**

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

## ANEXO I

### Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º)

1 - ..... (indicar nome, número de documento e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete a tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a atividade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



comprobativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) , e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de um agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),.....data,..... (assinatura <sup>(4)</sup>)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto na alínea b) c) e d) do n.º1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, se for o caso.

(5). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral****Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



---

**ANEXO III****Modelo de proposta**

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva nº ....., depois de ter tomado conhecimento da prestação de serviços ....., a que se refere o anúncio de concurso público n.º .... datado de ....., obriga-se a executar todos os fornecimentos / prestações de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de .....euros ( por extenso e por algarismos ), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....



**CONCURSO PÚBLICO**  
**CADERNO DE ENCARGOS**  
**Cláusulas Gerais**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES PARA**  
**O ANO LETIVO 2025/2026**

---

**Proc. N.º 486/CPN/S/25**

---

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

## ÍNDICE

|                                                                            |           |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CLÁUSULAS GERAIS .....</b>                                              | <b>3</b>  |
| <b>Cláusula 1.ª   Objeto .....</b>                                         | <b>3</b>  |
| <b>Cláusula 2.ª   Contrato .....</b>                                       | <b>3</b>  |
| <b>Cláusula 3.ª   Prazo .....</b>                                          | <b>4</b>  |
| <b>Cláusula 4.ª   Obrigações principais do prestador de serviços .....</b> | <b>4</b>  |
| <b>Cláusula 5.ª   Patentes, licenças e marcas registadas .....</b>         | <b>5</b>  |
| <b>Cláusula 6.ª   Dever de sigilo .....</b>                                | <b>6</b>  |
| <b>Cláusula 7.ª   Prazo do dever de sigilo .....</b>                       | <b>6</b>  |
| <b>Cláusula 8.ª   Preço Base .....</b>                                     | <b>6</b>  |
| <b>Cláusula 9.ª   Condições de pagamento .....</b>                         | <b>7</b>  |
| <b>Cláusula 10.ª   Penalidades contratuais .....</b>                       | <b>8</b>  |
| <b>Cláusula 11.ª   Força maior .....</b>                                   | <b>8</b>  |
| <b>Cláusula 12.ª   Resolução por parte da CMM .....</b>                    | <b>9</b>  |
| <b>Cláusula 13.ª   Resolução por parte do prestador de serviços .....</b>  | <b>10</b> |
| <b>Cláusula 14.ª   Caução .....</b>                                        | <b>10</b> |
| <b>Cláusula 15.ª   Garantia .....</b>                                      | <b>10</b> |
| <b>Cláusula 16.ª   Resolução de litígios .....</b>                         | <b>10</b> |
| <b>Cláusula 17.ª   Subcontratação e cessão da posição contratual .....</b> | <b>11</b> |
| <b>Cláusula 18.ª   Comunicações e notificações .....</b>                   | <b>11</b> |
| <b>Cláusula 19.ª   Direito e legislação aplicáveis .....</b>               | <b>11</b> |



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

## **CLÁUSULAS GERAIS**

### **Cláusula 1.ª | Objeto**

1. O objeto do presente concurso é **Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026** e conforme consta nas Condições Técnicas do Caderno de Encargos.
2. O objeto do presente procedimento serão constituídos 8 (oito) Lotes:  
**LOTE 1 – Circuito da Terra Quente**  
**LOTE 2 – Circuito da Terra Fria;**  
**LOTE 3 – Circuito de Montanha,**  
**LOTE 4 – Circuito de Valongo de Milhais,**  
**LOTE 5 – Circuito de Palheiros,**  
**LOTE 6 – Circuito de Regresso ao Domicílio às 13h30m**  
**LOTE 7 – Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão),**  
**LOTE 8 – Circuito de Monfegres**
3. A descrição de cada lote encontra-se explanada nas Condições Técnicas do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 2.ª | Contrato**

1. O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, regulado nos termos do disposto nos artigos 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, em especial o plasmado nos termos dos seus artigos 450º e seguintes e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites, pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O presente caderno de encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergências entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergências entre os documentos referidos no número 2 anterior e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do referido diploma legal.
5. Além dos documentos indicados no número 2 anterior, o fornecedor obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.
6. Em caso de divergência entre as obrigações a que se refere o número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.

**Cláusula 3.ª | Prazo**

O prazo de execução para a presente aquisição de serviços será de **10 (dez) meses**.

**Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação da prestação dos serviços identificados na sua proposta de acordo com as características bem como no prazo estabelecido;

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



**b) Obrigação de cumprir os termos e condições fixados para a prestação de serviços, nomeadamente:**

**i) Obrigação de assumir com todos os encargos, incluindo equipamentos, revelados necessários para a prestação de serviços;**

**ii) Obrigação de facultar à entidade adjudicante toda a documentação relativa e/ou relacionada com a prestação de serviços;**

**iii) Obrigação de prestar à entidade adjudicante, em qualquer tempo na pendência da prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos relativos à sua prestação, em especial em conformidade com as cláusulas do presente caderno de encargos;**

**iv) Obrigação de responsabilidade pelos atos praticados por todas as pessoas que, no âmbito do contrato a celebrar, exerçam funções ou realizem tarefas por sua conta, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes do adjudicatário;**

**v) Obrigação de prestar o apoio técnico necessário ao longo da realização da prestação de serviços, nomeadamente no que respeita à clarificação de todos os critérios e metodologias a aplicar na execução das tarefas nelas incluídas.**

**2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados ao bom resultado dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.**

### **Cláusula 5.ª | Patentes, licenças e marcas registadas**

**1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no decurso da execução do contrato celebrado, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.**

**2. Caso a CMM venha a ser demandada por ter infringido, no decurso da execução do contrato celebrado, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário terá de a indemnizar de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.**

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

### **Cláusula 6.ª | Dever de sigilo**

O prestador de serviços, por si e através dos seus agentes, obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força da prestação de serviços, relacionadas com a atividade da CMM, inclusive após a execução do contrato.

### **Cláusula 7.ª | Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### **Cláusula 8.ª | Preço Base**

1. Pela prestação de serviços objeto do contato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA À taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Caso os preços (global e/ou unitários) sejam apresentados com casas decimais, estas apenas poderão ser indicadas com 2 (dois) dígitos.
4. O preço base é **232.916,70 € (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos)**, que limita o preço contratual, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, cada um dos lotes não pode exceder os seguintes preços:  
**Lote 1 – Preço Base de 36.370€ (trinta e seis mil, trezentos e catorze euros)**  
**Lote 2 – Preço Base de 36.370€ (trinta e seis mil, trezentos e catorze euros)**

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

**Lote 3 – Preço Base de 37.820, 20 € (trinta e sete mil, oitocentos e vinte euros e vinte cêntimos)**

**Lote 4 – Preço Base de 26.689€ (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove euros)**

**Lote 5 – Preço Base de 26.922€ (vinte e seis euros, novecentos e vinte e dois euros)**

**Lote 6 – Preço Base de 36.019,50 (trinta e seis mil, e dezanove euros e cinquenta cêntimos)**

**Lote 7 – Preço Base de 8.750€ (oito mil, setecentos e cinquenta euros)**

**Lote 8 – Preço Base de 23.976€ (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis euros)**

5. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição de serviços objeto do contrato.

**Cláusula 9.ª | Condições de pagamento**

1. A(s) quantia(s) devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo máximo de 60 dias, após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e com referência ao número da requisição externa enviada.

2. A quantia devida pela CMM nos termos da cláusula anterior deve ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura/recibo, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a validação da respetiva fatura/recibo.

4. Em caso de discordância por parte da CMM, quanto aos valores indicados na fatura/recibo, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura/recibo corrigida.

5. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura/recibo será paga através de emissão de cheque ou transferência bancária.

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



### **Cláusula 10.ª | Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a CMM pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, até 0,5% do valor deste por cada dia de atraso, até ao limite máximo de 20% do valor contratual.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a CMM tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
3. A CMM pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a CMM exija uma indemnização pelo dano excedente.

### **Cláusula 11.ª | Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações e ou obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, devidamente comprovado e aceite, entendendo-se como tal as circunstâncias ou acontecimentos, imprevisíveis e excepcionais, independentes das vontades das partes, e que não derivem de falta ou negligência de qualquer delas, que impossibilitem a respetiva realização, porquanto alheios à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, nomeadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;**
  - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;**
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais.**
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;**
- 4. A ocorrência de circunstâncias ou acontecimentos que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.**
- 5. Para efeitos do disposto no número anterior, a parte que invocar caso de força maior deve comunicar, por escrito, e justificar tais situações à outra parte, bem como comunicar qual o prazo previsível para o restabelecimento da situação normal.**
- 6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.**

#### **Cláusula 12.ª | Resolução por parte da CMM**

- 1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a CMM pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente o atraso, total ou parcial, na prestação do serviço objeto do contrato superior a 2 (dois) meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso excederá esse prazo.**
- 2. O incumprimento, por parte do prestador de serviços, confere, nos termos gerais de direito, à CMM, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.**



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela CMM.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup> | Resolução por parte do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido mediante recurso a arbitragem nos termos do artigo 20.º do presente caderno de encargos.
3. No caso previsto no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à CMM, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup> | Caução**

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup> | Garantia**

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens/serviços fornecidos pelo prazo do contrato.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de início do fornecimento.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup> | Resolução de litígios**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de círculo do Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



### **Cláusula 17.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do disposto no CCP.
2. Atento o disposto no número anterior, o fornecedor não pode ceder a sua posição contratual no contrato, ou qualquer dos direitos ou obrigações que dele decorram, sem autorização, prévia e por escrito, da CMM.
3. Para efeitos da autorização referida no número anterior, o cessionário deve apresentar toda a documentação exigida ao fornecedor no âmbito do procedimento que deu origem ao contrato.
4. O cessionário, que deve deter a necessária capacidade técnico-financeira para assegurar o bom, exato e pontual cumprimento do contrato, deve comprovar, designadamente, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

### **Cláusula 18.ª | Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a matéria relativa às notificações e comunicações é regulada nos termos do disposto nos artigos 467.º a 469.º do CCP.

### **Cláusula 19.ª | Direito e legislação aplicáveis**

1. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa.
2. Ao presente procedimento e em tudo o omissso e ou que não esteja especialmente previsto neste caderno de encargos, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



Município de Murça 1224-2024

República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos do presente procedimento.

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

*Presidente*

Mário Artur Correia Lopes



**CONCURSO PÚBLICO**  
**CADERNO DE ENCARGOS**  
**Condições Técnicas**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO**  
**LETIVO 2025/2026**

---

**Proc. N.º 486/CPN/S/25**

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

**ÍNDICE**

|                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>CLÁUSULAS TÉCNICAS .....</b>                                         | <b>3</b> |
| <b>Cláusula 1.ª   Objeto.....</b>                                       | <b>3</b> |
| <b>Cláusula 2.ª   Descrição dos Lotes .....</b>                         | <b>3</b> |
| <b>Cláusula 3ª   Especificidades do Serviço.....</b>                    | <b>4</b> |
| <b>Cláusula 4.ª   Conformidade e operacionalidade dos serviços.....</b> | <b>5</b> |
| <b>Cláusula 5ª   Inoperacionalidade ou discrepâncias.....</b>           | <b>6</b> |
| <b>Cláusula 6ª   Desistência da Execução do Circuito.....</b>           | <b>6</b> |

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



## CLÁUSULAS TÉCNICAS

### Cláusula 1.ª | Objeto

1. O objeto do presente concurso é **Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026** e conforme consta nas Condições Técnicas do Caderno de Encargos.
2. O objeto do presente procedimento serão constituídos 8 (oito) Lotes:
  - 2.1. **LOTE 1 – Circuito da Terra Quente**
  - 2.2. **LOTE 2 – Circuito da Terra Fria;**
  - 2.3. **LOTE 3 – Circuito de Montanha,**
  - 2.4. **LOTE 4 – Circuito de Valongo de Milhais,**
  - 2.5. **LOTE 5 – Circuito de Palheiros,**
  - 2.6. **LOTE 6 – Circuito de Regresso ao Domicilio às 13h30m**
  - 2.7. **LOTE 7 – Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão),**
  - 2.8. **LOTE 8 – Circuito de Monfobres**
3. A descrição de cada lote encontra-se explanada nas Condições Técnicas do Caderno de Encargos.

### Cláusula 2.ª | Descrição dos Lotes

#### 1.1. Lote 1 – Circuito da Terra Quente

O **Lote 1 – Circuito da Terra Quente**, abrange os alunos das localidades da Sobreira, Porrais, Candedo, Martim, Noura e Bairro do Pinheirinho, com uma estimativa de 26 alunos.

#### 1.2. Lote 2 – Circuito da Terra Fria

O **Lote 2 – Circuito da Terra Fria** abrange os alunos das localidades de Carva, Cortinhas, Vilares, Fonte Fria, Fiolhoso, Cadaval, Pópulo, Levandeira e Miradouro, com uma estimativa de 33 alunos.

#### 1.3. Lote 3 – Circuito de Montanha

O **Lote 3 – Circuito de Montanha** abrange os alunos das localidades Cimo de Vila, Aboleira, Carvas, Bairro de São Domingos, Bairro da Barroca, Penabeice, Banho, Granja e Mascanho, com uma estimativa de 20 alunos.

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



#### **1.4. Lote 4 – Circuito de Valongo de Milhais**

O **Lote 4 – Circuito de Valongo de Milhais**, abrange os alunos das localidades da Ribeirinha, Valongo de Milhais, Serapicos, Toubres, Bairro da Barroca e Bairro de S. Domingos, com uma estimativa de 18 alunos.

#### **1.5. Lote 5 – Circuito de Palheiros**

O **Lote 5 – Circuito de Palheiros**, abrange os alunos das localidades de Salgueiro, Paredes e Palheiros, com uma estimativa de 31 alunos.

#### **1.6. Lote 6 – Circuito de Regresso ao Domicílio às 13h30m**

O **Lote 6 - Circuito de Regresso ao Domicílio às 13h30m**, abrange o regresso dos alunos aos seus domicílios pelas 13h30m, abrangendo as localidades de Bairro da Barroca, Valongo de Milhais, Ribeirinha, Serapicos, Toubres, Cimo de Vila, Penabeice, Mascanho, Carvas, Monfebres, Varges, Palheiros, Salgueiro, Paredes e rebelos, com uma estimativa de 42 alunos.

#### **1.7. Lote 7 – Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão)**

O **Lote 7 - Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão)**, num montante de 5000 km passíveis de uso nestes períodos.

#### **1.8. Lote 8 – Circuito de Monfebres**

O **Lote 8 – Circuito de Monfebres**, abrange os alunos das localidades de Monfebres, Varges e Rebelos, com uma estimativa de 10 alunos.

### **Cláusula 3ª | Especificidades do Serviço**

1. O serviço será prestado durante o ano letivo de 2025/2026 excluindo fins-de-semana, e feriados, respeitando com pontualidade os horários e os percursos definidos, conforme estipulado na cláusula 3.ª do caderno de encargos.

2. Os trajetos e horários serão definidos antes do início do ano letivo e ao adjudicatário, os mesmos poderão sofrer alterações em função da programação das atividades letivas, pelo que a entidade adjudicante reserva-se o direito de fazer os acertos necessários, bastando para tal informar o adjudicatário com antecedência, renunciando este, a qualquer tipo de contrapartida.

**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



3. O número de alunos a transportar por autocarro, referido anteriormente, é estimativo, podendo variar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.
4. Na eventualidade de aumento do número de alunos que justifique a utilização de mais viagens ou a necessidade de realizar mais trajetos, o adjudicatário obriga-se a fornecer estes serviços pelo mesmo preço e condições constantes da sua proposta inicial.
5. Os veículos utilizados na execução dos circuitos especiais deverão estar identificados com um dístico cujo modelo consta de Anexo à Portaria n°1350/2006 de 27 de Novembro, conforme exigido pela Lei n°13/2006 de 17 de Abril;
6. Os veículos utilizados na execução dos circuitos especiais devem estar equipados com tacógrafo devidamente homologado e estar providos de extintor de incêndios e caixa de primeiros socorros;
7. Todos os lugares dos veículos utilizados devem estar equipados com cintos de segurança devidamente homologados. A utilização do sistema de retenção para crianças é obrigatória, aplicando-se o disposto em legislação específica em vigor.
8. A execução dos circuitos especiais deverá ser levada a efeito de acordo com as disposições da portaria n°766/84 de 27 de Setembro e do Decreto-lei n°299/84 de 5 de Setembro;
9. Aplica-se igualmente ao transporte de crianças o previsto na Lei n°13/2006, de 17 de Abril.

#### **Cláusula 4.ª | Conformidade e operacionalidade dos serviços**

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir escrupulosamente os serviços objeto do contrato e estipulados na cláusula 1º do Caderno de Encargos.
2. O adjudicatário compromete-se a iniciar os circuitos no primeiro dia de aulas, o qual será indicado ao transportador adjudicatário pelo Município de Murça com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
3. O adjudicatário obriga-se à execução dos Circuitos Especiais previstos no plano de transportes escolares e cumprindo os horários e calendário das atividades letivas.

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira  
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



**4. O adjudicatário é responsável, perante o Município de Murça, por qualquer defeito ou discrepância na prestação de serviço objeto do contrato.**

#### **Cláusula 5ª | Inoperacionalidade ou discrepâncias**

- 1. A execução dos serviços terá de ser efetuada em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e legislação aplicável.**
- 2. O adjudicatário é responsável pela qualidade do serviço efetuado correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos causados pela sua falta.**
- 3. No caso de não cumprimento do serviço de transporte previamente estipulado, o adjudicatário é responsável pela substituição do mesmo, nos seguintes termos:**
  - a) Eventuais avarias que ocorram durante a execução do serviço em causa serão da responsabilidade do Adjudicatário e terão que ser reparadas no mais breve espaço de tempo possível nunca podendo ultrapassar 100 minutos;**
  - b) Se a reparação das eventuais avarias não puder ser feita em tempo que permita a normal realização de qualquer circuito, o prestador de serviços fica obrigado à imediata substituição do autocarro, por outro de igual categoria, substituição essa que não poderá ultrapassar 100 minutos.**
- 4. O Adjudicatário deverá, sempre, assegurar os horários estabelecidos sem prejuízo dos alunos, e sem quaisquer encargos para o Município de Murça.**

#### **Cláusula 6ª | Desistência da Execução do Circuito**

- 1. Depois de adjudicada a execução do circuito especial, o adjudicatário só poderá desistir de realizar o circuito com base em motivos de força maior, comunicados ao Município de Murça com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para o seu termo.**
- 2. Entende-se por casos de «força maior», aqueles que se situem fora do controlo do adjudicatário, desde que não provocados por negligência ou falta grave da sua parte. Tais casos incluem, entre outros, greves, guerras, agressões armadas, tumultos, incêndios, explosões, cataclismos, atos contra a segurança pública, epidemias e restrições devido a quarentenas de que resultem, atraso e interrupção do Circuito de Transportes Escolares.**



**Município de Murça**

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



**3. Para os efeitos do número anterior não se consideram motivos de força maior quaisquer alterações dos componentes que integram os custos dos transportes.**

Murça, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

*Presidente*

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

# INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU /06.1– INFO1/2025

## DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

22-07-2025-17:11:22 - vilma

## PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.

21-07-2025-11:54:56 - marcelo

## PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da copropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.

O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o art.º 2º da Portaria 185/2024/1 de 14 de agosto.  
À consideração do Diretor de Departamento.

A Chefe de Divisão  
18-07-2025

## ASSUNTO

## PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

**Processo:** 119/25/OP-CRT

**Requerimento:** 282/25/CC

Dulce Helena Rosa de Castro - União das freguesias de Noura e Palheiros

## DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA:** 10/7/2025

## 1 – INTRODUÇÃO

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1.** – Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 282/25, datado do dia 25/06/2025, a requerente Dulce Helena Rosa de Castro, vem na qualidade de proprietária solicitar parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003,

de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura de doação da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico localizado em Sobredo com a denominação “Esperança”, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Noura e Palheiros sob o artigo 2176.

**1.2. – Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:**

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da União das Freguesias de Noura e Palheiros;
- Documento do BUPI - Sistema de Informação Cadastral Simplificada;

## **2. – PARECER**

### **2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei**

**2.1.1. –** De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

**2.1.2. –** Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

### **2.2. – Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial**

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico denominado “Esperança”, inscrito na matriz sob o artigo n.º 2176 e com uma área de 0,422 ha, encontra-se, de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Murça, inserido na Planta de Ordenamento do Território em Solo Rural, parcialmente na categoria de “Espaços Residenciais de Nível II” e parcialmente na subcategoria de “Espaços Agrícolas”.

Adicionalmente, conforme a Planta de Condicionantes, o imóvel encontra-se abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme se comprova pelas plantas em anexo.

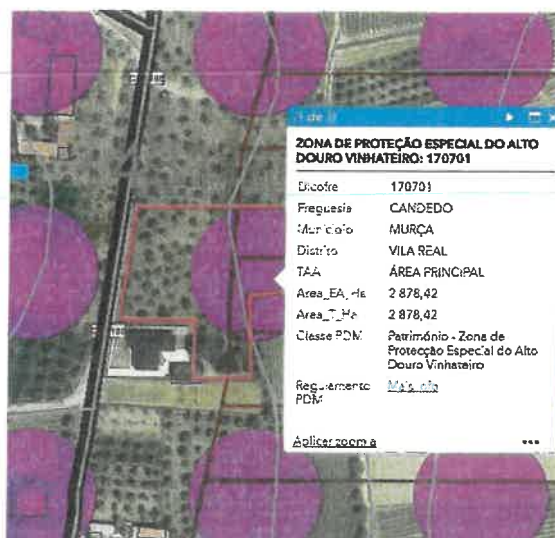
### Planta de localização



### Planta de ordenamento



### Planta de condicionantes



### 2.3. – Especificidades do Pedido

O presente pedido tem como objetivo a celebração de uma escritura de doação de um prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Noura e Palheiros, atualmente em regime de compropriedade.

### 3. Propostas de Decisão

**3.1.** – Considerando que o pedido tem em vista a doação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

**3.2.** – Visto que, não se vislumbra qualquer ato ou negócio jurídico que tenha por objetivo ou que resulte no parcelamento físico do terreno em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro;

**3.3.** – Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior,

O Técnico Superior,

*Pedro Miguel dos Santos Pires*

10-07-2025 - 11:47:22

(Pedro Miguel dos Santos Pires)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de compropriedade – Processo: 119/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de propriedade – Processo: 119/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES**  
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de propriedade – Processo:119/25/OP-CRT , deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





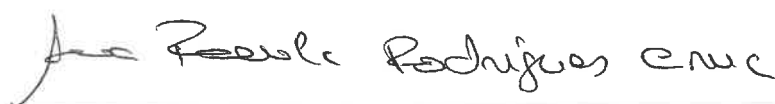
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de compropriedade – Processo: 119/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de propriedade – Processo: 119/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

## INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.1

### DESPACHO DO EXECUTIVO

À DPGU para informar.

04-06-2025-10:28:54 - vilma

Do registo fotográfico que instruir o respetivo processo administrativo, tudo aponta, na mera aparência dos factos, que a edificação, em causa, foi objeto de obras de reabilitação, relativamente, recentes que não se podem reportar à data da sua contração inicial.

Deve, assim, a informação técnica passar a tomar posição sobre:

- a) a edificação, em causa, foi ou não objeto de intervenção urbanística relativamente recente?
  - b) tal operação urbanística foi objeto de controlo prévio municipal ou, tais obras, a confirmarem-se, estavam isentas, objetivamente, de controlo prévio municipal?
- De futuro, a fundamentação das informações técnica que dão suporte à emissão, pela CM, deste tipo de certidões deve ser, no sentido, ora, expresso, manifestamente reforçada.

23-05-2025-13:22:31 - marcelo

A Chefe de Divisão  
21-05-2025

### ASSUNTO

#### PEDIDO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO - CARLA COSTA

**Processo:** 53/25/OP-CRT

**Requerimento:** 211/25/RPCD

Carla Patricia Penelas da Costa - União das freguesias de Carva e Vilares

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA:** 15/05/2025

#### 1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 211/25, datado de 12/05/2025, a Sr.ª Carla Patrícia Penelas da Costa,

proprietária do prédio urbano inscrito na matriz da União de Freguesias de Carva e Vilares com o n.º 65, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de A gosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

## 2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado em “Asnela”. Esta edificação preexistente não consta no arquivo da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas, utilizadas há mais de 35 anos, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1937.



**3 - PROPOSTA**

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

**A Técnica Superior**

15-05-2025

*Simone*

(Simone Batista da Costa Marques)

À próxima reunião de Câmara.

22-07-2025-17:12:30 - vilma

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

Em resposta ao solicitado pelo Diretor de Departamento, cumpre-me informar o seguinte:  
A informação emitida pela Divisão, objeto de meu despacho favorável tem como pressuposto a verificação do cumprimento da legislação aplicável. Ora, conforme se pode verificar através das fotos que habitualmente os serviços, neste caso a técnica responsável pela elaboração da informação, juntam ao processo, a intervenção recentemente feita na edificação está isenta de controlo prévio nos termos do artº 6º, nº 1 , alínea b) " As obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que melhorem, não prejudiquem ou não afetem a estrutura de estabilidade, que não impliquem modificações das cérceas, da forma das fachadas, da forma dos telhados ou cobertura e que não impliquem remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouro;

Assim, essa intervenção, colocação de um pequeno painel de vidro e ripado de madeira ambos com função meramente decorativa, está do meu ponto de vista isenta de controlo prévio, A informação elaborada considerou por isso que a edificação em causa, reunia os pressupostos previstos na Lei.

Eis o que me cumpre informar.

18-07-2025-16:10:30 - manjos

Em face da informação técnica, que antecede, deve este assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação substantivada na autorização da emissão da certidão pretendida.

21-07-2025-11:36:52 - marcelo

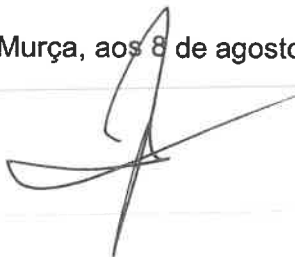
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 53/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'M' followed by a horizontal stroke and a diagonal line extending upwards and to the right.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 53/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 53/25/OP-CRT , deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 53/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 53/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade orgânica:** Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

## INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU /06.1 – INFO1/2025

### DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

22-07-2025-17:21:40 - vilma

### PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com o teor da informação técnica, que antecede.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.  
21-07-2025-13:00:01 - marcelo

### PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto: Concordo. Uma vez que se mostram cumpridos os requisitos legais de acordo com informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente ao deferimento da pretensão, legalização de operação urbanística, empreendimento turístico, nos termos do art.º102-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, da sua redação atual, bem como para a emissão do título de obras de construção sem controlo prévio, nos termos do anexo III da Portaria nº 71-B de 27/02/2024. Posteriormente haverá lugar à realização da competente vistoria. O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o art.º 2º da Portaria 185/2024/1 de 14 de agosto. A consideração do Diretor de Departamento.  
18-07-2025

### ASSUNTO

### PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO - MORAIS BORGES

**Processo:** 6/22/LIC

**Requerimento:** 80/22/LEEDI

**MORAIS BORGES, UNIPESSOAL LDA. - União das freguesias de Noura e Palheiros**

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA:** 16/7/2025

### 1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º80/22, datado de 17/03/2022, a empresa Morais Borges Unipessoal Lda., na qualidade de proprietária, vem requerer a aprovação do projeto de arquitetura, para o licenciamento de Unidade Hoteleira existente, a levar a efeito no Lugar do Ratiço em Noura, na União de Freguesias de Noura Palheiros, concelho de Murça.

## 2 - LOCALIZAÇÃO

De acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça, trata-se de um prédio de natureza Urbana com uma área de 1,896.00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz com o n.º 766 e descrito sob o n. 245/19891115 da Freguesia de Murça.

## 3 - ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

O processo está instruído de acordo com o disposto no anexo I e n.º 17 do anexo III da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro, e de acordo com o n.º 5 do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:

- 1 - Certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela operação urbanística;
- 2 - Plantas com extratos das plantas constituintes dos planos territoriais aplicáveis com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, à escala do plano territorial ou superior, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
- 3 - Memória descritiva e justificativa que descreva o projeto e justifique as opções adotadas, e evidencie o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, contendo:
  - a) Identificação da área objeto do pedido e descrição do contexto territorial em que se insere;
  - b) Caracterização da operação urbanística que inclua obrigatoriamente:
    - i) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
    - c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando:
      - i) As classes e as categorias de solo que ocorrem na área de intervenção;
      - ii) A identificação de outras regras de uso do solo aplicáveis na área de intervenção;
      - iii) A identificação de cada um dos parâmetros, índices e outros critérios urbanísticos previstos em plano territorial aplicável, bem como a demonstração devidamente fundamentada e circunstanciada do cumprimento de cada um dos mesmos, com menção expressa ao artigo do regulamento em que o mesmo se encontra previsto;
    - d) Enquadramento da pretensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos artigos 20.º e 21.º do RJUE;
    - e) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula;
    - h) Com a morfologia e o tecido urbano da envolvente;
    - j) Quadro sinóptico identificando todos os elementos quantitativos necessários à demonstração do cumprimento dos parâmetros e índices urbanísticos constantes dos planos territoriais aplicáveis, incluindo obrigatoriamente a superfície total do terreno objeto da operação urbanística e, em função

da operação urbanística em causa, apresentar os valores totais e parciais, desdobrados por edifício e por lote ou parcela, da área de implantação, da área de construção, da volumetria, do número de pisos, da altura da fachada, da altura da edificação;

4 - Projeto de arquitetura com plantas, cortes e alçados do existente à escala 1:100;

5 - Termo de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura que projeto observa as normas legais e regulamentares aplicáveis;

6 - Termo de responsabilidade, subscrito pelo coordenador do projeto em que observa as normas legais e regulamentares aplicáveis;

7 - CD com peças escritas e desenhadas;

8 - Prova da validade da inscrição do técnico em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o artº10º do RJUE;

9 - Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

10 - Termo de adequabilidade com o PDM de Murça, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura;

11 - Levantamento fotográfico;

12 – Declaração de conformidade do projeto com o Regulamento de SCIE;

13 - Ficha de cores e revestimentos;

14 – Ficha de Elementos Estatísticos.

#### **4 - ANTECEDENTES**

Da consulta efetuada nos Serviços Técnicos de Obras verificou-se que não existem antecedentes ao processo.

#### **5 - CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS:**

Atendendo à localização da edificação na planta de ordenamento de território e na planta de condicionantes, verifica-se que esta operação urbanística não carece de consulta a entidades externas ao município.

#### **6 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO:**

##### **6.1 - Enquadramento do pedido na Legislação vigente**

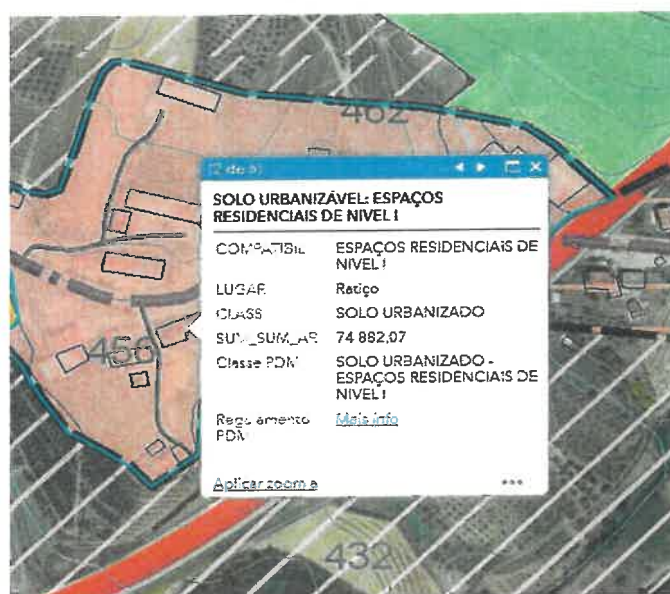
O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

No que respeita à legislação aplicável ao setor do turismo, destaca-se o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que estabelece o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos

Turísticos (RJET). Este diploma define os diferentes tipos de empreendimentos turísticos, incluindo hotéis, aldeamentos turísticos, turismo em espaço rural e parques de campismo, bem como as suas categorias e os requisitos necessários para a respetiva classificação.

Complementarmente, a Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro, estabelece os requisitos mínimos e específicos aplicáveis aos empreendimentos turísticos, complementando o RJET ao detalhar os critérios técnicos e funcionais para a instalação e funcionamento dessas unidades.

## 6.2 - Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial



De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça, publicado na 2ª Série do Diário da República de 29 de julho de 2016 e correspondentes Cartas de Ordenamento, o prédio onde se pretende intervir insere-se em espaços residenciais de nível I, conforme se pode verificar na imagem apenas, extraída da Planta de Classificação e Qualificação do Solo do supracitado Plano.

Segundo a planta de condicionantes de servidões e restrições o edifício fica localizado em zona de proteção especial do alto douro vinhateiro.

## 6.3 - Condições de edificabilidade:

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em "Espaços Residenciais de Nível I" de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no art.º 48º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

"1. Os espaços residenciais de nível I correspondem a zonas com dominância de habitação coletiva, admitindo-se ainda equipamentos, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional, o uso de turismo, e ainda atividades de comércio e serviços."

As novas construções, bem como as obras de ampliação de edifícios e operações de loteamento respeitarão, na ausência de alinhamentos e alturas das fachadas definidos pela Câmara Municipal, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, designadamente:

- a) Índice de utilização do solo (Iu) de 1,20;
- b) Os alinhamentos dominantes, não podendo o índice de impermeabilização do solo (Iimp) exceder 70%;
- c) A Altura da fachada não poderá exceder os 13 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira.”

#### **6.4 - Especificidades do pedido:**

A intervenção proposta visa o licenciamento de uma unidade hoteleira classificada como Hotel de 1 Estrela, em conformidade com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, e nos critérios técnicos previstos no Anexo I da Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro, que regula o sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos.

Este regime jurídico estabelece os critérios técnicos e funcionais necessários para a instalação, classificação e funcionamento dos empreendimentos turísticos, assegurando padrões de qualidade dos serviços prestados e segurança para os utilizadores.

Os estabelecimentos hoteleiros incluem hotéis, hotéis-apartamento e pousadas, classificados em categorias de 1 a 5 estrelas, com base nos seguintes critérios:

- Dimensão e qualidade das instalações;
- Áreas mínimas para quartos, casas de banho e espaços comuns;
- Serviços obrigatórios, como receção, limpeza, manutenção e restauração (quando aplicável);
- Equipamentos e infraestruturas, incluindo elevadores, climatização, acessibilidade e sistemas de segurança;
- Capacidade técnica do pessoal, garantindo a formação e qualificação para atendimento profissional.

A edificação existente preserva a sua uniformidade estética e arquitetónica, com respeito pelo sistema plástico utilizado na construção inicial, incluindo o ritmo dos vãos e a volumetria.

O projeto prevê acessos independentes para serviços e utentes, bem como acessos privativos às unidades de alojamento, assegurando a funcionalidade, privacidade e eficiência operacional.

As circulações verticais e horizontais foram projetadas de forma a separar claramente os fluxos de utentes e serviços, em conformidade com as normas regulamentares aplicáveis.

No que respeita às zonas funcionais, está dotado de serviços no piso 0 que incluem áreas técnicas, arrumos, corredores de distribuição, escadas de serviço e uma área destinada ao tratamento de roupas, sendo que, nos pisos superiores, aonde se localiza o alojamento, dispõem de uma coluna de serviço que apoia diretamente as unidades de alojamento.

O empreendimento é composto por 19 quartos, 1 suite familiar, 1 quarto adaptado para pessoas com mobilidade reduzida, 14 quartos duplos (cama de casal) e 3 quartos individuais (cama individual).

O acesso ao edifício garante condições adequadas para pessoas com mobilidade condicionada, incluindo soluções específicas para vencer desníveis, piso térreo totalmente acessível, com dimensões e condições que permitem a circulação de indivíduos com deficiência motora, quarto adaptado que dispõe de instalações sanitárias acessíveis e equipadas conforme os requisitos regulamentares, contudo, a acessibilidade não se estendem aos pisos superiores, sendo limitada ao piso térreo.

A implantação do edifício cumpre os critérios regulamentares, incluindo o alinhamento das fachadas e afastamentos obrigatórios em relação aos arruamentos públicos e construções adjacentes estando em conformidade com as normas urbanísticas e funcionais aplicáveis.

Este projeto tem como objetivo atender aos requisitos técnicos, funcionais e de qualidade aplicáveis a unidades hoteleiras da categoria de 1 estrela, contribuindo para a melhoria da oferta turística na região, desenvolvimento económico local promovendo a valorização do território e a dinamização da economia através da atração de visitantes e da criação de postos de trabalho.

O terreno tem, de acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça, uma área total de 1,896.00m<sup>2</sup>.

Área de construção da Cave: 87.95 m<sup>2</sup>

Área de construção do 1.º Piso: 336.30 m<sup>2</sup>

Área de construção do 2.º Piso: 201.94 m<sup>2</sup>

Área de construção do Sótão: 161.87m<sup>2</sup>

Área Bruta de construção do edifício: 1,473.04 m<sup>2</sup>

Volumetria do edifício: 3,917.90 m<sup>3</sup>

Área de implantação: 685.34 m<sup>2</sup>

Índice de utilização do solo: 0,78

Índice de impermeabilização do solo: 0.36

Cércea: 11.18 m

Nº. de pisos acima da soleira: 3 pisos

Nº. de pisos abaixo da soleira: 1 piso

Uso: Serviços



## 6.5 – Estacionamento

Relativamente ao estacionamento, o projeto não prevê lugares no interior do edifício, mas contempla 11 lugares descobertos no logradouro, dos quais um é reservado para pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade em vigor. Esta solução visa também dar cumprimento o disposto no artigo 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Murça, nomeadamente:

“d) Empreendimentos Turísticos

ii) Estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais de 1 a 3 estrelas – devem dispor de garagem ou parque de estacionamento com capacidade para um número de veículos correspondente a 20% das unidades de alojamento do estabelecimento.”

## 7 - PROPOSTA DE DECISÃO:

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do pedido de legalização apresentado sob o requerimento n.º 80/22 na data de 17/03/2022 correspondente ao processo n.º6/LEDI/2022.

Nos termos dos artigos 116.º e 117.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Murça (RLCTM) há lugar ao pagamento ou liquidação de taxas urbanísticas pela emissão da licença de obras. Estas, de acordo o RLCTM são discriminadas da seguinte forma:

|                      |        |        | DESCRIÇÃO                                         | UN.         | TAXA   | VALOR             |
|----------------------|--------|--------|---------------------------------------------------|-------------|--------|-------------------|
| <b>SUBSECÇÃO III</b> |        |        | <b>Licença ou admissão de comunicação prévia</b>  |             |        |                   |
| Artigo               | Numero | Alínea |                                                   |             |        |                   |
| 78                   | 1      | e)     | Licença Empreendimento turística — acresce por m2 | 1,473.04 m² | 2.31 € | <b>3,402.72 €</b> |

As taxas urbanísticas, previstas no art.º 28.º, do capítulo IV, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Murça, devidas pela realização desta operação urbanística, correspondem ao valor de 3,402.72 euros.

À consideração Superior,

O Técnico Superior

*Pedro Miguel dos Santos Aires*

(Pedro Miguel dos Santos Aires)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

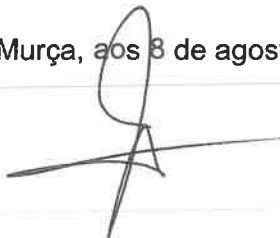
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 6/22/LIC, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 6/22/LIC, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 6/22/LIC, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 6/22/LIC, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 6/22/LIC, deliberado na reunião de Câmara N.º 15/2025 de 8 de agosto de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de agosto de 2025

